

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 145/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 145/2021**Contrato Administrativo nº. 235/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.3915120001-87.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.**Valor Estimado:** R\$ 31.868,55 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:5ED9633C

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 226/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

“Estabelece Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021.”

O **PRESIDENTE DO CIMCERO**, CELIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, a ser comemorando no próximo dia 12 de outubro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, fica estabelecido **Ponto Facultativo** na segunda-feira, dia 11 de outubro do corrente ano, no âmbito do CIMCERO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2021.

CELIO DE JESUS LANG

Presidente – CIMCERO

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:D4A22B8C

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 227/2021 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de SANDRA MIGUEL DA SILVA, e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear SANDRA MIGUEL DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 692.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 61XXX3 SSSC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV, com ônus, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:DA92CA05

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 220/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de SANDRA MIGUEL DA SILVA, e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o desligamento da servidora Luelen Calistro Siqueira.

Resolve:

Art. 1º – Nomear **SANDRA MIGUEL DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 692.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 61XXX3 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:C4E07803

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021/PREGÃO/CISAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PREGÃO/CISAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021/CISAN

MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de 06 (seis) aeradores de alta rotação para atender as demandas do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), com o valor total estimado em R\$ 65.969,22 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº008 de 08 de junho de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **006/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/10/2021 até às 09h00min do dia 25/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 07 de outubro de 2021.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Boiogo Jordão

Código Identificador:AFEC58F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº125/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº125/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº713/2021

Repetição dos itens fracassados pregão eletrônico 106/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Controle Especial, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal
Estima-se o valor de R\$38.225,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 25/10/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 07/10/2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:61656F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de materiais Odontológico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 793/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 21/10/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 85.456,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de outubro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9A125228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3881 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei n. 201/1997 e Lei n. 732/2007 que dispõe sobre serviço de transporte em Alto Paraíso/RO, em especial as tarifas de taxi e moto taxi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º O valor da tarifa a ser cobrada pelo serviço de Taxi Cidade será, em regra, de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por corrida.

§ 1º Em corridas fora do perímetro urbano, ou seja, nos distritos deste Município e em suas estradas vicinais, a cobrança será feita proporcional a quilometragem percorrida no valor de até R\$ 5,00 (cinco reais) por quilômetro, tendo como referência o Terminal Rodoviário Municipal.

§ 2º Todos os taxistas deverão afixar em local visível ao passageiro, tabela com preços praticados no Município e de acordo com este Decreto, bem como, sempre que solicitado, emitir recibo da corrida praticada.

Art. 2º O valor da tarifa a ser cobrada pelo serviço de moto taxi será de até R\$ 5,00 (cinco reais) por corridas realizadas no perímetro urbano de Alto Paraíso/RO.

Parágrafo único: Em corridas fora do perímetro urbano, ou seja, nos distritos deste Município e em suas estradas vicinais, a cobrança será feita proporcional a quilometragem percorrida no valor de até R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido, tendo como referencia o Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 3º Os veículos utilizados para prestar transporte coletivo à população, deverá estar de acordo com as leis de trânsito vigentes e demais leis e decretos municipais que dispõem sobre transporte coletivo.

Art. 4º Os veículos deverão percorrer todas as vias urbanas do Município de Alto Paraíso/RO, desde que sejam acessíveis aos mesmos, e nas áreas rurais e distritais, conforme convencionado entre o taxista e o passageiro.

Art. 5º Além de acatar os dispositivos das Lei n. 201/1997 e Lei n. 732/2007 e deste Decreto, os taxistas estão sujeitos ao fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e suas demais regulamentações.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3141 de 10 de Março de 2020.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:45C7D9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1276/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1276/2021, cujo objeto é “**Contratação Direta de Empresa para Prestação de Serviços com Cursos de Corte e Costura, Marceneiro de Móveis e Esquadrias, Montador e Reparador de Computador, Informática Básica, Pedreiro de Alvenaria e confecção de lingerie.**” no valor global é de **R\$: 135.807,01 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e um centavo)**, em favor do **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA**, inscrita no CNPJ: 03.780.605/0005-64, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**.

Alto Paraíso-RO, 05 de outubro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Anderson Alexandre de Azevedo

Código Identificador:6AB19588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-726/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-726/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme especificações completas no anexo I (Termo de Referência) do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 150.015,16 (cento e cinquenta mil, quinze reais e dezesseis centavos)**. Início da sessão pública: dia **27/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2021.

BRUNA QUINÁIA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:79C6EFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 351 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

g“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –

CCP REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1186/SEMAGRI/2021”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP referente ao processo nº 1-1186/SEMAGRI/2021, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

THIAGO SANTOS DE SOUZA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 312/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:27C99DE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO
Membro Matrícula nº 3250

AMARILDO PEREIRA RETROZ
Membro Matrícula nº 3243

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D4286DE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 898.168.542-87, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F5830738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 021/PJM/2021**

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ Nº 20.275.382/0001-73.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sobn. 570.567.799-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Srª. LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 871.176.731-68, e de outro lado a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, estabelecida no Município de Putinga/RS, Rua Duque de Caxias, nº201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP 95975-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDER CARLOS DALBERTO, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n.1065054668 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 921.871.530-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado

através do Processo Administrativo 1-1198/SEMED/2021, nas condições da Inexigibilidade 058/CPL/2021, regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Consultoria, através de contrato de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, com registro no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, visando o assessoramento permanente a equipe educacional, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, como obras vinculadas na secretaria de educação, bem como assessoria nas prestações de contas de todos programas, com o objetivo de manter o município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao MEC/FNDE, aumentando assim as possibilidades de aumento de recursos federais no município, tornando eficaz o processo de investimento educacional, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1198/2021.II - DO VALOR Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

Parágrafo único. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.668,00 (cincomil, seiscentos e sessenta e oito reais), pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal. III - DO PAGAMENTO Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação. Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a) a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; b) o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. § 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se: a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida; d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão; f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento. § 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade. § 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA. Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem. IV - DO PRAZO Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o

limite de 60 (sessenta) meses. V - DAS RESPONSABILIDADES Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme Processo Administrativo 1-1198/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços. VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.04.01, Projeto Atividade: 12.361.1002.2009.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 52. VII - DO EMPENHO Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 2304. VIII - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará através da prestação de serviço de assessoria e consultoria educacional por meio de programas federais do MEC/FNDE, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante os serviços pactuados neste instrumento. Cláusula Décima Segunda - Após a assinatura do contrato inicia-se o cadastro dos técnicos do município e, em seguida, será realizado o agendamento de visita presencial e/ou por vídeo conferência ao vivo com a equipe da secretaria para as primeiras orientações com o instrutor ou representante da empresa. Cláusula Décima Terceira - Após este primeiro contato com a ferramenta, inicia-se o processo de emissão de orientações técnicas com a respectiva prestação dos serviços e, por consequência, a capacitação permanente da equipe da secretaria de educação. IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Quarta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas. X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93. XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada. § 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-1198/2021, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal; § 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias. § 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente. § 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e VIII, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Sétima I - A Contratante se obriga a: a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada; b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato. c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.; d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato; e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno; f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei; II - A Contratada se obriga a: a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS; b)

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas; c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei; d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço; e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros; f) Executar o serviço na data prevista; g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis; h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento o sistema, mantendo operacionais as funcionalidades; i) Julgar como confidenciais as informações e dados da Contratante em relação a terceiros; XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93) Clausula Décima Oitava - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados. § 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93) Clausula Décima Nona - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-1198/2021 SEMED, Inexigibilidade de Licitação 058/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98. XV - DA PUBLICAÇÃO. Cláusula Vigésima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. XVI - DO FORO Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:EF28F54E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o

que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O presente termo aditivo tem por objeto,o realinhamento o de preços,do valor unitário por km rodado,para alcance do reequilíbrio econômico financeiro,da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar,de responsabilidade do Governo**, discriminado da seguinte forma:

1.2-**LOTE 04:** realizará um percurso de **38491,2/66 dias letivos**, no valor de **R\$ 10,37** (dez reais e trinta sete centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 399.153,74** (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAMANUTENÇÃO CONTRATUAL

2.1–Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020,este que, foi paralisado de forma inesperada,devido à PANDEMIADA COVID-19,ocorrendo a suspensão,que está sendo retomada,nesse quarto trimestre do ano letivo de 2021.

2.2–O presente contrato,firmado em 2020, prevê, execução de 200(duzentos) dias letivos, mas foram executados,apenas 20(vinte) dias,devido as ocorrência prevista nessa cláusula no item 2.1,e nesse termo serão necessários 66(sessenta e seis)dias para conclusão do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo,atenderá o calendário escolar de 2021 por um período de aproximadamente de 66(sessenta e seis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho compre visão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é **R\$ 399.153,74** (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme notas de empenhos.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99 – ficha 96
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR
Nota de Empenho: 2012

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SETIMA - DO AJUSTE

7.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Elieue dos Santos Barros
Código Identificador:28FC3B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 /PJM/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO 002 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARILENE APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

1.2-LOTE 02: realizará um percurso de **47170,2/KM/66 dias letivos**, no valor de **R\$10,12** (dez reais e doze centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 477.362,42** (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo **ônibus**, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motorista de Transporte Escolar, 08 (oito) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1–Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020,esteque, foi paralisado de forma inesperada,devido à PANDEMIADA COVID-19,ocorrendo a suspensão,que está sendo retomada,nesse quarto trimestre do ano letivo de 2021.

2.2- O presente contrato,firmado em 2020,prevê,execução de 200(duzentos) dias letivos, mas foram executados, apenas 20(vinte)dias, devido as ocorrência prevista nessa cláusula no item2.1, e nesse termo serão necessários 66(sessenta e seis) dias para conclusão do ano letivo de 2021.

CLÁUSULATERCEIRA–DAVIGÊNCIADOCONTRATO

3.1.O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo,atenderá o calendário escolar de 2021 por um período aproximadamente de 66(sessenta e seis) dias letivos,a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$ 477.362,42** (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme notas de empenhos.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0003
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 605
Nota de empenho nº 2007.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100
Nota de empenho nº 2016.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0001
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097
Nota de empenho nº 2010

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SETIMA - DO AJUSTE

7.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 06 de outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D9094B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARILENE APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário
Por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada Para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Governo**, discriminado da seguinte forma:

1.2-**LOTE 05:** realizará um percurso de **28974/KM/66 dias letivos**, no valor de **R\$9,76** (nove reais e setenta e seis centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 282.786,24** (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos), sendo 05 (cinco) veículos tipo **ônibus**, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Motorista de Transporte Escolar, 05 (cinco) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO CONTRATUAL

2.1–Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que está sendo retomada, nesse quarto trimestre do ano letivo de 2021.

2.3 O presente contrato, firmado em 2020, prevê, execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados, apenas 20 (vinte) dias, devido as ocorrências previstas nessa cláusula no item 2.1, e nesse termo serão necessários 66 (sessenta e seis) dias para conclusão do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2021 por um período aproximadamente de 66 (sessenta e seis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$ 282.786,24** (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) conforme nota de empenho.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99 – ficha 96
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR
Nota de Empenho: 2013

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTE

7.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9599E1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO GILMAR MENDES
DE FREITAS

PORTARIA Nº 485/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 07 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1689-1/2021.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 07/10/2021 podendo ir até 06/10/2023, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **GILMAR MENDES DE FREITAS**, na categoria funcional de Gari com carga horária de 40 hr semanais nomeado (a) em 10/12/2007, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8280A055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 131/GAB/2021

DECRETO Nº 131/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 07 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, onde se celebra o Dia de Nossa Senhora Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, devendo se organizar em turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços, tais como:

- I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
- II. Tratamento de Água;
- III. Coleta de lixo e Limpeza;
- IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
- V. Vigilantes e;
- VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Municípios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C99F32EF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1666-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/CPL/2021
PROCESSO Nº 1666-1/SEMAF/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais e/ou produtos de limpeza, higiene e profilaxia para prevenção do COVID-19)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO, por um período aproximado de 90 (noventa) dias, **valor estimado: R\$ 29.584,04 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 21/10/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 21/10/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 21/10/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1666-1/SEMAF/2021.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	33.90.30-99	PROPRIO	1006

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de outubro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2B92D947

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1689-1/SEMAGRI/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/CCP/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2021/CCP/CPL/RO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste Rondônia, mediante a Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 051/GAB/PMAO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 15 de abril de 2021** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **003/2021/CCP/CPL/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Alvorada d'Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

Processo Administrativo nº 1689-1/2021/SEMAGRI/RO

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar **01 (um)** projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alvorada d'Oeste/RO, para disponibilização de **01 (uma) Máquina de beneficiamento de café com capacidade de 10/15 sacas/hora, motorização mínima de 1.5 cv 4 20 cv 4 polos descascador, 3 cv 4 polos para acionamento, 05 cv 4 polos para acionamento, 05 cv 4 polos para sururuca – Tombamento nº 17824, 01 (uma) unidade de secador rotativo de café com capacidade mínima de 15.000 litros (15m³) – Tombamento nº 18725**. Sendo um kit (**motor + secador**) destinado ao beneficiamento da produção cafeeira dos produtores rurais associados para o projeto selecionado. Recebido através de **Convênio nº 150/PGE/2021, Processo de nº 0011.387022/2021-87-EMATER-RO**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar **nomunicípio de Alvorada d'Oeste/RO**.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 05 de novembro de 2021, as 13h00min; (horário de Rondônia)**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, no endereço: Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada d'Oeste-RO, CEP 76.930-000, Telefone: (0XX69) 3412-2647. **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.alvoradadoeste.ro.gov.br** e **cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3412-2647.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de outubro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CCP/CPL/RO
Decreto nº 051/GAB-PMAO/2021

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:481E18E4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1486-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 E 064/CPL/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 063/SEMAF/2021

Processo nº 1486/SEMAF/2021

Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades atender as necessidades da frota de veículos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 200.640,00** (duzentos e mil seiscentos e quarenta reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **07/10/2021**

Assinam:

Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

Adam Alcântara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 064/SEMAF/2021

Processo nº 1486/SEMAF/2021

Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **L. A. DE PICOLI EIRELI - EPP**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades atender as necessidades da frota de veículos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **07/10/2021**

Assinam:

Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

Adam Alcântara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

L. A. DE PICOLI EIRELI – EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:CA77E7DF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2021****RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2021 da Reunião de 28/09/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manter** o desconto de 30% concedido em 1ª Instancia ao auto de infração nº 131/2020, no valor de 20 UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 18840/2020, em nome de Vanusa Sousa da Cunha, CPF nº 024.887.681-38, conforme razões expostas na ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:8F4578DB**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2021****RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2021 da Reunião de 28/09/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manter** o desconto de 30% concedido em 1ª Instancia ao auto de infração nº 134/2020, no valor de 15 UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 18847/2020, em nome de José Elias da Cunha, CPF nº 483.433.071-00, conforme razões expostas na ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:8A7C0668**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2021****RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2021 da Reunião de 28/09/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manter** o desconto de 30% concedido em 1ª Instancia ao auto de infração nº 033/2020, no valor de 20 UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 4012/2020, em nome de Valeria de Sousa da Cunha Prates, CPF nº 005.054.571-05, conforme razões expostas na ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:7CA55FC1**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2021****RESOLUÇÃO Nº 013/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2021 da Reunião de 28/09/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de **20 mil metros quadrados** de GRAMA em tapetes, visando grammar canteiros centrais de avenidas, praças, e demais áreas verdes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:FC9D3CA5**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2021****RESOLUÇÃO Nº 014/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2021 da Reunião de 28/09/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R\$ 30.000,00, em serviços de auto-gestão de frotas.

Art. 2º O recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo o setor administrativo, fiscalização, licenciamento e de áreas verdes. Também será utilizado na manutenção e aquisição de

peças para roçadeiras, moto poda, entre outros equipamentos utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:3D5384E8

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.462/2021.

Ariquemes-RO, 07 de outubro de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da Funcet

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:8885C1A0

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 FESTIVAL
ARIQUEMES EM ARTES**

PROCESSO Nº 16456/2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ariquemes - FUNCET, neste ato representado por sua Presidente, Águida Mayara Nobrega Dias, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontraram abertas inscrições de credenciamento do dia 10 a 25 de outubro de 2021, até as 23h59min, através do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCDpJbuXo5VKZBNd8II7GupJJumD7geE-pPBiB2kUIHRebcg/viewform?usp=sf_link,

publicado no site: <https://www.aricultura.com.br>, para credenciamento

de bandas e artistas locais, que se apresentarão no evento cultural "Festival Ariquemes em Artes", que será aberto ao público e transmitido de forma on-line através do: FACEBOOK:

<https://www.facebook.com/Funcete> pelo canal do

YOUTUBE: <https://www.youtube.com/channel/UCvhBpSxVvHyWEhBcgdXIHxQ>,

respeitando o decreto vigente, sobre a pandemia do COVID 19, promovidos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o custeio de cachê, conforme a atividades a serem realizadas no evento, de acordo com cláusulas e condições a seguir. Todas as informações referentes a este edital, serão publicadas no site: <https://www.aricultura.com.br/>.

DO OBJETO

Refere-se o presente credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista às apresentações Musicais e Artísticas, para atender o evento cultural "Ariquemes em Artes" promovido pela Prefeitura de Ariquemes, por meio da Fundação Cultural de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 10 à 25 de outubro de 2021 até as 23h59min, **exclusivamente**, através do endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCDpJbuXo5VKZBNd8II7GupJJumD7geE-pPBiB2kUIHRebcg/viewform?usp=sf_link,

publicado no site: <https://www.aricultura.com.br>, **até às 23h59min**

dodia 25 de outubro de 2021, acompanhadas com toda a documentação em PDF, exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

DO PAGAMENTO

O pagamento do cachê será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento;

Em caso de inadimplência com o município de Ariquemes, fica autorizado a compensação dos débitos.

O EDITAL NA INTEGRA, ENCONTRA-SE, NO SITE:

<https://www.aricultura.com.br>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.990, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARROS.**

DECRETO Nº 17.990, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARROS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 766 de 01/10/2021 (ID 546147), onde cita-se em Ofício 863/2021/ASGOV/SGG de 01/10/2021 (ID 546176)

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Terezinha de Jesus Oliveira Barros, matrícula nº 12494-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/10/2021 a 31/12/2021 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **549622e** o código verificador **2D0B06AD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/10/2021 10:12
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	06/10/2021 12:31

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:69818389

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.991, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CZARNECKI
MAYORQUIM.**

DECRETO Nº 17.991, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho 190 de 28/09/2021 (ID 539938), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Cristiane Czarnecki Mayorquim, matrícula nº 1209-1, admitida em 31/1/2019, do cargo de Especialista da Saúde II/Função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Especialista de Saúde II/Função de Médico Clínico Geral 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 15:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **549878** e o código verificador **B989CAED**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/10/2021 14:40

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:057A0194

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.992, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE O LANÇAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E
CONTROLE DE PENALIDADES DAS EMPRESAS
IMPEDIDAS DE LICITAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 17.992, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E CONTROLE DE PENALIDADES DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 710 de 16/09/2021 (ID 521007), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Controle das Empresas consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, para receber, lançar, gerenciar, consultar e atualizar em lista dos decretos que declararem os mencionados impedimentos das empresas no âmbito do Município de Ariquemes, sendo:

Valdesir Suhre - Presidente

Jonhison José Andrade - Secretário

Maurílio do Nascimento Oliveira - Membro

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.441, de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 15:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **550663** e o código verificador **DBDA1BA3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/10/2021 14:40

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25861E89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 448, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO SINDICANTE.**

PORTARIA Nº 448, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE.*

O **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando disposto na Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 60, da Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 2º, inciso XIII da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020;

Considerando artigo 4º, inciso II da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020.

Considerando Memorando 4 de 09/08/2021 (ID 467868), advindo da Corregedoria da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos municipais, para compor a Comissão de Averiguação Preliminar dos seguintes Processos Administrativos abaixo:

Processo Administrativo nº 16778/2020

Processo Administrativo nº 4682/2020

Processo Administrativo nº 4683/2020

Processo Administrativo nº 4674/2020

Processo Administrativo nº 4684/2020

Processo Administrativo nº 9098/2020

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Janaina de Oliveira Alecrim

Membros

Lorena Borges Zamarchi

Gesiel Geisel Sodré

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 449, de 20 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARLOS RAMBO, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 30/09/2021 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID541107e o código verificador60E56ADF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272- **	29/09/2021 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D584D4D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO SINDICANTE.**

PORTARIA Nº 449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE.*

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando disposto na Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 60, da Lei nº 2.293 de 3 de julho de 2019;

Considerando artigo 2º, inciso XIII da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020;

Considerando artigo 4º, inciso II da Lei nº 2.417 de 30 de julho de 2020.

Considerando Memorando 5 de 31/08/2021 (ID 499037), advindo da Corregedoria da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para compor a Comissão de Averiguação Preliminar, Procedimento Sindicante e Processante.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Anderson Pereira Resende.

Membros

Adenilda Aparecida Fernandes;

Evaldo Estoco Egert.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARLOS RAMBO**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 30/09/2021 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID541185e o código verificadorF83B7426.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272- **	29/09/2021 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	30/09/2021 08:01
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	30/09/2021 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26F01044

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 501 de 23/09/2021 (ID 533492), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Fábio Rogério Milani, à função de Gerente da LAI nº 12.527/2011, com inserção no sistema do SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública desta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 29/09/2021 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID541427e o código verificador48DF9AE5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	30/09/2021 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4EE53B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 211 de 17/09/2021 (ID 522274), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Reforma e Ampliação da cobertura Venâncio Kottwitz, e o contrato nº 110/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;

André Blan Berti;
Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 30/09/2021 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **543950e** e o código verificador **9833D496**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 10:24
2	ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS	***.823.222- **	05/10/2021 13:15
3	CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA	***.875.892- **	05/10/2021 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66505B83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 224 de 23/09/2021 (ID 532236), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Reforma do pátio coberto do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, e o contrato nº 163/2019, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;
André Blan Berti;
Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Ficam revogadas.

I - Portaria Municipal nº 419, de 26 de outubro de 2020;

II - Portaria Municipal nº 424, de 28 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e**

Gestão, em 30/09/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **544042e** e o código verificador **C82CE482**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 10:24
2	ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS	***.823.222- **	05/10/2021 13:13
3	CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA	***.875.892- **	05/10/2021 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54E9576E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 225 de 23/09/2021 (ID 532273), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Reforma e ampliação de 2 (duas) salas pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, e o contrato nº 006/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Fernando Pereira Lima;
André Blan Berti;
Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão**, em 30/09/2021 às 20:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **544242e** e o código verificador **D7730400**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	01/10/2021 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:220D997C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 456, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 456, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 292 de 15/09/2021 (ID 518285), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Isaura Alencar do Nascimento Vieira	07580204340	SEMED
Raquel Lisboa Louback Vieira	02881256407	SEMED
Cleuzeni Maria de Jesus	02809311243	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/10/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **545689** e o código verificador **673BFAB8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	05/10/2021 08:23
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	05/10/2021 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C46CE0F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 457, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 380,
DE 22 DE SETEMBRO.**

PORTARIA Nº 457, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA
MUNICIPAL Nº 380, DE 22 DE SETEMBRO.*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 229 de 24/09/2021 (ID 534672), advindo da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 380, de 22 de setembro de 2020 que dispõe sobre a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **547433** e o código verificador **1A103325**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	05/10/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	05/10/2021 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B731F63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 458, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DO ALMOXARIFADO**

PORTARIA Nº 458, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO
ALMOXARIFADO*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 540 de 30/09/2021 (ID 542712) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento do Almoarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Maria Leidieice O. de Souza

Alex Sandro de Souza

Gislaine Archerman Zanlorenzi

Samuel Teixeira da Silva

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 5, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 05/10/2021 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID547498 e o código verificador EE346480.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	05/10/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	05/10/2021 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4769166

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 459, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 459, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 223 de 23/09/2021 (ID 532120), advindo do Núcleo de Engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da Construção de banheiros na E.M.E.F Dirceu de Almeida, e o contrato nº 058/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira;

André Blan Berti;

Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 05/10/2021 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID547925 e o código verificador 881AFC8B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADELANE ALMEIDA ANDRADE DEUS	***.823.222- **	05/10/2021 13:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	05/10/2021 16:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59602562

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.994, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OSIAS FERREIRA SILVA.**

DECRETO Nº 17.994, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSIAS
FERREIRA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Despacho 187 de 28/09/2021 (ID 539883), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Osias Ferreira Silva, matrícula nº 1262-5, admitido em 16/6/2020, do cargo de Agente Operacional II/Função de Motorista de Veículos Pesados - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente Operacional II/Função de Veículos Pesados, 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **551962e** e o código verificador **CE7FC9E8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/10/2021 12:45

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 8EDBB167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021/CPL/SML/PMA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4404/2021/SEMSAU**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, visando atender a demanda decorrente da Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Global Estimado: R\$ 29.367,96 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).** Fonte de Recursos: Próprio **DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2021 às 10h00min (horário local):** Na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes - RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador: AD46AE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE
LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
121/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 14901/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes no Componente Básico da RENAME,**

para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$537.523,80.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **121/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/10/2021 até às 09h00min do dia 08/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2021 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de outubro de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador: C006BF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº.
87/SML/2021 PROC. Nº 8539/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 87/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 8539/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA EIRELI**- CNPJ: 06.199.223/0001-06, com o valor total de R\$599.984,28 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento
Código Identificador: 8676297E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/10/2021, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Construção do Centro Profissionalizante Multiuso**, sendo na Rua 03, Setor 04, Lote 01, Quadra 03, Bloco B, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador: CB3AE9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesanais referente ao processo 893/2014.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0B220700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
191/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1277/SEMAST/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Permanente (relógio de ponto)**, valor prévio total **R\$ 8.562,50** (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EA449A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
109/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1746/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de Consumo (Tintas e abrasivos) para atender o outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho.**

Classifica se a favor de: **ALVES & COGO LTDA CNPJ: 03.370.429/0001-69**, no valor de **R\$ 2.349,00** (dois mil trezentos e quarenta e nove reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 07 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:543D4547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
106/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1688/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de Consumo (chapa preta).**

Classifica se a favor de: **COMERCIO DE FERRO E AÇO A W LTDA CNPJ: 03.043.393/0001-09**, no valor de **R\$ 10.302,00** (dez mil trezentos e dois reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 07 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5B65DC97

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 009/2021

De: Gabinete do Prefeito

À empresa
DA SILVA CORREA
ALBERTO DA SILVA CORREA
Representante Legal
PORTO VELHO.

Prezado Senhor,

Vimos através desta, **REITERAR A NOTIFICAR** a empresa A. DA SILVA CORREA, pela demora na entrega da nota fiscal dos serviços realizados através da ordem de faturamento 1107/2021 de 17 de junho de 2021, serviços estes realizados no começo do mês de julho, e que até a presente data a empresa não encaminhou a nota fiscal e certidões para que possamos efetuar o devido pagamento, e também não responde ao email.

Diante da situação, **solicitamos a entrega imediata** da nota fiscal por parte da empresa, cumprindo assim com as obrigações constantes na ata de registro de preços, evitando eventuais penalidades, conforme rege a Lei de Licitações.

Destacamos que a referida notificação será publicada no diário oficial dos municípios para melhor transparência dos atos praticados.

Notifique-se;

Buritis, 07 de outubro de 2021.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES

Diretora Executiva do Gabinete

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E278103C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO: 1444/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana – no âmbito do Convênio nº. 019/DPCN/2019.

Modalidade: Tomada de Preços nº. 013/2021/CPLMS

Recorrente: Luks Construtora Ltda – CNPJ 09.373.909/0001-60

Recorrido: Presidente da CPLMS

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Recurso Interposto pela empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 09.373.909/0001-60 que, em síntese, questiona a sua inabilitação pelo não atendimento ao item 15.2.4 da Tomada de Preços 013/2021.

Vejamos o que rege o item em apreço:

15.2.4 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de privado deverá ser reconhecido firma em cartório) que comprove a execução anterior de obras com características semelhantes/similares ao objeto da licitação. Com ênfase nos itens de maior relevância (conforme item 3 do Projeto Básico). Será aceito a soma de atestados para a comprovação da qualificação técnica. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado ou apresentar a ART/RRT impressa juntamente com o atestado.

DO PEDIDO DA EMPRESA:

Seja retificada a decisão que julgou como desclassificada no certame a empresa Luks Construtora Ltda;

Seja retificada a decisão que julgou como classificada no certame a empresa Campeão Construtora Eireli...;

Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite por cautela – que seja remetido o processo, a autoridade hierárquica superior...;

De qualquer sorte que o presente recursos administrativo seja recebido no seu efeito suspensivo...;

Seja provido e todos os seus termos o presente recurso e por isso atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei...;

Termos em que pede deferimento.

DA ANÁLISE:

De início, impende consignar que os autos do presente processo administrativo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana – no âmbito do Convênio nº. 019/DPCN/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na no Edital – Tomada de Preços 013/2021 e anexos.

Quanto a petição da referida empresa, a mesma foi apresentada dentro do prazo legal. Mediante apresentação, os autos foram encaminhados para o Departamento de Engenharia do município de Buritis, com vistas a análise e deliberação quanto ao recurso interposto, sendo o mesmo analisado de forma técnica, conforme requer o expediente, expedida a Nota Técnica às fls.978/985, ficando indeferido o pedido

da empresa quanto ao não atendimento dos critérios estabelecidos no item 15.2.4 do Edital 013/2021.

Após os autos foram encaminhado a Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços –CPLMS, onde o Presidente procedeu com uma análise geral dos procedimentos até ali elencados, bem como do pedido da empresa relacionados acima (item 02), o qual proferiu o julgamento do recurso administrativo às fls.986/993 com a seguinte decisão:

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recursos impretado pelo Recorrente e o parecer Técnico do Setor de Engenharia **decido pelo INDEFERIMENTO PARCIAL do recurso apresentando mantendo INABILITADA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA . E decido pela INABILITAÇÃO da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.**(grifo nosso).

Com o intuito de zelar pela ordem processual, bem como pela legalidades dos atos praticados, os autos foram conduzidos a Procuradoria Jurídica, onde esta cancelou a decisão do Presidente da Comissão da CPL, dando o devido respaldo legal ao relatório e ao parecer conclusivo da CPLMS.

4. DISPOSITIVO

Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.373.909/0001-60, permanecendo INABILITADA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA e ficando INABILITADA a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Após a devida publicação da referida decisão, encaminhar os autos a Comissão da CPL, para dar continuidade dos procedimentos necessários quanto a referida licitação.

Buritis/RO, 04 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C426DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO: 1445/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana – no âmbito do Convênio nº. 024/DPCN/2019.

Modalidade: Tomada de Preços nº. 012/2021/CPLMS

Recorrente: Luks Construtora Ltda – CNPJ 09.373.909/0001-60

Recorrido: Presidente da CPLMS

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Recurso Interposto pela empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 09.373.909/0001-60 que, em síntese, questiona a sua inabilitação pelo não atendimento ao item 15.2.4 da Tomada de Preços 012/2021.

Vejamos o que rege o item em apreço:

15.2.4 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de privado deverá ser reconhecido firma em cartório) que comprove a execução anterior de obras com características semelhantes/similares ao objeto da licitação. Com ênfase nos itens de maior relevância (conforme item 3 do Projeto Básico). Será aceito a soma de atestados para a comprovação da qualificação técnica. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do

profissional, referente ao atestado apresentado ou apresentar a ART/RRT impresa juntamente com o atestado.

DO PEDIDO DA EMPRESA:

Seja retificada a decisão que julgou como desclassificada no certame a empresa Luks Construtora Ltda;
Seja retificada a decisão que julgou como classificada no certame a empresa Campeão Construtora Eireli...;
Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite por cautela – que seja remetido o processo, a autoridade hierárquica superior...;
De qualquer sorte que o presente recursos administrativo seja recebido no seu efeito suspensivo...;
Seja provido e todos os seus termos o presente recurso e por isso atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei...;
Termos em que pede deferimento.

DA ANÁLISE:

De início, impende consignar que os autos do presente processo administrativo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana – no âmbito do Convênio nº. 024/DPCN/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na no Edital – Tomada de Preços 012/2021 e anexos.

Quanto a petição da referida empresa, a mesma foi apresentada dentro do prazo legal. Mediante apresentação, os autos foram encaminhados para o Departamento de Engenharia do município de Buritis, com vistas a análise e deliberação quanto ao recurso interposto, sendo o mesmo analisado de forma técnica, conforme requer o expediente, expedida a Nota Técnica às fls.910/917, ficando indeferido o pedido da empresa quanto ao não atendimento dos critérios estabelecidos no item 15.2.4 do Edital 012/2021.

Após os autos foram encaminhado a Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços –CPLMS, onde o Presidente procedeu com uma análise geral dos procedimentos até ali elencados, bem como do pedido da empresa relacionados acima (item 02), o qual proferiu o julgamento do recurso administrativo às fls.918/925 com a seguinte decisão:

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recursos impetado pelo Recorrente e o parecer Técnico do Setor de Engenharia decido pelo INDEFERIMENTO PARCIAL do recursos apresentando mantendo INABILITADA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA . E decido pela INABILITAÇÃO da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI. (grifo nosso).

Com o intuito de zelar pela ordem processual, bem como pela legalidades dos atos praticados, os autos foram conduzidos a Procuradoria Jurídica, onde esta chancelou a decisão do Presidente da Comissão da CPL, dando o devido respaldo legal ao relatório e ao parecer conclusivo da CPLMS.

4. DISPOSITIVO

Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGÓCIO PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.373.909/0001-60, permanecendo INABILITADA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA e ficando INABILITADA a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Após a devida publicação da referida decisão, encaminhar os autos a Comissão da CPL, para dar continuidade dos procedimentos necessários quanto a referida licitação.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D726624

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 109/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1746/SEMUSA/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & COGO LTDA CNPJ 03.370.429/0001-69 a proposta no valor de R\$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais).**

Buritis – RO, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6452619C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.780, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora PATRICIA BALARINI FONTOURA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **PATRICIA BALARINI FONTOURA**, no cargo de **Orientador Social Para CRAS E CREAS - 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 06 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D624FDE4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.781/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia a Comissão Organizadora do II Teste Seletivo Simplificado de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/PMB/2021** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 1582 de 26 de agosto de 2021.

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira - mat 514	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos - mat 1700	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza - mat 2202	Membro
04	Andria Medeiros de Moraes - mat 1103	Membro
05	Raquel de Sousa Costa - mat 3537	Membro
06	Fermina Claudia Cardina - mat 2031	Membro

Artigo 2º. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:563EBDE0

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021 CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO 3ª ETAPA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 23.339.949/0001-16**, situada na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala “02”, Setor 02, Jaru/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA**.

Em diligência realizada *in loco* no dia 29/09/2021, essa comissão não encontrou os funcionários da empresa contratada, além de verificar a **não evolução na obra**, considerando as reiteradas notificações e ainda levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 018/PMB/2020, conforme parágrafo quinto da cláusula décima sexta do contrato, **“A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...”**,

Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO, para que, no **prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas)**, a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e a empresa retorne ao canteiro de obras com mão de obra condizente com o porte da obra, além de ser apresentado a este Setor de Engenharia **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** atualizado da obra **(em consonância com os eventos já aprovados pela caixa)**.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis - RO, 29 de setembro de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	ALINE DA SILVA RIBEIRO	JOCILEILA LIMA SANTOS
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5F3C72C9

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0050/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST-**ZELADORA** - Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais.

Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	22	Gislaine Alves da Costa	55,00	Aprovado
12º	2503	Ivanilde Pego dos Santos	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração

convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Outubro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4D61AD3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.779/GAB/PMB/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o cumprimento do disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.113/2020 e o §4º do artigo do Decreto Federal nº 10.656/2021, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.113/2020 que dispõe: “Art. 20. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A., que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.656/2021 que dispõe: “Art. 17. As contas únicas e específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundeb, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no art. 21 da Lei nº 14.113, de 2020, a critério do Chefe do Poder Executivo ou deste em conjunto com o Secretário de Educação ou do dirigente máximo do órgão equivalente, gestor dos recursos da educação no ente federativo”.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.656/2021 que dispõe no Art. 17, §4º, §5º, §8º, §9º:

§ 4º Fica vedada a transferência de recursos do Fundeb provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal para contas-correntes diversas das contas únicas e específicas do Fundeb, abertas na forma prevista no caput.

§ 5º Excepcionalmente, será permitida a transferência de valores entre as contas únicas e específicas do Fundeb, quando realizadas pelas instituições financeiras de que trata o caput e destinadas exclusivamente a acertos de depósitos indevidos realizados nas referidas contas.

§ 8º A movimentação dos recursos de que trata este artigo será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante a realização de pagamentos identificados diretamente nas contas-correntes de titularidade dos respectivos fornecedores e prestadores de serviços do Fundeb.

§ 9º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal disponibilizarão no Siope os extratos das contas únicas e específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundeb, por meio de arquivo em layout específico, para garantir a transparência, a integração de dados declarados e possibilitar a fiscalização e o controle social da utilização dos recursos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto Federal nº 10.656/2021 que dispõe: “Art. 20. As instituições financeiras terão prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para a implementação dos ajustes necessários em seus sistemas para a operacionalização dos procedimentos previstos neste Decreto”.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei nº 14.113/2020 que dispõe: “Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei”.

CONSIDERANDO o disposto no Item 20 do Ofício Circular nº 135/2021/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE: “20. Diante desses fatos,

notificamos esse Secretaria de Educação, nos seguintes termos: não há, no momento, permissão legal que autorize o processamento de folha de pagamento por bancos distintos daqueles previsto no art. 21 da Lei nº 14.113/2020”.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Clausula oitava do do **CONTRATO 046/PMB/2018**, do Processo nº 1-230/2018 derivado do pregão 022/2018/CPLMS, que dispõe: **CLÁUSULA OITAVA – MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO** - O Contratante se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à mudança legislativa ou judiciária superveniente, que, por qualquer motivo torne impossível a execução do presente contrato.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente rescindido do **CONTRATO 046/PMB/2018**, do Processo nº 1-230/2018 derivado do pregão 022/2018/CPLMS, nos termos do disposto da **CLÁUSULA OITAVA – MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO** - O Contratante se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à mudança legislativa ou judiciária superveniente, que, por qualquer motivo torne impossível a execução do presente contrato.

Parágrafo único. A rescisão parcial que trata-se do artigo 1º deste Decreto somente se dará no quantitativo de servidores pagos pelos recursos do FUNDEB– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em face da vedação legal preconizada na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Federal nº 10.656/2021 e nas orientações disposta no Item 20 do Ofício Circular nº 135/2021/Diapo/ChefiaGabi/Gabin-FNDE.

Art. 2º Fica a Procuradoria Jurídica do Município responsável em promover o ajuste do contrato retirando os servidores que recebem seus salários com recursos do FUNDEB– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em face da vedação fundada na Legislação, e efetivar através de Termo Aditivo Supressivo, sem prejuízo nos valores pactuado no contrato, nos termos da negociação feita pela Secretaria responsável.

Parágrafo único. Fica a Secretaria responsável pela gestão e em coordenação com a Procuradoria do Município, a promover a adequação do contrato nos termos proposto, através da supreção dos serviços sem prejuízo de valores pactuado em face do preconizado na cláusula oitava do Constrato 046/PMB/2018, observado que em casos de recusa, fica desde já, autorizados rescisão parcial ou total bilateral ou unilateral, nos termos da negociação feita pela Secretaria responsável pela gestão do contrato, que será feita pela Procuradoria do Município por instrumento próprio conforme preconiza a Lei 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizado o Banco do Brasil S/A, a processar a folha de pagamento dos recursos oriundos do FUNDEB– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º Os servidores públicos municipais que recebem seus proventos oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, deverão providenciar suas contas salários no Banco do Brasil S/A até o dia 20 de outubro de 2021, sob pena de acumulação dos salários até a abertura da conta salário.

Art. 5º Fica o Banco do Brasil S/A obrigado a respeitar o preconizado na legislação pertinente a portabilidade de contas, ficando vedado ao condicionamento de abertura de conta salário a permanência vinculada de contas correntes ou poupança em agências da instituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73C7A2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMA/PMB/2021 BURITIS, 04 DE
OUTUBRO DE 2021.**

“Nomeia servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração, considerando contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Rui Luiz Cavalcante e Cia Ltda.,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear sem ônus, para acompanhamento e fiscalização, o segundo sob orientação do primeiro, do Processo Administrativo nº. 1-1498/2021 – Contrato nº. 042/PMB/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Rui Luiz Cavalcante e Cia Ltda., os servidores:

- Challen Campos Souza - SEMUSA/SEMFAZ;
- Wandriely de Sousa Paiva - SEMA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES

Secretária de Administração

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:88DB9CFE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 231.460,00** (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), com contratação do tipo **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo nº **757/2021/GABINETE**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla 4 portas (transmissão automática) com capota de fibra 0km.

Início do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de outubro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 21 de outubro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 21 de outubro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será ressignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 07 de outubro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:5A0D4AA2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021-PMC, adjudicado em 29 de setembro de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0689/SEMEC/2021, que tem por objeto: Aquisição de materiais de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, conforme memorando de solicitação nº 299/2021-SEMEC, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caputs, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA
- **R\$ 9.094,99** (nove mil e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), valor total adjudicado do lote 01.

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:43E9E80B

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi**, **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao 4º **Bimestre** do ano de **2021**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **30/09/2020 a 29/10/2020** e por meio eletrônico no site <http://www.cabixi.ro.gov.br> (Portal Transparência) publicado em 30/09/2021

Cabixi – RO, 30 de setembro de 2021

SUZELI DE SOUZA MARTINS

Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:8E59DF80

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 45/2021 - REPUBLICADO, realizado no dia 07 de outubro de 2021 com finalidade de aquisição de veículo tipo PICKUP, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0C0B1CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2022 (LOA/2022), a ser realizada no dia 14/10/2021 (quinta-feira), às 08h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD72A067

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 20/FUNCCAL/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6.811/PMC/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti, Chefe de Coord. Artística da Fundação Cultural de Cacoal, inscrita na cédula de Identidade nº 1214823 SESDC/RO e CPF nº 011.535.412-38, considerando que a Servidora se deslocará de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para assessorar o presidente da Fundação Cultural de Cacoal para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação Cultural de Vilhena.

II- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com base no art. 9º do Decreto 6.811/PMC/2018, totalizando um valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 07 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76DD6C17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 19/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6811/PMC/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Henrique Rabelo, Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, inscrito na cédula de Identidade nº 1139000 SESDEC/RO e CPF nº 002.500.972-90, Considerando que o Servidor se deslocará de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação Cultural de Vilhena.

II- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais), totalizando R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 07 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A4F05B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 180/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 5884//2021;

O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores públicos municipais G.J.C.M e R.S.E.S, com a finalidade de apurar notícia de possível ato Infracional Disciplinar, conforme INQUÉRITO POLICIAL N. 0065/2021/1ºDP que instruem o processo n.5884/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;

Membros: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 75041; e

Elisângela de Jesus Santos, cadastro 79771;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A543537B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 182/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 272/2019

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44326A4D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 181/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 2.687/2018 e 4467/2019.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A6F545A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0995/PMC/2021**

Dispõe sobre revogação de concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogado a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE concedida para o(a) servidor(a) municipal ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.9218, inscrito(a) no CPF n. 020.887.362-71, lotado(a) na SEMTTRAN, a contar de 02/10/2021, devendo o servidor retornar as suas atividades a contar 04/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Outubro de 2021

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A52CE11

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
166/2021 PROCESSO 4210/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN. Valor prévio R\$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99001999

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
157/2021 PROCESSO Nº 5082/GOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 4.135.356,00 (Quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/10/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de outubro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF4BFCBC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 025/2021.**

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 011/SEMMA/2016 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Saulo Ramos de Paulo**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 23.981.691/0001-57, localizada na Avenida das Comunicações, nº. 3.093 – Bairro: Teixeira, a qual exercia atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 359/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E87732C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 138/PGE-2021 – Aquisição de 23 (vinte e três) computadores de médio desempenho, 02 (dois) computadores de alto desempenho e 02 (dois) nobreaks	Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG	100.000,00	07/10/2021	B. Brasil/1179-7/65018-8

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9AA02A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº. 023/2020 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO CIMAMS Nº
028/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –
CIMAMS.**

PROCESSO PMC : 5736/ORDINÁRIO/2021. - SEMPLAN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA). para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23/2020, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 EMPRESA DETENTORA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA – EIRELI.
CNPJ: 08.593.703/0001-82
CIDADE: JI-PARANA/RONDÔNIA

ITEM:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 132.577,99

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de outubro de 2021.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D6C252

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 199/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 21.080.462/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
 Item 01 R\$ 139,50, Item 02 R\$ 120,50, Item 03 R\$ 119,50, Item 04
 R\$ 319,50, Item 05 R\$ 183,40, Item 06 R\$ 279,50, Item 07 R\$ 354,00
 e Item 08 R\$ 364,00

A íntegra da Ata Nº 022/2021, poderá ser obtida no Portal da
 Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,
www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 06 de outubro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:A9828630

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 146/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n.
 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS (DISJUNTORES, TERMINAIS,
CONECTORES, CABOS DE COBRE, FITAS, TOMADAS,
ETC.) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e
 Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:

1) DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E
 IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.
 38.317.540/0001-76, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,
 08, 09, 10, 13, 16, 23, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 52, 53,
 54, 55, 56, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 74, 75, 76, 78 e 80. Valor Global:
 R\$ 137.930,20 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta reais e
 vinte centavos);

2) FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.
 39.928.631/0001-00, vencedora dos itens 12 e 84. Valor Global: R\$
 3.295,40 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta
 centavos);

3) PPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO
 INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ n. 21.840.263/0001-89,
 vencedora dos itens 14 e 39. Valor Global: R\$ 1.785,40 (Mil
 setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

4) N.V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21,
 vencedora dos itens 17, 26 e 61. Valor Global: R\$ 6.882,48 (Seis mil
 oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

5) DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ n.
 41.402.715/0001-58, vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 44, 45, 46,
 47, 48, 49, 50 e 51. Valor Global: R\$ 261.760,00 (Duzentos e sessenta
 e um mil e setecentos e sessenta reais);

6) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ n.
 63.615.058/0001-60, vencedor dos itens 77, 79 e 81. Valor Global: R\$
 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Cacoal – RO, 05/10/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:3CCEE6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 -
SEMOSP

Processo nº: 02262/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação da empresa Departamento Estadual de Trânsito
 - DETRAN, para Autorização de serviços para Confecção de Placa,
 Tarjetas e 2ª (segunda) Via de Certificado de Registro de Veículo -
 CRV, placa NDT-7F90.

Valor Total: R\$ 399,78 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e
 oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas
 taxas.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação
 de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa:
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de
 Recursos: 0.1.00.001.002 - Recursos Livres, Ficha 265.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
 TRANSITO/DETRAN- CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária de SEMOSP - Port. nº 288/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:71EDEF74

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 - SEMEC

Processo nº: 02255/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
 Lazer.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de
 recargas de extintores para os veículos e instituições, da Secretaria de
 Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Total: R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

Forma de Pagamento: considera-se o parágrafo 3º, inciso II do art.
 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009 - Atividades Administrativas
 de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de
 Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE
 5% E 25%, Ficha: 353,

020210.12.361.0005.2029 – Manutenção das Atividades do
 Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços
 de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE
 5% E 25%, Ficha: 402.

Contratada: V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE
 SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, CNPJ:
 35.573.482/0001-53.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.

Secretária SEMEC - Port. 639 de 14/09/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:694888E1**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 707 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV COMED - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal nº 1 de 06 de dezembro de 2004;

Resolve

Art. 1º Nomear a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED, com o objetivo de atender as demandas do Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei nº 705/2015.

Art. 2º Constituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal deverá ser realizada no dia 26 de novembro de 2021.

Art. 3º A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

Titular: Emanuel Sena Souza;

Suplente: Divamar Vieira Hibner Pinheiro.

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Izaías Alves Pinheiro;

Suplente: Oilson dos Santos Lima.

III. Representantes dos Gestores da Educação:

Titular: Gisely Mendes Marques;

Suplente: Marinês Rigo Bevilacqua.

IV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia:

Titular: Wander Emilio de Oliveira;

Suplente: Fabiana de Lourdes Bicalho.

V. Representante dos Pais (Conselho de Escola):

Titular: Luziene de Souza Santos;

Suplente: Elizangela Aparecida Bicalho.

VI. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Titular: Izolda Madella;

Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso.

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I. Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;

II. Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

III. Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação – CONAE;

IV. Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é Sistema Nacional Articulado, e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando o palestrante e os coordenadores dos eixos temáticos;

V. Assessorar os coloquiadores no que diz respeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;

VI. Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada (a quantidade de vagas para cada segmento);

VII. Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;

VIII. Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;

IX. Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo a comissão Estadual;

X. Outras atividades similares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:183F914C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede afastamento ao servidor Leonardo Marinho Melo de Oliveira, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Leonardo Marinho Melo de Oliveira**, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 08/10/2021 a 15/10/2021, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3861F6D7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede afastamento a servidora Daniely Camargo Duarte, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Daniely Camargo Duarte**, Agente de Serviço Escolar/Auxiliar de Creche Baba, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 08/10/2021 a 15/10/2021, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DDB7E806

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 710 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede auxílio-doença ao servidor Nilton Renato Capra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor Nilton Renato Capra, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 06/10/2021 a 03/01/2022, conforme Processo Administrativo nº 2-2238/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C1DF8927

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor João Antônio de Castro Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **João Antônio de Castro Filho**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 23/09/2021 a 22/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-2224/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5571B4FD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 030 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 705, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias a servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 10 (dez) dias no período de 06/10/2021 a 15/10/2021, ficando 20 (vinte) dias para gozo em data futura referente ao período aquisitivo de 05/11/2009 a 04/11/2010.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, de 10 (dez) dias no período de 06/10/2021 a 15/10/2021, referente ao restante do gozo do período aquisitivo de 05/11/2009 a 04/11/2010.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:76F8D68E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia os membros do Conselho de Comissão de Reformulação e acompanhamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais Pós-pandemia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal – 2-839/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Comissão de Reformulação e Acompanhamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais Pós-pandemia:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andriele Vancini Sanches

Suplente: Áureo Antônio Vada

Representante da SEMEC:

Titular:Joãozinho dos Santos

Suplente:Beatriz de Oliveira Cardoso

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular:Oilson dos Santos Lima

Suplente:Izaías Alves Pinheiro

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Priscila Melo D'ávila
Suplente: Wellington Damasceno Aguiar

Representante dos Servidores da Educação Municipal:

Titular: Wander Emílio de Oliveira
Suplente: Fabiana de Lourdes Bicalho

Representante dos pais e alunos da Educação Municipal:

Titular: Jesiel Geraldo de Almeida
Suplente: Emíldia Pereira de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto 109/2021.

Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5C659130

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 53.652,80 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer

02.02.03.12 Educação

02.02.03.12.361 Ensino Fundamental

02.02.03.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.03.12.361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula

Ficha: 510 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 50.000,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer

02.02.03.12 Educação

02.02.03.12.361 Ensino Fundamental

02.02.03.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.03.12.361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula

Ficha: 511 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 3.652,80

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Detalhamento 001.003 – MDE 5% e 25%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

12.361.0004.1136 Outras Transferências De Convênios do Estado – Aquisição e Instalação de Ar Condicionados.

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação **50.000,00**

Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual – Aquisição e Instalação de Ar Condicionados para Escola Cassiano Ricardo – Termo de Convênio 136/PGE-2021.

CONTRAPARTIDA - conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado abaixo apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres**.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Julho/2021)			
Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalhamento:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.0.0.00	Receitas Correntes	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	16.428.556,42		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	13.773.503,76		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	11.669.245,27		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,19277		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	13.918.725,68		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	16.428.556,42		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	30.347.282,10		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	24.689.959,92		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	5.657.322,18		
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.372.555,16		
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-		
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	284.767,02		
OBS:			
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:54856E71

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, ao servidor **SAULO MANOEL DE LAIA**, Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:AB998139

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME

DO ADITIVO

Data: 08 de Outubro de 2021 a 07 de Outubro de 2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 245,00 (por ato)

Proc. Admin. nº 042/2018

Carta Contrato nº 003/2018

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, CNPJ nº 20.529.231/0001-02, com endereço a Av Jamari, 2901, setor 01, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 09 de outubro de 2018, constante do processo administrativo nº 042/2018, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de **12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2021 à 07 de outubro de 2022**, no valor de **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** por perícia.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA

Contratada

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador: 1A46C6D9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 015/2021**

Processo Administrativo: 1400-1/2021

OBJETO: Liberação de Material de Consumo e Permanente – Materiais Elétricos, Equipamentos e EPIs, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2021 –

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 470-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ Nº 39.928.631/0001-00

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 13, 22 e 25.

Valor R\$: 14.952,50 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRLI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 14, 16, 20, 21, 23 e 24.

Valor R\$: 53.125,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: 68.077,50** (sessenta e oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP Nº 015/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA:** FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – **CNPJ** Nº 39.928.631/0001-00, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRLI - CNPJ:** 37.227.550/0001-58. Com base nas normas constantes da Lei nº 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 06 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador: F8029D9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1377/2021**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (MOTOSSERRA)**, para a **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, no valor total de **R\$ 9.239,00** (nove mil duzentos e trinta e nove reais), em favor da empresa **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.881.622/0001-64**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 58/62, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 9.239,00** (nove mil duzentos e trinta e nove reais), em favor da empresa **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.881.622/0001-64**, por dispensa da licitação. Objeto é **Aquisição de material permanente (MOTOSSERRA)**, para a **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**.

Candeias do Jamari, 07 de outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador: 1FCF4148

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.253 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIA: JORGE UBIRAJARA SALDANHA, PAULO MACARIO DA SILVA.

Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de água tratada e energia elétrica em finais de semana e véspera de feriados no Município de Candeias do Jamari-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Candeias do Jamari, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1º - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente e nos dias normais depois dos horários de expediente do Posto de atendimento.

§ 2º - A suspensão do fornecimento de água tratada e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, definindo a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A76ACA46

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ**

Candeias do Jamari- RO, 04 de outubro de 2021.
Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 223ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **08 de outubro de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.**
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação;

Pautas:

- Apresentação do novo Sub Secretário de Saúde;
- Apresentação da nova Equipe Técnica-Administrativa da SEMUSA: Coordenação Média e Alta Complexidade, Coordenação do FMS, Assessoria Jurídica;
- Solicitação de resposta acerca das instalações físicas-administrativas do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
- Deliberação do Relatório Anual de Gestão 2020.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:AC551837

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5965 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **CLAUDIOMIR DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2**, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:75B6C501

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 148 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 81 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Ofício nº 347/2021/GP da ALE/RO de 28 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a CEDÊNCIA concedida pela Portaria nº. 65 de 15/04/2021 ao Servidor Municipal **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**, do cargo efetivo de Odontólogo, cadastro nº. 9158, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, o qual e encontrava-se cedida para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/ RO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2021.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:56EC26C1

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 147 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA – Coordenadora-CASA LAR – Cad. 10.305** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0010 – Gestão Administrativa da Assistência Social e Família

ROJ/ATIV.:2042 - Manutenção das Atividades - PROG. CREAS-PAE

MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo

FICHA: 516

FICHA: 518

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:7E040183

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo na data de 11 de outubro de 2021.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2021, data alusiva e comemorativa ao dia das Crianças, bem como Feriado Nacional (Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil), nos termos da Lei Federal nº 6.802/1980.

CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas em razão da comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, proporciona economia aos cofres públicos em tempos de déficit econômico em razão da pandemia, haja vista, a redução de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 11 (segunda-feira), de outubro de 2021.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 07 de outubro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:00E18978

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 400/2021 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre Nomeação Interina do servidor, Fabio Oliveira Almeida na Função Gratificada de Chefe - Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora Adriana Alves da Silva .

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei nº1.900/2011, artigo 8º, inciso II, alínea b): “Art. 8º A nomeação far-se-á: II- em caráter temporário: b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança.”;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Fabio Oliveira Almeida**, cadastro nº 22705 , para exercer **interinamente**, o **Função Gratificada de Chefe -Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda**, cód. **04.1.04** – FG-11, em substituição à servidora Adriana Alves da Silva, que se encontra de férias, por período de 29/09/2021 a 11/10/2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2017, de 13 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:96776877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 401/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Andressa Silva Colombo De Oliveira, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

Nome: AndressaSilva Colombo De Oliveira

Cargo: Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:198E79A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 399/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da SENHORA Néia Souza da Silva, Comissionado de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, código 09.0.11, CC 08, lotada na SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Néia Souza da Silva**, inscrita no CPF nº 923.503.052-87 e portador do RG nº 966878 SSDC/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Secretaria/ Cuidador Social**, código 09.0.11, CC 08 lotada na SEMAS, a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4DBAB6D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 186/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 186/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.418/0001-54, com endereço na Av. Boliviana nº 1604, Centro, em Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Leandro de Matias**, portador do RG sob nº 611.222 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 612.785.132-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 072/2021, Processo Licitatório nº 1667/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras - RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo usado de acordo com o Calendário Escolar vigente para 2021/2022, somando um total de 210 (duzentos e dez) dias letivos e 06 (seis) dias de recuperação/exame final, conforme Termo de Referência, Calendário Escolar, Planilha de Composição de Custos, Caderno Técnico, Plano de Trabalho em anexo, com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Termo de Adesão nº 32/PGE-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 072/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1667/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.245.071,10, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma **MENSAL**, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

a) Os trajetos são contratados mediante recursos do Convênio com o Governo do Estado de Rondônia e estão condicionadas conforme desembolso do plano de trabalho, sendo pagas somente com os repasses de liberação do Governo Estadual.

b) Quando vincular interesse público justificável, o Município pode assumir a responsabilidade do pagamento da despesa.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada:

d) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.

e) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;

f) Da apresentação de Relatório de Serviços Executados e da Nota Fiscal devidamente atestadas pela Comissão para monitoramento e avaliação do serviço do Transporte Escolar.

g) Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pela Comissão para monitoramento e avaliação do serviço do Transporte Escolar.

h) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

i) O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 9º - O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e sucessivos, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

a) Devido pagamento e prazo dos serviços ser condicionado conforme liberações de Convênio com Governo do Estado, o prazo para execução dos serviços vão até o findar do Convênio 2021/2022, podendo este ter Aditivo de prazo, e para início de novo Termo de convênio para o mesmo fim.

b) O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

c) Aumento ou supressão de quantidade/prorrogação: no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nestas unidades escolares, executados através de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados e veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes.

§ 2º - Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

§ 3º - Os veículos executarão seus serviços através de trajetos, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e Estaduais de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

§ 4º - Os veículos utilizados no transporte escolar percorrerão um total de 1.011 quilômetros diários, multiplicando-se pelos 206 dias letivos conforme calendário escolar soma-se 208.266 quilômetros em dias letivos. Se necessário, será realizado aditivo de quilômetros com a migração de alunos para mais ou para menos de acordo com a demanda.

§ 5º - Na totalização da quilometragem anual foram contabilizados dias para a recuperação nas unidades escolares, ficando reservado para eventual utilização da escola que necessitar, caso não seja necessária a utilização de toda ou parte da quilometragem referente ao período de recuperação, será automaticamente desconsiderada do pagamento final a quantidade não utilizada.

§ 6º - Todas as rotas/itinerários são estradas na zona rural do Município de Cerejeiras, sendo com e sem pavimentação asfáltica, de terra, maioria dos locais são de relevo acidentados, com morros, rios e pedras.

§ 7º - A empresa que sagrar-se vencedora do certame deverá ter 01 (um) ônibus reserva para cada lote sob sua responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
123610008.2.1040000 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Compartilhado Ir e Vir

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos - **Conta: 1186**

Recurso de Outras Fontes Tesouro – Rec. Convênio Estadual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

c) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, a aferição dos serviços.

d) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

e) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV - **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

8.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

8.5 Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo de Referência.

8.8 Além das sanções já previstas neste termo de referência/projeto básico, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

8.8.1 Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMED, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

8.8.1.1 Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.

8.8.2 Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

8.8.3 Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

8.8.3.1 Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

8.8.3.2 A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.

8.9 Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

8.9.1 Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

8.9.1.1 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima**

8.9.1.2 O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima**

8.9.1.3 A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

8.9.1.4 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.**

8.9.2 A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

8.9.2.1 Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

8.9.2.2 De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

8.9.2.3 De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**

8.9.3 A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média.**

8.9.4 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

8.9.4.1 Lacre de placa rompido;

8.9.4.2 Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;

8.9.4.3 Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;

8.9.4.4 Sem qualquer uma das placas de identificação;

8.9.4.5 Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;

8.9.4.6 Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

8.9.5 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

8.9.5.1 A cor ou característica alterada;

8.9.5.2 Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;

8.9.5.3 Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;

8.9.5.4 Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;

8.9.5.5 Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

8.9.5.6 Com equipamento ou acessório proibido;

8.9.5.7 Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

8.9.5.8 Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);

8.9.5.9 Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;

8.9.5.10 Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

8.9.5.11 Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB: Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave.**

8.9.6 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

8.9.6.1 Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média.**

8.9.7 A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – **Infração Média.**

8.9.8 A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – **Infração Leve.**

8.9.9 A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – **Infração Grave.**

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Romildo Luiz da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 609.522.372-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.310.432-93.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 072/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1667/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

A Revisão dos Preços obedecerá ao disposto no art. 65, I, d, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – VISTORIA

16.1 DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1.1 Após declaração e habilitação do vencedor pelo pregoeiro, do certame licitatório a (s) empresa (s) vencedora (s), a (s) mesma (s) será (ão) formalmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que será informado a data e local para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços para vistoria prévia, **no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

16.1.2. No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a Comissão Municipal de Transporte Escolar nomeada pela Administração, avaliará:

a) As condições do objeto ofertado;

b) Vínculo de propriedade ou posse;

c) Certificado de Aferição de Tacógrafo expedido pelo órgão competente (Instrução de Serviço nº 001/2017/DTO/DETRAN/RO);

d) A locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 20 (vinte) anos para os Ônibus;

e) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN e Resolução nº 009/2016/CONSELHODIRETOR/DETRAN-RO) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual;

f) Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria)

16.1.3. Será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será anexo aos autos.

16.1.4. Na hipótese de reprovação dos veículos na primeira vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de veículo livres das causas da reprovação.

16.1.5 A aprovação dos veículos na vistoria é condição imprescindível à contratação

16.1.6. Após averiguação dos veículos (ônibus ou micro-ônibus) disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório, se constatado que os mesmos estão de acordo com as exigências legais, a Comissão Municipal de Transporte Escolar responsável pela vistoria emitirá o pertinente “Laudo de Vistoria Técnica” e o disponibilizará à futura contratada, para que esta apresente no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VISTORIA PERIÓDICA

17.1.1 Após contrato, os ônibus serão vistoriados semestralmente ou quando necessário pela Comissão Municipal de Transporte Escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

17.1.2 A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, mediante ato oficial.

17.1.3 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZOITO - RESULTADOS ESPERADOS (CF, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; Lei 8.666/93, art. 58, I)

18.1. Espera-se com a presente contratação, garantir os serviços de Transporte Escolar, junto aos alunos das Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação do Estado/RO, dos alunos residentes na zona rural do município de Cerejeiras/RO.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente

contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO (art. 55, § 2º).

21.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Contratante

LEANDRO DE MATIAS

Matias & Teixeira Transportes e Turismo LTDA

Contratada

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador: 7F020A3D

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2021

Aos, 13 dias do mês de Julho de 2021, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado – Processo Administrativo nº 1840/2021**, tendo como partes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações, 1919 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **Lisete Marth**, brasileira, Agente Político, CPF 526.178.310-00, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a Sr^a. **STEFHANY MELO PEREIRA**, brasileira, solteira, **AG. DE SERVIÇO DE ZELADORA**, portadora do **RG 1495687 SESDEC/RO**, e do CPF Nº **048.691.802-51**, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras – RO, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando o disposto na **Lei Municipal n.º 2.973/2020** e ainda no **Edital n.º 003/2020/DRH - Teste Seletivo Simplificado**, constantes no **Processo Administrativo n.º 1733/2020**, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

Prazo de Vigência: período de **13.07.2021 a 12.01.2022**.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 1733/2020 ficam inalteradas.

Cerejeiras – RO, 13 de Julho de 2021.

LISETE MARTH

Contratante

Prefeita Municipal

STEFHANY MELO PEREIRA

Contratado

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.

Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F6723068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 398/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração do servidor Fábio Ferreira da Silva, no Cargo Comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor **Fábio Ferreira da Silva**, do Cargo Comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:867A390E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 077/2021, Processo Administrativo nº 328/2021 (digital) – SEMED, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para impressão de provas para avaliação de aprendizagem dos alunos do 2º, 3º, 4º e 5º ano das escolas municipais, através da SEMED conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: D&D Suprimentos e Presentes Eireli

CNPJ: 28.219.190/0001-51

Lote: 01

Valor: R\$ 4.388,63

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9FE88575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1044/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:088B64FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 010/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipais nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 002/2021, e processo administrativo 1581/2021 homologado resultado final através Decreto nº 544/2021, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **00001094747 SEDC/RO** e inscrita no CPF nº **984.910.592-53** brasileira solteira, nascida em Vilhena - RO em 15 de maio de 1999, residente na XV de Novembro nº. 2978, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422, Classe I, Referência Salarial II, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 07/10/2021 e seu término em 07/10/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo

estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11ª -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 12ª -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLTe o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 06/10/2021 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **177585** e o código verificador **FBDDBA3F**.

Docto ID: 177585 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: DCD91477

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 011/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 002/2021, e processo administrativo 1581/2021 homologado resultado final através Decreto nº 544/2021, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **EUNICE BAZARELLO**, portadora da Cédula de Identidade nº **717.923 SSP/RO** e inscrita no CPF 658.596.772-00 brasileira casada, nascida em Glória de Dourados - MS em 03 de julho de 1980, residente na Rua 27, nº. 745, QD 02, LT 02 Bairro Cidade Nova, na cidade de

Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - OCONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422, Classe I, Referência Salarial I, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 07/10/2021 e seu término em 07/10/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11ª -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 12ª -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLTe o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE BAZARELLO, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 06/10/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2021

às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID177707 e o código verificador A2711876.

Docto ID: 177707 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 114EB9DE

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/7264-86**, para **Pagamento das Obrigações Tributárias e Contributivas em referência ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o exercício 2021, de acordo com Termo de Referência (ID 176648), Justificativa da Secretária da pasta (ID 176645), Nota de Autorização de despesa (ID 176642), Reserva de Dotação Orçamentária (ID 176641), com empenho no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada. Processo Administrativo nº. 003/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 60/21 Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID177736 e o código verificador C73F67E2.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: CFC8B376

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/7264-86**, para **Prestação de serviços bancários das contas de responsabilidade desta prefeitura no BANCO DO BRASIL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o exercício 2021, de acordo com Termo de Referência (ID 164613), Justificativa da Secretária da pasta (ID 164617), Nota de Autorização de despesa (ID 164604), Reserva de Dotação Orçamentária (ID 164607), Parecer da Auditoria (ID 177077), com empenho no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 007/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 61/21 Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 16:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID177784 e o código verificador AFF6CB32.

Referência: Processo nº 1-7/2021.	Docto ID: 177784 v1
-----------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 85011E37

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0245/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0245/21

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em uso na prevenção contra o Covid 19, para atender ao programa Saúde na escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0133/21, Proc. Adm. Nº 1607/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1203 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: R\$ 7.113,60 (sete mil, cento e treze reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 5 (CINCO) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID177779 e o código verificador 0AD2CF75.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/10/2021 13:01

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E99E9962

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0246/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0246/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo em uso na prevenção contra o Covid 19, para atender ao programa Saúde na escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/21,Proc. Adm. Nº 1607/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2218.0000 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1204 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR:R\$ 900,00 (novecentos reais)

DO PRAZO:5(CINCO) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**177786**e o código verificador**B79D0BD2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/10/2021 13:01

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9A37BE7D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0247/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0247/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-R. BELMIRO LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo em uso na prevenção contra o Covid 19, para atender ao programa Saúde na escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/21,Proc. Adm. Nº 1607/2021

DA DOTACÃO:

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1205 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

DO PRAZO:5(CINCO) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2021 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**177793**e o código verificador**EA52236D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/10/2021 13:02

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3C5DB19C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0248/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0248/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo em uso na prevenção contra o Covid 19, para atender ao programa Saúde na escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/21,Proc. Adm. Nº 1607/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1206 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR:R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

DO PRAZO:5(CINCO) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/10/2021 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **177803** e o código verificador **2429B3B5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/10/2021 13:02

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B988A2EC

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 21.508.033/0001-17, para Aquisição de Canecas Personalizadas, para atenderas crianças cadastradas no SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), PCF (Programa Criança Feliz)**, conforme Termo de Referência (ID-177478), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-177537), Quadro Comparativo de Preços (ID-177438), Nota de Autorização e Despesa (ID-177468) e Parecer da Auditoria (ID-177673), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 1790/21

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 108/2021.

Gabinete da Prefeita em 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0775A07

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGINALDO MOREIRA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para Aquisição de Canecas Personalizadas, para atenderas crianças cadastradas no SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento**

de Vínculo), PCF (Programa Criança Feliz), conforme Termo de Referência (ID 177478), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 177537) Quadro Comparativo de Preços (ID 177438), Nota de Autorização e Despesa (ID 177468) e Parecer da Auditoria (ID 177673), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 1790/21

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 108/2021.

Gabinete da Prefeita em 07 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **178170** e o código verificador **F32FE10D**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B4E74F0B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

MANTÉM O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E REVOGA O DECRETO Nº 157, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto nº 060, de 01 de abril de 2020, que Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde.

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências

sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

portadores do vírus da imunodeficiência humana;

neoplasia maligna; e

gestação de alto risco.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3º No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- SUSPENSÃO:

de visitas em hospitais; e

de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

DETERMINAÇÃO que:

os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e

os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

equipamentos de proteção individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

- contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal **RETORNARÃO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021**, de forma híbrida, escalonada e gradual, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar também serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

§ 2º Na retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 3º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4º Fica sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, conseqüentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 5º Fica a cargo da Comissão Interinstitucional, instituída pelo Decreto Municipal nº 116, de 02 de junho de 2021, a fiscalização das instituições de ensino da rede municipal, estadual e privada, conforme diretrizes estabelecidas no mencionado decreto.

§ 6º Permanecem permitidas as atividades educacionais presenciais regulares na rede privada de ensino.

Art. 6º FICA PERMITIDA a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo esportes em geral.

Art. 7º É permitido aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes.

Art. 8º PERMANECE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO (mais de quinze) crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 9º Os Órgãos do Poder Executivo Municipal devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

§ 1º Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

- voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
- compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

§ 3º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19.

§ 4º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS

Seção I

Das Atividades Liberadas

Art. 10 Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, com a limitação de 50%, inclusive:

- os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores em 50% (modelo no Anexo I), além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
- prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 50%;
- obras pública e privada e serviços de engenharia;
- as reuniões presenciais deverão ser realizadas com até 50% da capacidade do local, sob pena de responsabilização;
- bares e restaurantes, com até 50% da capacidade do local e distanciamento de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

é permitida música ao vivo, desde que observadas as normas de distanciamento, principalmente entre cantores e público, de forma a impedir qualquer interação entre eles;

o proprietário do estabelecimento tem o DEVER de controlar a entrada de pessoas, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações;

é permitido o funcionamento de espaço kids/playground infantil.

- táxi, mototáxi e transporte de aplicativos; e
- as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II.
- balneários e clubes, observada a Nota Técnica nº 001/2021/SEMUSA;

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Os salões de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 3º Supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidade máxima permitida de 50% (trinta por cento), cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

§ 4º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II

Das Atividades com Limitações

Art. 11 As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, funcionarão com limitação de 50% (cinquenta por cento), em qualquer dia da semana.

Art. 12 Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão respeitar a limitação de 50% do local, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 10h (dez horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 13 Fica proibida a abertura de boates, casas de shows, exposições agropecuárias, bailes e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade.

Art. 14 Ficam permitidos apenas jantares de casamentos, aniversários e formaturas, bem como leilões e almoços beneficentes, obedecendo os protocolos sanitários em anexo.

Art. 15 Ficam permitidas as atividades desportivas, desde que obedecidos os protocolos sanitários, sendo expressamente vedada a presença do público.

Parágrafo único. A prática de atividade física em espaços públicos e estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limita-se a 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo os atletas.

Art. 16 As academias poderão funcionar com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

- vigilância sanitária;
- vigilância epidemiológica; e
- fiscalização urbana.

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

§ 1º A mascarará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 19 TODOS tem a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:

- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
- a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- evitar consultas e exames que não sejam de urgência; e
- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos.

§ 2º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
- retirar os sapatos e deixar fora da residência;
- retirar as roupas e lavar imediatamente; e
- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Sanitária (69) 99969-1204, (69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar**, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 6º CASO VERIFICAR PACIENTES POSITIVADOS DESCUMPRINDO O ISOLAMENTO, AVISAR IMEDIATAMENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO TELEFONE PLANTÃO (69) 99969-1204.

CAPÍTULO V**DAS PENALIDADES**

Art. 20 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VI**DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES**

Art. 21 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;
- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
- a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
- os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas, consoante Anexo I, e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 22 Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados neste Decreto, obedecerem às seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

- constante higienização do sistema de ar-condicionado;

- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando o Decreto nº 157, de 09 de agosto de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de outubro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CARTAZ PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO

De acordo com o Decreto Municipal nº 194, de 05 de outubro de 2021, o qual estabelece que as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e obedecendo as limitações do artigo (XXX), inciso (XXXXX), conforme segue:

CAPACIDADE MÁXIMA DE ACORDO COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

FASE 1: 50% ou seja, pessoas;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 06/10/2021 às 21:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **90032** e o código verificador **490AC14D**.

Docto ID: 90032 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5BED6BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO COVÊNIO Nº 03/2021

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A SEBRAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 03/2021.

PROCESSO nº 1459/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENIENTE e o **SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, **DANIEL PEREIRA**, brasileiro, diretor superintendente do Sebrae, portador do RG nº198129 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 204.093.112-00, **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro do Sebrae, portador do RG nº389497 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 469.661.452-20, **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA** brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG nº1026 CRA/RO e inscrito no CPF sob nº 486.275.502-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo para realização de aporte de recursos financeiros no Projeto **COLORADO + LEITE**, que constitui uma forma de Promover o desenvolvimento da produção leiteira com ajuste da qualidade do leite e adequação do processo produtivo ao longo do período, com a utilização de tecnologia de IATF Inseminação Artificial por Tempo Fixo e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos climáticos desfavoráveis, através da implantação de tais técnicas. Atender no mínimo 15(Quinze) produtores, limitado até 360 (trezentos e sessenta) animais, com uma expectativa média de 12 (doze) animais por produtor, porém esse número pode ser variável dentro 30 (trinta) das propriedades, desde que o total de animais não ultrapasse os 360 (trezentos e sessenta) a proposta orçamentária e aparadas pelo **Empenho nº 863/2021 Ordinário Orçamentário**.

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município (concedente) repassará o SEBRAE um valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** etapa única 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Atividade: 2.028 Firmar Convenio e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema S.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Fontes de Recurso: Recurso Próprio

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os participantes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

a) Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete ao SEBRAE:

a) Elaborar o projeto e ações diretas de acordo com Plano de Trabalho e projeto, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente neste processo administrativo em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;

c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

d) Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 361 de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOU nº 33 de 19 de fevereiro de 2021.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;

b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza ao Sebrae ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
Prefeito de Colorado do Oeste	DANIEL PEREIRA
	CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
	SAMUEL SILVA DE ALMEIDA

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

R.G.: _____ R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado , em 09/09/2021 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito , em 09/09/2021 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CLEBIO BILLIANY DE MATTOS, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO , em 10/09/2021 às 10:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por DANIEL PEREIRA, DIRETOR SUPERINTENDENTE , em 16/09/2021 às 14:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SAMUEL SILVA DE ALMEIDA, DIRETOR TÉCNICO , em 07/10/2021 às 14:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br , informando o ID 83436 e o código verificador 87FF613E .
Referência: Processo nº 1-1459/2021. Docto ID: 83436 v1

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador: 11A00A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1985/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1985/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COM O REQUERIDO GABRIEL DA SILVA VARELA CONFORME LIMINAR JUDICIAL 7003025-13.2019.8.22.0012, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: J. L. B. MENDES CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA

CNPJ: 38.007.949/0001-96

Valor Total: R\$: 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 07 de outubro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador: 5CD8FC2A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

PROCESSO Nº 873/SEMASC/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção**, visando atender a Unidade Mista de Saúde, UBS Antônio Carvalho e Silva, UBS Limoeiro, Vigilância Epidemiológica, FUNASA e Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 146.960,00 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **21/10/2021 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpccostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de outubro de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:7432A276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 799/SEMASC/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 46/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de brinquedos**, visando atender ao projeto do dia das crianças, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município, o referido objeto à empresa: **AMARAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **39.957.771/0001-07**, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame (boneca de plástico com caixinha), com valor unitário de **R\$ 11,00** (Onze reais), e valor total de **R\$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para solicitação da nota de empenho, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 07 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:4AD29A29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 374 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“**NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **IVANEZ SPADOTTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:A6133814

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de julho de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA

CPF nº: ***.718.672-**

SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº: ***.982.402-**

Publicado por:
Ricalla Santana Zenaro
Código Identificador:0606A0F7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 10/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021**

ATA Nº. 10/2021

Aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdineia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Agosto de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Agosto de 2021; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Setembro, Aplicações e Realocações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Agosto de 2021:** O mercado financeiro se caracteriza no período pela contínua baixa da rentabilidade da renda fixa e tendência pelo crescimento no interesse por investimentos em renda variável, evidenciando que o setor ainda apresenta grande instabilidade, devendo ser analisado criteriosamente os riscos nas operações. Destaca-se ainda pela recente elevação da taxa básica de juros (Selic) em Agosto, que passou de 4,25% para 5,25% ao ano, , fato este que passa a influenciar de forma direta em especial na rentabilidade das aplicações de curto prazo. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis percas; **b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Agosto de 2021:** foi apresentado comparativo entre Julho e Agosto de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de maio foi positivo fechando o mês com R\$ 75.508.962,35 (setenta e cinco milhões e quinhentos e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) c) **Receitas arrecadas dentro do mês de Setembro, Aplicações e Realocações:** as receitas arrecadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Setembro somam o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) será aplicado no fundo de ações do ITAÚ S&P 500, para uma maior exposição no segmento de renda variável. Sobre as realocações foi feito uma video chamada com o consultor financeiro Victor da empresa Crédito & Mercado onde esplanou sobre as condições do mercado financeiro e econômico informando que é uma Semana de cautela no cenário econômico marcada por uma queda de -2,49% no fechamento semanal do Ibovespa, acompanhando também os acontecimentos do cenário exterior. No mercado local, os investidores seguem em alerta acompanhando o cenário político que vem sendo um tema recorrente principalmente quando se trata do desenrolar da reforma tributária. O CPI dos Estados Unidos subiu 0,3% sendo abaixo do esperado em agosto, consigo é destacado o ritmo de desaceleração, em contrapartida os investidores não consideram mudança quanto a expectativa do FED, que deve anunciar a redução dos estímulos ainda esse ano. Na China também houve a divulgação dos dados de produção industrial da China, que subiu 5,3% em agosto. O dado ficou abaixo do esperado pelos analistas que esperava alta de 5,6%, destacando a desaceleração do período. Em ambos os casos, Estados

Unidos e China, a visão dos investidores é de que a queda no ritmo das economias em se dado devido a disseminação da variante Delta e consequente fechamento do mercado. Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais. Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo. O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político. Diante da situação os membros do Comitê de Investimentos Financeiro decidiram Resgatar do Banco Bradesco Fundo de IMA-B o valor de R\$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais) para realocar no BB ações Globais BDR e Resgatar do Banco Bradesco fundo de IMA-B5 o valor de R\$ 1.900.000,00(um milhão e novecentos mil reais) para Aplicar no Fundo Bradesco H Dividendo. Resgatar do Fundo da Caixa IMA-B 5 o valor de R\$4.000.000,00(quatro milhões de reais) para ser realocado no fundo da Caixa IDK2 A. Resgatar do fundo da Caixa Gestão estratégica o valor de R\$2.300.000,00(dois milhões e trezentos mil reais) para ser realocado no fundo da Caixa Alocação Macro FIC. Toda documentação dos fundos que ainda não estão credenciados será analisado pelo comitê e devidamente credenciados para que seja feitas as realocações propostas. Realocações em fundos de investimentos com cotas nas maiores empresas do mercado Exterior visando melhores rendimentos com objetivo de bater a Meta atuarial para 2021. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 09 (nove) de Outubro de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VALDINEIAVAZLARA

SELMA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9614885E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 26/PRESIDÊNCIA/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhora Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014 e, considerando que no dia 12 de outubro de 2021, (terça-feira) é feriado nacional dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º.Suspender as atividades do IPRAM durante o expediente do dia 11 de outubro (segunda-feira), ficando estabelecido assim como **PONTO FACULTATIVO** aos servidores desta autarquia, com retorno normal das atividades de atendimento ao público no dia 13/10/2021, (quarta-feira) das 7:00h às 13:00h.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:A6289B51

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.033-CMGM/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.033-CMGM/2021 - DE 06 DE
OUTUBRO DE 2021.**

“Designa servidores para composição de comissão de Cerimonial para Audiência Pública e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de cerimonial para audiência pública desta Câmara Municipal, que deliberará sobre o desenvolvimento da “agricultura, pecuária, meio ambiente e turismo” em conjunto com autoridades ligadas ao setor, a ser realizada dia 08/10/2021 às 08h:00 horas no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha.

**I – Milcíades Nobre do Nascimento – Mediador;
II – Claudécir Lopes da Silva Sousa – Assistente;
III – Jucilene de Souza Pessoa – Assistente;
IV - Irene Ferreira Lima – Copeira.**

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, § 1º da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO),
06 de outubro de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9F5F96F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/DL/CMGM/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
015/DL/CMGM/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, conforme o inciso XIII do art. 16, do Regimento Interno da Casa, **CONVOCA** os senhores vereadores, autoridades e população em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará dia 08/10/2021, às 08h00min horas no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha para discutir sobre o Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
06 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:35914D68

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/CMGM/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Contrato: 005/2021
Processo nº. 070/CMGM/21
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO
CNPJ: 04.058.475/0001-90
Contratada: GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 14.6047.631/0001-24

A licitação em tela destina-se à « CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital, como sendo, a prestação de serviço de sinal de internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de comunicação de 200 MBPS com Link Dedicado, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade 200DOWN/100UP, em que a contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados.».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 024
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO,
7 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara
1º Biênio – 2021/2022

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6E4E7C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPLMO/2021**

Processo Administrativo nº 891/SEMTAS/2021

Às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE no Município de Guajará-Mirim-RO. Convênio nº 864125/2018 “Calha Norte”**, conforme Projeto

Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo Sr. **Walter Pires Bollati**, inscrito no CPF nº 078.970.902-30 e a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo Sr. **Halex Taylá de Oliveira Albuquerque**, inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01 foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR as empresas, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, tendo em vista que as mesmas atenderam todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado as empresas Habilitadas. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.

O Presidente, Comissão e licitantes presentes, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo as propostas apresentadas. Momento em que a Comissão informa os valores e que encaminhará as propostas para o Setor de Engenharia para parecer técnico.

DOS VALORES:

Empresa	Valores
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R\$ 441.771,49
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 442.498,82

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 10h:32min. (quatorze horas e vinte e um minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÁ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Paloma Construções EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER ULIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1BEFDF8A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 042/2021

REGISTRO DE PREÇO 031/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 042/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 754-04/2021, ocorrido em 07 de Outubro de 2021;

Objeto: Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, afim de dar transparência as obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta..

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7B02CCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

REGISTRO DE PREÇO 031/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo n.º 754-04/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após DESERTO a primeira tentativa, novamente realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto.

OBJETO: Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, a fim de dar transparência às obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial N.º 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 31.665,00.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 22/10/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/10/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BE53C85F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º235/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício n.º 569/2021-PMC/GAB

Art. 1º. Revogar a portaria n.º 218/GAB/PMIO/2021 que refere-se à cedência da servidora **Durceli Porto Cardoso da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Auxiliar Administrativo - N I subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 23/09/2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:FDCBE934

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 236/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 27 DE SETEMBRO DE 2021

cria comissão e designa membros para avaliação de software, para atender ao objeto do Pregão Eletrônico 031/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do sub-item 9.1 do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 031/2021, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para locação de software em ambiente web com capacitação de servidores, para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do Município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação com objetivo de verificar todas as funcionalidades do software, conforme descrito nos requisitos constantes do item 8, do Edital do Pregão Eletrônico 031/2021.

Art. 2º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, que exercem a função de fiscais, no setor de arrecadação do município, para comporem a Comissão de Avaliação acima criada, objetivando avaliarem o cumprimento dos quesitos referente ao Teste de Conformidade do sistema, quando da apresentação prática a ser feita pela empresa vencedora da licitação em epígrafe, e posterior emissão de Relatório com Parecer de Aceitabilidade ou não do software, conforme dispõe o sub-item 9.5 do Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 031/2021:

ILARA CRISTINA SOUZA LIMA-CPF: 844.963.392-34

IFREDSON GOMES DA SILVA- CPF: 701.069.402-87

HIRAIMUNDO JOSÉ COSTA DOS SANTOSCPF: 612.120.752-34

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:EC2D6C18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 238/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para a servidora **Edinelza da Silva**, matrícula 4198, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública - Agente Administrativo - N II, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. O referido afastamento será do dia 29/09/2021 a 29/09/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:D509726E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 239/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **Lauzinete de Jesus Costa dos Santos**, para assumir a Função Gratificada - FG 10 - Diretor Contadoria Geral do Município, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAF.

Art. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo com data de 01 de setembro, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:4C7101F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 240/GAB/PMIO/2021

Portaria n.º 240/GAB/PMIO/2021 Itapuá do Oeste, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Considerando o Ofício n.º 48/RHSAUDE/2021.

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor **Epaminondas Machado Bitencourt**, matrícula 974, ocupante do cargo Agente de Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social-SEMTAS.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes-RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2021 a 31/12/2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!**

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4574599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º241/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para o servidor **Vicente Amadeu Teixeira**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gari, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3196795A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º242/GAB/PMIO/2021

Portaria n.º242/GAB/PMIO/2021 Itapuã do Oeste, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para a servidora **Sandra Regina de Oliveira**, ocupante do cargo de agente de serviços - cozinheiro, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:05E07F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º243/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para a servidora **Ana Maria Marques Uchoa**, ocupante do cargo de agente do pacs - guarda de endemias, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:59876A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º244/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para a servidora **Marinalva Alves Pinto**, ocupante do cargo de agente do pacs - guarda de endemias, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D2108A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º245/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para o servidor **Samuel Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Agente de serviços - vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D9468BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º246/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para a servidora **Rozileide Alves de Castro**, ocupante do cargo de Agente de serviços - auxiliar administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4FB3B05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para a servidora **Rozileide Alves de Castro**, ocupante do cargo de Agente de serviços - auxiliar administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:05346A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para o servidor **Wilson Silva Martins**, ocupante do cargo de Agente de gestão pública - auxiliar de enfermagem, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:40B957F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para a servidora **Luzenira Rodrigues**, ocupante do cargo de agente do pacs - ag. Comunitário de saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:36568893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para a servidora **Durceli Porto Cardoso da Silva**, matrícula 4078, ocupante do cargo de Agente de serviços - auxiliar administrativo, subordinada ao **Gabinete Municipal**.

Art. 2º. O referido afastamento será do dia **01/10/2021 a 01/10/2023**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:878D0163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01
DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.10.2021 a 30.10.2021**, para o servidor **Francione Almeida de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de serviços - vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C46E5BA1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 251/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Lauzinete de Jesus Costa dos Santos**, da Função Gratificada FG 10 - Diretor Contadoria Geral do Município, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda-**SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:F35CB567

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA. N.º 252/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Bárbara Gabriele da Silva Barbosa**, para assumir o cargo de ASSESSOR-APOIO OPERACIONAL, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda-**SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:11CA92A6

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 767-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

CONTRATADO: **R. M. RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo, n.º 1542, Centro, Itapuá do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por **Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: aquisição de Água e Carga de Gás.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:E1B35E4F

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

CONTRATADO: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n.º 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 / 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com

OBJETO: fornecimento de Material de Consumo Bloquete de Concreto e meio-fio/guia de concreto

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.810.900,00 (Dois milhões, oitocentos e dez mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade:

04 122 0002 00060000 Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP

15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.

26 782 0003 0010 0000 Manutenção e Conservação de Malha Viária - SEMOSP.

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:23469E8F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 253/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA N.º 253/CMJ/GP/2.021
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**”.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** parcial ao servidor público, **CÉLIO MORAIS SOUZA**, matrícula nº 403, cargo de Agente Administrativo, 40HS, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 18/10/2021 à 06/11/2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1848/2014, art. 38.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:9CCD9A18

CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA N.º 252, 07 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 11/10/2021, na 74ª e 75ª sessão Extraordinária;

RESOLVE

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para examinar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Denisia Messias da Silva

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.243, de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 90.200,00 noventa mil e duzentos reais, será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente (cilindros de gases medicinais), com o intuito de dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, a unidade sentinela do COVID-19 em Jaru e também ao atendimento domiciliar de pacientes dependentes de oxigenoterapia por sequela de COVID-19 e demais patologias).

2) Projeto de Lei nº 373/2021, de 30 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Professora Damiana que “Dispõe sobre a instituição do Outubro Rosa de prevenção ao câncer de mama e da outras providências.”

3) DECRETO LEGISLATIVO Nº. 28, de 05 de outubro de 2021, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências”. (A dotação orçamentária na categoria econômica – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE, é insuficiente para cobrir as aquisições necessárias para o exercício corrente, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo).

4) Projeto de Lei nº 3.244, de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 360.933,33 trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, tem por objetivo a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, visando ampliar a capacidade de realizar atendimentos das demandas dos produtores rurais do município de Jaru, bem como oferecer condições adequadas para o escoamento da produção).

5) Projeto de Lei nº 3.245, de 07 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 120.500,00 cento e vinte mil e quinhentos reais, será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como: combustível, medicamentos, material de limpeza, entre outros, para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:D7726483

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 74ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **11 de outubro de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.243, de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 90.200,00 noventa mil e duzentos reais, será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente (cilindros de gases medicinais), com o intuito de dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, a unidade sentinela do COVID-19 em Jaru e também ao atendimento domiciliar de pacientes dependentes de oxigenoterapia por sequela de COVID-19 e demais patologias).

2) Projeto de Lei nº 373/2021, de 30 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Professora Damiana que “Dispõe sobre a instituição do Outubro Rosa de prevenção ao câncer de mama e da outras providências.”

3) Projeto de Lei nº 3.244, de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação

orçamentária”. (R\$ 360.933,33 trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, tem por objetivo a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, visando ampliar a capacidade de realizar atendimentos das demandas dos produtores rurais do município de Jaru, bem como oferecer condições adequadas para o escoamento da produção).

4) Projeto de Lei nº 3.245, de 07 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 120.500,00 cento e vinte mil e quinhentos reais, será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustível, medicamentos, material de limpeza, entre outros, para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) DECRETO LEGISLATIVO Nº. 28, de 05 de outubro de 2021, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências”. (A dotação orçamentária na categoria econômica – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, é insuficiente para cobrir as aquisições necessárias para o exercício corrente, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 07 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:725B1BCB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 75ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **11 de outubro de 2021, s 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.243, de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 90.200,00 noventa mil e duzentos reais, será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente (cilindros de gases medicinais), com o intuito de dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, a unidade sentinela do COVID-19 em Jaru e também ao atendimento domiciliar de pacientes dependentes de oxigenoterapia por sequela de COVID-19 e demais patologias).

2) Projeto de Lei nº 373/2021, de 30 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Professora Damiana que “Dispõe sobre a instituição do outubro Rosa de prevenção ao câncer de mama e da outras providências.”

3) Projeto de Lei nº 3.244, de 06 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 360.933,33 trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, tem por objetivo a aquisição

de veículo tipo caminhão 3/4, visando ampliar a capacidade de realizar atendimentos das demandas dos produtores rurais do município de Jaru, bem como oferecer condições adequadas para o escoamento da produção).

4) Projeto de Lei nº 3.245, de 07 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 120.500,00 cento e vinte mil e quinhentos reais, será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustível, medicamentos, material de limpeza, entre outros, para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:235A3F4B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 81

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE REABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 11193/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA e AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e dereabilitação, de acordo com a lei nº 14.133/2021, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Amparo Legal: art. 25º, da Lei 8.666/93, inciso II e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R\$ 3.879,79
R\$ 3.879,79 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)		

Jaru/RO, 28 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:B4587E4B

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 81

Retifico o Termo de Ratificação do Processo 11193/2021, referente à contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e dereabilitação, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com a modalidade por Inexigibilidade de Licitação, visto que o valor informado diverge da Nota de Empenho 1582.

Onde se lê:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R\$ 3.879,79
R\$ 3.879,79 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)		

Leia-se:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R\$ 3.870,00
R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)		

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:5696E782

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.726, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 53.102,07 (cinquenta e três mil, cento e dois reais e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 53.102,07

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 53.102,07

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ -53.102,07

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

99.999.9999.9999.9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R\$ - 53.102,07

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 796, de 01 de outubro de 2021.

Considerando a celebração do convênio nº 842960/2017, pactuado entre o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, o qual tem como objeto a Construção do Complexo Administrativo Municipal.

Conforme solicitação o crédito será destinado a suplementar dotação, diante da atualização na planilha de custos do projeto de engenharia.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R\$ 53.102,07	-
0007.1004	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 53.102,07

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:7806AE74

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.725, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 2.336, de 14 de setembro de 2021 de-Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 969, de 30 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 480.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	430.000,00
		3.3.90.39	02.22	50.000,00
TOTAL				480.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:0C9AE91C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPAD Nº 46, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4150/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 95/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4150/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4150/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 95/2021, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 08 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:F7404EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4701/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES SICREDI UNIVALES MT/RO

OBJETO: 1. Têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

2. A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado pelo próprio Servidor(a) Estatutário(a) (efetivo), crédito aos servidores públicos municipalda CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que o bedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Concedente

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales Sicredi Univales MT/RO

CNPJ Nº 70.431.630/0025-73

Representantes:

ENAU Y LAWANA COSTA MELO

VIVIANE CHARRA PAIXAO

Conveniente

Publicado por:

Juliana Alves do Nascimento

Código Identificador:2843CBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 051/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães; e de outro lado a empresa ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.266/0001-55, com sede em Av. T -7, Nº 906, QD. R34; LT 1E, Setor Leste, Goiânia/GO, CEP: 74.140-110, Fone: (62) 3638-2408, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, **06 de Outubro** de 2021

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:77FC3FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMJ/2020
PROCESSO Nº 9679/PMJ/2020

Aos 07(**sete**) dias do mês 10 (**outubro**) do ano de 2021 (**dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, com sede na AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico nº 183/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13		
Item	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS
QUANTIDADE	555.149	727.393
PREÇO UNITÁRIO	4,97	5,02

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Diretor de Licitações

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:CBC4A394

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7514/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

PARTES:

1.1. **MUNICÍPIO DE JARU.**
1.2. **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

OBJETO: .1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM D-DÍMERO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 35.712,30(trinta e cinco mil e setecentose doze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 525

02Poder Executivo.02 11Fundo Municipal de Saúde.10 302 0001 2001 0000Atenção Especializada e Hospitalar.3 3 90 39 00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Valor:35.712,30(trinta e cinco mil e setecentose doze reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Biovida Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME
CNPJ nº 25.531.346/0001-47
Representante
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:FFF02725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 SEMEC/2021

Estabelece normas e parâmetros para aplicação e mensuração do resultado das avaliações diagnósticas.

A Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes e lazer de Jaru, uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; CONSIDERANDO a lei número 9394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Jaru;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Jaru;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Educação de Jaru;

CONSIDERANDO o contido no plano Municipal de Educação de Jaru aprovado pela lei municipal nº 2035/GP/2015;

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134 de 17 de junho de 2021 dispõe sobre implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos Municípios do Estado de Rondônia que revoga o decreto nº 26.859 de 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, bem como as escolas municipais, de coletar dados reais sobre o desenvolvimento cognitivo ocorrido no decorrer do tempo em que o aluno esteve afastado do ensino presencial, em decorrência da pandemia da covid-19 (17 de Março/2020 a 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Retorno Gradual às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º A presente instrução normativa visa estabelecer normas e parâmetros para aplicação e mensuração do resultado das avaliações diagnósticas.

§ 1º Em atendimento ao plano de retorno das atividades letivas presenciais, a aplicação da avaliação diagnóstica da Rede Municipal de Ensino de Jaru ocorrerá nos seguintes dias:

• 07 e 08 de Outubro anos iniciais (2º ao 5º ano);

• 11,13 e 14 de Outubro anos finais (6º ao 9º ano).

§ 2º Será de total responsabilidade dos Diretores das escolas Municipais juntamente com o corpo docente e técnico pedagógico e administrativo, adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE JARU, especialmente, no que se refere a:

- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e folhas de rascunho;
- ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- convocação dos alunos, para isso deverá desenvolver estratégias de busca ativa dos alunos utilizando de diferentes recursos e formas de comunicação;

• digitação dos resultados nas planilhas sondar (Aprende Brasil) no prazo estipulado;

• A aplicação e lançamento dos resultados deverá ser acompanhado pelo coordenador pedagógico;

• incentivo à participação de todos os alunos, com vistas à obtenção de dados reais, que retratam a situação da Unidade Educacional;

• Manter o espaçamento das mesas (pelo menos 1,2 metro entre as mesas), escalonar intervalos e horários das refeições;

• Limpeza das salas a cada 2 horas e troca de turno;

• disponibilizar álcool em gel 70%;

• aferir a temperatura na entrada da escola;

• utilizar EPI obrigatório por toda equipe/comunidade escolar.

Art 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação a ser aplicada, do 2º ano ao 9º ano do Sistema de Ensino Aprende Brasil, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Rede Municipal de Ensino de Jaru.

• A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA será aplicada de forma presencial como de acordo o mencionado no art.1º e parágrafo 1º alínea a e b desta Instrução Normativa, sendo de total responsabilidade do professor(a) titular- Regente 1 a aplicação e correção das avaliações;

• A referida avaliação contará com diferentes instrumentos (cadernos de questões), que conterà 10 (dez) questões para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização

• será aplicada por professores da própria Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas no "Guia de Aplicação da AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE JARU.

• Caso haja alunos com baixa-visão as Unidades Educacionais farão a reprodução de cadernos de questões;

• Caso haja alunos nas turmas de 2º ao 9º ano público-alvo da Educação Especial as escolas deverão se atentar às orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenação da Educação Especial e ao termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis nas escolas.

Art 3º As escolas que ofertam o Ensino Fundamental do 2º ao 9º ano deverão se atentar aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º Serão utilizadas as avaliações do sistema de ensino Aprende Brasil como diagnóstico de aprendizagem dos alunos;

§ 2º os resultados deverão ser lançados na planilha sondar do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Artº 4º O resultado apresentado servirá para nortear reformulação curricular- currículo-continuum a proposta pedagógica da escola para 2022, projetos de intervenção pedagógica a ser oportunizado pela escola-(aulas de reforço escolar) projeto- letrix a ser implementado em 2022, bem como para estabelecimento de outras estratégias com vistas a minimizar a defasagem de aprendizagem apresentado pelo

aluno, em decorrência do afastamento Escolar, bem como para mensurar a proficiência do aluno.

Parágrafo único: fica estabelecido a data de 25 de outubro de 2021 como data limite para inserção dos resultados no sistema e-proc.

Art 5º Com o objetivo de garantir a segurança dos dados aferidos mediante avaliação diagnóstica, a Secretaria Municipal de Educação abrirá um processo eletrônico, através do e-proc onde as escolas acostarão os dados no referido sistema.

- Resultados da avaliação diagnóstica;

- lista de presença;

- alunos ausentes;

- fotos da aplicação (mínimo 4).

Art 6º Os resultados das avaliações diagnósticas serão encaminhados ao Tribunal de Contas e Conselho Municipal de Educação.

Art 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor no ato de sua publicação.

Jaru 07 de Outubro de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Adriana Rufino Baia

Código Identificador:FCBE4E5F

das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/10/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:50F80806

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.769/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.769 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 07/2021/COMAS, que dispõe sobre a convocação da XXIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 15 de outubro de 2021, em Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º. O tema central da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será 'Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as publicações em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 14:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/GABINTE/2021 PROCESSO N. 2493/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/GABINTE/2021
PROCESSO N. 2493/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2493/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA), PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DA PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DO BOM FUTURO NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE, PRAÇA DO DISTRITO DE 5º BEC E A AVENIDA PRINCIPAL DO DISTRITO DO ESTRELA AZUL. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, DECRETO MUNICIPAL N. 3456/2020, Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 21/10/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 38.873,82 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:345D55B1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1639/2021**

PROCESSO:Nº1639/2021

CLASSE:Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Materiais Gráficos.

NOME:Setor de Registro de Preço.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº 1639/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS**, em favor das empresas:

GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME- 07.216.722/0001-27, com o valor de R\$ 231.986,06 (duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos);

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA- 01.060.256/0001-57, como valor de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais);

GM EXPRESS EIRELI- 26.427.897/0001-28, com o valor de R\$ 5.017,40 (cinco mil dezessete reais e quarenta centavos);

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI- 63.750.350/0001-95, com o valor de R\$ 12.232,80 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

PAULO LUCAS JUNIOR- 10.303.288/0001-27, como valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 96551) e o Parecer Técnico (ID 105662)

Encaminha-se ao Setor de Registro de Preço, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 17:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:296B6C03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº676/2021**

PORTARIA Nº676/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

'DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORACELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO DE RONDÔNIA - ARIQUEMES-RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora **CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, matrícula nº4199, CPF:183.245.412-68, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas semanais, para exercer suas atividades laborais no **CONSÓRCIO**

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO DE RONDÔNIA no Município de Ariquemes, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº112/CISAN/2021, pelo período de 11/10/2021 à 31/12/2021.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 07:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E3DF0E73

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3750/2021**

DECRETO Nº 3750 , DE 23 DE agosto DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 23 de agosto de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:	111 10.122.0003.2022.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:	118 10.122.0003.2022.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.400,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.400,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:	115 10.122.0003.2022.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	119 10.122.0003.2022.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.400,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6944D3DC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3758/2021

DECRETO Nº 3758, DE 17 DE setembro DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 17 de setembro de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 116 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 140 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 50,000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 285 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 155.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 115 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 139 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:450 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -155.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:275B37C1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 5.478/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.478/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 11 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2020.

01 – Vitor Xavier Cruz..... Vigia - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:50B106A7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.479/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.479/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 11 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Stefani Marcela Silva dos Santos..... Zelador (A) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:31B8AD2C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.480/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.480/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 12 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Bruno Faneca da Silva Santos..... Enfermeiro (ESF) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E2A8DD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1111/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano medindo 3.751,11 m² (três mil, setecentos e cinquenta e um metros e onze decímetros quadrados), localizado na quadra 121, setor 01, área pública dominial, lado ímpar da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua Sargento Veloso e Rua Projetada 3, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: NORTE: Rua Projetada 3, 31,45m; SUL: Rua Sargento Veloso, 31,51m; LESTE: Rua Projetada 2, 119,39m; OESTE: Rua dos Migrantes, 119,60m, perfazendo um perímetro de 301,95m (trezentos e um metros e noventa e cinco centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um quartel para a Polícia Militar, no imóvel objeto da doação, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:C614BD5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1112/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal de Futsal, Futebol de Campo, Categoria Master, Aspirante, Titular e Aberto, nas modalidades feminino e masculino.

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o Conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 27.8120011.2021, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2021

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:A626BA71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1113/2021

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Título I
Das Disposições Preliminares
Capítulo I

Do Objeto da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei cria a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos, entidades, unidades residenciais, entidades comerciais do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que utilizem de forma direta ou potencial serviços e ações de limpeza pública, coleta domiciliar e se utilizem dos benefícios da gestão de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Capítulo II
Das Definições

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor das taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - órgão ou conselho de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive

organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Mirante da Serra;

IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII - serviços públicos de gestão de resíduos sólidos: conjunto de atividades realizadas pelo titular ou prestador de serviço público destinados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso a gestão de resíduos sólidos de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar implantação, manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso a gestão de resíduos sólidos, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinado grupo de usuários;

XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;

XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de gestão de resíduos sólidos no âmbito territorial de cada titular;

XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, na hipótese de gestão associada e prestação regional;

XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica; e

XXIV - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§1º - Não constituem serviço público:

I - as ações de gestão de resíduos sólidos executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes;

II - as ações e serviços de gestão de resíduos sólidos de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e/ou de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§2º - São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - os serviços de gestão de resíduos sólidos, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

§3º - Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II

Da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos

Capítulo I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º - Os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º - A Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades dos diversos serviços de gestão de resíduos

sólidos, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de risco sanitários ou ambientais;

IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa equalitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de gestão de resíduos sólidos, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais a gestão de resíduos sólidos seja fator determinante ou relevante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de gestão de resíduos sólidos e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos saudáveis, o uso sustentável dos recursos naturais, redução de desperdícios, diminuição na geração, separação de resíduos na fonte, coleta diferenciada, incentivando a reutilização, a reciclagem e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais;

XIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, quando for o caso;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e à flexibilidade na implementação e na execução das ações de gestão de resíduos sólidos;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para a gestão de resíduos sólidos, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de gestão de resíduos sólidos, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais, com fulcro na educação ambiental e sanitária e estímulo à disposição de resíduos sólidos em ecopontos para fins de coleta diferenciada na zona rural;

§ 1º - O serviço público de gestão de resíduos sólidos será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º - Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º - A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de gestão de resíduos sólidos.

Capítulo II **Dos Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

Seção I

Dos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos públicos e privados obrigados a apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 5º — Conforme o Art. 20 da Lei 12.305/2010, os empreendimentos que se enquadram nos requisitos para a elaboração do Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverão apresentar o PGRS conforme preconiza a Lei, ressaltando que no Município de Mirante da Serra admite-se as seguintes exceções:

I - Os empreendimentos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gerem resíduos perigosos e/ou equiparados (tóxicos, radioativos, inflamáveis, carcinogênicos, teratogênicos, químicos, corrosivos, infectocontagiosos), poderão optar por atender ao “caput” modalidade compartilhada, reunindo-se em grupos de empresas para fazer em conjunto o PGRS, obrigando-se cada uma dessas empresas, de modo individualmente a execução do referido PGRS.

II - Os empreendimentos enquadrados como micro e pequenas empresas que não gerem resíduos perigosos ou equiparados e que não gerem volumes de resíduos comerciais significativos, podem ser dispensados de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos particular desde que fundamentados com parecer técnico da autoridade competente.

a) A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, ou a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente efetuará a vistoria e lavrará parecer técnico dispensando as micro e pequenas empresas, nos casos de pequena fração e caracterização da inexistência de risco à saúde e ao meio ambiente;

b) Fica estabelecida a taxa de 1 UPFM para a vistoria descrita no item “a”.

Capítulo III **Dos Serviços Públicos de Gestão de Resíduos Sólidos**

Seção I

Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 6º - Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam consideradas resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade do seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 7º - A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas,

visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético dos biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

II - promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§ 1º - O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Mirante da Serra constitui o principal instrumento de planejamento desta política municipal de gestão de resíduos sólidos e é o seu principal elemento norteador, devendo todas as ações e disposições legais previstas nessa lei ser orientadas para o cumprimento das ações previstas no seu corpo técnico;

§ 2º - É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

Capítulo IV

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º - Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos de interesse local.

§ 1º - Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos ou suas atividades elencadas nesta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º - Os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º - No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos de sua

titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º - O município delegará as atividades de regulação dos serviços públicos de limpeza pública e de gestão de resíduos sólidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 5º - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º - O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 7º - Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa de prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de gestão de resíduos sólidos referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo V

Dos Instrumentos

Art. 9º - A Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos será executada por intermédio dos seguintes Instrumentos:

I - Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;

II - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico — SIMISA;

III - Controle Social;

IV - Conselho Municipal de Saneamento Básico — CMSB; e

V - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos.

Seção I

Do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos

Art. 10 - Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I - diagnosticar e avaliar a situação da gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município e suas Interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambiental;

II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMGIRS e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º - O PMGIRS deverá abranger os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, podendo o Executivo Municipal, a seu critério;

§ 2º - O PMGIRS poderá ser consolidado com os demais planos específicos elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Gestão de Resíduos

Sólidos, podendo constituir também o Plano Municipal de Saneamento Básico de Mirante da Serra devendo, em qualquer hipótese, ser:

I - elaborados ou revisados para horizontes temporais contínuos de pelo menos vinte anos;

II - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º - O disposto no plano de gestão de resíduos sólidos é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º - A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de gestão de resíduos sólidos definidos nesta Lei observará o disposto no PMGIRS;

§ 5º - No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMGIRS, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 11 - A elaboração e as revisões do PMGIRS ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMGIRS e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores — internet, e por audiência pública.

Seção II

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico — SIMISA

Art. 12 - O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Gestão de Resíduos Sólidos — SIMIGRS, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º - O SIMIGRS poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante do sistema de informações gerais do Município, podendo ser utilizado o Sistema de Informações já instituído para o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - As informações do SIMIGRS serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

Art. 13 - O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMGIRS ou dos planos específicos,

observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção III

Do Controle Social

Art. 14 - As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;

III - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Mirante da Serra, mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências de políticas públicas; e

IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação de política municipal de gestão de resíduos sólidos, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização; que poderão se manifestar por recomendações, cartas de orientação e resoluções aprovadas por maioria simples dos membros presentes em reunião, desde que atingido o quórum mínimo de participação previsto em regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Mirante da Serra.

§ 2º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º - As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 15 - São assegurados aos usuários de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos:

I — conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II — acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Seção IV

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico — CMSB, órgão de caráter consultivo, com natureza regulatória exercerá suas atividades regulatórias, conforme descrito na presente lei.

Subseção I Dos Prestadores dos Serviços

Art. 17 - Os serviços públicos de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos serão prestados pela prefeitura.

§ 1º - Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador de serviço:

I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos;

III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município;

VI - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores (quando houver) dos serviços de sua competência, em consonância com o PMGIRS;

V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

VIII - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

IX - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

X - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução; redes coletoras, coletores-tronco; redes e subestações de energia; e redes de dados; e

XI - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Capítulo VI Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I Da Política de Cobrança

Art. 18 - Os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de gestão de resíduos sólidos observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII — incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão dos usuários de baixa renda.

§ 3º - O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública e o convívio em uma cidade limpa e salubre, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Subseção I Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 19 - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e

III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV — mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º - Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Art. 20 - A instituição de taxas/tarifas será regulada conforme estabelecido na Lei nº. 702/2014.

Capítulo VII

Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I

Dos Objetivos da Regulação

Art. 21 - São objetivos gerais da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção

Do Exercício da Função de Regulação

Art. 22 - O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - capacidade e independência decisória;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º - Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;

II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre

proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de gestão de resíduos sólidos;

V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMGRIS ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente sua execução;

VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores (quando houver) ou suas revisões, relativos aos serviços de gestão de resíduos sólidos, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de gestão de resíduos sólidos.

§ 2º - A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de gestão de resíduos sólidos a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 23 - Os prestadores de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção II

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 24 - Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º - A publicidade a que se refere o caput deverá ser efetivada, preferencialmente, por meio de site mantido na Internet.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 25 - Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de gestão de resíduos sólidos:

I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 26 - Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de gestão de resíduos sólidos:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais são prestados os serviços;

III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da prestação dos serviços;

IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de gestão de resíduos sólidos;

VI - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de gestão de resíduos sólidos;

VII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de gestão de resíduos sólidos, observado o direito à privacidade;

VIII - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

IX - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e

X - responder pelos débitos relativos aos serviços de gestão de resíduos sólidos de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos ao imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo IX

Das Infrações e Penalidades

Seção I

Das Infrações

Art. 27 - Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de gestão de resíduos sólidos;

II — violação, retirada ou danificação de lixeiras públicas, contêineres e outros equipamentos públicos a sua disposição ou da coletividade;

III - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

IV - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

V - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e

VI - contaminação do sistema público de abastecimento de água através da disposição inadequada de resíduos sólidos.

§ 1º - A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º - Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 28 - As infrações previstas no art. 27 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º - Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de gestão de resíduos sólidos e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurando evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e

IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º - Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade

que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas Infraestruturas;

V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas Infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

Seção II Das Penalidades

Art. 29 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 27 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste Art.;

II - multa de 1 a 30 Unidades Fiscais do Município;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

§ 1º. Das penalidades previstas neste Art. caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§ 2º - Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste Art. constituirão receitas do Município.

Seção II Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:9F45D87A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1115/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis a seguir especificados, por meio de concessão de uso, à pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para fins de manutenção e exploração do espaço público destinado à realização de atividades comerciais de gêneros alimentícios, localizados na Avenida Brasil e Rio Branco, Conforme croqui de localização e identificação das áreas no anexo I e II.

Art. 2.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 5 (cinco) anos, e será prorrogada, se a finalidade e condições da concessão estabelecidas nesta Lei e no contrato de Concessão de uso estiverem sendo cumpridas.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§ 3.º Fica expressamente vedado, qualquer tipo de ampliação do espaço Concedido, sob pena de rescisão imediata do contrato de concessão de uso.

Art. 4.º Os cessionários que estão em posse das áreas indicadas nos anexos I e II, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da referida lei para procurar a Administração Pública com o fim de firmarem contrato administrativo de concessão de uso.

Art. 5.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas nos termos do contrato administrativo.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2021

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:180C903C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 2986/2021

DECRETO MUNICIPAL 2986/2021 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Evaldo Duarte Antonio, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a recomendação do TCE RO a qual solicita, sobre a adesão ao Pro-Gestão Acórdão APL-TC00447/17, disponível pelo processo eletrônico TCE nº 01008/17;

Considerando que o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

Considerando que se o Instituto de Previdência Municipal não se enquadrar no Pró-Gestão, de acordo com o art. 6º-A da Portaria MPS nº 519, de 2021, não poderá ser enquadrados como investidor qualificado, reduzindo o rol de produtos de investimentos do RPPS;

Considerando que a Lei Federal Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 emitida pelo Ministério da Economia Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, estabeleceram critérios novos para o gestor do RPPS como também para seus conselheiros, melhorarem a gestão do Ente e do RPPS;

Considerando que a alteração da Lei 727/2015 está em processo de criação e aprovação para adesão ao Pro-Gestão;

Considerando que de acordo com a Lei Municipal 727 de 22 de setembro de 2015 o Presidente do CAF assina em conjunto com o Superintendente do RPPS nas decisões administrativas e financeiras do Instituto de Previdência Municipal;

Considerando a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação do Conselho Deliberativo, nas demandas relacionadas ao Instituto de Previdência Municipal de Mirante da Serra /RO, caso o mandato não seja prorrogado, esse conselho, não terá legitimidade

para tomar as decisões necessárias para os rumos da Previdência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato do Conselho Deliberativo atual para escolha dos novos representantes dos servidores, titulares e suplentes, do Instituto de Previdência Municipal de Mirante da Serra – SERRA PREVI, até a aprovação da nova lei de reestruturação da Previdência Municipal;

§ 1º Os conselheiros eleitos serão empossados no primeiro dia do mês subsequente à conclusão do processo eleitoral.

§ 2º Ficam reconduzidos aos mandatos os membros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo e, excepcionalmente, prorrogados, até que ocorram novas eleições.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:E3B1B0BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5911/2021**

PORTARIA Nº 5911/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 1264/2021 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora VANESSA GOMES DA ROCHA, cadastro nº 370, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nivel I lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Infantil Series Iniciais, referente ao quinquênio de (04/07/2014 a 03/07/2019) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Janeiro de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:DB1AF283

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5912/2021**

PORTARIA Nº 5912/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 368/2017 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora MARIA DUARTE BULHOES, cadastro nº 865, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Professora Nivel Especial lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de (10/07/2006 a 09/07/2011) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Janeiro de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:6C6C1D02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5913/2021**

PORTARIA DE Nº 5913/2021. EM 06 DE OUTUBRO 2021.

“NOMEIA ISABEL TEIXEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ISABEL TEIXEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:F3383304

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2985/2021**

DECRETO Nº 2985/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO DE Nº 2554/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto nº 2554/2019 de 29 de outubro de 2019 que nomeou a Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal:

Art.1º Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os Seguintes Servidores:

LUCIMAR LABARESK FRANCISCO- PRESIDENTE
JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE- MEMBRO

PAULO SERGIO FARIA KRUGEL- MEMBRO
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA- MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:83407820

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 053/2021

MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 920/SEMSAU/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 053/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 98.153,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículo para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra/RO através do Ministério da Saúde por meio de recursos de emenda parlamentar – ACIR GURGACZ, conforme a proposta nº 06016.618000/1200-06 (Saldo remanescente), conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/10/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26/10/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA:

O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de outubro de 2021.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5904/2021

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:92F05D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROPOSTA:

Nome:	SERGIO ALVES BARROS
Cargo, Função Emprego: Subcoordenador de Infraestrutura Urbana	Mat: 2383
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº: 982.506	Expedida por: SSP/RO CPF 002.909.812-20

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpeza laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:	Chegada em	Nº de Dias	50
-----------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	Possíveis: Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	36,82
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 06/10/2021	Izaque Forlin Carolino Vieira
	Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.5429/2021
	Assinatura do proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:34567771

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO VSLDINEI

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROPOSTA:

Nome:	VALDINEI GOMES DA SILVA		
Cargo, Função Emprego:	DIR.DEPARTAMENTO	Mat:	2108
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 0004960-16	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 610.457.802-00

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50
-----------	--	------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	36,82
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em:06 /10 /2021.	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA		
	Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos		
	Port.5429/2021		
	Assinatura Do Proponente		

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:00EB5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO WEYDER

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.**PROPONENTE:**

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		

PROPOSTA:

Nome:	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS		
Cargo, Função Emprego:	DIR. DE DEPARTAMENTO	Mat:	2138
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 1141810	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 011.064.912-54

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50
-----------	--	------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA)	DE	PARA

RODOVIÁRIO	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do município.
------------	------------------	---

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	36,82
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 06/10 /2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos

Port.5429/2021

Assinatura do proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D8FE7809

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.

CONTRATADO:SIDNEI GONÇALVES FERREIRA, Brasileiro (a), Técnico em enfermagem, Carteira de Identidade nº 591.906 SSP/RO, CPF nº 635.101.542-15, residente e domiciliado a Av: dos Migrantes nº 3510, Br. Centro CEP: 76924000, Cidade; Mirante da Serra -RO.

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 05 do mês de Outubro de 2021 podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª.O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 05 de Outubro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:776A93E3

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, e o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO Adjudica e, o Superintendente do

SERRA PREVI e o Presidente do CAF - Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI, Homologa os procedimentos aqui realizados em favor da empresa:

Empresa: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ: 20.529.231/0001-02

Valor: R\$ 12.999,70 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Reavaliação Médica Pericial dos Aposentados por Invalidez, bem como avaliação e emissão de laudo para posteriores concessão de Aposentadoria por invalidez deste Instituto de Previdência, conforme processo físico SERRA PREVI nº 03/2021, pregão eletrônico 039/CPL/PMMS/2021.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO, 07 de outubro de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do SERRA PREVI
Port. PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Del. e Financeiro
Portaria PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F5767DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
012/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 070/2021, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 105.263,16 (Cento e cinco mil, duzentos sessenta três reais) Proc. Admin. Nº 1054-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 25/10/2021 - HORÁRIO: 10hrs:00 min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 07 de Outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:880D3FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
013/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado

para contratação é de R\$ 526.315,79 (Quinhentos e vinte seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos) Proc. Admin. Nº 959-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 25/10/2021 - HORÁRIO: 08hrs:00 min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 07 de Outubro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:010E2D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 858-1/2021 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 SEMUSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 858-1/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das Empresas: **A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81**, cujo preço global foi de **R\$ 67.192,20 (Sessenta e Sete mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)**, a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54** cujo preço global foi de **R\$ 2.748,00 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**, a empresa **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 24.473.719/0001-08** cujo preço global foi de **R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)**, a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50** cujo preço global foi de **R\$ 2.919,70 (Dois Mil Novecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)** que tem como objeto a Registro de Preço **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 07 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:588F2BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1273/GAB/2021

PORTARIA N. 1273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 701-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COZINHEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/09/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
 2021/2024

Publicado por:
 Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:94F99D0D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 1274/GAB/2021**

PORTARIA N. 1274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
 CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.075/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/11/2021 a 30/11/2021 do servidor PASCOAL KUSMINSKI, Matrícula 110, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, o qual foi programado através da Portaria n. 1219/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
 2021/2024

Publicado por:
 Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:A407E3B3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 1275/GAB/2021**

PORTARIA N. 1275 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por Invalidez do servidor ELIAS LOPES DA CUNHA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
 CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0200/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 021/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez ao servidor Elias Lopes da Cunha.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR OCUPADO PELO SERVIDOR: ELIAS LOPES DA CUNHA, MAT. 37 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 07/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
 2021/2024

Publicado por:
 Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:011A813C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 1276/GAB/2021**

PORTARIA N. 1276 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por Invalidez da servidora MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
 CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0200/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 020/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Madalena Siqueira da Cunha.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA, MAT. 982 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 07/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
 2021/2024

Publicado por:
 Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:23E5A4B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1277/GAB/2021**

PORTARIA N. 1277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0201/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 022/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria voluntária por idade.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA) OCUPADO PELO SERVIDOR: SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA, MAT. 224 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal, a contar de 07/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:D5E5A4C6**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.406 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021, terça-feira, alusivo a Nossa Senhora Aparecida,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02F19E6D**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.022/IPREMON/2021****PORTARIA N. ° 022/2021***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA”.*O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais,**Resolve,****Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Sebastião Oliveira da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1657660 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 307.968.149-53, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), matrícula nº. 224, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.022/IPREMON/2021, no **art. 40, §1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e §7º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.****Art. 2º** O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro – RO 07 de Outubro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDESDiretor Executivo
IPREMON**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:1C4F3F1A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.67/2018, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTA EDITAL.** decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE** e a **CUNHA & LUCHI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 19.614.329/0001-70. aditivam o contrato na importância de R\$ 293.368,02 (duzentos e noventa e três mil,

trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos) corresponde ao acréscimo de 46,33% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M ÍNDICE com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 01 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2FEBDD73

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 5 Termo do contrato nº.68/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93. aditivam o contrato na importância de R\$ 442.360,92 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) corresponde ao acréscimo de 46,33% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M ÍNDICE com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 01 de outubro de 2021.

www.elotech.com.br

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AD05925C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº. 69/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a TRANSPORTES MRG EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.443.637/0001-80. aditivam o contrato na importância de R\$ 127.861,71 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) corresponde ao acréscimo de 46,33% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M ÍNDICE com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 01 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DD8F4BA2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº. 70/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a LG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.863.778/0001-27. aditivam o contrato na importância de R\$ 95.659,59 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) corresponde ao acréscimo de 46,33% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M ÍNDICE com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 01 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5DE80891

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA) C/2ML	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho	10.302.0002.2.006	Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	09 00	Material Farmacológico
Fonte de Recurso	10020047	Ações e serviços de saúde - Aplicação

Nota de Empenho nº 1121/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1268/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D75A3965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR (A) DE PEGADOGIA – 30 HORAS 043.QUEILA ANTONIA MARINHO MOURA A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente. a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; h) Uma foto 3x4 (recente) i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de outubro de 2021. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0BE011A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para implantação de processo eletrônico no âmbito da administração pública, os seguintes membros: Presidente: JOSÉ RICARDO DA SILVA GODOY Secretário: VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA Membro: VANDERLEI SANTOS CARDOSO A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0F9548D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 072/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 022/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **CASTELO BRANCO & OLIVEIRA SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 33.453.888/0001-77, no valor total de R\$ 3.720,00 (Três Mil Setecentos Reais). Para “Pagamento da Inscrição para participação do Vereador André Luiz Baier- Presidente da Câmara, e das Servidoras: Valdenise Alves de Souza-Função: Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos, Jaqueline Brandão Martins- Função Controladora Interna e Gilcineide Nogueira Alves da Costa- Função Assessora Parlamentar: **No Curso Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do E-Social na Administração Pública**, no período de 18/10/2021 a 20/10/2021, Hotel Jacone em Ji-Paraná/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 07 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3FB589B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria e assessoria, e fornecimento de licença de uso do sistema SIGEMEC-SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE, constantes do processo administrativo nº 727-1/2021, nos exatos termos do projeto básico, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0016.2030 – Manutenção Atividades FUNDEB 25%
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 113.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R\$68.016,00 (sessenta e oito mil, dezesseis reais).

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:30/09/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BF531045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.430-GP/2021

DECRETO Nº 6.430-GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA UBS – POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 000.913.920 SSP/RO e do CPF nº 869.985.522-20, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA UBS – POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F415B565

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.431-GP/2021

DECRETO Nº 6.431-GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MAGNO FELISMINO GONÇALVES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE TRÂNSITO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAGNO FELISMINO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.170.383 SESDEC/RO e do CPF nº 014.335.612-71, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE TRÂNSITO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B8AD322C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.432-GP/2021

DECRETO Nº 6.432-GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhora Prefeita Municipal de Guajará-Mirim /RO, Senhora Raissa da Silva Paes, através do ofício nº 2518/GAB-PREF/2021 de 29 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** da senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1060568-SSP/RO e do CPF nº 005.643.732-30, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, matrícula nº 4193, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para **Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO**, no período de **01 de outubro de 2021 à 01 de outubro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4DBD1817

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.433-GP/2021

DECRETO Nº 6.433-GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta/MC/CNS nº 8, de 11 de março de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 303/SEMUTAS/2021, de 01 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA** o **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no dia 14 de outubro de 2021, das 08 às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”**, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

-EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:29EB6C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309-GO/2021

PORTARIA Nº 309-GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, PERMANECENDO OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão através da Portaria nº 084-GP/2021.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR MEMBRO, permanecendo os demais membros da **COMISSÃO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	CPF	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
.	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	025.776.122-57	PRESIDENTE	
.	ZENILTON PINTO DA SILVA	242.082.052-53	SECRETÁRIO	
.	SABRINA CARVALHO PEREIRA	016.062.932-22	MEMBRO	
.	RONALDO ANANIAS DA SILVA	512.197.512-00	SUPLENTE	

Art. 2º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas executadas.

Art. 3º Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra, bem como emitir documento de termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 4º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento provisório e definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando somente o Item 3 da Portaria nº 0164-GP/2021 de 27 de abril de 2021, os demais membros nomeados por força da Portaria nº 084-GP/2021, que neste presente ato não sofreram alterações e permanecem nomeados em suas devidas funções.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:62FBB4B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 017-IPRENO/2021

Portaria nº 017/IPRENO/2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Gabriela Carneiro Mozer para exercer a função de Ouvidora do IPRENO".

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Artigo 1.º - Nomear a Sra. Gabriela Carneiro Mozer, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 1739870-SESDEC/RO e CPF nº 012.778.971-58, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6042, cedida com ônus ao IPRENO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, para exercer a função de Assistente Financeiro e Administrativo.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 06 de outubro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA

Presidente do IPRENO

Decreto Nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:89417224

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 018-IPRENO/2021

Portaria nº 018/IPRENO/2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Sebastião Soares do Nascimento para exercer interinamente a função de Assistente Contábil do IPRENO. "

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Artigo 1.º - Nomear o servidor Sebastião Soares do Nascimento, brasileiro, maior, casado, portadora do RG nº 1.522.216-SSP/MA e CPF nº 556.965.203-59, servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, na função de Técnico Administrativo, matrícula nº 4027, cedido com ônus ao IPRENO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO. para Exercer interino a função de Assistente Contábil .

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 06 de outubro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENO

Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:11B24F83

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 019-IPRENO/2021

Portaria nº 019/IPRENO/2021

“Dispões sobre a nomeação da servidora Gabriela Carneiro Mozer, Responsável para publicar e acompanhar as publicações oficiais no portal da transparência do IPRENOM.”

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Gabriela Carneiro Mozer** – Agente Administrativo, Matrícula 6042; como responsável pelo Portal da Transparência, junto ao Site Oficial do Instituto de Previdência Própria do município de Nova Mamoré/RO, concedendo-lhe autonomia para praticar todo e qualquer ato junto ao Portal para as adequações quanto ao atendimento da Lei da Transparência e suas alterações.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 06 de outubro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA

Presidente do IPRENOM

Decreto Nº 6.402-GP/2021

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:D7891A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 344, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05/10/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DB3B7750

P M N U - RO
PORTARIA Nº 340, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 163, de 10 de julho de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão

dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 163, de 10 de julho de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:COAEE2BE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 341, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 204, de 17 de agosto de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 204, de 17 de agosto de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3979D4DC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 342, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 226, de 02 de setembro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 226, de 02 setembro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:93F978DB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 343, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 110, de 03 de maio de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 110, de 05 maio de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C14DA08A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 345, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CA96020

P M N U - RO
PORTARIA Nº 346, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 086, de 17 de março de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 086, de 17 de março de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17C8522E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 347, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94520E32

P M N U - RO
PORTARIA Nº 348, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 125, de 12 de março de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 125, de 12 de março de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D74A9F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 349, DE 05 OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 174, de 07 de maio de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 174, de 07 de maio de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43D4ECF4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.284 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52	19	R\$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30	08	10.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14	07	R\$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39	13	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6A1448B

P M N U - RO
AVISO

Torna sem efeito a publicação da Lei n. 791, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, acesso <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, do dia 06.10.2021, pag. 72 e 73, Ano VIII, nº 3066.

Em: 07.10.2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:96CAECE6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica

PERÍODO	DE	SAIDA: 25.10.2021	Nº DIÁRIAS	02 (Duas) 100%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 27.10.2021	V. UNT.	R\$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R\$ 711,96
DIÁRIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Julio Mariano Fernandes Praseres CADASTRO: 00001440
CARGO/FUNÇÃO: Procurador Municipal Geral Lotação: Procuradoria Jurídica
CPF: 745.276.732-20 RG: 1065550 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul nº 1491, BAIRRO: Liberdade
CIDADE/ESTADO: Jaru – RO TELEFONE: (69) 992563743
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA CORRENTE: 12.800-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar do 1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, a realiza-se nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07.10.2021

Julio Mariano Fernandes Praseres
RG Nº 1065550 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 07.10.2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8315194

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.285 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 791 de 05 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 358.525,00** (trezentos e cinquenta e oito quinhentos e vinte cinco reais), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.48		R\$ 170.000,00
ESPECIAL	02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52		R\$ 53.735,00
ESPECIAL	02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52		R\$ 68.390,00
TOTAL			R\$ 292.125,00

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.32	153	R\$ 8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52	158	R\$ 8.400,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.30	30	50.000,00
TOTAL			R\$ 66.400,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30	152	R\$ 16.400,00
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39	308	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 66.400,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos reprogramado na conta custeio de nº62.4073-6, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002871-5, no valor de R\$ 53.735,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais).

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002872-5, no valor de R\$ 68.390,00(sessenta e oito mil trezentos e noventa reais).

d) Pela – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais).

e) Pela – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64B19D98

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de medicamentos para tratamento sequelas do coronavírus – COVID-19.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 969-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 027/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Lobianco Comércio de Medicamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ n. **02.564.852/0001-37**, no valor de R\$ 13.074,00 (Treze mil setenta e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:793A460A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 40/2020 CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO
DE 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 40/2020 CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO
DE 2020.

Processo Administrativo: 240/2020
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público nº 022/CPL/2020.

DATA: 06 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Contratante

EVILÁSIO PLASTER

Contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do contrato em 14 de outubro de 2021, iniciando-se a prorrogação em 14/10/2021, e findando-se em 14/10/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B3AD9190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 01/2019 CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 01/2019 CELEBRADO EM 10 de Janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 1010/2018
Pregão eletrônico n. 054/CPL/2019

DATA: 07 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADO: RHS CONSULT LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor contratual previsto no contrato nº 01/2019, celebrado em 10 de Janeiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Reajuste - O valor contratual do objeto do contrato n. 01/2019 previsto em R\$ 49.289,32 reais, fica reajustado em 42,475010%, passando a valer o valor total do contrato para R\$ 70.224,96 (setenta mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8362EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021.

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, usando das atribuições que lhe confere O Decreto 144/2021 de 16/08/2021, **CONVOCA** o servidor **CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, provido no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas**, para comparecer junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse.

O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos da Lei Complementar nº 062/95 e alterações. Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Novo Horizonte do Oeste /RO, aos (07/10/2021) sete dia do mês de outubro de dois mil e vinte um. Eu Vanilda Monteiro Gomes, Presidente da Comissão, mandei digitar e assino.

VANILDA MONTEIRO GOMESPresidente
CPP**Publicado por:**
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:74655917**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 108/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**DECRETO Nº 108/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, para custear as despesas com obrigações patronais, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS	
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	291 0.1.000.9999 3.300,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 3.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS	
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	298 0.1.000.9999 3.300,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 3.300,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Parecis-RO**Publicado por:**Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:36A1C94B**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 109/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**DECRETO Nº 109/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária das diárias civil da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civis	7 0.1.000.9999 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	11 0.1.000.9999 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 4.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Parecis-RO**Publicado por:**Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:95459FC5**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
002/2021 -P.G.M.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021 - P.G.M. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DE OUTRO LADOMARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 002/2021 - P.G.M. firmado com Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n.º 024/JUCER, com escritório à Rua Petrópolis, 3.181, Bairro Eletronorte, em Porto Velho/RO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A rescisão contratual em questão encontra-se amparada no disposto no art. 77, 78, 79 e todas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sétima do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da revogação do ato, conforme decisão judicial em tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno-RO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:8AD2AA22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ n.º 04.092.680/0001-71,

Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, Barueri/SP.

CNPJ sob n.º 25.165.749/0001-10

OBJETO:Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, com taxa administrativa de -4,0%, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro de ar, filtro do cárter, filtro de combustível e serviços de: lavagens de veículos, serviços de remendo de câmara de ar, remendo de pneu radial e vulcanização de

pneus, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito,Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, FundoMunicipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST,Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI, Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMUSP e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

DO VALOR:É deR\$R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)sendo o mesmo irrealizável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

a)Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 04.122.1006.2008.0000 Manter as Atividades da SEMFAZ

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

b)Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 2.022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

c)Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST R\$ 30.000,00

Projeto Atividade: 2084

Fonte 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

d)Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC R\$ 80.000,00

Projeto Atividade: 12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

e)Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAN R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 2.006

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

f)Gabinete do Prefeito GP R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 2.004

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

g)SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 300.000,00

Projeto Atividade: 04.122.1007.2012.0000 Manter a Frota da SEMUSP.

Projeto Atividade: 15.452.1009.2016.0000 Manter os Pontos de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

h)Fundo Municipal de Saúde- SEMSAU R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 10.305.1200.2208.0000 Manter a Frota da Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 10.301.1196.2206.0000 Manter a Frota do PAB

Projeto Atividade: 10.122.1195.2205.0000 Manter a frota da Secretaria

Projeto Atividade: 10.302.1201.2207.0000 Manter a Frota do Hospital Ana Neta.

Projeto Atividade: 10.305.1200.2208.0000 Manter a Frota da Vigilância em Saúde.

Projeto Atividade: 10.302.1209.2209.0000 Manter a Frota do CAPS

Elemento de Despesa: 10.302.1209.2209.0000 Manter a Frota do CAPS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

DO PRAZO:Éde 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 05 de outubro de 2021..

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0ADD5BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 53/2021/SEMEC

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022 - Etapa Intermunicipal.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Intermunicipal, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, Rondônia, com o tema “**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da Educação Brasileira**”.

§ 1º A União, sob a orientação do Ministério da Educação - MEC e observado o disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, promoverá a realização da CONAE, a ser precedida de conferências municipais, distrital e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.005, de 2014.

§ 2º A Etapa Nacional da 4ª CONAE, a ser realizada em 2022, será precedida pelos seguintes eventos:

I - conferências preparatórias livres, a serem realizadas no ano de 2021;

II - conferências municipais ou intermunicipais, a serem realizadas até 31 de janeiro de 2022 e será composta por delegados eleitos nas conferências preparatórias livres;

III - conferência estadual, a ser realizada em data prevista de 26, 27 e 28 de abril de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, e será composta por delegados eleitos nas etapas municipais ou intermunicipais.

Art. 2º A 4ª CONAE – Etapa Intermunicipal será realizada no município de Pimenta Bueno-RO, no dia 05 de novembro de 2021, numa parceria entre os municípios de Pimenta Bueno-RO, Espigão do Oeste-RO, São Felipe D'Oeste-RO e Primavera de Rondônia-RO, de modo presencial, atendendo às condições de biossegurança exigidas em função da pandemia da COVID-19.

Art. 3º São objetivos da 4ª CONAE:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação – PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º O tema central da 4ª CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

I - **Eixo 1:** O PNE 2024 – 2034 – avaliação das diretrizes e metas;

II - **Eixo 2:** Uma escola para o futuro – Tecnologia e conectividade a serviço da educação;

III - **Eixo 3:** Criação do SNE – avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Parágrafo Único. Cada eixo desdobra-se em subeixos conforme Documento Referência organizado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

Art. 5º São delegados eleitos para a CONAE 2022 - **Etapa Intermunicipal** os escolhidos nas conferências preparatórias livres.

Art. 6º Os delegados eleitos nas conferências preparatórias livres para participarem da Etapa Intermunicipal e respectivos suplentes, seguirão a proporcionalidade de:

I - 01 (um) representante de Trabalhador da Educação.

II - 01 (um) representante da Sociedade Civil (pais, indígenas, movimentos sociais, etc.).

III - 01(um) representante de Aluno.

Parágrafo Único: As escolas que não tenham representante de alunos, será encaminhado mais 01 (um) representante de trabalhador da educação.

Art. 7º Para ocupar as 03(três) vagas disponíveis por município para a **Etapa Estadual**, serão eleitos delegados na **Etapa Intermunicipal**, com dois suplentes para cada segmento, observando a seguinte proporcionalidade:

I - 01 (um) representante de Trabalhador da Educação.

II - 01 (um) representante da Sociedade Civil (pais, indígenas, movimentos sociais, etc).

III - 01(um) representante de Aluno.

Parágrafo Único: O município que não tenha representante dos segmentos (II e III), será encaminhado mais 01 (um) representante de trabalhador da educação.

Art. 8º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª CONAE – Etapa Intermunicipal, serão previstas em regimento interno a ser aprovado em plenária por ocasião da realização da Conae – Etapa intermunicipal.

Art. 9º As despesas com a realização da 4ª CONAE correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas aos Municípios Parceiros e ao Ministério da Educação, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intermunicipal de Educação.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 07 de outubro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 701/2018

Publicado por:

Flavio Rodrigo Sabai

Código Identificador:D193A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Marli Marizete Zatrox Santos	5º	11/11/1970

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 002/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:DC63D366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 002/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Luiz Antonio Moroti	4º	13/06/1969

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:D356D187

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 137/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame a empresa: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA no montante de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 07 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:B12C775D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Nº12/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1129/2021

Publicado no Dom Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, 07/10/2021 Edição 3067.

Onde se lê: R\$ 484.935,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
Leia-se: R\$ 484.416,45 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Pimenta Bueno-RO, 07 de outubro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:59C1D6F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

O Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ comunica que realizará a Chamada Pública nº 004/2021, Processo Nº 7375/2021 **para fins de credenciamento de Leiloeiro oficial devidamente cadastrado junto a Junta Comercial** sem custos a contratante. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br, e deverão entregar a documentação de habilitação, na sala da CPL durante expediente normal das 7h30 às 13h30 do dia **08/10/2021 a 21/10/2021, a sessão de abertura será no dia: 22/10/2021 as 09 horas (horário local)**, no seguinte endereço: Prefeitura de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco – Pioneiros, sala da CPL. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 98169 9972;

Pimenta Bueno, 07 de outubro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:B59389E4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 150/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (geladeiras). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 69.272,76 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 26/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 07 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FDD384BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Processo 348/2021/SEMUSA
Assunto: **AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
Ao dia 07 de outubro de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr.^a **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 348/2021/SEMUSA, com a finalidade de Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:

Tecmax Comercio e Manutencao em Geradores Eireli

CNPJ: 32.402.890/0001-54
Valor: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Jan Charles Rueckert

CNPJ: 05.011.908/0001-14
Valor: R\$ 25.670,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais).

A. Pazinato Maringa

CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor: R\$ 96.531,00 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e um reais).

Pimenteiras do Oeste, 07 de outubro de 2021.

(Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A52D809C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 993/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1076/2021
Empresa Vencedora:
a) SD FARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 21.569.755/0001-81
VALOR R\$ 80,00 (oitenta reais)
b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53
VALOR R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos)
c) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0001-60
VALOR R\$ 173,28 (cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
TOTAL GERAL R\$: 263,88

Pimenteiras do Oeste, 07 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:85680F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Administração Pública**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 93, inciso II do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **13 de outubro de 2021**, quarta-feira, com início às **10h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para **debater sobre a PEC 32** que “**Trata da Reforma Administrativa dos Servidores Públicos nas três esferas do governo.**”

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

VER. ELLIS REGINA
Presidente/CPUB/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:439CE2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 662/CMPV-2021

DECRETO Nº 662/CMPV-2021 De 07 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar PUNTO FACULTATIVO, neste Poder Legislativo, o dia 11 (Segunda-feira) de Outubro de 2021, em razão da comemoração alusiva ao culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08090A70

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2021

PROCESSO N. 02.41.00133/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de marmitex, acondicionadas em embalagem descartável, para atender as ações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção de Espaços Públicos e Gerência de Obras.

Considerando **AUTORIZAÇÃO à Adesão a Ata de Registro de Preços – SRPP Nº 023/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2021**, do órgão gerenciador **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, fls. 50 e 51, referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00133/2021, para Futura e Eventual Aquisição de Marmitex.

Concomitantemente com o **ACEITE** da empresa, **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ 08.821.89/0001 - 48, fls. 54 e 55.

O ordenador de despesa no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com base nas informações acostadas nos autos torna público, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: **R\$ 15.379,20 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC15268D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 421/2021**

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, em substituição ao titular **CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº. 12548AT, no período de 18 de outubro à 06 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D378D63F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº
048/GAB/PGM/2021**

Portaria nº 048/GAB/PGM/2021
Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **PAULO VITOR MENEZES BARROS** cadastro 1000978, para o cargo de Diretor do Departamento de Cálculos e Precatórios, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER**, que encontra-se de férias no período de 05/10/2021 a 19/10/2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA599568

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº
047/GAB/PGM/2021**

PORTARIA Nº 047/GAB/PGM/2021 Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que “*obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2*”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 17.364, de 21 de junho de 2021, especialmente o artigo 26 que torna “*obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte*”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 17.527, de 18 de agosto de 2021 sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a proibição de entrada e permanência na Procuradoria Geral do Município sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a mascarar ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.

Art. 2º. Alertar pela observância do teor do art. 1º do Decreto n. 17.527, de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre o dever servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, de submeter-se à vacinação.

Art. 3º. Recomendar, durante a permanência no âmbito dessa Procuradoria Geral do Município, a frequentemente higienização das mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido 70%.

Art. 4º. Estabelecer que o protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br ou gab.pgm.pvh.ro@gmail.com.

Parágrafo único. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por

meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 5º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador-geral (gab.pgm@portovelho.ro.gov.br e gab.pgm.pvh.ro@gmail.com) quando do seu recebimento.

§1º. Em caso de não confirmação do e-mail recebido, o setor será considerado notificado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.

§2º. É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou, ainda, prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete do Procurador Geral.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 008/GAB/PGM/2021.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2138482A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 146/SGG/2021

Designar Assessor Nível III da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Nível III**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Kaio Alexandre Conceição Correa**, cadastro nº 1002441, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica a Secretária Eliana Pasini responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E9441F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.802/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.697/I, de 1º de setembro de 2021, que nomeou **ELIZABETE MOREIRA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Apoio Matricial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1B47143

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.803/I DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **JAMES SILVA DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.565/I, de 30 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26A47D62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.804/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

AGUINALDO UCHÔA REBOUÇAS JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	CC-11
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AAA416B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.805/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	CC-11
AGUINALDO UCHÔA REBOUÇAS JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D51389E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 941 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0941 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **FERNANDO LEMOS FELICIO PALHANO**, Cadastro nº 326092, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **30/08/2021 a 18/09/2021**, conforme Ofício nº 2937/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 14/09/2021, requerimento de 13/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4E82478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 942 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0942 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA**, Cadastro nº 171398, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, do

Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 30/08/2021, constantes nas fls 78, e despacho nas fls 80 do processo nº 07.00849.000/2016.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9568351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 943 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0943 - CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOP**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 1991/DRH/SEMOP, 14/09/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002252	Patrício Alves Brustolon	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72F67273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 944 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0944 – RETIFICAR a Portaria nº 0909 de 28/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3062 de 30/09/2021, a qual prorrogar a Licença Para Curso De Mestrado, com remuneração, a servidora **EDILENE FERREIRA GAMA VELOZO**, Cadastro nº 76712, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do

Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **01/11/2021 a 30/04/2021**, conforme despacho constantes nas fls 86, constantes no processo nº 09.01055.00/2019.

Onde se lê: no período de **01/11/2021 a 30/04/2021**

Leia-se: no período de **01/11/2021 a 30/04/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A43CF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0945 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JUNIOR CESAR MININ**, cadastro nº 245771, ocupante do cargo de Psicólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTO**, a partir de **29/09/2021**, conforme processo nº 07.03573.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15B4A008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0946- RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, ao servidor **BRUNO UELITON VELASQUEZ GONÇALVES ARAUJO**, Cadastro nº 332700, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **09/09/2021 a 08/10/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.03265.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBAD645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0947 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **DAIANE CARNEIRO LIMA**, cadastro nº 331843, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **31/08/2021**, conforme Processo nº 07.03574.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54DCC4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 283/SEMAGRIC/PMPV, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Retificação à Portaria, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no uso de suas atribuições legais e, conforme Decreto nº 7.667/1, em 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

- a) Diego dos Santos Silva – CNH Registro nº. 04332436413;
b) Raildo Sales de Andrade – CNH Registro nº. 06936301853.

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades administrativas e de gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, bem como no auxílio de atividades essenciais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37AD7B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**PORTARIA Nº 284/SEMAGRIC/PMPV, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no uso de suas atribuições legais e, conforme Decreto nº 7.667/1, em 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Júlio César Villar, Cadastro 315227, Cargo: Diretor do Departamento de Estradas, para promover a satisfatória resposta do Ofício nº. 1975/2021/GABPR2-DLF – Procedimento Investigatório Criminal nº. 1.31.000.001538/2020-61, encaminhado pelo Ministério Público Federal, no prazo de 07 (sete) dias corridos.**

Art. 2º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F7A338F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****• RESOLUÇÃO Nº 011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispões sobre a alteração dos Artigos 5º § 1º, Art. 6º § 2º e Art. 7 § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI, de Porto Velho.”

O Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa. Considerando a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI, de Porto Velho, realizada pela comissão composta abaixo:

Conselheiro/Conselheira	Representação
Sônia Maria Gama de Jesus	Associação de Idosso do Bairro Aeroclub- AIBA
Pedro Augusto Paula do Carmo	Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA
Eledir Mello Cardoso Alves	Arquidiocese de Porto Velho

Considerando as propostas apresentadas pela comissão ao colegiado em reunião ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2021; Considerando deliberação desse colegiado realizada na reunião ordinária do dia 06 de Outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada a redação do Art. 5º § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º § 1º – A indicação de membros para comporem a Mesa de Diretora terão que ter como critério no mínimo 01 (um) ano de atuação no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Os conselheiros que tiverem assento em mais de um Conselho Municipal, não poderão ter assento no Conselho do Idoso-CMI.

Art. 2º- Fica aprovada a redação do Art. 6º § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º § 2º – As entidades Governamentais terão que indicar como membros os seus respectivos representantes, que tenham conhecimento da política e que não esteja exercendo cargo em comissão e/ou função gratificada.

Art. 3º – Fica aprovada a redação do Art. 7º § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º § 1º – Os Representantes de entidades Não-Governamentais que não cumprirem o que se rege no Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes conforme Fórum realizado. A instituição que já teve assento e por falta de compromisso, participação e assiduidade, não poderão fazer parte da mesa diretora do pleito seguinte.

Art. 4º-Essa resolução passa a vigorar a partir dessa data.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES

Presidente / CMI

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3837A587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº030/ASTEC/SEMES/2021****PORTARIA Nº 030/ASTEC/SEMES/2021**

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso das suas atribuições legais e com base no art. 8º do Decreto nº 15.403, de agosto de 2018, e Memorando nº 071/DA/SEMES de 04 outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- EXCLUIR da **PORTARIA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMES/2021**, de 17 de junho de 2021, a servidora **SOLIMARA PEREIRA NUNES** e **INCLUIR** na **PORTARIA**, a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, ficando a Comissão de Controle e Análise Processual, composta pelos servidores relacionados abaixo.

ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA
JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS
KEILA FALCÃO VEIGA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B2B9732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº031/ASTEC/SEMES/2021**

PORTARIA Nº 031/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 06 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e atendendo ao memorando nº 072/DA/SEMES de 04 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os Servidores relacionados para atuarem como **FISCAIS** do **CONTRATO nº081/PGM/2020**, Processo nº13.00030-00/2018, Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Tratamento Químico e Físico da Piscina do Parque “AQUÁTICO VINÍCIUS DANNIN”, Anexo ao IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, com Fornecimento de MÃO DE OBRA Capacitada, Equipamentos, e Produtos necessários para a perfeita Execução do Serviço, de acordo com as Normas Legais Vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer-SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. Empresa M.A.P DOS SANTOS-ME. Relacionando abaixo:

• **CELSO ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA**, matrícula nº170407

• **JOSÉ CARLOS MENDONÇA**, matrícula nº172916

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A0D5074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 067/2021

PORTARIA Nº. 067/2021

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME	MATRÍCULA	CNH
Luiz Henrique Gonçalves	204066	01232402487

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80868350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 068/2021

PORTARIA Nº. 068/2021

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME	MATRÍCULA	CNH
Rômulo Barbosa Maltez	249161	01048251426

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C66A5E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 069/2021

PORTARIA Nº. 069/2021

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME	MATRÍCULA	CNH
Huelliton Mendes Rodrigues	52283	03985936084

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:254E542B**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB****PORTARIA Nº105 /GAB/SEMOMB****Porto Velho, 06 de outubro de 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **ANTÔNIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1002396, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2303A5B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 346/ GAB/SEMUSA****PORTARIA Nº 346/ GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de outubro de 2021.**

“Nomeação de substituto temporário da DVISA/DVS/SEMUSA pelo período de afastamento regulamentar do titular”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no **DECRETO Nº** Decreto 6.175 de 31/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DULCILENE ALVES DE ARAÚJO**, Assistente Administrativo, matrícula **77083**, com o intuito de exercer as atribuições da Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário/DVS/SEMUSA enquanto durar o impedimento legal por férias do titular o servidor **AÍLTON FURTADO**, **Gerente da DVISA/DVS/SEMUSA**, no período de **07/10/2021 a 21/10/2021**.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA PASINISecretária Municipal de Saúde
Decreto 6.175 de 31/12/2020**Publicado por:**Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C73B5C17**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº196/2021/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 196/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CHARLES BRATTI CAMELLO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01118-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CHARLES BRATTI CAMELLO**, portador do **RG. 461054 SSP/AC CPF Nº 799.125.162-49**, residente na rua Jandira, S/N Bairro/Distrito de Extrema, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Nova Califórnia, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMN-0004** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Califórnia**, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23.09.2021** e seu término a data de **30.04.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Califórnia**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CHARLES BRATTI CAMELLO

Autorizado – RG. 461054 SSP/AC CPF N.º 799.125.162-49.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2EFDFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº195/2021/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 195/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Abunã, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELIAS SANTANA DE MORAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01143-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ELIAS SANTANA DE MORAIS**, portador do **RG. 676216 SSP/RO CPF Nº 853.863.402-04**, residente na rua Celestino Cogo, S/N Bairro/Distrito de Vista Alegre de Abunã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Abunã, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMA – 0008** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMA-0008** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23.09.2021** e seu término a data de **30.08.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Abunã**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIAS SANTANA DE MORAIS

Autorizado – RG. 676216 SSP/RO CPF N.º 853.863.402-04X.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:340A74E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº278/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 278/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AMX-0009**, outorgado ao Sr. **José França Carneiro**, portador do RG nº **000376361 SESEDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **635.269.802-68**, residente na rua **Campo Grande, nº 132 Bairro/Distrito de Extrema**, o qual era autorizado desde 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABC69E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº279/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 279/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00946-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMX-0009** ao Sr. **Antônio Elenilson Memoria da Silva** RG nº **1408660 SSDC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **014.683.262-01**, residente na **Rua Osvaldo Cruz, S/N Bairro/Distrito de Extrema**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0E31917

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº274/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 274/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AMN-0004**, outorgado ao Sr. **Luís Catarino da Silva**, portador do RG nº **13826794 SEPC/AC**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **489.180.249-91**, residente na rua **Mocambo S/N Bairro/Distrito de Extrema**, o qual era autorizado desde 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91012207

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº275/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 275/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01118-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMN-0004** ao Sr. **Charles Bratti Camelo** RG nº **6461054 SSP/AC**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **799.125.162-49**, residente na **Rua Jandira, S/N Bairro/Distrito de Extrema**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24D8CB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº272/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 272/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AMA-0008**, outorgado a Sra. **Natacha Moraes Futerko**, portadora do RG nº **1078800 SESDEC/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **006.201.162-69**, residente na Rodovia BR do Rio Branco, nº **95 Bairro/Distrito de Abunã**, a qual era autorizada desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D1B2FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº273/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 273/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01143-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMA-0008** ao Sr. **Elias Santana de Moraes** RG nº **676216 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **853.863.402-04**, residente na **Rua Celestino Cogo, S/N Bairro/Distrito Vista Alegre do Abunã**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:141EF1B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito

Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.063.556/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, José Salésio Muniz do Amaral, inscrito no CPF sob n. 509.124.029-20, com sede na Rua Diomar Wambier, 134 A, Uberaba, CEP: 81.560-330, Curitiba – PR, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 2, 35, 36 e 39**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 76.570,81** (Setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00030/2021** e homologada, referente o Pregão nº 102/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES** visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
Autoluk - Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CONFIANCA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.839.326/0001-68, neste ato representado por seu representante legal, Katiane Afonso Quaresma, inscrita no CPF sob n. 735.393.412-34, com sede na Rua TV WE-28 (CIDADE NOVA IV), 162, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.133-110, Ananindeua - PA, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 30 e 33**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 28.598,71** (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00030/2021** e homologada, referente o Pregão nº 102/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

KATIANE AFONSO QUARESMA
Confiança Servicos E Comercio EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito

Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FOX PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.983.300/0004-79, neste ato representado por seu representante legal, Camila Azevedo Sales, inscrito no CPF sob n. 008.971.723-61, com sede na Av. Nações Unidas, 1536, bairro Roque, Porto Velho - RO, doravante de nominada **DETENTORA dos LOTES 06 e 10**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 259.998,32** (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00030/2021** e homologada, referente o Pregão nº 102/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

CAMILA AZEVEDO SALES
FOX PNEUS LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH

Aos 30 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JAPURA PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.214.987/0007-93, neste ato representado por seu representante legal, Eduardo Gomes Barbosa, inscrito no CPF sob n. 421.869.602-06, com sede na Rua da Beira, 7810-A, bairro Eldorado, CEP 76.811-738, Porto Velho - RO, doravante de nominada **DETENTORA dos LOTES 1, 15 e 17**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 860.723,64** (Oitocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00030/2021** e homologada, referente o Pregão nº 102/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

EDUARDO GOMES BARBOSA
Japura Pneus LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com

sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

L. A. DE PICOLI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.114.868/0001-71, neste ato representado por seu representante legal, Lucimar Angelo de Picoli, inscrito no CPF sob n. 608.717.920-87, com sede na Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena – RO, doravante de nominada **DETENTORA dos LOTES 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 809.358,35** (Oitocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00030/2021** e homologada, referente o Pregão nº 102/2021, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
L. A. De Picoli EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1531E50A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pelo DECRETO Nº 6.213/I de 05 de janeiro de 2021 no DOM nº 2782 de 06.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00385/2021**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, previsto para o dia **07/10/2021 às 09h30m (horário do DF, no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 897998**, encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando a necessidade de resposta técnica às impugnações.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2F8EBA53

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO**

Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembléia geral extraordinária realizada no dia 1º de Outubro de 2021, Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente** – Sidnei Evencio de Oliveira, solteiro, trabalhador rural, portadora do RG: 1.082.377 SSP/RO e CPF: 020.413.982-13, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 18, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)98127-1032; **Secretário(a):** Gislaíne Thais Feitosa, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portador do RG: 1.287.336 SESDEC/RO e CPF: 041.306.012-88, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 29, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99974-0547; **Membro(a)** – Jacson Teixeira Torres, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 1.420.770 SSP/RO e CPF: 028.559.642-02, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 23, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99923-1918 e **Comissão de Recebimento: Presidente** – Antonio Justino da Costa, Brasileiro, casado, trabalhador rural Familiar, portador do RG nº. 000.939.561 SESDEC/RO e CPF nº. 643.757.226-49, residente no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06 Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Mun. de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99963-8357; **Secretário(a)** – Jessica Ribeiro Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, portador do RG nº 163767-7 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 066.569.302-80, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 23, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99605-4411; **Membro(a)** – Jailson Lopes Feitosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 1.440.326 SSP/GO e CPF: 459.973.736-49, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 29, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99954-6390. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 099/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV. Valor total: R\$ **174.678,00** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais), para a aquisição de 1(uma) colhedora de forragens área total, 1 (uma) carreta basculante hidráulica fabricada totalmente em aço e 1 (uma) Plantadeira Agrícola.

Presidente Médici-RO., 07/10/2021,

RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO,
CPF: 020.414.062-59, Presidente – APRAPV.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:583F533F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1058/GP/2021**

“Altera o art. 2º da Lei Ordinária nº 647/GP/2012, que Dispõe sobre a criação do Distrito de Querência do Norte, no Município de Primavera de Rondônia.”

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Sr. Eduardo Bertoletti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2 e seus anexos da Lei Ordinária nº 647/GP/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os limites do Distrito de Querência do Norte será composto pelas seguintes áreas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'M1', (E= 676674.12 m e N=8676054.34 m); daí segue com o azimute de 112º19'54.37" e a distância de 122.94m até a vértice 'M2', (E= 676787.56 m e N=8676006.96 m); daí segue com o azimute de 201º24'1.50" e a distância de 75.86m até a vértice 'M3', (E= 676759.46 m e N=8675936.50 m); daí segue com o azimute de 109º49'20.73" e a distância de 37.67m até a vértice 'M4', (E= 676794.83 m e N=8675923.51 m); daí segue com o azimute de 111º58'47.01" e a distância de 52.60m até a vértice 'M5', (E= 676843.48 m e N=8675903.54 m); daí segue com o azimute de 202º53'54.09" e a distância de 44.09m até a vértice 'M6', (E= 676826.09 m e N=8675863.03 m); daí segue com o azimute de 108º02'2.64" e a distância de 212.19m até a vértice 'M7', (E= 677027.59 m e N=8675796.51 m); daí segue com o azimute de 193º03'37.33" e a distância de 54.66m até a vértice 'M8', (E= 677015.67 m e N=8675743.16 m); daí segue com o azimute de 110º17'45.83" e a distância de 241.01m até a vértice 'M9', (E= 677241.21 m e N=8675658.23 m); daí segue com o azimute de 205º46'11.29" e a distância de 229.32m até a vértice 'M10', (E= 677140.30 m e N=8675452.31 m); daí segue com o azimute de 288º43'52.69" e a distância de 619.79m até a vértice 'M11', (E= 676551.76 m e N=8675646.62 m); daí segue com o azimute de 198º20'45.11" e a distância de 89.68m até a vértice 'M12', (E= 676524.22 m e N=8675561.28 m); daí segue com o azimute de 286º39'0.64" e a distância de 48.81m até a vértice 'M13', (E= 676477.34 m e N=8675574.89 m); daí segue com o azimute de 16º11'2.28" e a distância de 67.68m até a vértice 'M14', (E= 676495.68 m e N=8675640.03 m); daí segue com o azimute de 289º12'54.52" e a distância de 66.91m até a vértice 'M15', (E= 676432.32 m e N=8675661.55 m); daí segue com o azimute de 17º46'19.26" e a distância de 26.33m até a vértice 'M16', (E= 676440.16 m e N=8675686.69 m); daí segue com o azimute de 110º33'39.76" e a distância de 89.58m até a vértice 'M17', (E= 676524.28 m e N=8675655.90 m); daí segue com o azimute de 21º04'12.24" e a distância de 425.68m até a vértice 'M1', início de descrição. Todos os vértices aqui descritos encontram-se referenciadas ao Meridiano central N°63°WGr, fuso 20.

Art. 3º Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de Outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:6EF8F671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1310/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 e 08 de outubro de 2021, onde o mesmo ira resolver pendencias no departamento da SEDUC, conforme Oficio nº 120/2021/SEDUC-NPCC e sobre o transporte escolar referente ao recurso deste ano.

**Cilso Mendes Gomes, Servidor, CPF.: 419.448.952-72;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:85AC0286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/SEMEC/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, **APARECIDO PEREIRA SE SOUZA-Vigia – 40hs**, Matrícula nº 154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente a 06/05/2015 à 05/05/2016, para gozo no período de 01/11/2021 á 30/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:423C028D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/SEMEC/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, **GERALDO BARBOSA DA SILVA – Vigia, 40hs**, Matrícula nº 155, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente à 02/04/2019 à 01/04/2020, para gozo no período de 01/11/2021 à 30/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC
Ordenadora de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A921692E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRÉSPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4399/2021-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 4399/2021-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Agricultura**, o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS**, a pedido do mesmo, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:51FCCA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 021/2021

“Dispõe sobre a concessão de Diárias”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 020/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião junto com a direção da Empresa Aguas de Rolim para firmar a parceria para a implantação de um projeto social no município de Rolim de Moura e também uma reunião com a diretoria do Real Ariquemes para uma parceria para a realização de um Campeonato de Futebol de Base, no dia 07 de outubro do corrente ano no município de Ariquemes.

AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R\$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:30BA2372

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 022/2021

“Dispõe sobre a concessão de Diárias”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 021/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar de uma reunião junto com a direção da Empresa Aguas de Rolim para firmar a parceria para a implantação de um projeto social no município de Rolim de Moura e também uma reunião com a diretoria do Real Ariquemes para uma parceria para a realização de um Campeonato de Futebol de Base, no dia 07 de outubro do corrente ano no município de Ariquemes.

AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R\$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:522B5941

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **POLIANE CARNEIRO DO REGO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1335697 SESDEC/RO e do CPF nº 005.685.582-60, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item XIII da Lei

Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C8060A9D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2021.**

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 242/2021- SEMUG/SMG e Processo administrativo nº 4026/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º “**CEDER**” o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT’ ANA SILVA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF nº 002.017.812-39, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no período de **05.10.2021 a 31.12.2021** para exercer o Cargo de Pregoeiro.

Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.

Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:77D99F4E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2021**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4307/2010** fls. 32 a 35, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** “Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia” o (a) Servidor (a) Municipal **JUAREZ GERALDO DE AQUINO**, (OP. DE PÁ-CARREGADEIRA), Matrícula – 6262, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85337 SSP/SP e do CPF nº 152.172.802-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CAPS).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **06.05.2008 a 05.05.2013** a ser pago na folha de Outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:2DE15D47

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 74/2021**

Processo: 29/2021

Dispensa: 74/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES DE ÁGUA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS/FÍSICO-QUÍMICA QUANTITATIVA DE 05 (CINCO) AMOSTRAS DE EFLUENTE.

Fornecedor: **AGRI LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SOLOS, ÁGUAS E EFLUENTES LTDA**

CNPJ/CPF: 30.190.882/0001-66

Valor Total: R\$ 1.740,00 um mil, setecentos e quarenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 1.740,00 um mil, setecentos e quarenta reais

ROLIM DE MOURA, 07 de outubro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Presidente Agerrom

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:C3A0C926

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 126/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 91/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS, CAIXA PARA DESCARTE DE PERFURCORTANTES, APARELHOS GLICOSÍMETROS E FITAS PARA APARELHOS GLICOSÍMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 422.215,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)**. Abertura da sessão dia 22 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3504-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1C04E3DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 127/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 92/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 44.877,26 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e seis centavos)**. Abertura da sessão dia 25 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3495-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:67915A23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 128/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 93/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 824.687,20 (Oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, vinte centavos)**. Abertura da sessão dia 22 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4426-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:56641105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES
REFERENTE CERTAME LICITATORIO TP 016-2021

JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE RECURSO REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 016-2021.

RECORRETES: NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14

CONTRARRAZÕES: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001-54

RECORRIDAS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14

O presente julgamento se reporta à RECURSO do processo licitatório nº4182/2021., na modalidade Tomada de Preços 016/2021, que tem por objeto a "**CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE CONCRETO ARMADO/ AÇO LAMINADO ESTRUTURAL OU MISTA – EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 15 METROS PRÉ-MOLDADA OU NÃO - SENDO NA LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE**, com valor global estimado em **R\$ 564.333,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**". Asrecorrentes, tempestivamente, apresentaram RECURSO em questão, consoante se verificam das petições protocoladas nos autos.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 109 Inciso I da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte, in verbis: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- (...);

Ainda, o Art. 43. Da mesma Lei diz: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

(...);

Tendo-se em vista que asrecorrentes manifestaram intenção de recorrer logo após o recebimento da ata de resultado de análise de documentação de habilitação, verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento:

(a) que o referido recurso foi protocolado nos termos legais, dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93, e no edital de licitação;

(b) foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, verificando-se a capacidade de representação do signatário. Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso ao ato licitatório nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Licitação, pelo presente apresenta o julgamento do recurso e contrarrazão de recurso.

DAS ALEGAÇÕES:

Alega a recorrente **NEIANDER STORCH EIRELI-ME** que a Comissão de Licitação descumpriu o Edital Tomada de Preços 0016/2021, quando após a análise da documentação de habilitação declarou a mesma **INABILITADA**.

Em vasta explanação dos fatos com ampla fundamentação demonstra que o edital é regra ao qual a Administração está estritamente vinculada e que não se pode descumprir.

Ainda que o Setor Competente (Núcleo de Engenharia) cometeu **ERRO** ao realizar análise do atestado técnico apresentado pela mesma.

Também quanto a Comissão fazer constar no resultado da análise da documentação de habilitação, que o referido atestado não contém informações suficientes para realização de diligência para obter informações complementares.

Por fim, afirma em seu recurso que cumpriu fielmente edital, que o **ATESTADO TÉCNICO** em questão atende o solicitado no edital.

DAS CONTRARRAZÕES:

A Empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** conforme disposto na Lei 8.666/93, apresentou contrarrazões de recurso, peça ricamente fundamentada, com juntada de documentos comprobatórios, para que seja mantida a **INABILITAÇÃO** da empresa **NEIANDER STORCH**.

DOS FATOS:

No dia 15 de setembro de 2021 foi realizada sessão de abertura do certame licitatório acima identificado, a sessão transcorreu normal, com a participação das empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, CNPJ:07.577.306/0001-54 e **NEIANDER STORCH EIRELI – ME**, CNPJ:21.432.974/0001-14 conforme ATA DA SESSÃO anexa aos autos, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**.

A comissão analisou todos os documentos de habilitação jurídica, financeira etc. e encaminhou os autos ao Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal, para análise dos atestados de capacidade técnicas, pois se sentiram incompetentes para a referida análise dado a falta de informações de forma clara e suficiente do atestado apresentado pela empresa **NEIANDER STORCH**. Após receber o relatório do setor competente, a comissão acompanhou a decisão e declarou a referida empresa **INABILITADA**.

DO RECURSO:

A recorrente alega o descumprimento da vinculação do edital pela Comissão, julgamento equivocado e alheio as regras contidas no edital ao documento **atestado de capacidade técnico operacional** apresentado pela mesma, no qual apresenta vasta fundamentação referente ao tema, também que a Comissão descumpriu o princípio da publicidade da ampla competição, ainda quanto as alegações tanto da Comissão no resultado de análise do referido documento, quanto no relatório da equipe técnica do setor competente (NUCLEO DE ENGENHARIA) de que o documento em questão não traz informações suficientes para análises e realização de diligência para complementação. Por fim afirma que o **ATESTADO** apresentado atende tanto o edital, quanto a Lei de Licitação, quanto as decisões de Tribunais sobre o tema, todos

DAS CONTRARRAZÕES:

Na contrarrazão apresentada pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, a mesma confronta as exigências contidas no edital relativas a apresentação do documento em questão com o apresentado pela recorrente, demonstrando claramente as divergências e faltas entre um e outro. Bem como a incompatibilidade do objeto apresentado no **ATESTADO** com o exigido no edital, sendo todas as alegações igualmente fundamentada e comprovada com acostada de documentos.

DO PEDIDO

Requer a recorrente **NEIANDER STORCH EIRELI-ME**, que seja revista a Decisão da Comissão na Ata de Julgamento da Documentação e seja declarada **HABILITADA** para continuação no Certame Licitatório.

Requer a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, seja mantida a decisão da Comissão e mantenha a **INABILITAÇÃO** da recorrente.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Primeiramente, informamos que a Comissão de Licitação divulgou o Resultado de habilitação das licitantes conforme excerto da Ata:

Passamos, agora, a relatar os apontamentos da recorrente, bem como a análise da área técnica. O primeiro argumento nas razões da recorrente diz respeito ao descumprimento das regras editalícias.

Alega a recorrente que equivocadamente a Comissão descumpriu o edital quando analisou o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma, aplicando regras não existente no mesmo.

Nesse sentido informamos que a análise do referido documento foi realizada de acordo com o disposto no item 7.8 e seus subitens referente “**Qualificação Técnica**” do edital **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021** e o **ANEXO I-B PROJETO BÁSICO**.

O subitem 7.8.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ANEXO I-B PROJETO BÁSICO

Ficando comprovado que não houve por parte da Comissão ou do Setor Competente (NEP) o descumprimento ou a desvinculação do Edital na realização da análise do referido Atestado.

Então, não conseguiu esta Comissão identificar o descumprimento do edital ou qual o parâmetro usado para a análise questionada, vez que não foi apontada pela requerente.

Quanto ao questionamento sobre o relato da Comissão de que o atestado apresentado não oferece condições para diligência:

(transcrevo)

A Empresa **NEIANDER STORCH EIRELI-ME**, CNPJ: **21.432.974/0001-14**, apresentou atestado de capacidade técnica, com o objeto de forma genérica, onde consta apenas o título da obra executada, ainda em seu acervo no que se refere a atividades técnicas traz apenas a descrição sucinta: “**execução de obra/serviço estrutura e concreto, constando ponte de concreto quantidade 52,00 metros**”, a referida empresa não apresentou o relatório de características da obra o que impossibilitou a Comissão de análise mais completa...

(...)

O atestado apresentado não traz informações suficientes para a realização de diligências, vez que o mesmo trata-se apenas de construção de “**Ponte de concreto**” e o **objeto licitado trata-se de construção de ponte mista sendo concreto e aço**. Dessa forma a empresa descumpriu o item 7.8 do edital “Qualificação Técnica”, quanto ao atestado de capacidade compatível com o anexo II-A (Projeto Básico).

A recorrente rebate a análise afirmando que o documento traz o nome e endereço de quem o forneceu, ou seja a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**, bem como o endereço.

O argumento usado pela recorrente para contestar a redação acima não faz sentido, pois sabemos que as informações apontadas servem apenas para diligência afim de comprovação da autenticidade do documento e não para informações complementares capaz de auxiliar na análise do atestado.

A comissão se referiu ao mínimo de informação técnica exigida no edital, uma vez que o nome e endereço da entidade que forneceu o atestado de capacidade técnica só comprova que a entidades seja ela Pública ou Privada apenas comprovaria sua existência e que realmente havia fornecido o documento.

No entanto, não seria possível comprovar que o Profissional Técnico encontra-se apto a atender as exigências, se não consta especificado no

documento as informações detalhadas da Obra executada. Daí, a expressão **sucinta e insuficiente**.

Só para constar, a alegação da impossibilidade da realização da diligência foi da Comissão de Licitação e não do Setor Competente (NEP).

Ainda, a realização de diligência e apenas para confirmar e complementar informações constante em documento apresentado, a Lei deixa bem claro que não se pode acrescentar nenhum documento resultado de diligência.

§3º, Art.43 da Lei 8.666/93 *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

VEJAMOS:

O Edital no item **6.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93;

Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante como responsável(is) técnico(s) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;
O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra;
(...)

No atestado apresentado consta: construção de Ponte Mista – Concreto/Metálica, com as seguintes características: ????????????

Dados da Obra: ?????????????

Informações do convenio e valor

Indicação da **ART**

Objeto do Contrato: Contratação de (.....) Execução de 04 Pontes na Zona Rural – 52 metros de concreto, sendo 03 pontes de ...(medidas)

Mesmo que o atestado em seu preambulo se refira á **“construção de Ponte Mista”**, no Objeto contratado refere-se a **Ponte De Concreto**.

O Acervo Técnico do referido serviço consta:

Atividade Técnica: **execução de obra/serviço estrutura e concreto const. De ponte de concreto, quantidade 52,00 Unidade r**

Com isto, o Acervo Técnico não contradiz o atestado apresentado.

Com as informações dos referidos documentos só podemos comprovar que não atende aos requisitos do edital.

Caso a requerente tivesse apresentado um atestado ou acervo que trouxesse o relatório detalhado da Obra, a Comissão, bem como a equipe do Setor Competente teria condições de realizar uma análise mas completa para identificar o mínimo exigido para habilitação, mesmo que não estivesse em modelo do **ANEXO I B** do Projeto Básico parte edital.

Por essa razão, a comissão não viu necessidade de realizar diligência vez que as informações constantes não causaram dúvida ao documento e quanto a informações complementares, não seria possível acrescentar documentos e por não haver nenhuma informação incompleta que poderia ser complementada a titulo de esclarecimento, reiterando as expressões **Sucinta e Insuficiente**.

Então, mesmo que a recorrente tivesse apresentado as condições mínimas exigidas para a habilitação de capacidade técnica, a Comissão pelo princípio da razoabilidade e da competitividade teria reconhecido.

Mas, para não sobejar nenhuma dúvida quanto a realização da diligência, a Comissão com auxílio do Setor de Convênio acessou as informações do atestado em questão e obteve a confirmação de que o serviço realizado não contempla a exigência do edital.

Conforme vastamente dissertado quanto ao descumprimento do vínculo do edital.

A Comissão (administração) não pode descumprir o edital ao qual se acha estritamente vinculado art. 41 da Lei 8:666/93.

Então como poderia **habilitar** a recorrente, se a mesma não atendeu as regras do edital.

Ademais, o edital está bem claro quando exige a apresentação dos quantitativos de relevância para a análise.

Além disso, conforme disposto na Resolução 10.025/2009 – ANXO IV do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o item 3 – OBSERVAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE ATESTADOS
(...)

E o atestado apresentado foi assinado pelo Prefeito Municipal, tornando o referido documento indevido.

ANALISE DAS CONTRARRAZÕES

Concernente as contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, a mesma disserta na mesma linha de entendimento da Comissão.

Com larga fundamentação com relação ao descumprimento do edital praticado pela recorrente.

Fato que reforça a decisão da Comissão e da equipe técnica do setor de NEP responsável pela análise técnica do atestado.

Desse modo, exercendo de todo o preceituado na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as Decisões dos Egrégios Tribunais sobre o assunto aqui evidenciado:

Por conta do art. 30, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...].”

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O QUE DEVE CONSTAR NO ATESTADO?

O atestado deve ser emitido em papel timbrado da contratante e deve conter as seguintes informações:

(...)

Descrição da Obra/Projeto Realizado

Detalhamento e Quantitativos da Obra/Projeto – Estas informações devem estar tão detalhadas e quantificadas quanto for possível, uma vez que os Editais estão exigindo cada vez mais detalhamentos. Exemplo: metragem de projetos e obras, tonelagem ou m³ de estruturas em concreto ou metálicas, carga elétrica instalada em KVAs, nº de pontos de dados e de telefonia, carga térmica instalada (em TRs) em projetos de climatização, etc.

COMO ANALISAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) PARA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

O que você deve levar em consideração ao interpretar a CAT?

O campo "ATRIBUIÇÕES" do profissional;

O campo "DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO" transcrita na ART.

(...)

Você deve considerar SOMENTE as atividades que estiverem anotadas na ART transcritas na CAT, não considere o atestado todo! Veja a ressalva que o Crea/CE faz nas CATs de engenheiro civil com atribuição do art. 7º da Resolução 218/73-Confea: "considerar o atestado acima transcrito somente as atividades anotadas na ART e sejam compatíveis com as atribuições de engenheiro civil".

(...)

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 107 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Esta Orientação Normativa objetiva padronizar os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, responsáveis pelo seu fornecimento.

Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

(...)

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão, motivo pelo qual não serão emitidos os atestados quando constatadas as seguintes situações:

(...)

§2º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo que eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que expressamente mencionadas no requerimento, somente serão acrescidos ao documento se restar demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou ao atendimento de exigência Editalícia, situação na qual o Atestado de Capacidade Técnica será composto também de um anexo de conteúdo eminentemente técnico, a ser assinado somente pela área técnica responsável.

Súmula nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Artigo 109 da Lei 8.666/93, Inciso I, letra "a", sem nada mais a considerar, conhecemos do recurso interposto para negar provimento ao pedido da Recorrente, no sentido de MANTER a mesma DECISÃO de INABILITAÇÃO da empresa NEIANDER STORCH EIRELI-ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14.

CONCLUSÃO

Desta forma, CONHECEMOS DO RECURSO, posto que preenchidos os requisitos legais, (prazo e legitimidade), no mérito NEGADO PROVIMENTO, do recurso com base na fundamentação supra.

Segue o processo à apreciação da autoridade superior, Prefeito Municipal, com base com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação de quem se sentir prejudicado.

Para esclarecimentos de dúvidas poderá ser obtida através do e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone (69)3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 07 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO

Vice-presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

GILDO LIMANA

Membro

Publicado por:

Rosangela Lucia Silva

Código Identificador:61EA3EA4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES
REFERENTE CERTAME LICITATORIO TP 017-2021**

**JULGAMENTODE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE
RECURSO REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº017-2021.**

**RECORRETES: NEIANDER STORCH EIRELI – ME,
CNPJ:21.432.974/0001-14**

CONTRARAZÕES: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001-54

RECORRIDAS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14

O presente julgamento se reporta à RECURSO do processo licitatório nº 4180/2021., na modalidade Tomada de Preços 017/2021, que tem por objeto a “CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO), URBANA, RUA TOCANTINS, ENTRE A AV. PORTO VELHO E AV. MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº 882720/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com valor global estimado em R\$ 504.700,00 (quinhentos e quatro mil e setecentos reais)..”. Ascorrentes, tempestivamente, apresentaram RECURSO em questão, consoante se verificam das petições protocoladas nos autos.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 109 Inciso I da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte, in verbis: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- (...);

Ainda, o Art. 43. Da mesma Lei diz: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

(...);

Tendo-se em vista que ascorrentes manifestaram intenção de recorrer logo após o recebimento da ata de resultado de análise de documentação de habilitação, verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento:

(a) que o referido recurso foi protocolado nos termos legais, dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93, e no edital de licitação;

(b) foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, verificando-se a capacidade de representação do signatário. Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso ao ato licitatório nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Licitação, pelo presente apresenta o julgamento do recurso e contrarrazão de recurso.

DAS ALEGAÇÕES:

Alega a recorrente **NEIANDER STORCH EIRELI-ME** que a Comissão de Licitação descumpriu o Edital Tomada de Preços 0016/2021, quando após a análise da documentação de habilitação declarou a mesma **INABILITADA**.

Em vasta explanação dos fatos com ampla fundamentação demonstra que o edital é regra ao qual a Administração está estritamente vinculada e que não se pode descumprir.

Ainda que o Setor Competente (Núcleo de Engenharia) cometeu **ERRO** ao realizar análise do atestado técnico apresentado pela mesma.

Também quanto a Comissão fazer constar no resultado da análise da documentação de habilitação, que o referido atestado não contém informações suficientes para realização de diligência para obter informações complementares.

Por fim, afirma em seu recurso que cumpriu fielmente edital, que o ATESTADO TÉCNICO em questão atende o solicitado no edital.

DAS CONTRARAZÕES:

A Empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** conforme disposto na Lei 8.666/93, apresentou contrarrazões de recurso, peça ricamente fundamentada, com juntada de documentos comprobatórios, para que seja mantida a **INABILITAÇÃO** da empresa **NEIANDER STORCH**.

DOS FATOS:

No dia 15 de setembro de 2021 foi realizada sessão de abertura do certame licitatório acima identificado, a sessão transcorreu normal, com a participação das empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ: 07.577.306/0001-54** e **NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14** conforme ATA DA SESSÃO anexa aos autos, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**.

A comissão analisou todos os documentos de habilitação jurídica, financeira etc. e encaminhou os autos ao Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal, para análise dos atestados de capacidade técnicas, pois se sentiram incompetentes para a referida análise dado a falta de informações de forma clara e suficiente do atestado apresentado pela empresa **NEIANDER STORCH**. Após receber o relatório do setor competente, a comissão acompanhou a decisão e declarou a referida empresa **INABILITADA**.

DO RECURSO:

A recorrente alega o descumprimento da vinculação do edital pela Comissão, julgamento equivocado e alheio as regras contidas no edital ao documento **atestado de capacidade técnico operacional** apresentado pela mesma, no qual apresenta vasta fundamentação referente ao tema, também que a Comissão descumpriu o princípio da publicidade da ampla competição, ainda quanto as alegações tanto da Comissão no resultado de análise do referido documento, quanto no relatório da equipe técnica do setor competente (NUCLEO DE ENGENHARIA) de que o documento em questão não traz informações suficientes para análises e realização de diligência para complementação. Por fim afirma que o ATESTADO apresentado atende tanto o edital, quanto a Lei de Licitação, quanto as decisões de Tribunais sobre o tema, todos

DAS CONTRASRRAZÕES:

Na contrarrazão apresentada pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, a mesma confronta as exigências contidas no edital relativas a apresentação do documento em questão com o apresentado pela recorrente, demonstrando claramente as divergências e faltas entre um e outro. Bem como a incompatibilidade do objeto apresentado no ATESTADO com o exigido no edital, sendo todas as alegações igualmente fundamentada e comprovada com acostada de documentos.

DO PEDIDO

Requer a recorrente **NEIANDER STORCH EIRELI-ME**, que seja revista a Decisão da Comissão na Ata de Julgamento da Documentação e seja declarada **HABILITADA** para continuação no Certame Licitatório.

Requer a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, seja mantida a decisão da Comissão e mantenha a **INABILITAÇÃO** da recorrente.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Primeiramente, informamos que a Comissão de Licitação divulgou o Resultado de habilitação das licitantes conforme excerto da Ata:

Passamos, agora, a relatar os apontamentos da recorrente, bem como a análise da área técnica. O primeiro argumento nas razões da recorrente diz respeito ao descumprimento das regras editalícias.

Alega a recorrente que equivocadamente a Comissão descumpriu o edital quando analisou o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma, aplicando regras não existente no mesmo.

Nesse sentido informamos que a análise do referido documento foi realizada de acordo com o disposto no item 7.8 e seus subitens referente “**Qualificação Técnica**” do edital **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021** e o **ANEXO I-B PROJETO BÁSICO**.

O subitem 7.8.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ANEXO II-A PROJETO BÁSICO

Ficando comprovado que não houve por parte da Comissão ou do Setor Competente (NEP) o descumprimento ou a desvinculação do Edital na realização da análise do referido Atestado.

Então, não conseguiu esta Comissão identificar o descumprimento do edital ou qual o parâmetro usado para a análise questionada, vez que não foi apontada pela requerente.

Quanto ao questionamento sobre o relato da Comissão de que o atestado apresentado não oferece condições para diligência:

(transcrevo)

A Empresa **NEIANDER STORCH EIRELI-ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14**, apresentou atestado de capacidade técnica, com o objeto de forma genérica, onde consta apenas o título da obra executada, ainda em seu acervo no que se refere a atividades técnicas traz apenas a descrição sucinta: “**execução de obra/serviço estrutura e concreto, constando ponte de concreto quantidade 52,00 metros**”, a referida empresa não apresentou o relatório de características da obra o que impossibilitou a Comissão de análise mais completa...

(...)

O atestado apresentado não traz informações suficientes para a realização de diligências, vez que o mesmo trata-se apenas de construção de “**Ponte de concreto**” e o **objeto licitado trata-se de construção de ponte mista sendo concreto e aço**. Dessa forma a empresa descumpriu o item 7.8 do edital “Qualificação Técnica”, quanto ao atestado de capacidade compatível com o anexo II-A (Projeto Básico).

A recorrente rebate a análise afirmando que o documento traz o nome e endereço de quem o forneceu, ou seja a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**, bem como o endereço.

O argumento usado pela recorrente para contestar a redação acima não faz sentido, pois sabemos que as informações apontadas servem apenas para diligência afim de comprovação da autenticidade do documento e não para informações complementares capaz de auxiliar na análise do atestado.

A comissão se referiu ao mínimo de informação técnica exigida no edital, uma vez que o nome e endereço da entidade que forneceu o atestado de capacidade técnica só comprova que a entidades seja ela Pública ou Privada apenas comprovaria sua existência e que realmente havia fornecido o documento.

No entanto, não seria possível comprovar que o Profissional Técnico encontra-se apto a atender as exigências, se não consta especificado no documento as informações detalhadas da Obra executada. Daí, a expressão **sucinta e insuficiente**.

Só para constar, a alegação da impossibilidade da realização da diligência foi da Comissão de Licitação e não do Setor Competente (NEP).

Ainda, a realização de diligência e apenas para confirmar e complementar informações constante em documento apresentado, a Lei deixa bem claro que não se pode acrescentar nenhum documento resultado de diligência.

§3º, Art.43 da Lei 8.666/93 *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.*

VEJAMOS:

O Edital no item **6.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93;

Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante como responsável(is) técnico(s) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra; O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra;
(...)

No atestado apresentado consta: construção de Ponte Mista – Concreto/Metálica, com as seguintes características: ????????????

Dados da Obra: ??????????????

Informações do convenio e valor

Indicação da ART

Objeto do Contrato: Contratação de (.....) Execução de 04 Pontes na Zona Rural – 52 metros de concreto, sendo 03 pontes de ...(medidas)

Mesmo que o atestado em seu preambulo se refira á “**construção de Ponte Mista**”, no Objeto contratado refere-se a **Ponte De Concreto**.

O Acervo Técnico do referido serviço consta:

Atividade Técnica: **execução de obra/serviço estrutura e concreto const. De ponte de concreto, quantidade 52,00 Unidade r**

Com isto, o Acervo Técnico não contradiz o atestado apresentado.

Com as informações dos referidos documentos só podemos comprovar que não atende aos requisitos do edital.

Caso a requerente tivesse apresentado um atestado ou acervo que trouxesse o relatório detalhado da Obra, a Comissão, bem como a equipe do Setor Competente teria condições de realizar uma análise mas completa para identificar o mínimo exigido para habilitação, mesmo que não estivesse em modelo do **ANEXO II-A** do Projeto Básico parte edital.

Por essa razão, a comissão não viu necessidade de realizar diligencia vez que as informações constantes não causaram dúvida no documento e quanto a informações complementares, não seria possível acrescentar documentos e por não haver nenhuma informação incompleta que poderia ser complementada a titulo de esclarecimento, reiterando as expressões **Sucinta e Insuficiente**.

Então, mesmo que a recorrente tivesse apresentado as condições mínimas exigidas para a habilitação de capacidade técnica, a Comissão pelo princípio da razoabilidade e da competitividade teria reconhecido.

Mas, para não sobejar nenhuma dúvida quanto a realização da diligência, a Comissão com auxílio do Setor de Convênio acessou as informações do atestado em questão e obteve a confirmação de que o serviço realizado não contempla a exigência do edital.

Conforme vastamente dissertado quanto ao descumprimento do vínculo do edital.

A Comissão (administração) não pode descumprir o edital ao qual se acha estritamente vinculado art. 41 da Lei 8;666/93.

Então como poderia **habilitar** a recorrente, se a mesma não atendeu as regras do edital.

Ademais, o edital está bem claro quando exige a apresentação dos quantitativos de relevância para a análise.

Além disso, conforme disposto na Resolução 10.025/2009 – ANEXO IV do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o item 3 – OBSERVAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE ATESTADOS

(...)

E o atestado apresentado foi assinado pelo Prefeito Municipal, tornando o referido documento indevido.

ANALISE DAS CONTRARRAZÕES

Concernente as contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, a mesma disserta na mesma linha de entendimento da Comissão.

Com larga fundamentação com relação ao descumprimento do edital praticado pela recorrente.

Fato que reforça a decisão da Comissão e da equipe técnica do setor de NEP responsável pela análise técnica do atestado.

Desse modo, exercendo de todo o preceituado na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as Decisões dos Egrégios Tribunais sobre o assunto aqui evidenciado:

Por conta do art. 30, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...]"

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas

de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O QUE DEVE CONSTAR NO ATESTADO?

O atestado deve ser emitido em papel timbrado da contratante e deve conter as seguintes informações:

(...)

Descrição da Obra/Projeto Realizado

Detalhamento e Quantitativos da Obra/Projeto – Estas informações devem estar tão detalhadas e quantificadas quanto for possível, uma vez que os Editais estão exigindo cada vez mais detalhes. Exemplo: metragem de projetos e obras, tonelagem ou m³ de estruturas em concreto ou metálicas, carga elétrica instalada em KVAs, nº de pontos de dados e de telefonia, carga térmica instalada (em TRs) em projetos de climatização, etc.

COMO ANALISAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) PARA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

O que você deve levar em consideração ao interpretar a CAT?

O campo "ATRIBUIÇÕES" do profissional;

O campo "DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO" transcrita na ART.

(...)

Você deve considerar SOMENTE as atividades que estiverem anotadas na ART transcritas na CAT, não considere o atestado todo! Veja a ressalva que o Crea/CE faz nas CATs de engenheiro civil com atribuição do art. 7º da Resolução 218/73-Confea: "considerar o atestado acima transcrito somente as atividades anotadas na ART e sejam compatíveis com as atribuições de engenheiro civil."

(...)

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 107 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Esta Orientação Normativa objetiva padronizar os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, responsáveis pelo seu fornecimento.

Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

(...)

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão, motivo pelo qual não serão emitidos os atestados quando constatadas as seguintes situações:

(...)

§2º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo que eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que expressamente mencionadas no requerimento, somente serão acrescidos ao documento se restar demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou ao

atendimento de exigência Editalícia, situação na qual o Atestado de Capacidade Técnica será composto também de um anexo de conteúdo eminentemente técnico, a ser assinado somente pela área técnica responsável.

Súmula nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no **Artigo 109** da Lei 8.666/93, **Inciso I, letra “a”**, sem nada mais a considerar, conhecemos do recurso interposto para negar provimento ao pedido da Recorrente, no sentido de **MANTER** a mesma **DECISÃO** de **INABILITAÇÃO** da empresa **NEIANDER STORCH EIRELI-ME**, CNPJ: **21.432.974/0001-14**.

CONCLUSÃO

Desta forma, **CONHECEMOS DO RECURSO**, posto que preenchidos os requisitos legais, (prazo e legitimidade), no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, do recurso com base na fundamentação supra.

Segue o processo à apreciação da autoridade superior, Prefeito Municipal, com base com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação de quem se sentir prejudicado.

Para esclarecimentos de dúvidas poderá ser obtida através do e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone (69)3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 07 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:46070BC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES REFERENTE CERTAME LICITATORIO TP 018-2021

JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE RECURSO REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº018 - 2021.

RECORRETES: NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14

CONTRARRAZÕES: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001-54

RECORRIDAS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14

O presente julgamento se reporta à RECURSO do processo licitatório nº4181/2021., na modalidade Tomada de Preços 018/2021,

que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA EM AÇO E CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA AVENIDA PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS, CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882717/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, com valor global estimado em **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**.. Asrecorrentes, tempestivamente, apresentaram **RECURSO** em questão, consoante se verificam das petições protocoladas nos autos.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 109 Inciso I da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte, in verbis: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- (...);

Ainda, o Art. 43. Da mesma Lei diz: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

(...);

Tendo-se em vista que asrecorrentes manifestaram intenção de recorrer logo após o recebimento da ata de resultado de análise de documentação de habilitação, verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento:

(a) que o referido recurso foi protocolado nos termos legais, dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93, e no edital de licitação;

(b) foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, verificando-se a capacidade de representação do signatário. Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso ao ato licitatório nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Licitação, pelo presente apresenta o julgamento do recurso e contrarrazão de recurso.

DAS ALEGAÇÕES:

Alega a recorrente **NEIANDER STORCH EIRELI-ME** que a Comissão de Licitação descumpriu o Edital Tomada de Preço 018/2021, quando após a análise da documentação de habilitação declarou a mesma **INABILITADA**.

Em vasta explanação dos fatos com ampla fundamentação demonstra que o edital é regra ao qual a Administração está estritamente vinculada e que não se pode descumprir.

Ainda que o Setor Competente (Núcleo de Engenharia) cometeu **ERRO** ao realizar análise do atestado técnico apresentado pela mesma.

Também quanto a Comissão fazer constar no resultado da análise da documentação de habilitação, que o referido atestado não contém informações suficientes para realização de diligência para obter informações complementares.

Por fim, afirma em seu recurso que cumpriu fielmente edital, que o **ATESTADO TÉCNICO** em questão atende o solicitado no edital.

DAS CONTRARRAZÕES:

A Empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** conforme disposto na Lei 8.666/93, apresentou contrarrazões de recurso, peça ricamente fundamentada, com juntada de documentos comprobatórios,

para que seja mantida a **INABILITAÇÃO** da empresa **NEIANDER STORCH**.

DOS FATOS:

No dia 22 de setembro de 2021 foi realizada sessão de abertura do certame licitatório acima identificado, a sessão transcorreu normal, com a participação das empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14 e GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:08.435.386/0001-76** conforme ATA DA SESSÃO anexa aos autos, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**.

A comissão analisou todos os documentos de habilitação jurídica, financeira etc. e encaminhou os autos ao Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal, para análise dos atestados de capacidade técnicas, pois se sentiram incompetentes para a referida análise dado a falta de informações de forma clara e suficiente do atestado apresentado pela empresa **NEIANDER STORCH**. Após receber o relatório do setor competente, a comissão acompanhou a decisão e declarou a referida empresa **INABILITADA**.

DO RECURSO:

A recorrente alega o descumprimento da vinculação do edital pela Comissão, julgamento equivocado e alheio as regras contidas no edital ao documento **atestado de capacidade técnico operacional** apresentado pela mesma, no qual apresenta vasta fundamentação referente ao tema, também que a Comissão descumpriu o princípio da publicidade da ampla competição, ainda quanto as alegações tanto da Comissão no resultado de análise do referido documento, quanto no relatório da equipe técnica do setor competente (NUCLEO DE ENGENHARIA) de que o documento em questão não traz informações suficientes para análises e realização de diligência para complementação. Por fim afirma que o ATESTADO apresentado atende tanto o edital, quanto a Lei de Licitação, quanto as decisões de Tribunais sobre o tema, todos

DAS CONTRARRAZÕES:

Na contrarrazão apresentada pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, a mesma confronta as exigências contidas no edital relativas a apresentação do documento em questão com o apresentado pela recorrente, demonstrando claramente as divergências e faltas entre um e outro. Bem como a incompatibilidade do objeto apresentado ao ATESTADO com o exigido no edital, sendo todas as alegações igualmente fundamentada e comprovada com acostada de documentos.

DO PEDIDO

Requer a recorrente **NEIANDER STORCH EIRELI-ME**, que seja revista a Decisão da Comissão na Ata de Julgamento da Documentação e seja declarada **HABILITADA** para continuação no Certame Licitatório.

Requer a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, seja mantida a decisão da Comissão e mantenha a **INABILITAÇÃO** da recorrente.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Primeiramente, informamos que a Comissão de Licitação divulgou o Resultado de habilitação das licitantes conforme excerto da Ata:

Passamos, agora, a relatar os apontamentos da recorrente, bem como a análise da área técnica. O primeiro argumento nas razões da recorrente diz respeito ao descumprimento das regras editalícias.

Alega a recorrente que equivocadamente a Comissão descumpriu o edital quando analisou o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma, aplicando regras não existente no mesmo.

Nesse sentido informamos que a análise do referido documento foi realizada de acordo com o disposto no item 7.8 e seus subitens referente “**Qualificação Técnica**” do edital **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021** e o **ANEXO I-B PROJETO BÁSICO**.

O subitem 7.8.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ANEXO I-B PROJETO BÁSICO

Ficando comprovado que não houve por parte da Comissão ou do Setor Competente (NEP) o descumprimento ou a desvinculação do Edital na realização da análise do referido Atestado.

Então, não conseguiu esta Comissão identificar o descumprimento do edital ou qual o parâmetro usado para a análise questionada, vez que não foi apontada pela requerente.

Quanto ao questionamento sobre o relato da Comissão de que o atestado apresentado não oferece condições para diligência:

(transcrevo)

A Empresa **NEIANDER STORCH EIRELI-ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14**, apresentou atestado de capacidade técnica, com o objeto de forma genérica, onde consta apenas o título da obra executada, ainda em seu acervo no que se refere a atividades técnicas traz apenas a descrição sucinta: “**execução de obra/serviço estrutura e concreto, constando ponte de concreto quantidade 52,00 metros**”, a referida empresa não apresentou o relatório de características da obra o que impossibilitou a Comissão de análise mais completa...

(...)

O atestado apresentado não traz informações suficientes para a realização de diligências, vez que o mesmo trata-se apenas de construção de “**Ponte de concreto**” e o **objeto licitado trata-se de construção de ponte mista sendo concreto e aço**. Dessa forma a empresa descumpriu o item 7.8 do edital “Qualificação Técnica”, quanto ao atestado de capacidade compatível com o anexo II-A (Projeto Básico).

A recorrente rebate a análise afirmando que o documento traz o nome e endereço de quem o forneceu, ou seja, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**, bem como o endereço.

O argumento usado pela recorrente para contestar a redação acima não faz sentido, pois sabemos que as informações apontadas servem apenas para diligência afim de comprovação da autenticidade do documento e não para informações complementares capaz de auxiliar na análise do atestado.

A comissão se referiu ao mínimo de informação técnica exigida no edital, uma vez que o nome e endereço da entidade que forneceu o atestado de capacidade técnica só comprova que a entidades seja ela Pública ou Privada apenas comprovaria sua existência e que realmente havia fornecido o documento.

No entanto, não seria possível comprovar que o Profissional Técnico encontra-se apto a atender as exigências, se não consta especificado no documento as informações detalhadas da Obra executada. Daí, a expressão **sucinta e insuficiente**.

Só para constar, a alegação da impossibilidade da realização da diligência foi da Comissão de Licitação e não do Setor Competente (NEP).

Ainda, a realização de diligência e apenas para confirmar e complementar informações constante em documento apresentado, a Lei deixa bem claro que não se pode acrescentar nenhum documento resultado de diligência.

§3º, Art.43 da Lei 8.666/93 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

VEJAMOS:

O Edital no item **6.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal N° 8.666/93;

Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante como responsável(is) técnico(s) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra; O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra;
(...)

No atestado apresentado consta: construção de Ponte Mista – Concreto/Metálica, com as seguintes características: ????????????

Dados da Obra: ????????????

Informações do convenio e valor

Indicação da ART

Objeto do Contrato: Contratação de (.....) Execução de 04 Pontes na Zona Rural – 52 metros de concreto, sendo 03 pontes de ...(medidas)

Mesmo que o atestado em seu preambulo se refira á “**construção de Ponte Mista**”, no Objeto contratado refere-se a **Ponte De Concreto**.

O Acervo Técnico do referido serviço consta:

Atividade Técnica: **execução de obra/serviço estrutura e concreto const. De ponte de concreto, quantidade 52,00 Unidade r**

Com isto, o Acervo Técnico não contradiz o atestado apresentado.

Com as informações dos referidos documentos só podemos comprovar que não atende aos requisitos do edital.

Caso a requerente tivesse apresentado um atestado ou acervo que trouxesse o relatório detalhado da Obra, a Comissão, bem como a equipe do Setor Competente teria condições de realizar uma análise mas completa para identificar o mínimo exigido para habilitação, mesmo que não estivesse em modelo do **ANEXO I B** do Projeto Básico parte edital.

Por essa razão, a comissão não viu necessidade de realizar diligencia vez que as informações constantes não causaram dúvida ao documento e quanto a informações complementares, não seria possível acrescentar documentos e por não haver nenhuma informação incompleta que poderia ser complementada a titulo de esclarecimento, reiterando as expressões **Sucinta e Insuficiente**.

Então, mesmo que a recorrente tivesse apresentado as condições mínimas exigidas para a habilitação de capacidade técnica, a Comissão pelo princípio da razoabilidade e da competitividade teria reconhecido.

Mas, para não sobejar nenhuma dubiedade quanto à realização da diligência, a Comissão com auxílio do Setor de Convênio acessou as informações do atestado em questão e obteve a confirmação de que o serviço realizado não contempla a exigência do edital.

Conforme vastamente dissertado quanto ao descumprimento do vínculo do edital.

A Comissão (administração) não pode descumprir o edital ao qual se acha estritamente vinculado art. 41 da Lei 8:666/93.

Então como poderia **habilitar** a recorrente, se a mesma não atendeu as regras do edital.

Ademais, o edital está bem claro quando exige a apresentação dos quantitativos de relevância para a análise.

Além disso, conforme disposto na Resolução 10.025/2009 – ANEXO IV do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o item 3 – OBSERVAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE ATESTADOS
(...)

E o atestado apresentado foi assinado pelo Prefeito Municipal, tornando o referido documento indevido.

ANALISE DAS CONTRARRAZÕES

Concerne as contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, a mesma disserta na mesma linha de entendimento da Comissão.

Com larga fundamentação com relação ao descumprimento do edital praticado pela recorrente.

Fato que reforça a decisão da Comissão e da equipe técnica do setor de NEP responsável pela análise técnica do atestado.

Desse modo, exercendo de todo o preceituado na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as Decisões dos Egrégios Tribunais sobre o assunto aqui evidenciado:

Por conta do art. 30, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...]”

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O QUE DEVE CONSTAR NO ATESTADO?

O atestado deve ser emitido em papel timbrado da contratante e deve conter as seguintes informações:

(...)

Descrição da Obra/Projeto Realizado

Detalhamento e Quantitativos da Obra/Projeto – Estas informações devem estar tão detalhadas e quantificadas quanto for possível, uma vez que os Editais estão exigindo cada vez mais detalhamentos.

Exemplo: metragem de projetos e obras, tonelagem ou m³ de estruturas em concreto ou metálicas, carga elétrica instalada em KVAs, nº de pontos de dados e de telefonia, carga térmica instalada (em TRs) em projetos de climatização, etc.

COMO ANALISAR A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) PARA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

O que você deve levar em consideração ao interpretar a CAT?

O campo "ATRIBUIÇÕES" do profissional;

O campo "DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO" transcrita na ART.

(...)

Você deve considerar **SOMENTE** as atividades que estiverem anotadas na ART transcritas na CAT, não considere o atestado todo! Veja a ressalva que o Crea/CE faz nas CATs de engenheiro civil com atribuição do art. 7º da Resolução 218/73-Confea: "considerar o atestado acima transcrito somente as atividades anotadas na ART e sejam compatíveis com as atribuições de engenheiro civil."

(...)

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 107 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Esta Orientação Normativa objetiva padronizar os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, responsáveis pelo seu fornecimento.

Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

(...)

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão, motivo pelo qual não serão emitidos os atestados quando constatadas as seguintes situações:

(...)

§2º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo que eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que expressamente mencionadas no requerimento, somente serão acrescidos ao documento se restar demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou **ao atendimento de exigência Editalícia**, situação na qual o Atestado de Capacidade Técnica será composto também de um anexo de conteúdo eminentemente técnico, a ser assinado somente pela área técnica responsável.

Súmula nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no **Artigo 109** da Lei 8.666/93, **Inciso I, letra "a"**, sem nada mais a considerar, conhecemos do recurso interposto para negar provimento ao pedido da Recorrente, no sentido de **MANTER** a mesma **DECISÃO de INABILITAÇÃO** da empresa **NEIANDER STORCH EIRELI-ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14.**

CONCLUSÃO

Desta forma, **CONHECEMOS DO RECURSO**, posto que preenchidos os requisitos legais, (prazo e legitimidade), no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, do recurso com base na fundamentação supra.

Segue o processo à apreciação da autoridade superior, Prefeito Municipal, com base com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação de quem se sentir prejudicado.

Para esclarecimentos de dúvidas poderá ser obtida através do e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone (69)3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 07 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:8CB62438

PODER LEGISLATIVO **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE** **LICITAÇÃO Nº 037/2021.**

TERMO DE DISPENSA Nº: 037/2021.

PROCESSO Nº: 115/2021.

FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ nº 34.771.667/0001-00.

OBJETO: Aquisição de serviços para confecção de painel com aplicação de fotos dos Vereadores da 10ª Legislatura.

VALOR: R\$ 790,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 07 de outubro de 2021.

CLAUDINEI F. DE SOUZA
Ordenador
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A8F69D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4288/2021**

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 73/2021**, do processo licitatório **nº 4288/2021** de Contratação de empresa para o fornecimento de cópias de chaves e carimbos, para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**JOZIANA CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER**

CNPJ: 20.274.372/0001-13

Valor: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:2DD67915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3125/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 118/2021**, do processo licitatório nº **3125/2021** de Aquisição de material permanente e de consumo para atender o Centro Socioeducativo de Rolim de Moura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**CANGUSSU & FURTADO LTDA**

CNPJ: 09.363.297/0001-24

Valor: R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais)

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:0CF87A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE****Exercício da Cidadania****Audiência pública referente a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) em 27/10/2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, **CONVIDA** os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2022 em observância ao art. 48, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da administração participativa.

Data da Realização: Quarta Feira, 27 de outubro de 2021.**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, situado na Avenida João Pessoa, 4463 – Rolim de Moura – RO.**Horário: 09h00min – Horário Local.**

Informamos ainda, que devido a situação sanitária em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavírus), só será permitido o acesso e permanência ao local com o uso de máscara.

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:8115F2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 161/2021 - PROCESSO 4182/2021 TOMADA DE
PREÇOS 16/2021**

Processo nº 4182/2021

Trata-se de Pedido de Recurso quanto à Tomada de Preços nº 16/2021 do Processo Licitatório nº 4182/2021 sobre Construção de Ponte definitiva de Concreto Armado na linha 188 km 5,5.

Ciente do posicionamento da Comissão Permanente de Licitação nas folhas nº 564 à 578, e **de acordo com o mesmo, acolho a decisão da Comissão.**

Encaminhe os autos à CPL para providências necessárias.

Rolim de Moura - RO 07 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:22541634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 162/2021 DO PROCESSO 4181/2021 TOMADA
DE PREÇOS 18/2021**

Trata-se de Pedido de Recurso quanto à Tomada de Preços nº 18/2021 do Processo Licitatório nº 4181/2021 sobre Construção de Ponte urbana de Concreto Armado na Av. Porto Velho, entre a Rua Jamari e a Rua Tocantins.

Ciente do posicionamento da Comissão Permanente de Licitação nas folhas nº 741 a 755, e **de acordo com o mesmo, acolho a decisão da Comissão.**

Encaminhe os autos à CPL para providências necessárias.

Rolim de Moura - RO 07 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:524A95EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 163/2021 DO PROCESSO 4180/2021 TOMADA
DE PREÇOS Nº 17/2021**

Trata-se de Pedido de Recurso quanto à Tomada de Preços nº 17/2021 do Processo Licitatório nº 4180/2021 sobre Construção de Ponte urbana de Concreto Armado na Av. Porto Velho e a Av. Macapá Ciente do posicionamento da Comissão Permanente de Licitação nas folhas nº 630 a 644, e **de acordo com o mesmo, acolho a decisão da Comissão.**

Encaminhe os autos à CPL para providências necessárias.

Rolim de Moura - RO 07 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:C2E1DFEA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 83 2021 - 2ª CHAMADA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 83/2021, Objeto Aquisição de Fogões 04 Bocas para as unidades básicas de saúde, tendo em vista que os fogões disponíveis na unidade se encontram danificados.

Advindo do Processo 992/2021. No valor de **R\$ 3.747,00 (três mil setecentos e quarenta e sete reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BD134D3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 79 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 79/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 79/2021, Objeto: Aquisição de equipamentos para compor infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde. Advindo do Processo N.º 955-1/2021. Em favor das Empresas: DP INFORMATICA LTDA - 42.280.959/0001-78, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e cem reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CD9D873E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2021**

DECRETO Nº 070/2021

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

Considerando o feriado do dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira), dia da Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

DECRETA

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, para os servidores públicos municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), anterior ao dia 12 de outubro, dia em que se comemora a Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto não se aplicam a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, que deveram ter expediente normal e ainda, os serviços considerados essenciais como saúde, limpeza pública, fiscalização, deverá manter equipes de plantão cuja prestação não admite interrupção; E à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer também não se aplica os efeitos deste decreto, que já possuem calendário escolar fixado por regulamentação própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:13ECFBFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2021**

Port.: 0331/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de contrato**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

EDSON MOREIRA

PROC 1034-1/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7E980588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2021**

Port.: 0332/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, o Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY**, portador da cédula de Identidade n.º 34122985879280 SSP/GO e inscrito no CPF N.º 691.526.831-68 do Cargo/função de, Diretor Autorizador AIHS vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8B8BDEE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARA 333/2021**

Port. **0333/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **RICHARD PANONT MORANTE**, portador da cédula de Identidade nº 5112168-6 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 885.091.259-53 do Cargo/função de, Diretor Clínico Hospitalar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:955CD777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2021**

Port. **0334/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **RICHARD PANONT MORANTE**, portador da cédula de Identidade nº 5112168-6 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 885.091.259-53 do Cargo/função de **Diretor Autorizador de AIHS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C66ECB37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2021**

Port. **0335/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA**, portador da cédula de Identidade nº 710.116 SESDC/RO e inscrito no CPF Nº 964.517.772-34 do Cargo/função de **Diretor Clínico Hospitalar**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:631A0E05

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE
ABRIL DE 2020. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA,
EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JU**

**CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE
ABRIL DE 2020.**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, EM
CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO
JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público **convocação para a Prova Prática, em atendimento ao determinado no Mandado de Segurança nº7000884-32.2021.8.22.0018**, referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, munido da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – ANEXO I do Edital de abertura do Certame, conforme determinado na decisão judicial.
1.2. O candidato deverá observar todas as demais orientações constantes no **Item 11** do Edital de abertura do Certame.

2. DA CONVOCAÇÃO

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado

Vaga: PREFEITURA

Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ

Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ

Data da Prova: 17/10/2021 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
353.038-8	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS - SUB JUDICE	54,00

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Prática:

3.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70%.

3.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

3.1.3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

3.1.4. Na chegada ao local das provas, candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

3.1.5. O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70° na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova.

3.1.6.1. Quem estiver com temperatura acima de 37,8° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova.

3.1.7. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso.

3.1.8. O IBADE recomenda que os candidatos:

evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;
evitem o compartilhamento de objetos;
estejam com a máscara durante todo o tempo;
quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
usem calçado fechado;
f) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS

Presidente Da Comissão Do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA

Membro Da Comissão Do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Membro Da Comissão Do Concurso

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:8192E962

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 943/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 943/2021 de 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Enfermeiro e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento das seguintes vagas para Contratação Imediata;

I – 02 (duas) Vaga de Enfermeiro Padrão;

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular e suas definições, a ser definidas pela comissão, que será instituída por decreto do poder executivo.

Art. 3º - A Contratação é exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preconiza art. 37 da Constituição Federal, sendo assim contratação de pessoal por tempo determinado.

I- A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

II- Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, aptidão para o exercício sem impedimentos legais e de saúde, o candidato estará apto a ser contratado, em caso de desinteresse do candidato em assumir poderá chamar o próximo na ordem de classificação pelo prazo a ser definido no edital.

III- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária a cargo de Comissão Especial nomeada especialmente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente; assegurado o contraditório e ampla defesa.

IV- O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Parágrafo Único - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração do cargo neste ato autorizada será seguinte:

I – Enfermeiro Padrão:

- a) Salário Base.....R\$ 2.300,00
- b) Auxílio Alimentação.....R\$ 250,00
- c) Adicional de Insalubridade.....R\$ 400,00
- d) Adicional Noturno 25%.....R\$ 575,00
- e) FGTS 8%.....R\$ 262,00

§ 1º O adicional noturno fara jus ao que trabalhar no trabalho noturno conforme legislação vigente; sendo caso do plantonista Noturno.

§ 2º O Celetista somente fara jus ao demonstrativo acima, devendo ser calculado os descontos conforme legislação.

§ 3º Poderá ser pago as despesas com repasses do covid-19; caso haja previsão nas portarias de repasse ou equivalente para enfrentamento da pandemia.

§ 4º Os valores referências deste artigo serão somados de acordo a função, sendo salário base, auxílios se houver devendo obedecer a legislação vigente, e insalubridade.

§ 5º A contratação é de interesse público.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis Dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (06/10/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:48A83E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2021
PROCESSO Nº 975/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2021
PROCESSO nº 975/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **27 de outubro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE CONZINHA**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07/10/2021.**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27/10/2021 às 09:59 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27/10/2021 às 10:00 horas.** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27/10/2021 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27/10/2021 às 10:05 horas.** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.285,75 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 de outubro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRAPregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C1AD9DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 65/2021 PROCESSO 392/2021

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 65/2021
PROCESSO 392/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria Nº114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

*Onde se lê **Fornecedor GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.784.330/0001-20**, leia se **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 32.830.059/0001-01.**

SÃO FELIPE DO OESTE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B9D760A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO 65/2021 PROCESSO 392/2021

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 65/2021
PROCESSO 392/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria Nº114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

*Onde se lê **Fornecedor GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.784.330/0001-20**, leia se **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 32.830.059/0001-01.**

SÃO FELIPE DO OESTE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54AB3A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 64/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 64/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	472/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	64/2021
Data Licitação/Homologação:	06 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME EDITAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 472/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
--------------------	--

CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor/Homologado:	R\$ 346.900,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3D3B6EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 71/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 71/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	784/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	71/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA O VEICULO GOL, Conforme Projeto Básico e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 784/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor/Homologado:	R\$ 7.283,04

SÃO FELIPE DO OESTE RO 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:A993D767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1979/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO nº 1979/2021 de 07 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Acrescenta o parágrafo 4º no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1943/2021 que alterou a jornada laboral dos servidores e o novo horário de atendimento na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.”.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e visando celeridade nos procedimentos administrativos.

DECRETA

Art. 1º- Fica acrescido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1943/2021 o parágrafo quarto com a seguinte redação:

§1º – ...

§ 2º – ...

§ 3º – ...

§ 4º – Nas sextas-feiras, o horário de expediente e atendimento na Prefeitura Municipal ocorrerá das 07h00 min até as 13h00min de forma única e ininterrupta.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos do Decreto Municipal nº 1943/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Sete Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:A887C61B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº037/IMPES/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE em favor da servidora-segurada Sra. SILVIA DE AZEVEDO LIMA.”

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora-segurada **Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, divorciada, RG nº865405 SESDEC/RO e do CPF nº479.300.472-53, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 40h semanais, Matrícula: nº6696, Classe “A”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº043/IMPES/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº41/2003, de 19 de dezembro de 2003. Art.12, Inciso I alínea “a” da Lei Municipal de nº041/2015 de 28/04/2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de OUTUBRO de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 05 de Outubro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba

Código Identificador:8FAA529C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1615/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2021 Contratado: GEMELLI RADIOFUSÃO LTDA.

Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para prestar serviços de Publicidade, considerando o importante papel social e da utilidade pública, princípio da publicidade.

Valor: R\$: 16.522,00 - (dezesesse mil quinhentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão n.º 02;
Unidade 001;
Programa de trabalho 0001;
Projeto Atividade: 2002 – Manutenção da SEMUG
Elemento Despesa 33.90.39.00.00;
EMPENHO Nº 1725/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:AD737744

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1544/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2021 Contratado: J. P. GENUINO DA SILVA E CIA LTDA.

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE ÁREA, OBJETIVANDO DESVIO DE CURSO DE RIO, AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO, COM IMAGEM AÉREA E IDENTIFICAÇÃO DE POSSUIDORES, IDENTIFICAÇÃO DE TERRA NUA, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NA ÁREA URBANA DENONIMADA PARQUE DAS GARÇAS.**

Valor: Será o valor de R\$: 10.000,00 - (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 11; Unidade 11.001; Programa de trabalho 18.541.0010.2.205; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Recursos Livres; Nota de Empenho nº 1590/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:EC26027E

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1297/2021/SMG

“Revoga o Decreto nº 1191/2021, e nomeia a Comissão de Recebimento e Fiscalização de

Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnético ou Chip, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o ofício nº 234/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 1191/2021, e fica nomeado através deste ato a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Anderson da Silva Tenório	Presidente
Carlos Santos Gonçalves de Sá	Membro
Ivone Pereira de A. Demício	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 01/10/2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:447F5909

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1292/2021/SMG

“Revoga o Decreto nº 995/2020 e Nomeia a Comissão para Compor a Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA** no âmbito do município, conforme a Lei municipal nº 1976/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato os membros para compor a Comissão Examinadora para seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA de acordo com a Lei nº 1.976/2020, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, composta pelos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Agricultura

Adelaine Lopes Siqueira – Titular;
Rui Rodrigues Bezerra – Suplente.

b) EMATER

Neide Dantas Gonçalves – Titular;
Silvana Aquino do Nascimento – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação

Elizangela Alves Ramos Sesquim – Titular;
Josiane Ferreira Zaniboni – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde

Gleiciane Santos Raasch – Titular;

Betânia Rodrigues Cora Kloos – Suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

Tania Angélica Macedo – Titular;
Milda Pereira Essy de Souza – Suplente.

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Marcília Souza Simas - Titular;
Rozeli Joventina da Silva - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, ao 30 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6597C44C

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1293/2021/SMG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 13.431/2017, Decreto Presidencial 9.603/2018 e Resolução 01/CMDCA/CGCRPCAVTV/2021.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de**

atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA 001/CMDCA/CGCRPCAVTV/2021.

CONSIDERANDO os ofícios de nomeação enviados pelas Secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nomeando os funcionários para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado através deste ato membros para compor a **Comissão de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, a qual será regida pelos seguintes membros:

a) Representantes da política de saúde

Priscila de Assis Silva - Psicóloga.

b) Representantes da política de educação

Jéssica Souza dos Santos – Psicóloga.

b) Representantes da política de assistência social

Caroline Barros Gums – Psicóloga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, ao 30 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E6D494FC

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1295/2021

Altera o Decreto nº 1262/GAB/PMSMG/2021, que dispõe sobre a Modificação das nomenclaturas e as categorias das Escolas-polos do Município, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Ofício nº. 257/2021/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação e Processo Administrativo nº 1337/2021.

DECRETA:

Art. 1º. As Escolas Municipais abaixo relacionadas terão categorias e nomes respectivamente relacionados a seguir:

I- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primavera – Setor Primavera, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Primavera.**

II- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Ezequiel Ramin, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Padre Ezequiel Ramin.**

III- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Deonildo Caragnatto.**

IV- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Chagas, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Carlos Chagas.*

V- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândido Portinari, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Cândido Portinari.*

VI- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Visconde de Cairú, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Visconde de Cairú.*

VII- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Gomes, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Carlos Gomes.*

VIII- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Olavo Bilac, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Olavo Bilac.*

IX- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paula Gomes, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Paula Gomes.*

X- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tio-Teco, chamar-se-á: *Escola Municipal de Educação Infantil Tio-Teco.*

XI- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lázara Alves de Lima, chamar-se-á: *Escola Municipal de Ensino Fundamental e Multisseriado Lázara Alves de Lima.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé-RO, aos 06 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:2C7D3516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 109/CPL/2021 PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1188/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **11/10/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **21/10/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 28.340,00 (Vinte e oito mil trezentos e quarenta reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:0F4FECE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 110/CPL/2021 PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 1289/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **13/10/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **22/10/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 108.631,89 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:3A452E26

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/CPL/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/CPL/2021
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo: Nº 1148/SEMTRAS/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 448/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/CPL/2021**, realizado dia **07/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local [HTTPS://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/), foi **DECLARADO DESERTO**, motivo ausência de interessados no certame da presente licitação. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELASTICA GRANDE, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE). PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS COMEMORAÇÕES E CONFRATERNIZAÇÕES QUE SÃO REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE**

SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de outubro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:CFBCA4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 534/GAB/PMS**

Portaria nº 534/GAB/PMS Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO** do servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, Matrícula 85, Professor de Matemática – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, o qual passará atuar na função de Agente Administrativo a partir de 20 de setembro de 2021 por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos termos do Artigo 4º inciso I do Decreto nº 049/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C4D96B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 533/GAB/PMS**

Portaria nº 533/GAB/PMS Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO DEFINITIVA** da servidora **LUCILENE PIROUZI DA SILVA**, Matrícula 49, Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMPRAS), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Auxiliar Administrativo – 40 horas a partir de 20 de setembro de 2021, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos termos do Artigo 4º inciso II do Decreto nº 049/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A04AA485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 532/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 532/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 06 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **NEIDE FERREIRA LAUDELINO**, mat. 1441, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/09/2021 com término em 21/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/09/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:11C1248F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 531/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 531/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 06 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **ROSALI LORETT DE ALMEIDA**, mat. 338, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços

Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/09/2021 com término em 14/03/2022, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/09/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:48AEAA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 530/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 530/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 06 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias ao servidor **CELIO BATISTA DAS NEVES**, mat. 948, efetivo no cargo de Professor - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/09/2021 com término em 16/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/09/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:DEB81D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 529/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 529/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 06 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO**, mat. 356, efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/09/2021 com término em 16/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/09/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:BDB9F346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021:
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021

PROCESSO Nº. 371 /2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **09.222.411/0001-04**, estabelecida na: **R PLACIDO DE CASTRO Nº 7542, PORTO VELHO-RO**, doravante denominada **FORNEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **Matheus Pereira Nascimento**, inscrito no CPF: **026.472.712-67**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**032 /2021**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CÔTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

ENDEREÇO: R PLACIDO DE CASTRO Nº 7542

CIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA

CELULAR: 69) 99258-3715

TELEFONE: 69) 99258-3715

EMAIL: centralmixcomercio@gmail.com

REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento

RG:1270028

CPF: 026.472.712-67

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
61	PRO-PÉS DESCARTÁVEL	ANAPOLIS	1.000,00	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 12.800,00
(DOZE MIL OITOCENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:010F5F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021
PROCESSO Nº. 371 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.312.871/0001-46, estabelecida na: R SERGIPE Nº 955, ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: ALINE REMPEL, inscrito no CPF: 016.097.650-28, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº032 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: R SERGIPE Nº 955
CIDADE: ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL
TELEFONE: (54) 3712-3655
CELULAR: (54) 9983-3470
EMAIL: exemplarmed@bol.com.br
REPRESENTANTE: ALINE REMPEL

RG: 3092425655 SJS/RS

CPF: 016.097.650-28

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO G, CAIXA 50 PARES	MEDIX	50,00	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:868980AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021:
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021
PROCESSO Nº. 371 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 25.034.906/0001-58, estabelecida na: R MACHADO DE ASSIS Nº 1237, ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: IVO CAPITANIO JUNIOR, inscrito no CPF: 026.104.320-03, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº0 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. - OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS Nº 1237

CIDADE: ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL
TELEFONE: (54) 3712-5888
CELULAR: (54) 99114-3900
EMAIL: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
REPRESENTANTE: IVO CAPITANIO JUNIOR
RG: 2068390315 SJS/DI RS
CPF: 026.104.320-03

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 120MM X 50M	DUOTEC	50,00	R\$ 37,94	R\$ 1.897,00
117	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND.	LABOR IMPORT	50,00	R\$ 12,89	R\$ 644,50
118	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CX C/100 UND.	WILTEX	50,00	R\$ 11,20	R\$ 560,00
119	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0* CX C/100 UND.	WILTEX	50,00	R\$ 11,20	R\$ 560,00
120	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND.	WILTEX	50,00	R\$ 11,22	R\$ 561,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 4.222,50
QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTAS CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos
 Código Identificador:6C4DF358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
EMPRESA: QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021
PROCESSO Nº. 371/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **40.367.374/0001-64**, estabelecida na: **AV. MARIA MIGUEL ABRAO**, doravante denominada **FORNCEIDORA**, nesta ato representado pelo senhor: **LUCAS SAMARONNE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **700.564.451-48**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **049/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.367.374/0001-64
ENDEREÇO: AV. MARIA MIGUEL ABRAO
CIDADE: ANÁPOLIS – GOIÁS
TELEFONE: (62) 99175-2973
CELULAR: (62) 99175-2973
EMAIL: qualyfarmadistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCAS SAMARONNE DE OLIVEIRA
RG: 5912286 SSP/GO
CPF: 700.564.451-48

FORNECEDOR: QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.367.374/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
260	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO. KIT VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO + UMIDIFICADOR + CATETER	JG MORIYA	30,00	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
262	FLUXOMETRO PARA REDE CANALIZADA FLUXOMETRO PARA REDE CANALIZADA	JG MORIYA	30,00	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40

Valor Total Homologado - R\$ 10.148,40 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos
 Código Identificador:E6B4DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 118/2020, Processo n. 747/SEMEL/2020, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 118/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia dia 07/10/2021 - Edição 3067.

POR AUSÊNCIA DA TERCEIRA CLÁUSULA, COM A SEGUINTE REDAÇÃO;
 FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O DE R\$ 49.478,18 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONFORME ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Seringueiras, 04 de outubro de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
 Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E017A2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 037/2019. PROCESSO Nº. 711/SEMOSP/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP.

CNPJ Nº 05.671.889/0001-52.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO UNILATERAL TEM POR BASE O CONTRATO N. 037/2019, E VALIDADE A PARTIR DE 15/09/2021, E ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 8ª E 23ª DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO O DISPOSITIVO RETRO MENCIONADO.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM:

ARMANDO BERNANDO DA SILVA - CONTRATANTE
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:576FC6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.090/2021. PROCESSO
Nº.1284/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA.

CNPJ: Nº. 30.178.229/0001-81.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS E SALGADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 344/2021.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 29/09/2021 A 29/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 2.300,52 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
OLIVEIRA SERVIÇOS DE LANCHONETE LTDA –
CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83D55917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/GP/C.M.T/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no dia 11 de Outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no dia 11 (segunda-feira) de Outubro de 2021, em virtude do feriado do dia 12 (terça-feira) do dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos.

-

Teixeiraópolis/RO, 07 de Outubro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:553A0D4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1113/GAB/2021, DE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 602/2010”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º A presente lei visa promover alteração no perímetro urbano do Município de Teixeiraópolis, conforme estabelece a Lei nº 602/2010, como segue.

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 602/2010, passa ter a seguinte redação:
“Art. 4º As delimitações da área urbana estão definidas no Memorial Descritivo, Anexo I e Planta/Mapa, Anexo II, fazendo parte integrante desta lei, totalizando uma Área Geral de 2.145.371,00m², (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um metros quadrados).

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 602/2010, “Memorial Descritivo” passa ter a seguinte redação conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 602/2010, “Planta/Mapa” passa ter a seguinte redação conforme o Anexo II desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 07 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E1734CB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 375/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (geladeira, batedeira e liquidificador) para atender o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99
J C R ALIMENTOS EIRELI	17.747.568/0001-73

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
4.808,00	6.490,57	25,92%	1.682,57

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:10817C03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/GAB/2021, DE, 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMBAMENTO AVALIAÇÃO DOS BENS E MOVEIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Tombamento dos bens e moveis do Município de Teixeiraópolis/RO, a qual passara a ser composta pelos seguintes servidores:

- Presidente – Jonathan Soares da Silva;
- Membro – Fabiano da Silva Ferreira;
- Membro – Wilson Ferreira Maciel;
- Membro – Lenir Maria de França;
- Membro – Adeilton da Rocha Veloso;
- Membro – Josiane Costa da Silva.

Art. 2º As atribuições da Comissão estão estabelecidas no Decreto nº 104/GAB/2020, e demais legislação pertinente.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão do relatório.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeiraópolis, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:91F8B56C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n.1059/2021/GP, Unidade Orçamentária 02.001 Sub/Função 122, Programa 0002 Elemento 33.90.30 Material de Consumo e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso Próprio, que objetiva a Contratação de empresa Concessionária Autorizada na Rede Assistencial FIAT, para revisão e manutenção corretiva do veículo Fiat/Toro Endurance AT9 4x4, Renavam 01272270111, Placa RSV0127, Chassi 9882261PHNKE01457, Fab./Mod.21/21 de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 07 de outubro de 2021.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

**PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2021 -
PROCESSO: 1059/2021/GP**

OBJETO: Contratação de empresa Concessionária Autorizada na Rede Assistencial FIAT, para revisão e manutenção corretiva do veículo Fiat/Toro Endurance AT9 4x4, Renavam 01272270111, Placa RSV0127, Chassi 9882261PHNKE01457, Fab./Mod.21/21 de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição – Material de Consumo	Unid.	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Óleo do motor 5w30wr	UND	5,0	64,26	321,30
02	Filtro de óleo do motor	UND	1,0	84,80	84,80
Total R\$ 406,10					
Item	Descrição – Mão de Obra	Serv.	horas	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Troca do óleo e filtro	Serv.	0,40	88,00	88,00
02	Alinhamento Balanceamento	Serv.	1,00	150,00	150,00
Total R\$ 238,00					
Total GeralR\$ 644,10					

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade: Email:

Telefone: Data da Proposta: ____/____/2021.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:17999157

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224/2021**

Decreto nº 224/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 956/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.361.0009.1.035.	Construção de 03 Salas de Aula na Creche Municipal	
143 - 4.4.90.51.00.00	20120 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
Total Suplementação:		130.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000 Fonte: 10000000 130.000,00

Total da Receita: 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DED3235B

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 225/2021**

Decreto nº 225/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 956/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 44.391,33 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.361.0009.1.035. Construção de 03 Salas de Aula na Creche Municipal
143 - 4.4.90.51.00.00 20120 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.391,33

Total Suplementação: 44.391,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

02.007.15.452.0009.2.243.		Bloqueamento de Rua Jose Carlos Prestes e Mario Ney Nunes.	
106 - 4.4.90.51.00.00	10920	OBRAS E INSTALACOES	44.391,33

Total Redução: 44.391,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7CC76E7D

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 226/2021**

Decreto nº 226/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 957/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.20.606.0009.2.269.	Aquisição de tubos de Concreto	
144 - 4.4.90.30.00.00	20140 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 150.000,00

Total da Receita: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4D647943

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227/2021**

Decreto nº 227/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 957/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 16.792,50 (dezesesseis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.606.0009.2.269. Aquisição de tubos de Concreto
144 - 4.4.90.30.00.00 20140 MATERIAL DE CONSUMO 16.792,50

Total Suplementação: 16.792,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.243.		Bloqueamento de Rua Jose Carlos Prestes e Mario Ney Nunes.	
106 - 4.4.90.51.00.00	10920	OBRAS E INSTALACOES	16.792,50

Total Redução: 16.792,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:FBA8E881

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 228/2021**

Decreto nº 228/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 958/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.451.0009.1.036.		Construção de Praça no Bosque Municipal	
145 - 4.4.90.51.00.00	10270	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
Total Suplementação:			288.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.08.11.03.01010000 Fonte: 10000000 288.000,00

Total da Receita: 288.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:6BE4BA20

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 229/2021**

Decreto nº 229/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 958/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.451.0009.1.036. Construção de Praça no Bosque Municipal
145 - 4.4.90.51.00.00 10270 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contingências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.000,00

Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:01CCF782

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230/2021**

Decreto nº 230/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 959/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.049,83 (cinquenta mil e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
 02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
 02.006.08.242.0008.2.270. Ações Socioassistenciais de Investimentos na APAE
 89 - 4.4.90.52.00.00 10150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.049,83

Total Suplementação: 50.049,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 10000 50.049,83

Total da Receita: 50.049,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:10485DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 003/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado **CHAMADA PUBLICA 003/2021** - Dispensa 29/2021 referente ao processo 137/2021 que tem como objeto **Seleção de Associação de Catadores de Materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no município de Urupá/RO, bem como atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO VII). Decide ADJUDICAR**, em favor da associação:

**Fornecedor: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MAT.RECICLAVEIS DE URUPA
 CNPJ/CPF: 21.604.669/0001-62**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS	Meses	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 148.800,00

Urupá, 07 de outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:0C79CA11

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 43/2021 PROCESSO Nº 397/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI/RO, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-14, R\$ 224.989,00(duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 397/2021. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 08 de outubro de 2021, às 10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 21 de outubro de 2021, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.**

Vale do Anari, 07 de outubro de 2021

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:A8D3F15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 28-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	238/2021
b) Licitação Nº:	28/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	06/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-12

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Valor Total Homologado - R\$ 30.150,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A3B75319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 107

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:107/2021.

Processo nº:2-671/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI.

Objeto:Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DEPOSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (menos cinco vírgula oito por cento), para o atendimento de frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,

conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de **03 (Três) meses**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:R\$ **52.368,72** (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura:05/10/2021.

Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:37540AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FORNECEDOR ERICA DE FATIMA GENTIL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE

Exercício: 2021

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

FORNECEDOR ERICA DE FATIMA GENTIL

1º Termo aditivo Ata de registro de Preços n.º.001/2020, Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, Pregão eletrônico n.º 001/2020 Processo Adm. n.º 033/2020.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedrosa Gonçalves, e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, 92 sala 01 Lote RT1C,

Bairro Módulo 02 Município Juína - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 36.656.877/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo o Aditivo de Recomposição de Equilíbrio Econômico e Financeiro que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo de Aditivo o Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 02 do Lote 08 da Ata de registro de Preços n.º 001/2020 **Adjudicado** a empresa Erica de Fatima Gentil.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Valor Anterior Unitário	Valor Reajustado Unitário
01	Ar condicionado tipo Split; ciclo frio, capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTU's; voltagem 220 v; classificação A no INMETRO, com regulador de velocidade; vazão de ar de 8,33 m³/min; refrigeração inverter: não; função autolimpeza; função desumificador; função elimina vírus, bactérias e ácaros; função regulagem automática; função sleep; função swing; função timer; função turbo; fase: monofásico; tecnologia: convencional; tipo de compressor: rotativo; gabinete da condensadora: metal; garantia mínima de 01 (um) ano. Itens Inclusos: 01 (uma) evaporadora, 01 (uma) condensadora e 01 (um) controle remoto.	Un.	01	TCL/TAC12CSA	R\$ 1.567,00	R\$ 1.783,00
02	Ar condicionado tipo Split; ciclo frio, capacidade de refrigeração de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's; voltagem 220 v; classificação A no INMETRO, com regulador de velocidade; vazão de ar de 8,33 m³/min; refrigeração inverter: não; função autolimpeza; função desumificador; função elimina vírus, bactérias e ácaros; função regulagem automática; função sleep; função swing; função timer; função turbo; fase: monofásico; tecnologia: convencional; tipo de compressor: rotativo; gabinete da condensadora: metal; garantia mínima de 01 (um) ano. Itens Inclusos: 01 (uma) evaporadora, 01 (uma) condensadora e 01 (um) controle remoto.	Un.	03	TCL/TAC 24CSA	R\$ 2.815,00	R\$ 3.451,00
Valor Total					R\$ 10.012,00	R\$ 12.136,00
Valor Total para Reequilíbrio econômico-financeiro					V. reajustado R\$ 12.136,00	
					-	
					V. anterior R\$ 10.012,00	
					= R\$ 2.124,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva o contrato na importância de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais) para manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro conforme Item 24 e subitens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 com base no Art. 65. Inciso II alínea 'd' da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta d'Oeste – RO, 01 de outubro de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO CONÇALVESCPF: 316.922.902-82
Presidente Da Câmara**ERICA DE FATIMA GENTIL**CPF: 009.876.531-05
Representante Legal**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C9A0C3F4**PODER EXECUTIVO**
EXTRATO DA ATA; PE 98/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	370/2021
b) Licitação Nº :	98/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP (12 MESES)
d) Data :	06/10/2021
e) Objeto :	REPETIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E OUTROS ÓRGÃOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09

ATA; 139/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml FRASCO/20ml - CAIXA HOSPITALAR COM 200 FRASCOS	1,00	R\$ 533,00	R\$ 533,00
35	Dinitrato Isossorbida 5 mg sublingual	900,00	R\$ 1,02	R\$ 918,00
51	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20 ML	1.300,00	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
56	MISOPROSTOL 200MCG COMP. VAGINAL - CAIXA HOSPITALAR COM 50 COMPRIMIDOS	1,00	R\$ 4.566,67	R\$ 4.566,67
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G - 500G	48,00	R\$ 47,67	R\$ 2.288,16

Valor Total R\$ 14.844,83**Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

ATA; 142/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
55	MIDAZOLAM 50mg/ml SOL. INJ. AMPOLA 10ml	200,00	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00
59	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	200,00	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00

Valor Total R\$ 6.916,00**Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ/CPF: 33.688.692/0001-61

ATA; 138/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Cloridrato de bupivacaína 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% 4ml	600,00	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
46	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1 ML	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
47	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	150,00	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
63	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	600,00	R\$ 28,70	R\$ 17.220,00
78	TENOXICAM, 40 MG SOL INJ	1.000,00	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00

Valor Total R\$ 38.519,50**Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

ATA; 140/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 5ML - CAIXA HOSPITALAR COM 25 AMPOLAS	2,00	R\$ 1.266,00	R\$ 2.532,00
25	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML SOL. INJ.	600,00	R\$ 0,64	R\$ 384,00
26	CLORETO DE SODIO 10%, SOL.INJ 10ML	600,00	R\$ 0,64	R\$ 384,00
34	Diclofenaco de sódio 75 mg/3 ml sol. Inj	25.000,00	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
36	DOBUTAMINA 250 MG / 20ML	200,00	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
41	FOSFATO DE SODIO DIBASICO E MONOBASICO FRASCO 130ml	400,00	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
49	HEPARINA 5.000 U.I/ML AMPOLA 5 ML VIA INTRAVENOSA CAIXA HOSPITALAR COM 25 AMPOLAS	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
52	Lidocaína 10% spray FRASCO/50ml	50,00	R\$ 65,30	R\$ 3.265,00
54	Midazolam 5 mg/5ml sol. Inj. AMPOLA 3ml	600,00	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00
76	Tartarato de Metoprolol Solução injetável - 1MG/ML. ampola contendo 5ML	200,00	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00

Valor Total R\$ 53.095,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
ATA; 141/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML, AMPOLA 2ML	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
19	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4ML	500,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
42	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML SOL. INJ.	6.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
70	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJ. 10 ML	600,00	R\$ 1,26	R\$ 756,00
82	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML FRASCO SOL. INJETAVEL	300,00	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.482,00

ALTA FLORESTA, 06 de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
 Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:F4A75EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17995/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.555, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 14.346,52 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2555 de 06/10/2021 (ID 549288), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de outubro de 2021, edição 3067;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II e III;

CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-13396/2021 e Memorando 520 de 23/07/2021 (ID 447453) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3035-CONV. Nº 007/PGE/2021-BENS PERMANENTES PARA ATENDER CMEI CRIANÇA FELIZ				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	910	02.07.12.365.0006.3035	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				30.000,00

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 007/PGE/2021 estadual através da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o município de Ariquemes com o objetivo de aquisição de bens permanentes para a C.M.E.I. Criança Feliz e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	30.000,00
Fonte de Recursos	
2.012.-Recursos de Outras Fontes Transferências de Convênios - Educação	30.000,00

Art. 2ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de **R\$ 14.346,52 (quatorze mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3035-CONV. Nº 007/PGE/2021-BENS PERMANENTES PARA ATENDER CMEI CRIANÇA FELIZ				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

ESPECIAL	911	02.07.12.365.0006.3035	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	4.346,52
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios estaduais						
ESPECIAL	910	02.07.12.365.0006.3035	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	10.000,00
2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado						
Projeto/Atividade: 3012- RECURSOS DE CONVÊNIO UNIAO/ESTADO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
ANULAÇÃO	207	02.07.12.365.0006.3012	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES			- 10.000,00
2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado						
Projeto/Atividade: 3020-PARCELIAS COM ENTIDADE PRE						
ANULAÇÃO	241	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS			- 4.346,52
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos						
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL						14.346,52
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						-14.346,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EE59DCEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 172/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1558/2021

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.172/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 172/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 05.028.965/0001-06 TEL/FAX: (69) 3301-1185/ 9982-8243

E-MAIL: comercial@alphamedi.com.br/ licitacao@alphamedi.com.br

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1480, CENTRO, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 547.334.489-53

VENCEDORA DOS ITENS: 07,12,13 e 14

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
07	Kit sutura - em aço inoxidável contendo tesoura, porta-agulha. Pinça anatômica, pinça dente de rato.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 109,33	R\$ 327,99
12	Pinça Hartmann Jacaré 20 cm, em aço inoxidável para retirada de DIU.	Unidade	8	EDIO	R\$ 321,00	R\$ 2.568,00
13	Pinça para biópsia uterina Professor Medina 24 cm, boca 2 mm em aço inoxidável AISI-420 autoclavável.	Unidade	1	GOLGRAN	R\$ 283,00	R\$ 283,00
14	Pinça para biópsia uterina Professor Medina 24 cm, boca 3 mm em aço inoxidável AISI-420 autoclavável.	Unidade	1	GOLGRAN	R\$ 212,00	R\$ 212,00

TABELA II

LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 05895525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345/3086-0450

E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT. 22, GOIÂNIA/GO

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17

VENCEDORA DOS ITENS: 01,03,04,05,15 e 16.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	Ácido Acético 5%, frasco 1000ml.	Frasco	12	EXODO	R\$ 23,38	R\$ 280,56
03	Espéculo Collin vaginal inox PP.	Unidade	2	RICHARDS	R\$ 64,42	R\$ 124,84
04	Extensão de oxigênio (mangueira) - Mangueira flexível, comprimento de no mínimo 2m, com conectores universais em ambas extremidades, atóxico, material em PVC.	Unidade	150	MARKMED	R\$ 3,92	R\$ 588,00
05	Histerômetro de Collin 28 cm, em aço inoxidável autoclavável.	Unidade	20	RICHARDS	R\$ 60,39	R\$ 1.207,80
15	Pinça para biópsia uterina Professor Medina 24 cm, boca 4 mm em aço inoxidável AISI-420 autoclavável.	Unidade	1	RICHARDS	R\$ 209,00	R\$ 209,00
16	Pinça para biópsia uterina Professor Medina 24 cm, boca 5 mm em aço inoxidável AISI-420 autoclavável.	Unidade	1	RICHARDS	R\$ 209,00	R\$ 209,00

TABELA III

LICITANTE: VIEIRA E ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS

CNPJ: 22.646.044/0001-26 TEL/FAX: (92) 8182-4540/ 8186-5712

E-MAIL: contato@covalvema.com

ENDEREÇO: UZÉBIO DE QUEIROZ, Nº 18, BAIRRO NOVO ALEIXO, MANAUS/AM

NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO ROCHA NÓBREGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 767.694.292-68

VENCEDORA DOS ITENS: 19.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
19	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem.	Unidade	100	JG MORYA	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00

TABELA IV

LICITANTE: INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 59.403.410/0001-26 TEL/FAX: (11) 5632-4300

E-MAIL: renata@interjet.com.br

ENDEREÇO: RUA SOBRÁLIA Nº 422 BAIRRO VILA GÉA

NOME DO REPRESENTANTE: LEONICE R. SCARPATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.697.638-83

VENCEDORA DOS ITENS: 17.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
17	Tesoura cirúrgica curva roma 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	20	STARK	R\$ 49,95	R\$ 999,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de falência ou concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento de encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante

TABELA I

LICITANTE: ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA

CPF/MF sob nº 547.334.489-53

TABELA II

LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF/MF sob o nº 037.217.131-17

TABELA III

LICITANTE: VIEIRA E ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS

NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO ROCHA NÓBREGA

CPF/MF sob o nº 767.694.292-68

TABELA IV

LICITANTE: INTERJET COMERCIAL EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: LEONICE R. SCARPATO

CPF/MF sob o nº 032.697.638-83

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:8359BC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2021.**PROCESSO Nº 56/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 19.805.401/0001-47****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120201	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 20 TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 60 LEDS, NAS CORES: BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6.500K, COM MOVIMENTO SNOW FALL, FIO ELÉTRICO COM PROTEÇÃO DE CAPA TRANSPARENTE 2 X 0,5MM², TENSÃO 220V, 6 CORDÕES DE LED QUE DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO, 600 (SEISCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ DE LEDS LIGADOS EM PARALELO, COM PROTEÇÃO SILICONADA NO ENTORNO DA BASE DE TODOS OS DIODOS, A FIM DE PREVENIR A ENTRADA DE ÁGUA, CAPAZ DE MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO, CONTORNADOS NO TRONCO E GALHOS, EM CORES VARIADAS, NOS CANTEIROS CENTRAL DA AV. PORTO VELHO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	57	R\$ 2.085,6200	118.880,34	SERVIÇO
2	120202	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (PINHEIRO NATALINO), INSTALAR ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 14 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 12 ANÉIS DE 1,17 METRO DE ALTURA, COM BASE EM DIÂMETRO 4,5M (QUATRO METROS E MEIO) EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 75 FILAMENTOS, EM FORMATO CÔNICO POR MANGUEIRA LED, ALTERNANDO NAS CORES AZUL E BRANCO, DECORADA, COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 2,0-3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R\$ 34.823,2200	34.823,22	SERVIÇO
3	120203	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINEL LUMINOSO, NO CANTEIRO DO PORTAL, COM OS DIZERES "FELIZ NATAL", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM BARRA CHATA 3/8" X 1/8" E PINTADAS COM PINTURA ANTICORROSIVA COM DIMENSÕES DE 10,00M X 2,50M, CONTORNO DE TODA A FERRAGEM COM MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED PREENCHIMENTO COM MICRO-LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCA COMPONDO-SE A FITA LED NEON DE PROTEÇÃO IP68 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 8W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R\$ 6.213,3800	6.213,38	SERVIÇO
4	120204	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO IP65, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O	SV	4	R\$ 477,2800	1.909,12	SERVIÇO

		PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. FIXAR NA BASE DO PORTAL. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.						
5	120205	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLAS DE NATAL DECORATIVAS DE 3 MTS DE ALTURA E 3 MTS DE DIÂMETRO ILUMINADA COM 5 MIL DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED) NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 A 6.500K. A ALÇA ENVOLVIDA COM MANGUEIRA DE DIODO DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2.700 A 4.000K E SUA ESTRUTURA ENVOLVIDOS COM ADERECOS EM FORMA DE ESTRELAS REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2.700 A 4.000K. SUA ESTRUTURA VERTICAL É FORMADA POR 10 COLUNAS CALANDRADAS, UMA ALMA PARALELA EM SEU PERFIL, E TUBO METALON. A PARTE SUPERIOR (ALÇA) TERÁ UM DIÂMETRO DE 1,5M X 1,20 DE ALTURA ADORNADA COM 02 CORTINA DE LED COM NO MÍNIMO 500 LED'S 2,8 X 2,5M BRANCA FIXA DECORAÇÃO. - 110 - 220 VOLTS (BIVOLT), 500 LED'S, COR BRANCO QUENTE (3500 °K) - IRC 92%, MEDINDO 2,8M DE LARGURA X 2,5M DE ALTURA, 20 CORDÕES (ESPAÇO ENTRE CORDÕES 12,5 CM), COM NO MÍNIMO 25 LED'S POR CORDÃO (CASCATA), FIOS BRANCO FLEXÍVEIS, CONEXÃO MACHO-FÊMEA CONECTA UMA A OUTRA. LED'S SUPER BRILHANTES (28 W) E OS ADERECOS (ESTRELAS) TERÃO MEDIDAS DE 0,80 A 1,10M DE ALTURA. INSTALAÇÃO NO ENTORNO DO CANTEIRO. TENSÃO DE NO MÍNIMO 220V. CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R\$ 6.754,3900	27.017,56	SERVIÇO	
6	120206	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO IP65, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. FIXAR NAS BASES DA COBERTURA DO PALCO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	15	R\$ 500,8500	7.512,75	SERVIÇO	
7	120208	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL INFLÁVEL COM 6,00M DE ALTURA. PRODUZIDO COM MATERIAL "OXFORD CLOTH", QUE FICARÁ LIGADO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM ÁREA DE ISOLAMENTO DE 1,5M², ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 6 ESTACAS DE FIXAÇÃO, COM CORDA NÁUTICA TRANÇADA COM FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE AR ELÉTRICA EMBUTIDO PARA INFLAR E MANTÊ-LO CHEIO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OUTPUTS: 12V E 25V, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. PRÓXIMO AO PALCO DO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R\$ 22.561,8800	22.561,88	SERVIÇO	
9	120210	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL COM RENAS NA NEVE MEDINDO 5.20 METROS DE ALTURA, 8.70 M DE COMPRIMENTO E 4.20 M DE LARGURA POLIÉSTER EMBORRACHADO- MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTO INSULFLADOR COMPACTO 220 VOLTS MODELO VSCR 10 / 20 /30- TRATAMENTO ANTI FUNGOS E ULTRAVIOLETA, E CORDAS PARA AMARRAÇÃO; - FUNDO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA RESISTE AO SOL E A CHUVA. O MESMO, DEVERÁ TER COMO PROTEÇÃO NO SEU ENTORNO, CORRENTES E CONES PARA ISOLAÇÃO. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R\$ 30.854,2500	30.854,25	SERVIÇO	
10	120211	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, AS FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, COM MEDIDAS DE 2,30 M DE ALTURA X 1,15 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ESPESURA COM ASAS EM AMBOS OS LADOS (CADA UMA COM MEDIDA DE 1,20 M DE COMPRIMENTO E 2,60 M DE ALTURA) TOTALIZANDO COMPRIMENTO DE 2,60 M DE ALTURA E 2,40 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA MACIÇA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR, UMIDADE, EROSAO E TEMPERATURA AMBIENTE, COM DETALHAMENTO DE VÉU E UM REFLETOR DE LUZ AZUL DE 30 W. TENSÃO 220V. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R\$ 5.705,4400	22.821,76	SERVIÇO	
11	120212	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360°. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. CONTENDO NO MÍNIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL CONTORNANDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DAS FACHADAS DAS 6 SALAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1300	R\$ 41,7500	54.275,00	SERVIÇO	
12	120213	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL E LATERAL, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS LED DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V, CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTÍNUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45-65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	40	R\$ 507,9400	20.317,60	SERVIÇO	
13	120214	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00M DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS STROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. FIXAR NA PARTE FRONTAL DO PALCO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	28	R\$ 819,7900	22.954,12	SERVIÇO	
14	120215	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM DESENHO EM FORMA BIDIMENSIONAL DE TRÊS COMETAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON, COMPODO-SE A MANGUEIRA LED COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LED'S POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 2,0-3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. A LIGAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	33	R\$ 1.144,4800	37.767,84	SERVIÇO	
15	120216	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT DE STROBOS NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PALCO, CONTENDO: 100 (CEM) LÂMPADAS STROBOSCÓPICAS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, REDONDA FIXA TIPO TARTARUGA, TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA 6W, COR BRANCA, DE 50-60 FLASHES POR MINUTO, DIMENSÕES DE 75X80MM, DE PROTEÇÃO IP40 CONTRA PROJEÇÕES DE ÁGUA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -40°C ATÉ 45°C TENDO OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	100	R\$ 76,6500	7.665,00	SERVIÇO	
16	120217	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL DO PORTAL DE ENTRADA DO ESPAÇO BEIRA RIO, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS LED DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V, CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTÍNUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO	SV	8	R\$ 491,4000	3.931,20	SERVIÇO	

		LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45-65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATAS ISOLADA E PROTEGIDA. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.					
17	120218	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. INSTALAR NA ENTRADA DO PORTAL. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R\$ 819,7900	819,79	SERVIÇO
18	120219	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360°. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. CONTENDO NO MÍNIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL CONTORNANDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DA PASSARELA QUE PASSA A FRENTE DAS 6 SALAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	400	R\$ 41,7500	16.700,00	SERVIÇO
19	120221	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 10 ANÉIS DE 1 METRO DE ALTURA, COM BASE EM DIÂMETRO 4M (QUATRO) EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 66 FILAMENTOS, EM FORMATO CÔNICO POR MANGUEIRA LED, ALTERNANDO NAS CORES AZUL E BRANCO, DECORADA, COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 2,0-3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R\$ 31.111,6900	31.111,69	SERVIÇO
TOTAL:						468.136,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 123/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B83DAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS PÓS PANDEMIA REFORMULADO PELA COMISSÃO 2021

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO:

Duração Prevista: Indeterminada

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Campo Novo de Rondônia.

Prefeito Municipal: Alexandre José Silvestre Dias.

Secretário Municipal de Educação: Lucieli de Almeida Flores.

Comissão de Reformulação do Plano de Retorno as Aulas Presenciais:

Isaias Alves Pinheiro;

Joãozinho dos Santos;

Oilson dos Santos Lima;

Beatriz de Oliveira Cardoso;

Adriele Vancini Sanches;

Áureo Antônio Vada;

Priscila Melo D'avela;

Wellington Damasceno Aguiar;

Wander Emílio de Oliveira;

Fabiana de Lourdes Bicalho;

Jesiel Geraldo de Almeida;

Emília Pereira de Oliveira.

JUSTIFICATIVA

A suspensão das atividades presenciais, necessária para prevenção da pandemia da COVID-19, demonstra uma ameaça à qualidade e equidade da educação, ao bem estar, e a proteção das crianças, podendo aprofundar a desigualdade social, visto que neste momento de isolamento social, a internet se torna o principal meio de acesso à informação, a cultura e ao lazer. Segundo dados do IBGE, em 2018, o percentual de domicílios que

utilizavam a internet era de 83,2% na área urbana e 49,2% na área rural. Esses dados demonstram que mesmo com todos os esforços aplicados pela Secretaria Municipal de Educação e escolas deste município, no envolvimento de servidores, alunos e pais, em prol do ensino aprendizagem dos discentes, as aulas presenciais são insubstituíveis em nosso município, que busca incansavelmente garantir ao alunado um ensino aprendizagem conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB, nº 9394/96) em especial o artigo 3º e incisos.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII- Valorização do profissional da educação escolar;
- VIII- Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – Garantia de padrão de qualidade;
- X – Valorização da experiência extraescolar;
- XI – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII- Considerando com a diversidade étnico-racial;
- XIII- Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Considerando essa situação percebe-se a necessidade do retorno das aulas presenciais, o quanto antes possível, para garantir um menor impacto na vida escolar e social dos nossos alunos. No entanto, a reabertura exige coerência com as diretrizes gerais recomendadas pelos órgãos de saúde pública e vigilância sanitária, estando o retorno das aulas presenciais, condicionada a essas exigências para garantir a segurança das crianças e profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação propõe o Plano de Retorno às aulas Presenciais pós Pandemia, com ações definidas para nortear as escolas deste município no que diz respeito aos procedimentos e ações a serem tomadas pelos gestores escolares. As escolas deverão adotar procedimentos pedagógicos, de higienização, de acompanhamento do bem estar dos alunos e servidores, orientações do uso do transporte escolar e de adequações dos espaços físicos escolares, conforme ações preestabelecidas neste plano.

OBJETIVO GERAL:

Nortear a implementação de procedimentos e ações que viabilizem o retorno das aulas presenciais pós-pandemia, que minimizem os riscos de contágio, aos envolvidos no processo ensino aprendizagem (alunos, pais, funcionários e demais prestadores de serviços), ofertando condições de aprendizagem de qualidade.

AÇÕES DE RETORNO AS AULAS PÓS PANDEMIA.

Ações	Objetivos Específicos
<p>Pedagógico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A equipe gestora da escola deverá fazer um mapeamento de identificação dos alunos e servidores do grupo de risco, de acordo com documentos prescritos por profissionais da saúde; - Os alunos identificados no grupo de risco continuarão a receber as atividades não presenciais da forma mais viável possível, sempre buscando uma parceria entre escola e família; - Os alunos retornarão de forma gradual, com um percentual diário seguro para manter o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde; - A Equipe Gestora e professores, deverão elaborar um plano de atendimento, aos alunos que não tenham participado das atividades do regime especial, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem. - A Equipe Gestora deverá orientar os professores na reformulação dos seus planejamentos para que reajustem as atividades previstas, a fim de priorizar a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos essenciais; - As Escolas serão orientadas a desenvolver avaliação diagnóstica, elaborada pelos professores por ano escolar, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, com o objetivo de identificar o nível de aprendizagem de cada estudante durante a realização das aulas não presenciais; - Cada Escola será orientada a elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento com oferta de atividades extra classe, dentro das possibilidades de cada escola, aos estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados no período não presencial. - Será obrigatório o uso de máscaras a alunos e servidores em todos os ambientes da escola. -As crianças e servidores ao chegarem à escola devem lavar as mãos, com água e sabão ou devem realizar o uso de álcool em gel; - Recomenda-se o atendimento aos pais e pessoas da comunidade, com o cumprimento de todas as recomendações de prevenção ao covid-19 da Organizações da Saúde; - Garantir o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde entre alunos em qualquer ambiente da escola, dos pais na entrada e saída da escola; - Recomenda-se demarcação de distanciamento; - Alunos e servidores que forem identificados com suspeita de COVID-19 devem ser encaminhados imediatamente para o posto de saúde; - Os alunos que estiverem com suspeita de outras doenças não devem ir à escola, sendo de responsabilidade dos pais em procurar o posto de saúde; - As carteiras em sala de aula devem ser espaçadas de forma a manter o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde; - Não serão recomendados trabalhos escolares para serem desenvolvidos em grupos fora da escola; - Sugere-se aulas corridas, a fim de evitar aglomerações nos intervalos de recreio; - As cadeiras e mesas dos alunos em sala de aula devem ser demarcadas para cada estudante, não podendo o aluno trocar com outro colega durante o período de aula; - As janelas e portas das salas de aula devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar; -As janelas das salas dos setores administrativos e pedagógicos devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - Devem-se orientar os alunos a lavar as mãos ou higienizar com álcool em gel, antes de entrar na sala de aula; - Recomenda-se o uso individual de brinquedos e materiais em salas de aula e em outros espaços educativos, caso não seja possível, deverão ser higienizados a cada uso. - Os professores devem instruir os alunos a evitar a troca de objetos entre eles. -As quadras deverão ser utilizadas em horários diferenciados por cada turma e com atividades planejadas para respeitar o distanciamento social; - Excepcionalmente aos alunos da primeira etapa da Educação Infantil (0 a 3 anos) não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico e mantenham o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde; - Na hora da sesta, recomenda-se 1(um) colchão para cada criança e garantir sempre o uso do mesmo, separando os colchões uns dos outros e mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde; - Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentem maior risco de contaminação; - Recomenda-se, na chegada e saída da creche, as crianças serem entregues/recebidas individualmente pelo colaborador à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos pais ou responsáveis no 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar os alunos e servidores do grupo de risco; - Proporcionar um distanciamento social de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde; - Proporcionar um ambiente seguro aos envolvidos no processo ensino aprendizagem, conforme recomendações dos órgãos de saúde; - Assegurar dentro do possível às recomendações das organizações de saúde, para evitar o contágio e a propagação da COVID19, no ambiente escolar; - Evitar o contato direto e indireto entre crianças; - Conscientizar alunos sobre as práticas de distanciamento social, higienização pessoal, uso de máscaras e outras práticas que evitem o contágio do COVID19;

<p>interior da creche;</p> <ul style="list-style-type: none"> - As chupetas e os bicos e mamadeiras devem ser higienizados com água e sabão, levados em fervura, após serem utilizadas, quando for tocada ou cair no chão; - As escolas deverão promover ações com objetivos de conscientização dos alunos quanto aos cuidados à prevenção e combate ao Novo Coronavírus; - Cabe ao diretor ou orientador escolar comunicar as autoridades de saúde do município, em casos relacionados a sintomas ou confirmação da Covid-19. - Os alunos e servidores que tiveram contato ou permaneceram no mesmo espaço com alguém confirmado positivo para Covid-19, deverá informar a escola e seguir orientações do órgão de saúde. - Alunos e servidores suspeitos de COVID-19 deverão informar a escola e seguir orientações do órgão de saúde municipal. - As escolas deverão evitar, dentro do possível, atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade. - O aluno que comparecer a escola sem máscaras, ficará impedido de acessar a sala de aula e deve ser direcionado a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável. - Recomenda-se evitar no retorno das aulas, a visita de prestadores de serviço nas escolas em horário de aula. - Excepcionalmente neste ano de 2021, fica suspensa a realização de atividades na escola em que possam gerar aglomerações, tais como, interclasse, aniversários, gincanas, dinâmicas em grupo, dentre outros. - Havendo a confirmação de casos positivos de COVID-19 em alunos ou servidores, as aulas deverão ser suspensas imediatamente para higienização e desinfecção do ambiente pelo órgão de saúde municipal. - Recomenda-se ações de acompanhamento psicológico aos alunos. - A Psicóloga deverá elaborar um plano de acompanhamento Psicológico aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. - Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza; 	
<p>Higienização dos Espaços Físicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser higienizadas as mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente a cada turno. - Garantir a higienização periódica dos banheiros de alunos e servidores; - Higienizar diariamente, a cada três (3) ou quatro (4) horas, se possível, todos os ambientes da unidade escolar, salas de aulas, pátios cobertos, quadra poliesportiva, biblioteca, sala dos professores, secretaria, sala da supervisão e orientação; - Superfícies que são tocadas por muitas pessoas regularmente (Balcão da secretaria, mobiliário escolar, grades, mesas de almoço, equipamentos esportivos, puxadores de portas) devem ser higienizadas no mínimo 02 vezes por turno; - Recomenda-se não utilizar bebedouros com esguichos; - Os alunos, e demais servidores devem ser orientados a utilizar um copo individual para pegar água do bebedouro; - As mesas, as cadeiras, os computadores, os monitores e os telefones devem ser higienizados diariamente; - A escola, dentro do possível, deve disponibilizar kit de higienização em cada sala administrativa, pedagógicas e cozinha; - O servidor será orientado a higienizar os equipamentos compartilhados a cada uso; - As merendeiras devem obrigatoriamente utilizar toucas e máscaras; - Recomenda-se a sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída; - Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras; - Reduzir o fluxo permanente de pessoas dentro do estabelecimento; - Disponibilizar na entrada do estabelecimento mesa e/ou totem com álcool em gel 70% e/ou lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e/ou dispensador com álcool gel a 70% e/ou colaborador com borrifador de álcool em gel; - Realizar a higienização frequente, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefones, das mesas, e outros; - Recomenda-se sistematizar a limpeza local com desinfetante recomendados para piso e álcool 70% para demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade; - Intensificar a higienização dos sanitários existentes, quando o caso, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados; - Oferecer o álcool em gel 70% para os alunos higienizarem as mãos, antes e após, tocar em objetos de uso comum; 	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar um ambiente escolar higienizado, seguro, evitando o contágio e a propagação do Novo Coronavírus.
<p>Medição da Temperatura Corpórea:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alunos e servidores deverão ter a sua temperatura aferida, diariamente ao entrar na escola; - Os alunos e servidores que apresentarem temperatura superior aos níveis recomendados pela área de saúde, 37,5 °C serão impedidos de acessar a sala de aula e orientados a procurar o posto de Saúde, em caso de crianças a orientação escolar deverá comunicar o pais/responsável; - Cada escola deverá estabelecer um local adequado, mantendo o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde, para que os alunos que apresentem sintomas de febre, ou temperatura superior a 37,5 °C aguardem até a presença do pai/responsável. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar alunos e servidores com alterações na temperatura corpórea; - Orientar alunos e servidores com alteração na temperatura corpórea a procurar o posto de saúde;
<p>Transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser garantido o distanciamento mínimo recomendado pelos órgãos de saúde entre os alunos dentro dos transportes escolares; - Recomenda-se que a temperatura do aluno seja medida, diariamente, pelo monitor, antes de entrar no transporte escolar; - Os alunos que apresentarem temperatura superior aos níveis recomendados pela área de saúde, 37,5°C serão impedidos de acessar o transporte e o monitor do transporte deverá comunicar os pais/responsável; - O responsável pelo educando deverá acompanhar no ponto de ônibus a aferição da temperatura do aluno. - As poltronas do transporte escolar devem ser higienizadas antes e depois de ser utilizadas pelos alunos; - Os alunos devem higienizar as mãos com álcool em gel antes de entrar no transporte escolar; - O uso de máscaras será obrigatório dentro do transporte escolar; - O aluno que estiver sem máscara será proibido de entrar no transporte escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar o distanciamento social dentro do transporte escolar; - Garantir a higienização adequada no transporte; - Proporcionar a higienização pessoal com álcool em gel e o uso de máscaras dentro do transporte escolar; - Proporcionar um ambiente seguro dentro do transporte escolar, de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde;
<p>Infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recomenda-se a construção de lavabos na escola para alunos e servidores. - Recomenda-se as escolas estarem utilizando mais de uma forma de entrada e saída afim de diminuir aglomerações. 	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar espaços de higienização aos alunos e servidores;
<p>Orientações Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recomenda-se a diversificação da utilização dos espaços de aprendizagem com atividades pedagógicas, subdividindo as turmas em grupos menores; - Recomenda-se a substituição da biblioteca por espaços abertos para a realização de práticas de leitura e ou pesquisa. - Não cumprimentar as pessoas, com aperto de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico; - Recomenda-se o uso de cabelos presos e a retirada de todos os adornos como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios por parte dos servidores e alunos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Priorizar a realização de atividades com grupos menores de alunos; - Organizar o ambiente escolar de forma que minimize a utilização de espaços fechados e de pouca ventilação; - Evitar o contato direto entre pessoas;
<p>Orçamento Para Execução do Plano:</p> <p>Orçamento: - 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, MDE 5% E 25%</p> <p>Orçamento: - 12.361.0004.2030.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, MDE 5% E 25%</p> <p>Orçamento: 10.122.0010.2241.0000 – Enfrentamento da Emergência ao COVID19, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 527.</p> <p>Orçamento: - 12.361.0004.2040.000, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Ficha: 383</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de matérias de EPIs e de Limpeza pelo processo Nº. 1713/2020 pregão eletrônico de registro de preços 33/2020. A solicitar conforme necessidade devido o vencimento dos produtos. - Aquisição de medidor de temperatura digital termômetro pelo processo nº.1862/2020. (5.202,00) - Aquisição de Álcool Gel pelo processo nº.1862/2020. (4.486,10) - Aquisição de Dispense para Álcool Gel pelo processo nº.1862/2020. (765,60) - Aquisição de Máscaras em tecido pelo processo nº.1890/2020 (R\$:14.248,85) - Envio recursos pelo Programa Profin, direto para as escolas conforme plano de manutenção para instalação de lavatórios.
<p>Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Secretaria Municipal de Educação nomeará, através de portaria, representantes para compor a Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano neste ano de 2021. - A Comissão de Revisão e Acompanhamento deste Plano deverá ser composta por representantes dos seguintes seguimentos educacionais: - 02 representantes dos servidores, sendo um titular e um suplente; - 02 Representantes de pais e alunos, um titular e um suplente; - 02 representantes da administração, sendo um titular e um suplente; - 02 representantes do conselho municipal de educação, sendo um titular e um suplente. - 02 representantes da secretaria municipal de educação, sendo um titular e um suplente. 02 representantes do conselho tutelar do município, sendo um titular e um suplente. - A Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano ficará responsável em revisar o plano, caso julgar necessário, e acompanhar a aplicação de suas ações no retorno presencial. - A Comissão deverá se reunir no mínimo uma vez por mês para discutir as ações do plano. - A comissão deverá fazer visitas nas escolas para avaliar as adequações das escolas no preparativo para o retorno presencial. - Após a revisão do Plano de Retorno as Aulas Presenciais a Prefeitura Municipal regulamentará, através de decreto, as ações da Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano para o acompanhamento in loco do 	<ul style="list-style-type: none"> - Revisar as ações do plano de retorno às aulas presenciais; - Acompanhar a aplicação das ações do plano de retorno às aulas presenciais.

retorno das aulas presencial.	
Anexos: Anexo I - Cronograma de reabertura das atividades presenciais. Anexo II - Quadro demonstrativo e Gráficos da Participação e rendimento nas aulas presenciais. Anexo III - Link de acesso aos seguintes documentos: - Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades das Instituições de Ensino Federais, de julho de 2020. - Nota Técnica Nº52/2020/AGEVISA-SCI. - Nota Técnica Nº53/2020/AGEVISA-SCI. - TRANSPORTE ESCOLAR - Protocolo de Medida de Higiene e Prevenção no Combate ao Novo Coronavírus (COVID19).	
OBS: O retorno das aulas presenciais em 2021, estão condicionadas ao avanço do município nas fases de reabertura, conforme Decreto Nº 25.220, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e/ou leis vigentes.	

REFERÊNCIAS:

Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades das Instituições de Ensino Federais, de julho de 2020.
Plano de Retomada das Atividades – COVID 19, da Secretaria Municipal de Salvador;
Decreto Estadual Nº 24.979 de 26 de abril de 2020;
Decreto nº 25049, de 14 de maio de 2020;
Nota Técnica Nº52/2020/AGEVISA-SCI
Nota Técnica Nº53/2020/AGEVISA-SCI
Decreto Nº 25.220, de 10 de julho de 2020
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/um-em-cada-quatro-brasileiros-nao-tem-acesso-internet>;
Resolução Nº 004/2020 - CME/PMCN/RO;
Decreto Nº 221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020;
Decreto Nº 034 de 29 de janeiro de 2021;
Decreto Nº 038 de 04 de fevereiro de 2021;
Decreto Nº 054 de 15 fevereiro de 2021;
Decreto Nº 060 de 24 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Educação

Anexo I
CRONOGRAMA DE REABERTURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Nº Ordem	Grupo de Retorno		Descrição
01	Equipe de Técnicos (Zeladoras, merendeiras e agente de gestão escolar);	Ações a serem desenvolvidas nos primeiros 30(trinta) dias de retorno.	Período em que a escola estará fazendo a higienização de todos os ambientes. Momento também destinado à capacitação dos servidores deste setor para lidar com a nova realidade.
02	Equipe de Professores, Supervisores e Orientadores;		Período em que os professores estarão sendo capacitados para lidar com a nova realidade e planejamentos para o recebimento dos alunos na forma presencial.
03	Pais		Período em que será trabalhado com os pais, orientando-os através de reuniões informativas e palestras sobre a nova realidade enfrentada no âmbito educacional.
04	Alunos	Ações a serem desenvolvidas nos primeiros 15 (quinze) dias (com alunos).	- Nesta fase do retorno, a escola receberá 20% ou no máximo 06(seis) alunos por turma, não sendo contabilizados os alunos do grupo de risco. - Os alunos do grupo de risco continuarão fazendo atividades não presenciais; - O professor fará diagnóstico dos alunos, buscando identificar aqueles com menor rendimento no período pandêmico. - Nesta etapa os alunos permanecerão duas horas e trinta minutos diária na escola; - Identificado os alunos com menor rendimento no período pandêmico, o professor (a) lotado em turmas acima de 20 alunos, formará três subgrupos, sendo dois com 40% e um com 20% dos alunos. O grupo de menor percentual será formado pelos alunos que tiveram melhor rendimento no período pandêmico. Os professores lotados em turmas com número inferior a 20 alunos, formarão apenas dois subgrupos, um com 60% dos alunos (alunos de menor rendimento) e o outro com 40% dos alunos.
05	Aluno	Ações a serem desenvolvidas na segunda quinzena do retorno, com a presença dos alunos na escola.	- Nesta fase do retorno presencial, as escolas receberão os alunos de forma escalonada, sendo dois subgrupos de 40% e um de 20% para as escolas com turmas de 20 alunos acima; os grupos contendo 40% (alunos com menor rendimento nas atividades não presenciais) virão duas vezes por semana, já o grupo com 20% (alunos com maior rendimento nas atividades não presenciais) virá uma vez por semana; - Os alunos do grupo de risco continuarão fazendo atividades não presenciais; - O professor juntamente com a orientação escolar reorganizará as turmas formando três subgrupos, sendo um dos alunos do grupo de risco e dois dos demais alunos (deste último, contendo 50% dos alunos em cada grupo); - Nesta etapa os alunos permanecerão três horas diárias na escola.
06	Alunos	Ações a serem desenvolvidas na terceira quinzena de retorno, (com alunos)	- Nesta fase a escola receberá três subgrupos dos alunos de forma escalonada, sendo que os alunos fora do grupo de risco formarão dois grupos com 70% da sala e um grupo com os alunos do grupo de risco; - Nesta etapa, os alunos do grupo de risco virão uma vez por semana, os demais duas vezes; - Nesta etapa, os pais poderão acompanhar os filhos do grupo de risco, sendo no máximo um responsável por aluno. - Nesta etapa tanto os alunos fora do grupo de risco quanto aqueles do grupo de risco permanecerão no máximo 3h30min diária na escola;
07	Alunos	Ações a serem desenvolvidas a partir da quarta quinzena do retorno, (com alunos)	- Última fase: - Nesta fase a escola receberá três subgrupos dos alunos de forma escalonada, sendo que os alunos fora do grupo de risco formarão dois grupos com 70% da sala e um grupo com os alunos do grupo de risco; - Nesta etapa, os alunos do grupo de risco virão uma vez por semana, os demais duas vezes; - Nesta etapa, os pais poderão acompanhar os filhos do grupo de risco, sendo no máximo um responsável por aluno. - Nesta etapa tanto os alunos fora do grupo de risco quanto aqueles do grupo de risco permanecerão no máximo 3h30min diária na escola;

OBS: As ações deste anexo I estão condicionadas ao avanço do município nas fases de reabertura, conforme Decreto Nº 25.220, de 10 de julho de 2020, do governo do Estado de Rondônia e/ou leis vigentes.

Anexo II

Quadro Demonstrativo e Gráficos da Participação e Rendimento nas aulas não Presenciais de 2020.

Nome Escola	Nº total de alunos atendidos em 2020	Alunos reprovados em 2020	Alunos desistente em 2020	Alunos transferidos	Alunos aprovados em 2020
E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	571			31	540
E.M.E.I.F. Nova Floresta	66			09	57

C.E.M.E.I. Paulo Coelho	91		15	02	74
E.M.E.I.F. Tancredo Neves	133				133
E.M.E.I.F. Rio Branco	256	10		28	215
E.M.E.I.F. 7 de Setembro.	399	01			398
Total	1516	11	15	70	1417

Anexo III**Link de acesso aos seguintes documentos:**

-Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades das Instituições de Ensino Federais, de julho de 2020; <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>

- Nota Técnica Nº52/2020/AGEVISA-SCI; <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>

- Nota Técnica Nº53/2020/AGEVISA-SCI; <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:162EBBF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 5.966 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 554.936,65 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA PMCJ-RO, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 10 da Lei Municipal nº 1.192 de 29/12/2020 e da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 554.936,65 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT.DAS ATIV. DA SEMOB	
Total			R\$ 554.936,65
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 554.936,65
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
			R\$ 115.086,40
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2069	MANUT.DAS ATIV-PAB	
			R\$ 176.117,81
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2078	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
			R\$ 24.782,86
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2089	MANUT.DAS ATIV-DIV INTERNA CONTRATADA	
			R\$ 30.949,20
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
			R\$ 208.000,38
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 554.936,65

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, na LOA 2021, através da abertura crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 554.936,65 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOB	
DESTIN. RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS FICHA:299	R\$ 554.936,65
Total			R\$ 554.936,65
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 554.936,65
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT. DAS ATIV-SEC. MUN. DE SAUDE/SEMUSA	
DESTIN. RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERV. DE SAUDE/APLICA DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA FICHA:346	R\$ 45.500,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA FICHA:347	R\$ 69.586,40
			R\$ 115.086,40
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2069	MANUT. DAS ATIV-PAB	
DESTIN. RECURSO	0.1.027.0007	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA FICHA:376	R\$ 8.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA FICHA:377	R\$ 168.117,81
			R\$ 176.117,81
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2078	MANUT. DAS ATIV-SVS/SEMUSA	
DESTIN. RECURSO	0.1.027.0050	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA FICHA:408	R\$ 24.782,86
			R\$ 24.782,86
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2089	MANUT. DAS ATIV-DIV INTERNA CONTRATADA	
DESTIN. RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERV. DE SAUDE/APLICA DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONT. RESGATADO FICHA:367	R\$ 30.949,20
			R\$ 30.949,20
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT. DAS ATIV-MAC	
DESTIN. RECURSO	0.1.027.0016	MEDIA ALTA COPLEXIDADE-MAC	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA FICHA:394	R\$ 208.000,38
			R\$ 208.000,38
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 554.936,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador: 1C7B1226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 993, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 993, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por superávit financeiro do exercício anterior, alterando – LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R\$ 1.756.650,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente, nas Secretarias Municipais de Fazenda, Gabinete do Executivo, Agricultura, Obras, Administração, Saúde, Educação e Legislativo, para atender as despesas de custeio das respectivas pastas, conforme abaixo especificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
07	02.001.04.122.0009.2.004	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	30.000,00
09	02.001.04.122.0009.2.004	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	20.000,00
10	02.001.04.122.0009.2.004	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00.0	15.000,00
TOTAL				65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
21	02.002.28.843.0009.2.006	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	15.000,00
27	02.002.28.843.0009.2.006	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00.0	15.000,00
TOTAL				30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
39	02.003.04.122.0009.2.009	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	20.000,00
40	02.003.04.122.0009.2.009	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	30.000,00
TOTAL				50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
63	02.005.04.122.0008.2.012	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	70.000,00
60	02.005.04.122.0008.2.012	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	70.000,00
TOTAL				140.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
09	02.008.20.606.0010.2.017	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	47.850,00
10	02.008.20.606.0010.2.017	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	30.000,00
01	02.008.18.541.0016.2.094	Rateio pela participação em Consórcio público	3.3.71.70.00.0	3.150,00
TOTAL				80.000,00
CÂMARA MUNICIPAL				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
01	01.001.01.031.0002.2.003	Vencimentos e vantagens fixas	3.1.90.11.00.00	20.000,00
02	01.001.01.031.0002.2.003	Obrigações Patronais	3.1.90.11.00.00	10.000,00
05	01.001.01.031.0002.2.003	Diárias Pessoal Civil	3.3.90.14.00.00	17.000,00
06	01.001.01.031.0002.2.003	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	38.000,00
TOTAL				85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-FITHA				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
70	02.005.26.782.0008.1.161	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	39.650,00
TOTAL				39.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
80	02.006.04.032.0011.2.099	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	100.000,00
78	02.006.04.032.0011.2.099	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	40.000,00
134	02.006.04.032.0011.2.099	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00.0	97.000,00
TOTAL				237.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS - COVID 19				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
135	02.009.10.122.0013.1.175	Outros serviços de PJ	3.3.90.39.00.0	300.000,00
06	02.009.10.122.0013.1.175	Material de consumo	3.3.90.30.00.0	150.000,00
137	02.009.10.122.0013.1.175	Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00.0	126.000,00
138	02.009.10.122.0013.1.175	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00.0	54.000,00
TOTAL				630.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS - COVID 19				
FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
139	02.009.10.301.0012.2.031	Obras e instalações	4.4.90.51.00.0	40.650,00
16	02.009.10.301.0012.2.031	Rateio pela participação em Consórcio público	3.3.71.70.00.0	4.350,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os programas constantes do PPA para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos Cinco de outubro de Dois mil e Vinte e Um.

CICERO APARECIDOGODOI:3254696328 7

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Dados: 2021.10.05 10:35:49 -03'00'

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C0AB4903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU, TAXA DE LIXO
ANOS 2015 A 2020

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerá Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações nº 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de ISS/QN, NFs, ALVARÁ, IPTU E TAXA DE LIXO, atrasados, referente aos ano de 2015 a 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei nº 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei nº 2.666/2017 e outros.

Cerejeiras – RO, 07 de outubro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNADES DA SILVA

Secretário – SEMFAZ

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

FÁBIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Agente de Gestão Pública

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
DIVINO FERNANDES MACEDO	371.937.596-04	10502-0	07/2021
J. P. BRINDES LTDA – ME	19.804.174/0001-35	111527-0	08/2021
LUIZ CARLOS BARBOSA MIRANDA	286.391.032-91	111833-0	09/2021
OSMAR GUARNIERI	334.520.839-34	111822-0	10/2021
FABIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	790.560.672-49	111839-0	11/2021
MARIO LUIZ ANSILIERO	797.824.772-49	111922-0	12/2021
AMEUR HUDSON AMANCIO PINTO	389.985.722-49	10685-0	14/2021
H. C. TERRAPLENAGEM LTDA-ME	17.568.021/0001-00	11521-0	15/2021
ANGILBERTO BATISTA DOS SANTOS MORAIS	203.702.882-20	10275-0	16/2021
HENRY HATTORI	457.013.002-00	111827-0	17/2021
ELIETE PIA SOUZA RIBEIRO	722.680.772-68	10855-0	18/2021
DEISIANY S. VEIBER WOLL	612.667.362-04	11449-0	19/2021
D. R. DE LIMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME	07.065.385/0001-14	9863-0	20/2021
2D ENGENHARIA LTDA	11.319.422/0001-40	10826-0	21/2021
C. R. DA C. LEITE	10.691.771/0001-26	10444-0	22/2021
R. A. DOMINGUES BICICLETARIA	02.644.206/0001-80	9960-0	23/2021
D. M. GONÇALVES LTDA – ME	17.854.651/0001-41	11553-0	24/2021
S. P. CONSTRUÇÕES LTDA – ME	14.009.544/0001-29	111720-0	25/2021
LUCIANE TIZZINI TOSINI	973.374.129-91	9326-0	26/20021
FERNANDO SERGIO TIZZIANI	020.579.429-70	9325-0	27/2021
DISMOBRAS IMP EXP E DIST DE MOVEIS E ELETRO S/A	01.008.073/0056-66	9790-0	28/2021
NEIDE CRISTINA RIZZI	908.976.251-53	10684-0	29/2021
KARLA N. MACHADO CONFECÇÕES ME	22.731.161/0001-98	111786-0	30/2021
SUELI WESTEMAIER	745.488.322-20	17530	31/2021
LENOR FRANCISCA DOS S SILVA	349.581.852-91	18240	32/2021
TEREZEINHA GUEDES DA SILVA	744.698.212-00	150020020106520	34/2021
LILIAN ARROYO DA ROCHA PINHEIRO	788.033.142-53	150020020107950	35/2021
JULIO CESAR RODRIGUES HONORIO	043.610.316-81	17690	36/2021
NADIR FRANCISCA DA SILVA	326.211.832-04	150020020106760	38/2021

01º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU, TAXA DE LIXO
ANOS 2015 A 2020

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerá Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações nº 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de ISS/QN, NFs, ALVARÁ, IPTU E TAXA DE LIXO, atrasados, referente aos ano de 2015 a 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei nº 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei nº 2.666/2017 e outros.

Cerejeiras – RO, 07 de outubro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNADES DA SILVA

Secretário – SEMFAZ

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

FÁBIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Agente de Gestão Pública

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
DIVINO FERNANDES MACEDO	371.937.596-04	10502-0	07/2021
J. P. BRINDES LTDA – ME	19.804.174/0001-35	111527-0	08/2021
LUIZ CARLOS BARBOSA MIRANDA	286.391.032-91	111833-0	09/2021
OSMAR GUARNIERI	334.520.839-34	111822-0	10/2021
FABIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	790.560.672-49	111839-0	11/2021
MARIO LUIZ ANSILIERO	797.824.772-49	111922-0	12/2021
AMEUR HUDSON AMANCIO PINTO	389.985.722-49	10685-0	14/2021
H. C. TERRAPLENAGEM LTDA-ME	17.568.021/0001-00	11521-0	15/2021
ANGILBERTO BATISTA DOS SANTOS MORAIS	203.702.882-20	10275-0	16/2021
HENRY HATTORI	457.013.002-00	111827-0	17/2021
ELIETE PIA SOUZA RIBEIRO	722.680.772-68	10855-0	18/2021
DEISIANY S. VEIBER WOLL	612.667.362-04	11449-0	19/2021
D. R. DE LIMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME	07.065.385/0001-14	9863-0	20/2021
2D ENGENHARIA LTDA	11.319.422/0001-40	10826-0	21/2021
C. R. DA C. LEITE	10.691.771/0001-26	10444-0	22/2021
R. A. DOMINGUES BICICLETARIA	02.644.206/0001-80	9960-0	23/2021
D. M. GONÇALVES LTDA – ME	17.854.651/0001-41	11553-0	24/2021
S. P. CONSTRUÇÕES LTDA – ME	14.009.544/0001-29	111720-0	25/2021
LUCIANE TIZZINI TOSINI	973.374.129-91	9326-0	26/20021
FERNANDO SERGIO TIZZIANI	020.579.429-70	9325-0	27/2021
DISMOBRAS IMP EXP E DIST DE MOVEIS E ELETRO S/A	01.008.073/0056-66	9790-0	28/2021
NEIDE CRISTINA RIZZI	908.976.251-53	10684-0	29/2021
KARLA N. MACHADO CONFECÇÕES ME	22.731.161/0001-98	111786-0	30/2021
SUELI WESTEMAIER	745.488.322-20	17530	31/2021
LENOR FRANCISCA DOS S SILVA	349.581.852-91	18240	32/2021
DIEGO ROBERTO DE SOUZA	030.803.032-02	20990110007960	33/2021
TEREZEINHA GUEDES DA SILVA	744.698.212-00	150020020106520	34/2021
LILIAN ARROYO DA ROCHA PINHEIRO	788.033.142-53	150020020107950	35/2021
JULIO CESAR RODRIGUES HONORIO	043.610.316-81	17690	36/2021
NADIR FRANCISCA DA SILVA	326.211.832-04	150020020106760	38/2021

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CB7B0EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1697/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM PRANCHA, COMPRIMENTO: 4,00MT; ESPESSURA: 5,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUIL, MIRINDIBA E AMESCLA.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	28,57	R\$ 1.200,00
2	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM TORA, COMPRIMENTO: ENTRE 6,00 E 15,00MT; ESPESSURA: 60CM, NAS ESSÊNCIAS: PEQUIL, MIRINDIBA E AMESCLA.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	20,63	R\$ 650,00
3	1,00	M3	MADEIRA DE 2ª QUALIDADE,	Rondinha	Pequi, Mirindiba,	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.816,67	R\$ 2.816,67	21,89	R\$ 616,67

			SERRADA EM TÁBUA, COMPRIMENTO: 3,00MT OU SUPERIOR, ESPESSURA: 2,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR (PARA CAIXARIA).		amescla, cambara						
4	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM QUADRADO, COMPRIMENTO: ENTRE 5,00 E 7,00MT; ESPESSURA: 25X25 OU SUPERIOR, NAS ESSENCIAS: PEQUIL MIRINDIBA E AMESCLA.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	15,66	R\$ 650,00
5	1,00	M3	LEI EM MADEIRA DE CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM TÁBUA, COMPRIMENTO: 3,00MT OU SUPERIOR, ESPESSURA: 2,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.686,67	R\$ 3.686,67	18,63	R\$ 686,67
6	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM RIPÃO COM ESPESSURA DE 3 X 12.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.606,67	R\$ 3.606,67	22,37	R\$ 806,67
7	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM VIGA COM ESPESSURA DE 5 X 11.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.663,33	R\$ 3.663,33	23,57	R\$ 863,33
8	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM MATA JUNTA DE 3 MTS BENEFICIADA.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33	30,28	R\$ 1.433,33
9	1,00	M3	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM CAIBRO COM ESPESSURA DE 5 X 5.	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.616,67	R\$ 3.616,67	22,58	R\$ 816,67
								Subtotal Adjudicado R\$ 25.900,00	Subtotal Orçado R\$ 33.623,34	22,97%	R\$ 7.723,34

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.900,00	R\$ 33.623,34	22,97%	7.723,34

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Setembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F0795534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº035, Processo n.º **1212/2021**, tendo como objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços de **(ENCADERNAÇÃO)** para atender a secretaria de assistência social conforme NPD 089/2021. Para encadernações dos PRONTUARIOS SUAS.

O Prontuário SUAS é um instrumental técnico que visa auxiliar o trabalho dos profissionais, organizando as informações indispensáveis à realização do trabalho social com as famílias e registrando o planejamento e o histórico do acompanhamento familiar.

O Prontuário SUAS tem como objetivo principal contribuir para a qualificação do processo de acompanhamento familiar nos CRAS.

O Prontuário é um formulário em papel que deve ser preenchido para cada família que entra em acompanhamento. Cada família em acompanhamento familiar nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Deve possuir um Prontuário. O Prontuário SUAS segue a diretriz posta pela Política Nacional de Assistência Social de Matricialidade Familiar, por isso, o Prontuário é aberto um para cada família e não um para cada indivíduo.

EMPRESA DETENTORA:	M & F LIVRARIA, PAPELARIA E PRESENTES LTDA				
CNPJ:	04.865.412/0001-45				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	ENCADERNAÇÃO CAPA E ANTI-CAPA TRANSPARENTE COM ESPIRAL 14MM(ATE 50) PAGINA. PRONTUÁRIO SUAS.	200	UND	3,25	650,00
VALOR TOTAL				650,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 06 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:9B83E3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE A 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

PROCESSO N.º 118/SEMOSP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54 - TEL: (69) 3227-7976

ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES - Nº 2509, BAIRRO COSTA E SILVA, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.803-659

EMAIL: construforpvh@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JONAS PEREIRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01.02	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES.	GRAMA ESMERALDA	M²	50.000	R\$ 12,00	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 118/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P Prefeito Municipal

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Construfor Construções E Serviços EIRELI.

C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54

Representante:

JONAS PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4581139D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO N.º 594/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAL, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021, cujos elementos a integram.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO..

CEP: 76.940-000

EMAIL: edvaldo@rondolab.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	ASFER	UN	50	R\$ 24,16	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
03	AZUL CRESIL BRILHANTE – CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – FRASCO 100 ML	EXODO	UN	02	R\$ 20,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
04	CÂMARA DE NEUBAUER - LÂMINA GROSSA DE VIDRO. DIMENSÕES: 30 X70 MM E 4 MM DE ESPESSURA. É COMPOSTA POR DUAS CÂMARAS (INDEPENDENTES), UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR. CADA UMA DEVERÁ POSSUIR UMA GRADE NO CENTRO, ONDE A CONTAGEM CELULAR É REALIZADA.	GLOBAL	UN	02	R\$ 380,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
05	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	EBRAM	FRASCO	15	R\$ 29,50	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
06	CORANTE GEMSA COM 500 ML - CORANTE GEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	LABORCLIM	UN	10	R\$ 29,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
07	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	LABORCLIM	UN	10	R\$ 30,90	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
09	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	FARMATEX	CX	10	R\$ 24,95	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
16	FRASCO BOCA LARGA PARA COLETA DE URINA 24H – PLÁSTICO – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 2L – GRADUADO	CRAL	UN	15	R\$ 5,45	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
18	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	3B	UN	3.000	R\$ 0,61	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
19	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	FARMATEX	UN	20	R\$ 17,79	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
20	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL	FARMATEX	UN	10	R\$ 19,85	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
21	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	DIAGNO	KIT	20	R\$ 26,95	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
22	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	PRECISION	UN	2.500	R\$ 0,19	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
24	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	CRAL	UN	500	R\$ 0,15	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
25	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000ul.	KACIL	UN	02	R\$ 120,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
26	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20ul.	KACIL	UN	02	R\$ 120,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
27	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500ul.	KACIL	UN	02	R\$ 120,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
28	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	CRAL	UN	10	R\$ 47,00	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. E
29	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON	MEDBIO	UN	02	R\$	RONDOLAB

	CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES				15,00	COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
30	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	CRAL	UN	02	R\$ 48,55	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
31	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	BIO ANALITICA	UN	05	R\$ 53,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
32	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	EBRAM	FRS	15	R\$ 30,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
33	SORO ANTI-AB MONOCLONAL – FRASCO 10ML	EBRAM	FRS	05	R\$ 29,50	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
34	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	EBRAM	FRS	15	R\$ 50,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
35	SORO ANTI-IGG (SORO DE COOMBS) MONOESPECÍFICO – FRASCO 10ML	EBRAM	FRS	10	R\$ 50,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
36	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	EBRAM	FRS	15	R\$ 30,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
37	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	RONDOLAB	UN	05	R\$ 21,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
38	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	BENFER	UN	02	R\$ 172,70	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
39	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A +70OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).	SUPER MEDY	UN	04	R\$ 139,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
40	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	EBRAM	KIT	10	R\$ 79,05	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
41	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES.	EBRAM	KIT	10	R\$ 67,84	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
42	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	EBRAM	KIT	10	R\$ 71,26	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
43	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	EBRAM	KIT	40	R\$ 80,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
44	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO – MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA SEM NECESSIDADE DE DIETA.	EBRAM	KIT	50	R\$ 109,50	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
46	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMP A AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	INJEX	UN	2.000	R\$ 1,20	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
47	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML. TAMP A AMARELA.	INJEX	UN	10.000	R\$ 0,69	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
48	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMP A, CAPACIDADE 5 ML.	CRAL	UN	10.000	R\$ 0,38	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
51	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMP A.	FIRST	UN	500	R\$ 1,86	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
52	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMP A CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	INJEX	UN	5.000	R\$ 0,69	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
53	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMP A ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	INJEX	UN	10.000	R\$ 0,69	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
56	CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT, FRASCO COM 1000 ML.	LABORCLIN	UN	10	R\$ 80,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E

TABELA IILICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348

ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.803-81-76

EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24MM	PRECISION	UN	1.000	R\$ 0,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.

TABELA IIILICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414

ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBISTCHEK, PORTO VELHO– RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: centralmix@centralmixcs.com

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
54	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM- 4,0ML - TAMPAS VERDES PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	LABOR IMPORT	UN	5.000	R\$ 1,25	CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 594/SAÚDE/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 29 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Rondolab Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E51CBC03

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021
PROCESSO N.º 639/SEMECD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/SRP/2021**

Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 058/2021, cujos elementos a integram.**
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG: Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	DOCE DIA	UN	763,50	R\$ 6,79	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
02	ALHO: Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	657	R\$ 24,98	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
03	ARROZ BRANCO: Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BERNARDO	UN	22,50	R\$	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
04	BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR: Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	BELMA	PCT	12.782	R\$ 5,20	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
05	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponerose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRIBOI	KG	5.979	R\$ 32,33	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>

06	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRIBOI	KG	5.979	R\$ 31,26	INOVAÇÃO EIRELI ME.
07	CEBOLA BRANCA: Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	1.975	R\$ 4,58	INOVAÇÃO EIRELI ME.
08	CENOURA: In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	3.189	R\$ 5,18	INOVAÇÃO EIRELI ME.
09	COLORAU: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PURO SABOR	KG	3.858	R\$ 8,70	INOVAÇÃO EIRELI ME.
10	EXTRATO DE TOMATE: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem íntegra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	VAL	UN	9.383	R\$ 2,10	INOVAÇÃO EIRELI ME.
11	FELJÃO: Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	3.189	R\$ 7,95	INOVAÇÃO EIRELI ME.
12	FRANGO (INTEIRO): Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	AVENORTE	KG	10.144	R\$ 10,96	INOVAÇÃO EIRELI ME.
13	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML: Leite de vaca líquido integral, por processamento UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	ITALAC	LT	33.074	R\$ 5,79	INOVAÇÃO EIRELI ME.
14	MACARRÃO: Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	AMALIA	PCT	9.566	R\$ 4,10	INOVAÇÃO EIRELI ME.
15	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	SOYA	UN	3.696	R\$ 8,94	INOVAÇÃO EIRELI ME.
16	PAO FRANCÊS 50 GRAMAS: COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRANCES	KG	6.675	R\$ 13,40	INOVAÇÃO EIRELI ME.
17	SAL REFINADO IODADO: Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	BERNARDO	KG	657	R\$ 1,98	INOVAÇÃO EIRELI ME.
18	QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA": 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxica, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas.	LACBOM	KG	122	R\$ 43,50	INOVAÇÃO EIRELI ME.
19	OVOS DE GALINHA: Ovos de galinha extra, classe a branco, embalagem contendo 30 unidades.	SERRA DOURADA	CTL	622	R\$ 18,55	INOVAÇÃO EIRELI ME.
20	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material prima terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Não deve estar murcho e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	SABOR DE MINAS	KG	1.647	R\$ 27,29	INOVAÇÃO EIRELI ME.
21	CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO ACÉM CONGELADA: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	1.060	R\$ 32,56	INOVAÇÃO EIRELI ME.
22	FRANGO (PEITO): Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	2.420	R\$ 16,40	INOVAÇÃO EIRELI ME.
23	BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR: Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (RESERVA DE COTA ITEM 04)	BELMA	PCT	4.260	R\$ 5,20	INOVAÇÃO EIRELI ME.
24	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 05)	FRIBOI	KG	1.992	R\$ 32,33	INOVAÇÃO EIRELI ME.
25	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 06)	FRIBOI	KG	1.992	R\$ 31,26	INOVAÇÃO EIRELI ME.
26	FRANGO (INTEIRO): Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 12)	AVENORTE	KG	3.381	R\$ 10,96	INOVAÇÃO EIRELI ME.
27	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML: Leite de vaca líquido integral, por processamento UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (RESERVA DE COTA ITEM 13)	ITALAC	LT	11.024	R\$ 5,79	INOVAÇÃO EIRELI ME.
28	PAO FRANCÊS 50 GRAMAS: COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (RESERVA DE COTA ITEM 16)	FRANCES	KG	2.224	R\$ 13,40	INOVAÇÃO EIRELI ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR**

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço	ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição	ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.

Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.

2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 639/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 058/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Outubro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B0BC4194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO 83/CME0/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SRP/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, destinada a atender a Câmara Municipal deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALIDA ATÉ: 14 DE ABRIL DE 2022

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado Presidente Sr. ADRIANO MEIRELES DA PAZ, e de outro a empresa B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.940.918/0001-60, com sede no endereço Rua da Matriz, 2213, Bairro Centro, neste ato representada por BRUNO BOVOLATO, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação, se restabelece o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 01/2021, tendo em vista a alta de preços ocorrida, ficando REALINHADO o preço do item 02, a contar da data de 14/09/2021, data de requerimento da Contratada, conforme abaixo, passando a Ata a vigorar com a seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
2	Café torrado e moído, Tipo Superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; deverá ser café da modalidade Extraforte, Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso; Equivalente ou de qualidade superior às marcas Pilão; Melitta, Três Corações.	UND.	R\$ 13,40	R\$ 16,64

Permanecem inalterados os demais dados constantes da Ata de Registro de Preços nº. 01/2021.

Espigão do Oeste, RO 06 de outubro 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CME0-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60 Representante-
BRUNO BOVOLATO QUALIFICAÇÃO
Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:08D33093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 406-1/SEMAGRI/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **SAGA**

LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **30.903.216/0001-28**, estabelecida Rua/Av Rua da Beira, nº: 5770, Centro/bairro Floresta, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº HEITOR MOREIRA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 2161253 – SSP/ES e CPF sob nº: 116.040.097-90 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, a **COMERCIAL PSV LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **01.489.352/0001-15**, estabelecida Rua/Av Castelo Branco, nº: 16.411, Centro/bairro Santo Antonio, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srª POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.144664 – SSP/MG e CPF sob nº: 046.859.666-60 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.406-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Representante legal: HEITOR MOREIRA ALVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
02	Veículo administrativo, com a especificação mínima: 70cv, direção hidráulica, vidro elétrico dianteiro, trava elétrica, ar condicionado de fábrica, tapetes, protetor de cárter, Hatch.	RENAULT	UND	01	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
TOTAL						R\$ 61.500,00

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL PSV LTDA						
Representante legal: POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
04	Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CD, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 1000 Kg. d. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; e. Tração 4x4, permanente ou não; f. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; g. Direção hidráulica ou elétrica; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; c. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; d. Vidro elétrico nas portas dianteiras; e. Travas elétricas das portas com	TORO 2.0/AT CABINE DUPLA/ ENDURANCE	UND	01	R\$ 184.500,00	R\$ 184.500,00

acionamento na chave; f. Protetor de cárter; g. Jogo de tapete; h. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, mantendo-se as condições de garantias do fabricante; i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo e macaco hidráulico ou mecânico).							
TOTAL							R\$ 184.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **038/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

Saga Lemans Comercio De Veiculos LTDA

Representante Legal:

HEITOR MOREIRA ALVES

E-mail: licitacoes3@gruposaga.com.br

Telefone: (62) 3254-1122/ 3254-1100

Empresa Detentora:

Comercial PSV LTDA

Representante Legal:

POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA

E-mail: licitacoes@fiatpsv.com.br

Telefone: (69) 3441-1300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Aos 01 dias do mês de outubro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, representado (s) pelo (s) **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, com sede na **Rua Heitor de Andrade, nº 865 - CS 01, Bairro: Jd. das Américas, Município: Curitiba - PR, CEP: 81.530-310; Fone/Fax: (41) 3085-7211/3076-7209/7210/7211; CNPJ 20.063.556/0001-34; E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com; agência nº 4500-4, conta corrente nº 38873-4; banco do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 3609/2020 e homologada nos **Ids 82919 e 84158**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021**, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2021, para Registro de Preços nº 006/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, **O MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal

referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O **FORNECEDOR** poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. Órgão: **SEMED**

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0029.000**–Gestão e mant. a serv. da MDE, Educ. Básica Mun. **25%**.

Ficha:108

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.00400.000**–Mant. das ativ. SAE-FNDE salário Educação.

Ficha:124

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0043.000**–Manutenção das atividades PNATE.

Ficha:129

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

11.1.2. Órgão: SEMMA

Projeto ou Atividade: **0022** - Manutenção das atividades SEMMA.

Categoria econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.3. Órgão: SEMTAS

Projeto ou Atividade:**0079**- Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto ou Atividade: **0085** - Manutenção das atividades do Conselho do Tutelar.

Projeto ou Atividade: **0102** - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.

Projeto ou Atividade: **3256** - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.

Projeto ou Atividade: **0094** - Manutenção das atividades do BL PSB.

Projeto ou Atividade: **0104** - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.

Categoria econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.4. Órgão: SEMAGRIP

Projeto ou Atividade: **0025** - Manutenção das atividades SEMAGRIP.

Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

11.1.5. Órgão: SEMOSP

Projeto ou Atividade: **0071** - Manutenção das atividades SEMOSP.

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

11.1.6. Órgão: SEMFAZ

Projeto ou Atividade: **2014** - Manutenção das atividades da SEMFAZ.

Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

11.1.7. Órgão: CHEFIA DE GABINETE

Projeto ou Atividade:**0002**-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

11.1.8. Órgão: SEMSAU

Projeto/Atividade:**129** Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS.

Projeto/Atividade:**128** Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO.

Projeto/Atividade:**119** Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE.

Projeto/Atividade: **120** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: PAB-FIXO

Projeto/Atividade:**117** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: NUVEPA.

Projeto/Atividade: **130** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: VIGILÂNCIA SANITARIA

Projeto/Atividade:**120** Manutenção das Ativ. SISPEN

Projeto/Atividade: **114** Manutenção das Ativ. SEMSAU.

ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.40.99** OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

11.2 – Aquisição dos Materiais de Consumo (Pneus, Câmara de ar e Protetores), poderá agregar a futuros Convênios, dando continuidade aos trabalhos já existentes, e/ou celebrados pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor

total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2021 com SRP 06/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: Autoluk - Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

No dia 01 do mês de outubro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 11/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 06/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 01 de outubro 2022.

OS ITENS 18, 20, 31, 32, 33 e 35 foram vencidos pela empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
18	PNEU NOVO PARA TRATOR, PNEU DIANTEIRO MEDIDNDO 8,3/B-24 SEM CÂMARA COM NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	04	FORERUNNER/ R1	R\$ 1.499,46	R\$ 5.997,84
VALOR TOTAL R\$ 5.997,84						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
20	PNEU PARA TRATOR, NOVOS, TRASEIRO, 12,4-4X4, COM CÂMARA, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	02	JK TYRE R1	R\$ 2.089,53	R\$ 4.179,06
VALOR TOTAL R\$ 4.179,06						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
31	PNEU DIANTEIRO REF. ARO 17"2.50- 17 PD 29 PARA MOTO HONDA C-100 BIZ	UND.	02	IRA SOHO	R\$ 122,12	R\$ 244,24
VALOR TOTAL R\$ 244,24						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
32	PNEU NOVO TRASEIRO REF:ARO 14" 80/100-14 PARA MOTO HONDA C-100 BIZ	UND.	02	IRA SOHO	R\$ 132,29	R\$ 264,58
VALOR TOTAL R\$ 264,58						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
33	PNEU NOVO TRASEIRO MOTO BIZ 125 80/100 14.	UND.	15	IRA SOHO	R\$ 132,29	R\$ 1.984,35
VALOR TOTAL R\$ 1.984,35						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35	PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO MEDINDO 12.16.5 SEM CÂMARA COM MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	06	FORERUNNER SKS-1	R\$ 1.573,03	R\$ 9.438,18
VALOR TOTAL R\$ 9.438,18						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
48	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 2.75-18, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND.	05	MAGGION	R\$ 23,53	R\$ 117,65
VALOR TOTAL R\$ 117,65						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
49	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 4.10-18 GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND.	05	MAGGION	R\$ 25,88	R\$ 129,40
VALOR TOTAL R\$ 129,40						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
50	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1000X20 GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND.	30	MAGNUM	R\$ 117,65	R\$ 3.529,50
VALOR TOTAL R\$ 3.529,50						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
51	PROTECTOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20.	UND.	30	IRBOFLEX	R\$ 31,76	R\$ 952,80
VALOR TOTAL R\$ 952,80						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:34C6FA8A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 EMPRESA P. D. V. PEÇAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Aos 01 dias do mês de outubro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **P. D. V. PEÇAS EIRELI**, representada (s) pelo (s) **HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO**, com sede na **Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01, Bairro: Primavera, Município: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-870; Fone/Fax: (69) 99251-5800; CNPJ 28.737.608/0001-12; E-MAIL: pdvpecas@gmail.com; agência nº 1824 Op. 003, conta corrente nº 3823-4; banco Caixa Econômica Federal**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 3609/2020 e homologada nos **Ids 82919 e 84158**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2021, para Registro de Preços nº 006/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

- 6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;
- 6.2.** O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);
- 6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
- 6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- 7.2** - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
- 7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
- 7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
- 7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
- 7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
- 8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
 - 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
 - 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
 - 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
 - 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. Órgão: SEMED

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0029.000**–Gestão e mant. a serv. da MDE, Educ. Básica Mun. **25%**.

Ficha:108

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.00400.000**–Mant. das ativ. SAE-FNDE salário Educação.

Ficha:124

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0043.000**–Manutenção das atividades PNATE.

Ficha:129

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

11.1.2. Órgão: SEMMA

Projeto ou Atividade: **0022** - Manutenção das atividades SEMMA.

Categoria econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.3. Órgão: SEMTAS

Projeto ou Atividade:**0079**- Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto ou Atividade: **0085** - Manutenção das atividades do Conselho do Tutelar.

Projeto ou Atividade: **0102** - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.

Projeto ou Atividade: **3256** - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.

Projeto ou Atividade: **0094** - Manutenção das atividades do BL PSB.

Projeto ou Atividade: **0104** - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.

Categoria econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.4. Órgão: SEMAGRIP

Projeto ou Atividade: **0025** - Manutenção das atividades SEMAGRIP.

Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

11.1.5. Órgão: SEMOSP

Projeto ou Atividade: **0071** - Manutenção das atividades SEMOSP.

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

11.1.6. Órgão: SEMFAZ

Projeto ou Atividade: **2014** - Manutenção das atividades da SEMFAZ.

Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

11.1.7. Órgão: CHEFIA DE GABINETE

Projeto ou Atividade:**0002**-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

11.1.8. Órgão: SEMSAU

Projeto/Atividade:**129** Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS.

Projeto/Atividade:**128** Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO.

Projeto/Atividade:**119** Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE.

Projeto/Atividade: **120** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: PAB-FIXO

Projeto/Atividade:**117** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: NUVEPA.

Projeto/Atividade: **130** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: VIGILÂNCIA SANITARIA

Projeto/Atividade:**120** Manutenção das Ativ. SISPEN

Projeto/Atividade: **114** Manutenção das Ativ. SEMSAU.

ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.40.99** OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

11.2 – Aquisição dos Materiais de Consumo (Pneus, Câmara de ar e Protetores), poderá agregar a futuros Convênios, dando continuidade aos trabalhos já existentes, e/ou celebrados pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2021 com SRP 06/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: P. D. V. Peças EIRELI
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

No dia 01 do mês de outubro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 11/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 06/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 01 de outubro 2022.

OS ITENS 03, 05, 11, 34, 42, 46, 48, 49, 50 e 51 da licitação, foram vencidos pela empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
03	PNEU PARA CAMINHÃO RADIAL 1000X20 MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO, COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	12	FIRESTONE / T831	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL R\$ 30.600,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
05	PNEU PARA ONIBUS RADIAL 1000X20 MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO, COM MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	20	FIRESTONE / T831	R\$ 2.550,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL R\$ 51.000,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
11	PNEU NOVO 275X80 R22,5 COM MINIMO DE 5(CINCO) ANOS DE GARATIA.	UND.	12	DAYTON/ D450	R\$ 2.249,00	R\$ 26.988,00
VALOR TOTAL R\$ 26.988,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34	PNEU NOVO DIANTEIRO MOTO BIZ 125 60/100 17.	UND.	15	MAGGION/ STREETFIG HTER	R\$ 97,65	R\$ 1.464,75
VALOR TOTAL R\$ 1.464,75						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
42	PNEU NOVO DIANTEIRO PARA MOTO MEDINDO 2.75 - 18	UND.	02	MAGGION / ST6	R\$ 137,09	R\$ 274,18
VALOR TOTAL R\$ 274,18						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
46	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 90X90 -18. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS	UND.	05	MAGGION	R\$ 23,53	R\$ 117,65
VALOR TOTAL R\$ 117,65						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
48	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 2.75-18, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND.	05	MAGGION	R\$ 23,53	R\$ 117,65
VALOR TOTAL R\$ 117,65						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
49	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 4.10-18 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND.	05	MAGGION	R\$ 25,88	R\$ 129,40
VALOR TOTAL R\$ 129,40						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
50	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1000X20 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND.	30	MAGNUM	R\$ 117,65	R\$ 3.529,50
VALOR TOTAL R\$ 3.529,50						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
51	PROTECTOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20.	UND.	30	IRBOFLEX	R\$ 31,76	R\$ 952,80
VALOR TOTAL R\$ 952,80						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: 1811ECEC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 EMPRESA L.A. DE PICOLE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Aos 01 dias do mês de outubro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **L. A. DE PICOLI EIRELI**, representada (s) pelo (s) **LUCIMAR ANGELO DE PICOLE**, com sede na **AV CAPITAO CASTRO, nº 4646**, Bairro: **Centro**, Município: **Vilhena/RO**, CEP: **76980-010**; **Fone: (69) 3322-2725**; CNPJ **33.114.868/0001-71**; **E-MAIL: : gbimlicitacoes@gmail.com**; agência **1182-7**, conta corrente **69198-4** banco do **BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 3609/2020 e homologada nos **Ids 82919 e 84158**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2021, para Registro de Preços nº 006/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. Órgão: SEMED

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0029.000**–Gestão e mant. a serv. da MDE, Educ. Básica Mun. **25%**.

Ficha:108

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.00400.000**–Mant. das ativ. SAE-FNDE salário Educação.

Ficha:124

Projeto ou Atividade: **12.368.0009.0043.000**–Manutenção das atividades PNATE.

Ficha:129

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

11.1.2. Órgão: SEMMA

Projeto ou Atividade: **0022** - Manutenção das atividades SEMMA.

Categoria econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.3. Órgão: SEMTAS

Projeto ou Atividade:**0079**- Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto ou Atividade: **0085** - Manutenção das atividades do Conselho do Tutelar.

Projeto ou Atividade: **0102** - Manutenção das atividades do BL IGD SUAS.

Projeto ou Atividade: **3256** - Manutenção das atividades do BL PSEMAC.

Projeto ou Atividade: **0094** - Manutenção das atividades do BL PSB.

Projeto ou Atividade: **0104** - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF.

Categoria econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.4. Órgão: SEMAGRIP

Projeto ou Atividade: **0025** - Manutenção das atividades SEMAGRIP.

Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

11.1.5. Órgão: SEMOSP

Projeto ou Atividade: **0071** - Manutenção das atividades SEMOSP.

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

11.1.6. Órgão: SEMFAZ

Projeto ou Atividade: **2014** - Manutenção das atividades da SEMFAZ.

Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

11.1.7. Órgão: CHEFIA DE GABINETE

Projeto ou Atividade:**0002**-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.

Categoria econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

11.1.8. Órgão: SEMSAUProjeto/Atividade: **129** Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS.Projeto/Atividade: **128** Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO.Projeto/Atividade: **119** Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE.Projeto/Atividade: **120** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: PAB-FIXOProjeto/Atividade: **117** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: NUVEPA.Projeto/Atividade: **130** Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: VIGILÂNCIA SANITARIAProjeto/Atividade: **120** Manutenção das Ativ. SISPENProjeto/Atividade: **114** Manutenção das Ativ. SEMSAU.ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.40.99** OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

11.2 – Aquisição dos Materiais de Consumo (Pneus, Câmara de ar e Protetores), poderá agregar a futuros Convênios, dando continuidade aos trabalhos já existentes, e/ou celebrados pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2021 com SRP 06/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: L. A. De Picoli EIRELI

LUCIMAR ANGELO DE PICOLE

Responsável:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

No dia 01 do mês de outubro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 11/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 06/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 01 de outubro 2021.

OS ITENS 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, e 47 da licitação, foram vencidos pela empresa L. A. DE PICOLI EIRELI, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA, E TRANSPORTE RADIAL (SEM CÂMARA MEDIDA 215X75 R17,5 MISTO (ASFALTO E TERRA) LISO COM NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	48	Westlak Modelo: WSR	R\$ 980,00	R\$ 47.040,00

VALOR TOTAL R\$ 47.040,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	PNEU PARA PA CARREGADEIRA NOVOS 17,5X25 SEM CÂMARA, NO MÍNIMO DE 16 LONAS, COM NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	04	Durable Modelo: DR	R\$ 5.135,00	R\$ 20.540,00

VALOR TOTAL R\$ 20.540,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
04	PNEU PARA ONIBUS RADIAL 1000X20 MISTO (ASFALTO E TERRA) LISO, COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	16	Dunlop Modelo: SP580	R\$ 2.346,00	R\$ 37.536,00

VALOR TOTAL R\$ 37.536,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
06	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 265X70 R16 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	40	Dunlop Modelo:AT3	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00

VALOR TOTAL R\$ 28.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
07	PNEU NOVO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 195X55 R15 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	50	Dunlop Modelo:SPF800	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00

VALOR TOTAL R\$ 16.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
08	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 185/70 R14 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) PARA COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	50	Dunlop Modelo: TOURING	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00

VALOR TOTAL R\$ 19.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
09	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 175 X 65 R14 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	21	Sumitomo Modelo:BC10	R\$ 329,00	R\$ 6.909,00

VALOR TOTAL R\$ 6.909,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 175X70 R 14 ESTRUTURA RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	12	Dunlop Modelo: Touring	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL R\$ 4.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 175X70 R13 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	54	Dunlop Modelo:Touring	R\$ 315,00	R\$ 17.010,00

VALOR TOTAL R\$ 17.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 185X65 R 15 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE	UND.	10	Sumitomo Modelo:BC10	R\$ 339,90	R\$ 3.399,00

GARANTIA						
VALOR TOTAL R\$ 3.399,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 225X75 R16 ESTRUTURA RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	84	Falken Modelo:FL	R\$ 785,00	R\$ 65.940,00
VALOR TOTAL R\$ 65.940,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
15	PNEU NOVOS, 1400X24 SEM CÂMARA COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 32(32NDS), DIÂMETRO EXTERNO (IN)53.1, LARGURA TOTAL (IN)14.3, PESO (LBS)206 DESENVOLVIDO PARA MOTONIVELADORA, E MAQUINAS SIMILARES, COM MÍNIMO DE 5(CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	30	Durable Modelo:DR	R\$ 3.365,00	R\$ 100.950,00
VALOR TOTAL R\$ 100.950,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
16	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA NOVOS, REFERENCIA 20.5X25 SEM CÂMARA COM O MÍNIMO DE 16 LONAS, COM MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	04	Durable Modelo:DR	R\$ 8.200,00	R\$ 32.800,00
VALOR TOTAL R\$ 32.800,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
17	PNEU NOVO PARA TRATOR, PNEU TRAZEIRO 12.4X38 SEM CÂMARA COM NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	04	Malhotra Modelo: MR	R\$ 3.520,00	R\$ 14.080,00
VALOR TOTAL R\$ 14.080,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
19	PNEU ARO 17" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 265X65 R17 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	94	Dunlop Modelo: AT25	R\$ 758,99	R\$ 71.345,06
VALOR TOTAL R\$ 71.345,06						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
22	PNEU PARA CAMINHÃO 245/70 R16 MISTO (ASFALTO E TERRA), LISO COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	04	Dunlop Modelo:AT3	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL R\$ 2.860,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 245X70 R16 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	54	Dunlop Modelo:AT3	R\$ 720,00	R\$ 38.880,00
VALOR TOTAL R\$ 38.880,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24	PNEU PARA TRATOR, NOVOS, DIANTEIRO, TER - 12.4-24, COM 16 LONAS, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	02	Malhotra Modelo: MR	R\$ 2.049,00	R\$ 4.098,00
VALOR TOTAL R\$ 4.098,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
25	PNEU PARA TRATOR, NOVOS, TRASEIRO 18.4-30, COM 16 LONAS, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	02	Malhotra Modelo: MR	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
26	PNEU ARO 13" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 175X70 R13 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM MÍNIMO DE 4(QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	10	Dunlop Modelo:Touring	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL R\$ 3.150,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
27	PNEU ARO 14" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 185/70 R 14 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANO DE GARANTIA.	UND.	10	Dunlop Modelo: Touring	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL R\$ 3.720,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
28	PNEU ARO 16" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 205 X 75 R 16 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	10	Roadking Modelo: rd	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 6.000,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
29	PNEU ARO 14" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 175/65 R 14 ESTRUTURA RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA)	UND.	20	Sumitomo Modelo: BC10	R\$ 342,00	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL R\$ 6.840,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
30	PNEU ARO 14" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA) MEDIDA 175/70 R 14 ESTRUTURA RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA) COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANO DE GARANTIA.	UND.	15	Dunlop Modelo:touring	R\$ 342,85	R\$ 5.142,75

VALOR TOTAL R\$ 38.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36	PNEU NOVO PARA CAMINHÃO RADIAL 295/80 R 22 MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	40	Dunlop Modelo: SP925	R\$ 2.631,90	R\$ 105.276,00

VALOR TOTAL R\$ 105.276,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37	PNEU NOVO 275X80 R22,5 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS COM A CAPACIDADE DE CARGA, MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	40	XBRI Modelo: XB	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00

VALOR TOTAL R\$ 79.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
38	PNEU NOVO PARA CAMINHÃO RADIAL 295/80 R 22 MISTO (ASFALTO E TERRA) LISO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	40	Dunlop Modelo:SP571	R\$ 2.299,00	R\$ 91.960,00

VALOR TOTAL R\$ 91.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
39	PNEU NOVO 275X80 R22,5 RADIAL, MISTO LISO 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA, MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	UND.	40	Dunlop Modelo:SP571	R\$ 2.248,00	R\$ 89.920,00

VALOR TOTAL R\$ 89.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
40	PNEU ARO 14" NOVO PARA VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE, RADIAL (SEM CÂMARA MEDIDA 185 R 14 100/100 R ESTRUTURA RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA)	UND.	05	Falken Modelo:FL	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL R\$ 2.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
41	PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA TRAZEIRO MEDINDO 19,5-24 SEM CÂMARA COM NO MINIMO DE 5 (ANOS DE GARANTIA).	UND.	06	Malhotra Modelo: MR	R\$ 3.894,00	R\$ 23.364,00

VALOR TOTAL R\$ 23.364,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
43	PNEU NOVO TRASEIRO PARA MOTO MEDINDO 90/90-18.	UND.	02	Kenda Modelo:KD	R\$ 159,35	R\$ 318,70

VALOR TOTAL R\$ 318,70

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
44	PNEU NOVO DIANTEIRO PARA MOTO MEDINDO 2.75 - 21	UND.	04	Kenda Modelo:KD	R\$ 190,00	R\$ 760,00

VALOR TOTAL R\$ 760,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
45	PNEU NOVO TRASEIRO PARA MOTO MEDINDO 4.10 - 18	UND.	04	Kenda Modelo:R18	R\$ 220,00	R\$ 880,00

VALOR TOTAL R\$ 880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
47	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 2.75-21 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND.	05	Vulcan Modelo: R21	R\$ 30,00	R\$ 150,00

VALOR TOTAL R\$ 150,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:38954D3A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 EMPRESA O. OLIVEIRA DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Aos 04 dias do mês de outubro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **O. OLIVEIRA DE SOUZA**, representada (s) pelo (s) **MAURO OLIVEIRA DOS SANTOS**, com sede na **AV MARECHAL DEODORO, nº 5462, Bairro: LIBERDADE**, Município: **Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000; Fone: (69) 3322-2725/98437-7138; E-MAIL: lapaleletrico@hotmail.com; CNPJ 08.809.412/0001-89, agência 708**, conta corrente: **0524049-2** banco **Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 995/2021 e homologada nos Ids **82906 e 83099**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Baterias Automotivas visando atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Baterias Automotivas visando atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas

atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 17/2021, para Registro de Preços n.º 11/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e nos Decretos Municipais n.ºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, **O MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14. As Baterias deverão ser Originais, e deverão ser Certificadas pelo INMETRO.

9.1.15. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

9.1.16. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. ”

9.1.17. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER Órgão: Coordenadora Municipal de Estradas e Rodagens - **COMER**

Projeto ou Atividade: 0074 – Manutenção das atividades da SEMER Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA** Projeto/Atividade: 04 122 0007 0022 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
 Projeto/Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Projeto/Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do BL PSEMAC
 FNAS Projeto/Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS Projeto/Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do BL IGDM
 PBF FNAS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Recurso Próprio e Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP

Projeto ou Atividade: 0025 – Manutenção das atividades da SEMAGRIP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.2 – Aquisição dos Materiais de Consumo (Baterias Automotivas), poderá agregar **a futuros Convênios**, dando continuidade aos trabalhos já existentes, e/ou celebrados pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2021 com SRP 11/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 04 de outubro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Empresa:

O. Oliveira De SOUZA

Esponsável:

MAURO OLIVEIRA DOS SANTOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

No dia **04** do mês de **outubro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Baterias Automotivas visando atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 17/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 11/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **04** de **outubro** de **2022**.

OS ITENS 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23 e 24 da

Licitação, foram vencidos pela empresa **O. OLIVEIRA DE SOUZA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	BATERIAS 100Ah, desenvolvida para atender os sistemas eletrônicos de veículos a Diesel, como caminhões, ônibus e tratores movidos à óleo diesel. Com Fibras Flexíveis, Fibras Laminadas, Suporte compressor, com Tensão: 12v C20: 100Ah RC25: 150mm CCA – 18°C.	UND.	80	ZETTA	R\$ 569,00	R\$ 45.520,00
VALOR TOTAL R\$ 45.520,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	BATERIAS 150Ah, desenvolvida para atender os sistemas eletrônicos de veículos a Diesel, como caminhões, ônibus e tratores movidos à óleo diesel. Com Fibras Flexíveis, Fibras Laminadas, Suporte compressor, com Tensão: 12v C20: 150Ah C25: 230mm CCA – 18°C.	UND.	24	ZETTA	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL R\$ 16.800,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
03	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, no mínimo 60 amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de a supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 18 meses, a partir da data de entrega, sem troca.	UND.	07	ZETTA	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
VALOR TOTAL R\$ 2.240,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
04	BATERIA AUTOMOTIVA DE 50 AH, 12 VOLTS selada, livre de manutenção, peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses, a partir da instalação no veículo.	UND.	02	ZETTA	R\$ 282,00	R\$ 564,00
VALOR TOTAL R\$ 564,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
05	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH, 12 VOLTS selada, livre de manutenção, peça de 1ª linha, garantindo mínima de 12 meses, a partir da instalação no veículo.	UND.	02	ZETTA	R\$ 425,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL R\$ 850,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
06	BATERIA AUTOMOTIVA DE 75 AH, 12 VOLTS selada, livre de manutenção, peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses, a partir da instalação no veículo.	UND.	04	ZETTA	R\$ 508,00	R\$ 2.032,00
VALOR TOTAL R\$ 2.032,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
07	BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AH, 12 VOLTS selada, livre de manutenção, peça de 1ª linha, garantindo mínima de 12 meses, a partir da instalação no veículo.	UND.	02	ZETTA	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
VALOR TOTAL R\$ 1.292,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
08	BATERIA DE 110 AMPERAS	UND.	01	ZETTA	R\$ 715,00	R\$ 715,00
VALOR TOTAL R\$ 715,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

09	BATERIA DE 65 AMPERAS	UND.	02	ZETTA	R\$ 405,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL R\$ 810,00						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0F063AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.728/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Guajará-Mirim:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho	Coordenador Geral	Chefe de gabinete
Alexandre César Bouez da Silva	Coordenador Adjunto	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Delny Cavalcante Junior	Secretário Geral (titular)	Associação Comercial
João Roque Machado de Lima	Secretário Geral (Suplente)	Associação Comercial
Gerônimo Melo da Costa	Membro (Titular)	Colônia dos Pescadores
Lucien Percina Zamona	Membro (Suplente)	Colônia dos Pescadores
Wilksandra Araujo Soares	Membro (Titular)	Conselho Municipal de Assistência Social
Francisca de Oliveira Brito	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Assistência Social
Paulo Zeed Estevão	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município- coleta de lixo
Creuzelina Angela Ribeiro	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
Augustinho Figueiredo de Araujo	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Vereador
Camila Oliveira de Moura	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Assessora
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus

membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Guajará-Mirim:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Fagner Rodriguez Ramos	Titular Coordenador Geral	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Fabio Ferreira da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Agricultura
Edilson Ribeiro de Moraes	Membro (Titular)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Angelita Lopes Ribeiro	Membro (Suplente)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Amanda do Nascimento Suzuki	Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Chefia de gabinete
Nikolas da Silva Roca	Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Eliziana Caetano de Oliveira	Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Carmens Frans Cuentro Lucas Serrath	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
JOBSON DE SOUZA CAMPOS	Técnico em informática (Titular)	Chefia de gabinete
Adalberto McComb Palacio Minotto	Técnico em informática (Suplente)	Chefia de gabinete
Maxsamara Leite Silva	Secretária Geral	Coordenadoria Municipal de Administração
Lumara Rayane de Paiva	Secretária Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por

técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo parcialmente o Decreto n. 12.171/2019, de 05/07/2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33701877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	99.301.411,64	14.070.256,86	61.359.369,05	90,44	37.942.042,59	13.911.834,03	55.138.316,39	91,56	44.163.095,25	0,00
Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	259.543,23	2.231.821,82	3,29	1.722.361,81	276.126,60	2.132.597,67	3,54	1.821.585,96	0,00
Ação Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	259.543,23	2.231.821,82	3,29	1.722.361,81	276.126,60	2.132.597,67	3,54	1.821.585,96	0,00
Judiciária	1.445.068,34	1.313.205,84	36.970,78	1.042.586,91	1,54	270.618,93	135.783,53	775.751,40	1,29	537.454,44	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	285.019,97	18.138,28	63.706,05	0,09	221.313,92	18.138,28	63.706,05	0,11	221.313,92	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	0,00	960.048,36	1,42	0,01	117.645,25	712.045,35	1,18	248.003,02	0,00
Assistência Comunitária	0,00	68.137,50	18.832,50	18.832,50	0,03	49.305,00	0,00	0,00	0,00	68.137,50	0,00
Administração	23.124.070,68	22.724.174,55	2.428.461,80	12.929.950,17	19,06	9.794.224,38	3.034.128,49	11.327.705,80	18,81	11.396.468,75	0,00
Planejamento e Orçamento	270.000,00	181.528,10	3.594,91	5.545,37	0,01	175.982,73	3.594,91	5.545,37	0,01	175.982,73	0,00
Administração Geral	22.727.126,44	22.460.702,21	2.424.866,89	12.905.724,80	19,02	9.554.977,41	3.025.533,58	11.317.160,43	18,79	11.143.541,78	0,00
Controle Interno	76.944,24	31.944,24	0,00	0,00	0,00	31.944,24	0,00	0,00	0,00	31.944,24	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	18.680,00	0,03	31.320,00	5.000,00	5.000,00	0,01	45.000,00	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	5.438.616,88	595.623,82	2.174.712,79	3,21	3.263.904,09	457.117,66	1.722.494,17	2,86	3.716.122,71	0,00
Administração Geral	2.465.703,03	3.359.345,67	392.323,34	1.566.131,51	2,31	1.793.214,16	364.942,46	1.480.546,76	2,46	1.878.798,91	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	16.843,21	76.826,42	0,11	23.173,58	8.933,95	40.907,07	0,07	59.092,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	573.010,43	46.543,59	165.676,62	0,24	407.333,81	26.867,35	83.600,28	0,14	489.410,15	0,00
Assistência Comunitária	433.450,00	1.406.260,78	139.913,68	366.078,24	0,54	1.040.182,54	56.373,90	117.440,06	0,20	1.288.820,72	0,00
Previdência Social	9.084.161,46	8.624.961,46	1.147.428,47	4.236.514,96	6,24	4.388.446,50	1.076.937,45	4.129.110,65	6,86	4.495.850,81	0,00
Administração Geral	2.115.000,00	1.655.800,00	196.909,33	595.008,01	0,88	1.060.791,99	130.172,99	491.358,38	0,82	1.164.441,62	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.969.161,46	6.969.161,46	950.519,14	3.641.506,95	5,37	3.327.654,51	946.764,46	3.637.752,27	6,04	3.331.409,19	0,00
Saúde	26.575.810,92	31.349.583,86	6.062.309,49	24.009.637,76	35,39	7.339.946,10	5.558.384,98	21.328.459,96	35,42	10.021.123,90	0,00
Administração Geral	12.939.851,45	15.607.351,45	3.925.892,88	13.766.638,11	20,29	1.840.713,34	3.636.988,38	12.921.591,39	21,46	2.685.760,06	0,00
Atenção Básica	7.299.333,77	8.003.120,26	1.265.746,59	3.726.833,90	5,49	4.276.286,36	864.269,14	3.104.774,46	5,16	4.898.345,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.801.323,56	7.167.310,01	784.152,06	6.104.291,36	9,00	1.063.018,65	961.440,02	4.995.554,68	8,30	2.171.755,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	571.802,14	86.517,96	411.874,39	0,61	159.927,75	95.687,44	306.539,43	0,51	265.262,71	0,00
Educação	22.147.682,38	22.900.739,53	3.439.493,27	14.362.627,14	21,17	8.538.112,39	3.241.977,42	13.461.182,86	22,35	9.439.556,67	0,00
Ensino Fundamental	10.790.000,00	10.067.000,00	1.543.262,75	6.930.097,67	10,21	3.136.902,33	1.529.664,75	6.908.499,67	11,47	3.158.500,33	0,00
Educação Infantil	3.889.825,30	4.953.184,33	813.414,70	2.863.500,44	4,22	2.089.683,89	711.522,02	2.745.607,76	4,56	2.207.576,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	320.000,00	44.071,76	167.551,91	0,25	152.448,09	42.920,12	166.400,27	0,28	153.599,73	0,00
Educação Especial	735.000,00	415.000,00	29.650,04	210.680,91	0,31	204.319,09	29.650,04	210.680,91	0,35	204.319,09	0,00
Educação Básica	6.452.857,08	7.145.555,20	1.009.094,02	4.190.796,21	6,18	2.954.758,99	928.220,49	3.429.994,25	5,70	3.715.560,95	0,00
Cultura	76.944,24	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00
Administração Geral	76.944,24	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00
Urbanismo	0,00	770.744,31	92.000,00	92.000,00	0,14	678.744,31	0,00	0,00	0,00	770.744,31	0,00
Transporte Especiais	0,00	770.744,31	92.000,00	92.000,00	0,14	678.744,31	0,00	0,00	0,00	770.744,31	0,00
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	400.000,00	369.500,00	8.426,00	279.517,50	0,41	89.982,50	131.377,90	261.013,88	0,43	108.486,12	0,00
Administração Geral	400.000,00	369.500,00	8.426,00	279.517,50	0,41	89.982,50	131.377,90	261.013,88	0,43	108.486,12	0,00
Desporto e Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	8.065.912,68	8.546.065,62	750.575,17	6.483.132,36	9,56	2.062.933,26	1.296.104,19	5.084.212,88	8,44	3.461.852,74	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (II)												
Legislativa	190.000,00	281.480,56	14.176,53	198.481,05	0,29	82.999,51	21.466,82	139.021,64	0,23	142.458,92		0,00
Ação Legislativa	190.000,00	281.480,56	14.176,53	198.481,05	0,29	82.999,51	21.466,82	139.021,64	0,23	142.458,92		0,00
Administração	4.415.532,12	2.858.108,84	124.798,99	2.247.426,31	3,31	610.682,53	421.032,67	1.717.393,57	2,85	1.140.715,27		0,00
Administração Geral	4.415.532,12	2.858.108,84	124.798,99	2.247.426,31	3,31	610.682,53	421.032,67	1.717.393,57	2,85	1.140.715,27		0,00
Assistência Social	80.000,00	142.140,68	42.667,65	109.439,55	0,16	32.701,13	42.667,65	109.439,55	0,18	32.701,13		0,00
Administração Geral	80.000,00	142.140,68	42.667,65	109.439,55	0,16	32.701,13	42.667,65	109.439,55	0,18	32.701,13		0,00
Previdência Social	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00		0,00
Administração Geral	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00		0,00
Saúde	1.160.380,56	1.654.902,36	194.198,33	1.272.743,59	1,88	382.158,77	246.528,58	936.554,89	1,56	718.347,47		0,00
Administração Geral	1.160.380,56	1.654.902,36	194.198,33	1.272.743,59	1,88	382.158,77	246.528,58	936.554,89	1,56	718.347,47		0,00
Educação	2.190.000,00	3.570.233,18	374.733,67	2.654.041,86	3,91	916.191,32	564.408,47	2.180.803,23	3,62	1.389.429,95		0,00
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.378.184,38	207.160,11	839.847,16	1,24	538.337,22	207.160,11	839.847,16	1,39	538.337,22		0,00
Educação Infantil	660.000,00	670.000,00	99.589,80	403.566,55	0,59	266.433,45	99.589,80	403.566,55	0,67	266.433,45		0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	43.000,00	6.364,01	23.502,18	0,03	19.497,82	6.364,01	23.502,18	0,04	19.497,82		0,00
Educação Especial	55.000,00	41.000,00	4.408,76	29.426,25	0,04	11.573,75	4.408,76	29.426,25	0,05	11.573,75		0,00
Educação Básica	300.000,00	1.438.048,80	57.210,99	1.357.699,72	2,00	80.349,08	246.885,79	884.461,09	1,47	553.587,71		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	107.847.477,26	14.820.832,03	67.842.501,41	100,00	40.004.975,85	15.207.938,22	60.222.529,27	100,00	47.624.947,99		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0B07BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.998.744,07	92.998.744,07	22.442.669,55	24,13	78.812.403,08	84,75	14.186.340,99
RECEITAS CORRENTES	92.998.744,07	92.998.744,07	22.234.549,53	23,91	77.723.118,75	83,57	15.275.625,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.127.454,07	7.127.454,07	1.863.607,16	26,15	6.478.073,08	90,89	649.380,99
Impostos	5.901.221,42	5.901.221,42	1.547.223,06	26,22	5.407.209,51	91,63	494.011,91
Taxas	1.226.232,65	1.226.232,65	316.384,10	25,80	1.070.863,57	87,33	155.369,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.904,46	4.100.904,46	1.184.435,43	28,88	4.230.650,09	103,16	-129.745,63
Contribuições Sociais	2.300.904,46	2.300.904,46	682.031,42	29,64	2.421.243,24	105,23	-120.338,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	502.404,01	27,91	1.809.406,85	100,52	-9.406,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.906.964,48	1.906.964,48	253.327,05	13,28	2.216.904,22	116,25	-309.939,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	515.920,00	515.920,00	2.506,37	0,49	8.866,09	1,72	507.053,91
Valores Mobiliários	1.391.044,48	1.391.044,48	250.820,68	18,03	2.208.038,13	158,73	-816.993,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.436.119,66	76.436.119,66	18.906.218,87	24,73	64.582.686,66	84,49	11.853.433,00
Transferências da União e de suas Entidades	31.449.664,46	31.449.664,46	8.123.707,09	25,83	27.705.301,44	88,09	3.744.363,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.316.016,92	22.316.016,92	6.715.495,30	30,09	21.774.924,51	97,58	541.092,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	7.309,72	243,66	7.309,72	243,66	-4.309,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.665.438,28	22.665.438,28	4.059.036,76	17,91	15.091.840,28	66,59	7.573.598,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	670,00	33,50	3.310,71	165,54	-1.310,71
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.427.301,40	3.427.301,40	26.961,02	0,79	214.804,70	6,27	3.212.496,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.498,16	10.498,16	6.670,62	63,54	24.918,06	237,36	-14.419,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.386.102,98	3.386.102,98	15.798,52	0,47	165.332,64	4,88	3.220.770,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	4.491,88	14,63	24.554,00	79,98	6.146,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	208.120,02	0,00	1.089.284,33	0,00	-1.089.284,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	208.120,02	0,00	1.089.284,33	0,00	-1.089.284,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	208.120,02	0,00	318.540,02	0,00	-318.540,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	770.744,31	0,00	-770.744,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.339.497,97	21,54	4.839.478,31	77,81	1.380.211,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.782.167,52	23,97	83.651.881,39	84,31	15.566.552,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.782.167,52	23,97	83.651.881,39	84,31	15.566.552,80
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.218.434,19	99.218.434,19	23.782.167,52	23,97	83.651.881,39	84,31	15.566.552,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.953.326,56			5.953.326,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.953.326,56			5.953.326,56		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.152.521,51	99.301.411,64	14.070.256,86	61.359.369,05	37.942.042,59	13.911.834,03	55.138.316,39	44.163.095,25	51.688.943,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.189.437,85	92.097.977,71	13.607.031,39	59.977.415,87	32.120.561,84	13.652.473,71	53.980.956,27	38.117.021,44	50.543.450,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.596.282,09	59.764.242,71	9.796.478,81	40.658.501,28	19.105.741,43	9.938.523,69	40.394.172,48	19.370.070,23	37.685.392,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	21.577,34	85.841,64	74.158,36	21.577,34	85.841,64	74.158,36	85.841,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.433.155,76	32.173.735,00	3.788.975,24	19.233.072,95	12.940.662,05	3.692.372,68	13.500.942,15	18.672.792,85	12.772.216,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.083,66	6.423.433,93	463.225,47	1.381.953,18	5.041.480,75	259.360,32	1.157.360,12	5.266.073,81	1.145.493,43	0,00
INVESTIMENTOS	2.026.431,30	5.280.735,28	224.593,06	245.320,97	5.035.414,31	20.727,91	20.727,91	5.260.007,37	8.861,22	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.606.652,36	1.142.698,65	238.632,41	1.136.632,21	6.066,44	238.632,41	1.136.632,21	6.066,44	1.136.632,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.546.065,62	750.575,17	6.483.132,36	2.062.933,26	1.296.104,19	5.084.212,88	3.461.852,74	4.864.438,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.218.434,19	107.847.477,26	14.820.832,03	67.842.501,41	40.004.975,85	15.207.938,22	60.222.529,27	47.624.947,99	56.553.382,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.218.434,19	107.847.477,26	14.820.832,03	67.842.501,41	40.004.975,85	15.207.938,22	60.222.529,27	47.624.947,99	56.553.382,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				15.809.379,98			23.429.352,12		27.098.499,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.218.434,19	107.847.477,26	14.820.832,03	83.651.881,39			83.651.881,39		83.651.881,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.339.497,97	21,54	4.839.478,31	77,81	1.380.211,81
RECEITAS CORRENTES	6.219.690,12	6.219.690,12	1.339.497,97	21,54	4.839.478,31	77,81	1.380.211,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.950.669,56	4.950.669,56	1.050.005,24	21,21	3.680.795,77	74,35	1.269.873,79
Contribuições Sociais	4.950.669,56	4.950.669,56	1.050.005,24	21,21	3.680.795,77	74,35	1.269.873,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	289.492,73	22,81	1.158.682,54	91,31	110.338,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	289.492,73	22,81	1.158.682,54	91,31	110.338,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.546.065,62	750.575,17	6.483.132,36	2.062.933,26	1.296.104,19	5.084.212,88	3.461.852,74	4.864.438,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.626.692,68	7.106.845,62	750.575,17	5.084.283,92	2.022.561,70	1.030.128,30	4.056.111,64	3.050.733,98	3.836.337,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.980,56	4.913.164,94	734.988,22	2.954.258,89	1.958.906,05	786.985,38	2.892.364,71	2.020.800,23	2.672.590,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	29.999,00	5.001,00	2.483,72	9.583,81	25.416,19	9.583,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.712,12	2.158.680,68	15.586,95	2.100.026,03	58.654,65	240.659,20	1.154.163,12	1.004.517,56	1.154.163,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.439.220,00	1.439.220,00	0,00	1.398.848,44	40.371,56	265.975,89	1.028.101,24	411.118,76	1.028.101,24	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.439.220,00	1.439.220,00	0,00	1.398.848,44	40.371,56	265.975,89	1.028.101,24	411.118,76	1.028.101,24	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:80B7C096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.518.135,98	8.327.378,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.300.904,46	2.421.243,24
Ativo	2.300.904,46	2.421.243,24

Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			4.950.669,56		3.680.795,77
Ativo			4.950.669,56		3.680.795,77
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			997.541,40		1.066.656,46
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			997.541,40		1.066.656,46
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			1.269.020,56		1.158.682,54
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			1.269.020,56		1.158.682,54
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			8.249.115,42		7.168.695,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.739.161,46	3.632.770,71	3.629.016,03	3.629.016,03	0,00
Aposentadorias	6.139.161,46	3.192.966,98	3.192.966,98	3.192.966,98	0,00
Pensões por Morte	600.000,00	439.803,73	436.049,05	436.049,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.739.161,46	3.632.770,71	3.629.016,03	3.629.016,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.509.953,96	3.535.924,76	3.539.679,44	3.539.679,44	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		1.158.682,54
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.500.284,21
Investimentos e Aplicações		24.446.002,97
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATÉ O BIMESTRE REALIZADAS (b)	

		(a)			
Receitas Correntes		196.025,10		848.240,75	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		196.025,10		848.240,75	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	196.025,10	848.240,75	848.240,75	848.240,75	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], Prefeitura Municipal

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:B95E191C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.728, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jarú para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a doação financeira realizada por pessoa física no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com objetivo de auxiliar o município no custeio da compra de materiais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na comunicação interna nº 806, de 06 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 20.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.00	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.00 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:A09C17DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-8786/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 06/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E LANCHES PRONTOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E LANCHES PRONTOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.1.1. Fica a encargo da Contratante acordar junto à Contratada o local de retirada dos insumos, quando se tratar estritamente de ordem de fornecimento para atender as necessidades dos Distritos e da Zona Rural que compõem o município.

6.1.2. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.4. Os alimentos devem ser de boa qualidade e embalados individualmente.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e ata.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Para recebimento dos itens do presente registro, as **Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
- 10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
- 10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12.14. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

12.15. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

A J RIBEIRO JÚNIOR CNPJ: 33.456.479/0001-24						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: BOLINHA, RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	100	PRÓPRIA	52,50	5.250,00
02	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CENTO	100	PRÓPRIA	52,50	5.250,00
03	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: esfirra, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CENTO	100	PRÓPRIA	52,50	5.250,00
04	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: pastelzinho, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CENTO	100	PRÓPRIA	52,50	5.250,00
05	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: quibe, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CENTO	100	PRÓPRIA	52,50	5.250,0
06	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: risólis, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	CENTO	100	PRÓPRIA	52,50	5.250,00
08	BOLO COMUM DE TABULEIRO O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	3.000	PRÓPRIA	20,50	61.500,00
09	BOLO COMUM DE TABULEIRO O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	1.000	PRÓPRIA	20,50	20.500,00
10	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	3.000	PRÓPRIA	25,40	76.200,00
11	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	1.000	PRÓPRIA	25,40	25.400,00
12	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	3.000	PRÓPRIA	20,50	61.500,00
13	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	1.000	PRÓPRIA	20,50	20.500,00
14	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR FORMIGUEIRO O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	3.000	PRÓPRIA	22,25	66.750,00
15	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR FORMIGUEIRO O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	1.000	PRÓPRIA	22,25	22.250,00
16	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LIMÃO O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	3.000	PRÓPRIA	20,50	61.500,00
17	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LIMÃO O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	KG	1.000	PRÓPRIA	20,50	20.500,00
18	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (DOCE DE LEITE E ABACAXI)	KG	3.000	PRÓPRIA	31,15	93.450,00
19	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (DOCE DE LEITE E ABACAXI)	KG	1.000	PRÓPRIA	31,15	31.150,00
20	PÃO DE CACHORRO QUENTE 70G	KG	4.000	PRÓPRIA	15,00	60.000,00
22	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO	KG	3.000	PRÓPRIA	37,50	112.500,00
23	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO	KG	1.000	PRÓPRIA	37,50	37.500,00
24	MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS	UNID	1.000	PRÓPRIA	5,80	5.800,00
25	MINI PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS	UNID	1.000	PRÓPRIA	7,20	7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 815.700,00

A J RIBEIRO JÚNIOR
CNPJ: 33.456.479/0001-24

AV. TIRADENTES, Nº 2940, SALA B
SETOR 05
JARU/RO

CEP: 76.890-000

TELEFONE: (69) 99306-3071, (69) 3521-1405

E-MAIL: rita.superpao@gmail.com, aldoprogrammer@gmail.com, superpao.jaru2019@gmail.com

ALDO RIBEIRO JÚNIOR

CPF: 002.165.112-40

Representante

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTEGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3749/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

DECRETONº 3749, DE 23 DE AGOSTO DE 2021-LEIN.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 124.926,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

199	12.361.0013.2051.0002	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	003 039	FUNDEB 40%			

204	12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F			

213	12.365.0014.2105.0005	MANUT. ENSINO INFANTIL	8.400,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	003 038	FUNDEB 60%			

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

281	04.122.0003.2052.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	63.526,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SEC MUN DE EDUCACAO				
193	12.361.0013.2051.0001	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-11.400,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 11		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	003 038	FUNDEB 60%			

205	12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F			

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

280	04.122.0003.2052.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -14.000,00			
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo: 0		1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

291	04.122.0003.2052.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	-10.526,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

292	15.452.0005.2054.0000	MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS	-39.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de agosto de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8CC9C526

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3759/2021**

DECRETO Nº 3759 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.250,98 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

69	08.122.0003.2015.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	10.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

490	10.122.0003.2022.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%	130.250,98		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
72			08.122.0003.2015.0000	MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	-10.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1
			001 001	ORDINÁRIO	00

02	06	00	SEC MUN DE AGRICULTURA		
278			20.608.0012.2069.0000	PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA	-60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1
			001 001	ORDINÁRIO	00

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

321	04.122.0003.2077.0000	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

328	18.542.0011.2008.0000	FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO	-28.972,20		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

331	18.542.0011.2010.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-26.278,78		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 20 de setembro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F694D2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.222/PMMA/2021

LEI N.º. 2.222/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para contratação de assessoria para fornecimento de licença para o uso do sistema exclusivo de gestão municipal - SIGEMEC, para auxiliar nos programas Federais do FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de educação	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:55D35FC3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.223/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.223/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para pintura e reforma de telhados na Escola Quintino Bocaiúva, na Escola Cecília Meireles construção da cobertura da calçada que liga o portão ao pátio da escola e manutenção da cobertura da calçada que liga os banheiros dos alunos a escola, e na Escola Balão Mágico manutenção e reforma do piso em geral, instalação de guarda corpo, instalação de calhas e reforma nos telhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	500.000,00
Total								500.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3882E2B0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.224/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.224/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais permanente para as escolas municipais, notebook para os professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Equipamentos e material permanente	Recursos Da educação	450.000,00
Total								450.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5DD06945

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.225/PMMA/2021

LEI N.º. 2.225/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 287.258,83 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo da União, referente a Construção do sistema de Esgotamento Sanitário, de acordo com o TC/PAC n. 98/20212, a fim de prestar conta do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	17	512	0012	1	417	3.3.20.93.00.00	6.013.0036	R\$
PMMA/SEMSAU	Saneamento	Saneamento básico urbano	Gestão da política urbana	Projeto	Devolução do TC/PAC n. 98/20212 - Construção do sistema de Esgotamento Sanitário	Indenização e restituição	Convênios da União	287.258,83
Total								287.258,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8E580CCB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.474/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.474/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.222/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para contratação de assessoria para fornecimento de licença para o uso do sistema exclusivo de gestão municipal - SIGEMEC, para auxiliar nos programas Federais do FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos educação	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9EAF332D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.475/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.475/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.223/PMMA/2021, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para pintura e reforma de telhados na Escola Quintino Bocaiúva, na Escola Cecília Meireles construção da cobertura da calçada que liga o portão ao pátio da escola e manutenção da cobertura da calçada que liga os banheiros dos alunos a escola, e na Escola Balão Mágico manutenção e reforma do piso em geral, instalação de guarda corpo, instalação de calhas e reforma nos telhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	500.000,00
Total								500.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B99E4622

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.476/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.476/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.224/PMMA/2021, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais permanente para as escolas municipais, notebook para os professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Equipamentos e material permanente	Recursos educação	Da 450.000,00
Total								450.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9ADE9174

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.477/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.477/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.225/PMMA/2021, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 287.258,83 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo da União, referente a Construção do sistema de Esgotamento Sanitário, de acordo com o TC/PAC n. 98/20212, a fim de prestar conta do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	17	512	0012	1	417	3.3.20.93.00.00	6.013.0036	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saneamento	Saneamento urbano básico	Gestão da política urbana	Projeto	Devolução do TC/PAC n. 98/20212 - Construção do sistema de Esgotamento Sanitário	Indenização e restituição	Convênios da União	287.258,83
Total								287.258,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B7FFD44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1114/2021

MIRANTE DA SERRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR– PROAFE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS, MEDIANTE CONVÊNIO, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAR SUA IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA. No exercício da sua competência. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR - PROAFE

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR –PROAFE, autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo à transferência automática dos recursos financeiros vinculados ao referido programa em favor das unidades executoras, CONSELHOS ESCOLARES – CE's instituídos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, na zona urbana e rural, a custo/aluno/mês, a base de até R\$ 5,00 (cinco reais) no exercício de 2021, assegurando correção inflacionária para os anos subsequentes, mediante decreto expedido pelo poder executivo, em janeiro de cada ano.

§ 1º – A atualização do custo/aluno/mês a ser repassados às escolas ocorrerá anualmente mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os repasses concedidos as unidades executoras ocorrerá a cargo do recurso próprio do Município de Mirante da Serra – RO e serão estabelecidos observado o número de alunos de acordo com o último censo escolar.

Art. 3º - A alocação de recursos para atender as unidades escolares, será rateada por fonte financiadora, observando o número de alunos atendidos por nível de ensino:

Aluno da Educação Infantil: recurso próprio para manutenção e atividades da Educação Infantil. Programação:12.3650007.2014;

Aluno do Ensino Fundamental: recurso próprio para manutenção e atividades do Ensino Fundamental. Programação: 12.3610007.2013.

DOS REQUISITOS

Art. 4º - As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino somente serem beneficiadas se dispuserem de unidade executora própria, que será responsável pela aplicação dos recursos financeiros oriundos do PROAFE.

§ 1º - Para a celebração do convênio e o repasse dos recursos, o presidente do conselho escolar apresentará anualmente, os seguintes documentos: Ofício do Presidente do CE, ou da instituição equivalente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a celebração do convênio para a participação no PROAFE;

Cópia do Estatuto do CE, devidamente registrado em cartório;

Ata da última eleição do CE, devidamente registrada em cartório;

Cópia, devidamente registrada em cartório, do RG, CPF e do Comprovante de endereço do presidente e do tesoureiro do CE;

Cópia, devidamente registrada em cartório, do RG, CPF e do Comprovante de endereço do Diretor da escola;

Projeto de convênio contendo o plano de trabalho com a descrição completa do objeto a ser executado;

Comprovante de abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROAFE;

Comprovante de endereço da unidade escolar;

Relação nominal dos dirigentes do Conselho Escolar;

Declaração do representante em nome da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos;

Parecer do Comitê Gestor;

Relação nominal dos alunos beneficiados assinado pelo Diretor da unidade escolar;

Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

Certidão negativa de débito de tributos municipais;

Certidão negativa de débito junto a RECEITA FEDERAL;

Certificado de regularidade de situação CRS – FGTS;

Certidão negativa de débito junto ao INSS – CND;

Declaração expressando o conhecimento das normas que regem o PROAFE.

§ 2º - Os recursos serão repassados à unidade executora da escola, em conta corrente aberta para este fim, sendo responsável pela movimentação da mesma, o representante legal constituído na forma da Lei e do Estatuto.

Art. 5º - Para o recebimento dos recursos financeiros, é indispensável que as unidades executoras Conselhos Escolares – CE's, mantenham atualizadas os seus cadastros junto à Prefeitura Municipal, com comprovante de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte – CGC.

Art. 6º - Os processos Administrativos correspondentes ao repasse de recursos financeiros às unidades executoras Conselhos Escolares – CE's, serão instruídos com os documentos citados no artigo 4º e com prova da aplicação dos recursos quando da prestação de contas, não podendo contrariar o disposto na legislação pertinente.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 7º - Para cada repasse dos recursos financeiros, providenciará a Prefeitura Municipal, a publicação do ato pelo portal da transparência da Associação dos Municípios Rondonienses, que constarão, ao menos, os seguintes elementos:

Valor do repasse;

Identificação do programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

DAS DESPESAS COBERTAS PELOS RECURSOS DOPROAFE

Art. 8º - Os recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR – PROAFE, destinam-se à cobertura de despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais com:

Aquisição de materiais de expediente, limpeza, conservação, incluindo: tecidos, linhas, plásticos, lonas;

Aquisição de materiais escolares e de escritório, incluindo os materiais para atividades recreativas e esportivas contidas na Educação Física;

Aquisição de materiais de informática em geral e de processamento de dados;

Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para pequenas ampliações e reparos e etc;

Aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar condicionado, tais como: hélices, buchas, mangueiras, capacitores, compressores, filtros e afins;

Aquisição de gás de cozinha;

Aquisição de encanção como canos, mangueiras, torneiras, filtros, chuveiro e afins;

§ 1º. Os recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR – PROAFE, destinam-se ainda à cobertura de despesas em casos de:

Serviços de recuperação de mobiliários escolares;

Serviços de recuperação e manutenção de equipamentos escolares, (Freezer's, geladeiras, televisores, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, fogões, etc.);

Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e de comunicação;

Serviços de limpeza de pátio, consertos de bombas d'água, recuperação de fossas sépticas e de caixas d'água, e afins;

Serviços de esquadrias, vidraçaria;

Serviços de recargas e remanufatura de toner e cartuchos, formatação de computadores, instalação de softwares e informática em geral;

Serviços de manutenção da regularidade fiscal da unidade executora, inclusive contábeis;

Serviço de manutenção e conservação dos prédios escolares;

§ 2º – O recurso do PROAFE não poderá ser utilizado para pagamento diárias e qualquer remuneração de servidores por se constituir em Despesas com Pessoal.

§ 3º - Os serviços de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do § 1º deste artigo, e outros mais que se fizerem necessários na unidade escolar, poderão ser prestados por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 4º - Poderá o gestor dos recursos oriundos do PROAFE, aplicar em aquisição de materiais permanentes até o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos repasses, todavia essa margem de 30% (trinta por cento) é facultativo ao gestor, podendo ele também aplicar os recursos em até 100% (cem por cento) em aquisições de material de consumo e com os serviços que esta lei determina.

Art. 9º - O Município poderá efetuar repasses especiais para atender demandas emergenciais tais como: destelhamento, construção de fossas sépticas e sumidouros, construção e implementação de instrumentos de acessibilidade, quedas de muro e pequenas despesas eventuais que porventura possam surgir.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos, portarias ou instruções normativas que disciplinem de forma subsidiária a aplicação desta Lei, nos casos de omissão da mesma, seguindo as orientações e diretrizes do Ministério da Educação a respeito do assunto.

Art. 11 – Os recursos do PROAFE serão repassados em duas parcelas durante o ano letivo às unidades escolares urbanas e rurais do Sistema Municipal de Ensino, de modo a contemplar dez meses durante o ano.

Parágrafo único – Os 10 (dez) meses de que trata o caput deste artigo corresponde ao período compreendido de fevereiro a novembro.

Art. 12 - Os valores serão repassados:

No decorrer do mês de fevereiro, para a parcela referente ao período de fevereiro a junho;

No decorrer do mês de julho para a parcela referente ao período julho a novembro.

DO COMITÊ GESTOR PARA ANÁLISE, APROVAÇÃO E TOMADA DE CONTAS DO PROAFE

Art. 13 – Fica instituído o comitê gestor para análise, aprovação e recebimento de prestação de contas do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFE.

Parágrafo Único – Serão nomeados, mediante Decreto expedido pelo chefe do poder executivo municipal, os cinco integrantes do comitê gestor que serão necessariamente servidores efetivos do quadro municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

Art. 14 – Compete ao Comitê Gestor:

Capacitar os Presidentes dos Conselhos Escolares para a elaboração do convênio;

Supervisionar a elaboração e a execução do projeto de convênio e do plano de trabalho para a aplicação dos recursos do programa;

Promover a qualificação metodológica do programa;

Acompanhar e monitorar os programas em todas as escolas da rede municipal;

Promover reuniões visando à socialização e o acompanhamento das ações do Comitê;

Avaliar e aprovar os planos de aplicação e ação dos recursos, por meio de parecer técnico;

Analisar e dar um parecer técnico das prestações de conta do PROAFE.

DOS PRAZOS PARA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 – O prazo estabelecido para a aplicação dos recursos repassados pelo PROAFE às unidades escolares urbanas e rurais de ensino público devesse ter como data limite 30 de outubro do corrente ano, conforme o calendário letivo municipal, e a apresentação da respectiva prestação de contas devesse ser feita em até 10 dias após o término da execução do mesmo.

Parágrafo único – No caso de haver saldo remanescente ao final da data de aplicação do recurso, este devesse ser devolvido ao erário até o 5º dia útil após o término da execução do mesmo.

Art. 16 – O presidente do Conselho Escolar – CE, devesse realizar a prestação de contas de todos os recursos recebidos dentro dos prazos previsto nos arts. 15 desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas devesse ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

Declaração de cumprimento do objeto;

Cópia do termo de convênio, com indicação da data de sua publicação;

Relatório de execução financeira;

Relatório de execução de receita e despesa;

Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

Conciliação bancária;

Extrato bancário integral da conta corrente;
 Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos no município;
 Cotações de preços empregados para aquisição de materiais;
 Cópias autenticadas de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantia, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário;
 Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
 Cópia do cronograma financeiro;
 Comprovante de divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
 Art. 17 - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos acarretará a suspensão de futuros repasses até que a prestação de contas seja efetuada.
 Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

ANEXO I CHEK LIST PARA ADESÃO PARA CONVENIO.

A tabela abaixo foi elaborada com base na legislação aplicável ao regime dos convênios administrativos de natureza financeira, a saber, Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Federal n. 6.170/07, Portaria Interministerial n. 507/11, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Nº Ordem	PROCESSO Nº: ENTIDADE:	Conferência Documentos			
		OK	Ausente	Vencido	Ajuste
01	Ofício ao Secretário Municipal de Educação				
02	Projeto de convênio contendo plano de trabalho com a descrição do objeto a ser executado.				
03	Cópia do Estatuto do Conselho Escolar				
04	Ata da Última Eleição do Conselho Escolar.				
05	Comprovante de endereço da unidade escolar.				
06	Relação nominal atualizada dos dirigentes do Conselho Escolar.				
07	CPF, RG e comprovante de residência do Presidente do Conselho Escolar.				
08	Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);				
09	Declaração pessoal do representante, em nome da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos				
10	Certidão negativa de débito de tributos municipais.				
11	Certificado de regularidade de situação CRS-FGTS.				
12	Certidão negativa de débito junto a Receita Federal.				
13	Certidão negativa de débito junto ao INSS - CND - Débitos Trabalhistas (Art. 116 c/c Art.27.IV Lei 8.666/93)				
14	Comprovação de Abertura de Conta Corrente específica para o convênio - Banco do Brasil, com o saldo devidamente zerado				
15	Parer do comitê gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
16	Declaração expressando o conhecimento das normas que regem o PROAFE.				
17	Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014.				

Conferido por _____ Data: ___/___/___

ANEXO II CHEK LIST PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A tabela abaixo foi elaborada com base na legislação aplicável ao regime dos convênios administrativos de natureza financeira, a saber, Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Federal n. 6.170/07, Portaria Interministerial n. 507/11, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Nº Ordem	PROCESSO Nº: ENTIDADE:	Conferência Documentos			
		OK	Ausente	Vencido	Ajuste
01	Ofício de encaminhamento de prestação de contas.				
02	Declaração de cumprimento do objeto.				
03	Cópia do termo de convênio, com indicação da data de sua publicação.				
04	Relatório de execução financeira.				
05	Relatório de execução de receita e despesa.				
06	Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos.				
07	Conciliação bancária.				
08	Extrato bancário integral da conta corrente.				
09	Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos no município.				
10	Cotações de preços empregadas para aquisição de materiais.				
11	Cópias autenticadas de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantia, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário.				
12	Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver.				
13	Cópia do cronograma financeiro				
14	Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014.				

Conferido por _____ Data: ___/___/___

Publicado por:
 Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:36B3FFFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO GENEVASO**

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.**PROPONENTE:**

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		

PROPOSTA:

Nome:	GENEVASO BISPO PINTO		
Cargo, Função Emprego:	OP. DE MAQUINAS PESADAS	Mat:	1328
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº:349.964	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 283.747.202-63

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpeza laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50
-----------	--	------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	RS	36,82
---------------------------------	-----------	------------	------	----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em:06/10/2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos

Port.5429/2021

Assinatura Do Proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:333F1EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO ANTONIO**

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.**PROPONENTE:**

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		

PROPOSTA:

Nome:	ANTONIO MARCOS DE AGUIAR		
Cargo, Função Emprego: GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpeza laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50
-----------	--	------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	36.82
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em:06/10 /2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos

Port.5429/2021

Assinatura do proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:52ABA7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO ITALO**

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROPOSTA:

Nome:	ANTONIO MARCOS DE AGUIAR		
Cargo, Função Emprego: GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpeza laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50
-----------	--	------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	36.82
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em:06/10 /2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos

Port.5429/2021

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5C1C9DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO CAMPO OZEIAS**

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

Nome:	IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		

PROPOSTA:

Nome:	OZEIAS DE PAULA GONÇALVES		
Cargo, Função Emprego:	MOTORISTA	Mat:	1850
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 000.504.341	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 835.243.551-53

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro, novembro e dezembro de 2021. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpeza laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	50
-----------	--	------------	--	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Chácaras, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	36.82
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, chácaras travessões no limite do Município.		36,82	1.841,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 06/10 /2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos

Port.5429/2021

Assinatura Do Proponente

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A21C8501

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 1019- 1/2021**

No dia 05 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº

67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 26.381.307/0001-73**Representante: S. C. PEREIRA DISTRIBUIDORA****Telefone: (69) 3530-3166****Email: edvaldo.licita@gmail.com**

Endereço: R DOS BURITIS, 2471 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	KIT DIA DAS CRIANÇAS/PASCOA 01 SALGADINHO DE MILHO 35G; 01 PIPOCA DOCE 50G; 02 BOMBONS; 01 TUBO DE BALA DE GOMA; 02 PIRULITOS; 02 DOCE TIPO PAÇOCA; 01 LEMBRANCINHA TIPO BOLHA DE SABÃO INFANTIL; OBS: O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM O TERMO DE	5.400,00	KIT	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 8,03	RS\$43.362,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/10/2022**, a contar do dia **05/10/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO, SENDO KITS DIAS DAS CRIANÇAS/PÁSCOA**, sendo doces e guloseimas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 26.381.307/0001-73

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E60001CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical da Amazonia Eireli
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Endereço: Rua Tabajara, 2544, Porto Velho/RO
Telefone: 69 3223-5348
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	3,00	Unidade	Pinça Adson 12cm com dente de Rato Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R\$ 39,90	R\$ 119,70
4	5,00	Unidade	Tesoura Spencer ABC reta 9 cm Tesoura Spencer 9cm ABC Instrumentos - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Usada para retirada de pontos/suturas	ABC	R\$ 56,29	R\$ 281,45
9	5,00	unidade	Pinça Adson com serrilha 12 cm PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	FAVA	R\$ 47,90	R\$ 239,50
11	5,00	unidade	Cabo para bisturi em inox nº3 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Cabo para bisturi 3; Para lâminas de 10 a 17.	FAVA	R\$ 23,90	R\$ 119,50
13	5,00	unidade	Estojo de Inox liso 12x5x2 cm – fava Fabricada em aço inox, com polimento interno, dimensão 12x12x05. Acabamento perfeito e polimento de extrema qualidade, livres de rebarbas. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	FAVA	R\$ 24,01	R\$ 120,05
14	3,00	unidade	Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina romba Tesoura Cirúrgica romba/reta ou curva. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R\$ 35,03	R\$ 105,09
15	3,00	unidade	Tesoura íris ponta fina com faceta 11 cm curva Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável.	HARTE	R\$ 115,49	R\$ 346,47
16	3,00	unidade	Tesoura íris ponta fina com faceta 11 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável, Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão qualidade e acabamento impecável.	HARTE	R\$ 109,99	R\$ 329,97
20	5,00	unidade	Estojo inox liso 18x08x03 cm Produtos desenvolvidos em aço inoxidável AISI 304. Com acabamento contemporâneo e funcional. Medidas: Altura 03cm Largura 08cm Cumprimento 18cm	FAVA	R\$ 58,16	R\$ 290,80
Total						R\$ 1952,53

FORNECEDOR: Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Goiânia/GO
Telefone: 62 3251-0351
Email: maxlab@terra.com.br

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	3,00	Unidade	Pinça Halstead mosquito abc curva 12 cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 10CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. 10 anos contra defeitos de fabricação MS: 10304850059 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, BPF e ISO 13485 possui travas para mantê-la fechada;- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;- Ponta curva, com serrilha.	ABC	R\$ 29,77	R\$ 89,31
3	2,00	Unidade	Porta agulha mayo hegar com vîdea 14 cm Cabo tipo tesoura com cremalheira. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho 14 cm, Utilizada p/ prender agulha de sutura.	ABC	R\$ 250,30	R\$ 500,60
5	3,00	unidade	Pinça pean 14 cm (Hemostática e Curativo) Pinça Pean (hemostática e curativo). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R\$ 47,56	R\$ 142,68
6	3,00	unidade	Pinça Hastead mosquito abc 12 cm – curva Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha. Garantia 24 meses	ABC	R\$ 26,21	R\$ 78,63
8	5,00	unidade	Pinça Anatômica dente de rato 12 cm para uso geral Pinça Anatômica Dente de Rato 1x2 dentes. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R\$ 14,27	R\$ 71,35
12	3,00	unidade	Estojo de Inox perfurado 20x10x03 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R\$ 110,00	R\$ 330,00
17	3,00	unidade	Porta agulha mayo hegar com vîdea 12 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante	ABC	R\$ 221,00	R\$ 663,00
18	3,00	unidade	Porta agulha mayo hegar sem vîdea 12 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante	ABC	R\$ 119,00	R\$ 357,00
19	3,00	unidade	Gancho Gilles delicado instrumental com qualidade Rhosse. Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Para maiores informações sobre esterilização acesse o manual abaixo. Gancho Gilles Simples Delicado. Tamanho: n°02 delicado 17cm.	ABC	R\$ 59,58	R\$ 178,74
21	3,00	unidade	Bacia redonda lavagem inox 30x6,3 cm 2,5 L Bacia redonda em aço inoxidável; Dimensões: 30 x 6,3 cm; Capacidade: 2,5L; Material: Aço inoxidável;	FAMI	R\$ 120,75	R\$ 362,25
Total						R\$ 2773,56

Nova União – RO, 07 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7729EA1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDACNPJ: 30.662.520/0001-20							
Representante: MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR							
Telefone: (69) 3421-8171							
E-mail: licitacao@autolim.com.br							
Endereço: AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA, 1814 - COLINA PARK I, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-682							
1	15,00	Unidade	Alicate universal nº 8	THOMPSON	19133	R\$ 31,35	R\$ 470,25
16	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	SCHILD	19134	R\$ 11,78	R\$ 942,40
17	27,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	JNG	19135	R\$ 28,68	R\$ 774,36
18	129,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	JNG	19136	R\$ 8,99	R\$ 1.159,71
21	88,00	Unidade	Fita Isolante comprimento de, rolo com 10 MT.	NORTON	19137	R\$ 4,14	R\$ 364,32
25	77,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	ILUMI	19138	R\$ 6,28	R\$ 483,56
26	70,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	KRONA	19139	R\$ 11,99	R\$ 839,30
27	54,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	KRONA	19140	R\$ 5,19	R\$ 280,26
28	59,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	KRONA	19141	R\$ 2,30	R\$ 135,70
29	82,00	Unidade	Joelho soldavel de 25 mm.	KRONA	19142	R\$ 0,92	R\$ 75,44
30	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19143	R\$ 13,18	R\$ 711,72
43	38,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	UNIFORT	19144	R\$ 12,39	R\$ 470,82
48	80,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	SHIVA	19145	R\$ 6,05	R\$ 484,00
50	102,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	VALEPLAST	19146	R\$ 8,73	R\$ 890,46
51	99,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	LOREN-SID	19147	R\$ 285,90	R\$ 28.304,10
55	151,00	Unidade	Assento de vaso sanitário, material plástico	ARQPLAST	19148	R\$ 24,99	R\$ 3.773,49
58	98,00	Unidade	Veda rosca 18 mm x 10 m	QUALIFLON	19149	R\$ 3,37	R\$ 330,26
64	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	ILUMI	19150	R\$ 7,90	R\$ 845,30
66	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	ILUMI	19151	R\$ 15,10	R\$ 1.766,70
74	55,00	Unidade	Broca para concreto 06 mm	THOMPSON	19152	R\$ 7,99	R\$ 439,45
75	55,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	THOMPSON	19153	R\$ 8,0000	R\$ 440,00
76	55,00	Unidade	Broca para concreto 10 mm	THOMPSON	19154	R\$ 16,99	R\$ 934,45
77	58,00	Unidade	Plafon com bocal porcelana	DEMI LED	19155	R\$ 3,36	R\$ 194,88
78	80,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	HERC	19156	R\$ 6,42	R\$ 513,60
79	137,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	SAO CRISPIM	19157	R\$ 61,14	R\$ 8.376,18
86	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	JNG	19158	R\$ 13,99	R\$ 1.161,17
88	83,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	JNG	19159	R\$ 41,0000	R\$ 3.403,00
90	314,00	Rolo	Mangueira flexível trançada de 1/2 polegada, rolo com 30 metros	ARQUA	19160	R\$ 112,90	R\$ 35.450,60
93	70,00	Unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	DECA	19161	R\$ 238,0000	R\$ 16.660,00
94	67,00	Unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	REBOUCAS	19162	R\$ 9,90	R\$ 663,30
95	92,00	Unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	PLUZIE	19163	R\$ 12,68	R\$ 1.166,56
97	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	GERPLAST	19164	R\$ 7,43	R\$ 579,54

99	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	ATLAS	19165	R\$ 8,90	R\$ 1.290,50
100	362,00	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	DACAR	19166	R\$ 74,99	R\$ 27.146,38
102	231,00	Unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	MAKITA	19167	R\$ 42,97	R\$ 9.926,07
106	90,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	DACAR	19168	R\$ 79,99	R\$ 7.199,10
109	300,00	Unidade	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	NICHOLSON	19169	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
110	333,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada	STARRETT	19170	R\$ 7,30	R\$ 2.430,90
111	33,00	Unidade	Marretas de 5 kg	MOMFORT	19171	R\$ 87,03	R\$ 2.871,99
116	2,00	Unidade	Máscara para solda	CARBOGRAFITE	19172	R\$ 57,20	R\$ 114,40
117	40,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5"	MAYLE	19173	R\$ 13,50	R\$ 540,00
118	36,00	Unidade	Marreta de 2 kg	TRAMONTINA	19174	R\$ 64,30	R\$ 2.314,80
119	24,00	Unidade	Marreta de 3 kg	MINASUL	19175	R\$ 84,90	R\$ 2.037,60
121	68,00	Unidade	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	ANTARES	19176	R\$ 44,50	R\$ 3.026,00
122	11,00	Unidade	Roçadeira manual - roçadeira a gasolina roçadeira lateral - aplicação florestal - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. Especificações mínimas: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,58, cilindrada (cm³) 38,9, potência (kw/cv) 2,0/2,7, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2700, rot. Máxima (rpm) igual ou superior 10.000. Deve acompanhar ferramenta de corte da mesma marca da roçadeira. Similar ou superior Stihl FS 290 com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia	BRANCO	19177	R\$ 2.400,0000	R\$ 26.400,00
123	8,00	Unidade	Furadeira, tipo impacto, potência 720 w, tamanho mandril 1/2 pol, tensão alimentação 110 v, características adicionais com 2 modos de operação, acessórios empunhadora auxiliar, limitador de profundidade	BOSCH	19178	R\$ 523,90	R\$ 4.191,20
124	11,00	Unidade	Lavadora alta pressão, pressão 400 lb, vazão 1.500 l/h, tensão 110/220 v, potência consumida 3 cv, 1700w, características adicionais gatilho auto-desligável, jato regulável.	LAZOR	19179	R\$ 1.649,50	R\$ 18.144,50
125	7,00	Unidade	Serra circular, com potência de no mínimo 1500w, com mira a laser, a serra deverá possuir velocidade de no mínimo 5500 rpm	PHILCO	19180	R\$ 826,0000	R\$ 5.782,00
126	5,00	Rolo	Manta asfáltica 10cm x 10mt	VEDACIT	19181	R\$ 85,0000	R\$ 425,00
127	5,00	Rolo	Manta asfáltica 20cm x 10mt	VEDACIT	19182	R\$ 99,80	R\$ 499,00
128	20,00	Rolo	Manta asfáltica 30cm x 10mt	VEDACIT	19183	R\$ 188,30	R\$ 3.766,00
131	200,00	Unidade	caixa de luz 4X2	RIBEIRO FABRIL	19184	R\$ 1,67	R\$ 334,00
135	26,00	Unidade	Caixa de descarga completa 3/6 litros para acoplagem em vaso sanitário	ASTRA	19185	R\$ 236,36	R\$ 6.145,36
Total							R\$ 239.136,68

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67

Representante: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

Telefone: (69) 9329-3927

E-mail: contato.hf@gmail.com

Endereço: RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
2	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	REGIAO	19186	R\$ 100,0000	R\$ 8.400,00
3	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	REGIAO	19187	R\$ 118,0000	R\$ 8.732,00
56	133,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	ANJO	19188	R\$ 13,0000	R\$ 1.729,00
59	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	MAZZAFERRO	19189	R\$ 130,0000	R\$ 7.540,00
89	122,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	PARABONI	19190	R\$ 36,0000	R\$ 4.392,00
96	98,00	Unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	CHEMICOLOR	19191	R\$ 14,0000	R\$ 1.372,00
98	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	COMPEL	19192	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,00
101	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	COMPEL	19193	R\$ 23,0000	R\$ 2.093,00
Total R\$ 36.958,00							

Fornecedor: ATACADAO DO BASICO EIRELICNPJ: 10.731.632/0001-89

Representante: ADRIANA VALADARES PEREIRA

Telefone: (69) 3422-0118

E-mail: atacabasic@gmail.com

Endereço: R. MATO GROSSO, 2936 - DOM BOSCO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-810

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
4	130,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	argamzon	19194	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
5	120,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	argamzon	19195	R\$ 33,12	R\$ 3.974,40
7	110,00	Unidade	Bisnaga líquida 50 ML.	glob	19196	R\$ 5,68	R\$ 624,80
9	410,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	ARGAMAZON	19197	R\$ 18,20	R\$ 7.462,00
10	1.650,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeira	ROSALINO	19198	R\$ 2,0000	R\$ 3.300,00
11	57,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária, material em plástico, capacidade de 9 litros	METASUL	19199	R\$ 40,24	R\$ 2.293,68
12	64,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	MULTILIT	19200	R\$ 24,49	R\$ 1.567,36
13	52,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	MULTILIT	19201	R\$ 57,16	R\$ 2.972,32
14	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	MULTILIT	19202	R\$ 68,78	R\$ 4.401,92
15	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	CIPLAN	19203	R\$ 46,74	R\$ 12.386,10
20	950,00	M²	Forro PVC 8 mm.	MULTILIT	19204	R\$ 29,64	R\$ 28.158,00
22	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	SOMANO	19205	R\$ 47,00	R\$ 4.230,00
31	30,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	FUTURA	19206	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
32	65,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	FUTURA	19207	R\$ 206,50	R\$ 13.422,50
33	31,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	GERDAU	19208	R\$ 17,00	R\$ 527,00
34	53,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	GERDAU	19209	R\$ 16,41	R\$ 869,73
35	46,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	GERDAU	19210	R\$ 17,48	R\$ 804,08
36	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	GERDAU	19211	R\$ 15,63	R\$ 2.563,32
37	51,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardor, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	GERDAU	19212	R\$ 16,86	R\$ 859,86
38	500,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	VIVA	19213	R\$ 25,30	R\$ 12.650,00
39	370,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	VIVA	19214	R\$ 25,41	R\$ 9.401,70
40	95,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	UTURA	19215	R\$ 91,50	R\$ 8.692,50
41	70,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	FUTUR	19216	R\$ 86,10	R\$ 6.027,00
42	60,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	VGUA	19217	R\$ 18,58	R\$ 1.114,80

44	83,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	RAMASTIL	19218	R\$ 24,50	R\$ 2.033,50
45	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	ROSALINO	19219	R\$ 2,01	R\$ 13.165,50
46	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	MULTILIT	19220	R\$ 59,80	R\$ 40.664,00
49	89,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	RAYCO	19221	R\$ 75,00	R\$ 6.675,00
57	90,00	Unidade	Folha de Compensado 6mm 2,20x1,60	FUTURA	19222	R\$ 76,30	R\$ 6.867,00
60	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	GERADU	19223	R\$ 17,44	R\$ 9.121,12
61	71,00	Unidade	Tube soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	MULTILIT	19224	R\$ 17,44	R\$ 1.238,24
62	89,00	Unidade	Tube de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	MULTILIT	19225	R\$ 22,89	R\$ 2.037,21
63	360,00	Unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	ARGAMAZ	19226	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
65	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	Pluzie	19227	R\$ 11,30	R\$ 1.378,60
67	155,00	Unidade	Tomada dupla com placa 10A	Pluzie	19228	R\$ 9,00	R\$ 1.395,00
68	90,00	Unidade	Disjuntor monofase 20A	CHINT	19229	R\$ 9,00	R\$ 810,00
69	85,00	Unidade	Disjuntor bipolar 50A	CHINT	19230	R\$ 26,00	R\$ 2.210,00
70	101,00	Unidade	Disjuntor tripolar 70A	CHINT	19231	R\$ 44,00	R\$ 4.444,00
Total R\$ 228.208,64							

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21							
Representante: N. V. VERDE EIRELI							
Telefone: (69) 3229-3034							
E-mail: toloti.jl@gmail.com							
Endereço: R. MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-075							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
8	12,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba: chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso: 120 quilos, Capacidade de litros: 60 litros, Varal: 31,75 x 1,11mm, Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	FISCHER	19232	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
72	120,00	Unidade	Joelho soldavel de 20 mm.	TIGRE	19233	R\$ 0,95	R\$ 114,00
85	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	STECK	19234	R\$ 9,71	R\$ 805,93
87	85,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	STECK	19235	R\$ 14,80	R\$ 1.258,00
103	236,00	Unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	CARBORUNDUN	19236	R\$ 7,90	R\$ 1.864,40
105	59,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	PARABONI	19237	R\$ 18,30	R\$ 1.079,70
108	230,00	Unidade	Barra roscada 3/8	CISER	19238	R\$ 10,80	R\$ 2.484,00
113	42,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	PARABONI	19239	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
115	72,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira stihl 220	STIHL	19240	R\$ 21,15	R\$ 1.522,80
130	120,00	Peça	Canaleta, material pvc rígido, tipo com tampa, cor branca, largura 20 mm, altura 10 mm, peça de 2,20 m, acabamento natural, características adicionais com tampa e fita adesiva de dupla face em toda a extensão	FAME	19241	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
133	200,00	Unidade	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	OUROLUX	19242	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
Total R\$ 18.498,83							

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10							
Representante: EDIPO PABLO SERAFIM							
Telefone: (69) 8423-7493							
E-mail: rondofoiosrr@hotmail.com							
Endereço: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 - ASSOSETE, Vilhena - Rondônia - 76986-358							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
23	13,00	Rolo	Fio flexível 4,00 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19243	R\$ 210,0000	R\$ 2.730,00
24	13,00	Rolo	Fio flexível 6,00 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19244	R\$ 310,0000	R\$ 4.030,00
129	11,00	Rolo	Fio cabo flexível 2,5mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19245	R\$ 125,0000	R\$ 1.375,00
134	9,00	Rolo	Fio cabo flexível 1,5 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19246	R\$ 90,0000	R\$ 810,00
Total R\$ 8.945,00							

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELICNPJ: 24.681.482/0001-50							
Representante: A.W.A. IMPACTOS EIRELI							
Telefone: (69) 3451-2193							
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br							
Endereço: R. NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
54	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1ª qualidade	CAMBARA	19247	R\$ 15,22	R\$ 12.023,80
Total R\$ 12.023,80							

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELICNPJ: 40.956.119/0001-57							
Representante: Jackson Felipe							
Telefone: (69) 9366-8828							
E-mail: fagundes.licita@gmail.com							
Endereço: R. GETULIO VARGAS, 363 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
83	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	empalux	19248	R\$ 31,99	R\$ 25.272,10
84	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	empalux	19249	R\$ 41,00	R\$ 29.930,00
Total R\$ 55.202,10							

Fornecedor: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62							
Representante: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA							
Telefone: (69) 3441-5142							
E-mail: royalelicitacao@gmail.com							
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 20478 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-068							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
92	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	ROYALE	19250	R\$ 269,00	R\$ 63.215,00
Total R\$ 63.215,00							

Nova União – RO, 07 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9348E0C2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.	Unid.	1500	11,98	17.970,00
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	1000	9,98	9.980,00
Total					27.950,00

FORNECEDOR: Sandra Faria Vital
CNPJ 24.248.187/0001-05
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1073, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	1000	18,39	18.390,00
Total					18.390,00

FORNECEDOR: Raquel dos Santos Oliveira Silva
CNPJ 36.498.340/0001-31
Endereço: Rua Ayrton Senna, 2155, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
04	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid.	4500	10,00	45.000,00
Total					45.000,00

Nova União – RO, 07 de outubro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:734392BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	103.264.227,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	361.444,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.902.783,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.464.445,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	14.818.000,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.203.194,82	7,00
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador: C375A791

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO V RGF

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	22.639.342,68	34.983,57	1.684.641,43	18.093,96	443.959,41	0,00	20.457.664,31	2.433.995,23	0,00	18.023.669,08
Recursos Ordinários	22.922.386,35	26.283,57	1.679.354,43	18.093,96	443.959,41	0,00	20.754.694,98	2.424.839,23	0,00	18.329.855,75
Outros Recursos não Vinculados	-283.043,67	8.700,00	5.287,00	0,00	0,00	0,00	-297.030,67	9.156,00	0,00	-306.186,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.661.631,81	238.416,94	2.542.659,47	125.319,42	1.085.888,31	0,00	-2.330.652,33	9.766.595,15	0,00	-12.097.247,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.074.317,11	10.967,65	381.302,83	100,00	-22.966,99	0,00	-2.443.720,60	288.953,48	0,00	-2.732.674,08
Transferências do FUNDEB	-3.741.588,38	7.248,37	392.995,65	1.636,28	362.410,59	0,00	-4.505.879,27	460.545,95	0,00	-4.966.425,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.168.907,82	0,00	0,00	51.300,00	0,00	0,00	1.117.607,82	1.274.279,66	0,00	-156.671,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.717.382,49	46.603,96	401.592,07	6.608,11	135.623,21	0,00	-3.307.809,84	1.604.195,25	0,00	-4.912.005,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	841.927,90	172.371,40	688.928,57	36.128,66	100.217,65	0,00	-155.718,38	1.463.430,81	0,00	-1.619.149,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	997.047,59	1.225,56	28.340,62	29.299,21	0,00	0,00	938.182,20	209.078,51	0,00	729.103,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.949.004,02	0,00	0,00	0,00	1.526,83	0,00	1.947.477,19	69.908,67	0,00	1.877.568,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1.508.923,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.923,80	0,00	0,00	1.508.923,80
Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito (exceto vinculadas à Educação e à S										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.729.108,66	0,00	649.499,73	247,16	509.077,02	0,00	2.570.284,75	4.396.202,82	0,00	-1.825.918,07
TOTAL (III) = (I + II)	24.300.974,49	273.400,51	4.227.300,90	143.413,38	1.529.847,72	0,00	18.127.011,98	12.200.590,38	0,00	5.926.421,60

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5B92BAE3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RGF**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021**

LRf, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	103.264.232,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.902.788,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.902.788,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.562.625,43	51,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	61.741.673,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	58.654.589,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.567.505,89	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.883.399,81	-17,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.483.339,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.638.612,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.464.445,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.203.194,82	7,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A8AB170C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 3º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.786.267,86	89.786.267,86	16.530.263,60	18,41	49.185.086,27	54,78	40.601.181,59
RECEITAS CORRENTES	87.824.065,87	87.824.065,87	16.530.263,60	18,82	49.185.086,27	56,00	38.638.979,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.500.897,77	13.500.897,77	1.949.779,58	14,44	5.576.929,79	41,31	7.923.967,98
Impostos	10.117.324,15	10.117.324,15	1.619.759,64	16,01	4.612.972,79	45,59	5.504.351,36
Taxas	3.383.573,62	3.383.573,62	330.019,94	9,75	963.957,00	28,49	2.419.616,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.641.433,54	4.641.433,54	480.495,16	10,35	2.188.286,48	47,15	2.453.147,06
Contribuições Sociais	2.755.914,53	2.755.914,53	480.495,16	17,44	2.188.086,38	79,40	567.828,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.885.519,01	1.885.519,01	0,00	0,00	200,10	0,01	1.885.318,91
RECEITA PATRIMONIAL	6.529.353,48	6.529.353,48	1.331.493,04	20,39	3.232.487,51	49,51	3.296.865,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.801,08	0,00	17.897,60	0,00	-17.897,60
Valores Mobiliários	6.529.353,48	6.529.353,48	1.322.691,96	20,26	3.214.589,91	49,23	3.314.763,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.192,32	0,00	18.334,76	0,00	-18.334,76

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	9.192,32	0,00	18.334,76	0,00	-18.334,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.082.205,58	63.082.205,58	12.735.536,43	20,19	38.073.007,62	60,35	25.009.197,96
Transferências da União e de suas Entidades	25.469.288,70	25.469.288,70	5.440.578,52	21,36	16.329.018,35	64,11	9.140.270,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.287.691,00	19.287.691,00	3.594.848,37	18,64	9.659.018,25	50,08	9.628.672,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.325.225,88	18.325.225,88	3.700.109,54	20,19	12.084.971,02	65,95	6.240.254,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.175,50	70.175,50	23.767,07	33,87	96.040,11	136,86	-25.864,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.387,80	14.387,80	19.714,24	137,02	76.389,27	530,93	-62.001,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.787,80	13.787,80	183,76	1,33	604,66	4,39	13.183,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	41.999,90	41.999,90	3.869,07	9,21	19.046,18	45,35	22.953,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.962.201,99	1.962.201,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.201,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.808,41	2.808,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.808,41
Alienação de Bens Móveis	2.808,41	2.808,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.808,41
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.959.393,58	1.959.393,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.393,58
Transferências da União e de suas Entidades	674.481,59	674.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	674.481,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.284.911,99	1.284.911,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.911,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.314,34	3.380.314,34	885.503,94	26,20	2.608.355,24	77,16	771.959,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.166.582,20	93.166.582,20	17.415.767,54	18,69	51.793.441,51	55,59	41.373.140,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.166.582,20	93.166.582,20	17.415.767,54	18,69	51.793.441,51	55,59	41.373.140,69
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.166.582,20	93.166.582,20	17.415.767,54	18,69	51.793.441,51	55,59	41.373.140,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.944.938,35			1.944.938,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.944.938,35			1.944.938,35		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.655.686,14	114.447.130,59	15.684.391,66	54.124.288,37	60.322.842,22	15.364.597,67	41.272.551,75	73.174.578,84	39.517.951,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.216.612,81	82.911.963,95	14.653.236,53	46.565.079,67	36.346.884,28	13.494.556,42	38.834.823,95	44.077.140,00	37.080.223,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.814.680,21	53.276.070,95	9.591.332,74	28.191.294,42	25.084.776,53	9.665.623,06	28.082.044,71	25.194.026,24	27.170.600,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	120.982,32	0,00	74.645,28	46.337,04	16.010,50	42.493,16	78.489,16	36.388,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.351.932,60	29.514.910,68	5.061.903,79	18.299.139,97	11.215.770,71	3.812.922,86	10.710.286,08	18.804.624,60	9.873.233,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.739.073,33	30.835.166,64	1.031.155,13	7.559.208,70	23.275.957,94	1.870.041,25	2.437.727,80	28.397.438,84	2.437.727,80	0,00
INVESTIMENTOS	5.489.073,33	30.399.869,44	1.031.155,13	7.133.964,28	23.265.905,16	1.823.356,78	2.293.264,36	28.106.605,08	2.293.264,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	435.297,20	0,00	425.244,42	10.052,78	46.684,47	144.463,44	290.833,76	144.463,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.910.896,06	5.090.369,06	804.192,92	2.407.665,50	2.682.703,56	804.192,92	2.407.665,49	2.682.703,57	1.721.553,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.566.582,20	119.537.499,65	16.488.584,58	56.531.953,87	63.005.545,78	16.168.790,59	43.680.217,24	75.857.282,41	41.239.505,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.566.582,20	119.537.499,65	16.488.584,58	56.531.953,87	63.005.545,78	16.168.790,59	43.680.217,24	75.857.282,41	41.239.505,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.113.224,27		10.553.936,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.566.582,20	119.537.499,65	16.488.584,58	56.531.953,87		16.168.790,59	51.793.441,51		51.793.441,51	0,00
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.314,34	3.380.314,34	885.503,94	26,20	2.608.355,24	77,16	771.959,10
RECEITAS CORRENTES	3.380.314,34	3.380.314,34	885.503,94	26,20	2.608.355,24	77,16	771.959,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.380.314,34	3.380.314,34	464.535,18	13,74	1.774.309,72	52,49	1.606.004,62
Contribuições Sociais	3.380.314,34	3.380.314,34	464.535,18	13,74	1.774.309,72	52,49	1.606.004,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	38.267,17	0,00	74.947,74	0,00	-74.947,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	38.267,17	0,00	74.947,74	0,00	-74.947,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	382.701,59	0,00	759.097,78	0,00	-759.097,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	382.701,59	0,00	759.097,78	0,00	-759.097,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.910.896,06	5.090.369,06	804.192,92	2.407.665,50	2.682.703,56	804.192,92	2.407.665,49	2.682.703,57	1.721.553,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.910.896,06	5.090.369,06	804.192,92	2.407.665,50	2.682.703,56	804.192,92	2.407.665,49	2.682.703,57	1.721.553,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	4.910.896,06	5.090.369,06	804.192,92	2.407.665,50	2.682.703,56	804.192,92	2.407.665,49	2.682.703,57	1.721.553,75	0,00

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F7D9FC03

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 4º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.786.267,86	89.786.267,86	20.496.401,36	22,83	69.681.487,63	77,61	20.104.780,23		
RECEITAS CORRENTES	87.824.065,87	87.824.065,87	20.496.401,36	23,34	69.681.487,63	79,34	18.142.578,24		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.500.897,77	13.500.897,77	2.839.756,08	21,03	8.416.685,87	62,34	5.084.211,90		
Impostos	10.117.324,15	10.117.324,15	2.418.491,46	23,90	7.031.464,25	69,50	3.085.859,90		
Taxas	3.383.573,62	3.383.573,62	421.264,62	12,45	1.385.221,62	40,94	1.998.352,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	4.641.433,54	4.641.433,54	804.838,72	17,34	2.993.125,20	64,49	1.648.308,34		
Contribuições Sociais	2.755.914,53	2.755.914,53	804.838,72	29,20	2.992.925,10	108,60	-237.010,57		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.885.519,01	1.885.519,01	0,00	0,00	200,10	0,01	1.885.318,91		
RECEITA PATRIMONIAL	6.529.353,48	6.529.353,48	254.619,03	3,90	3.487.106,54	53,41	3.042.246,94		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.783,35	0,00	23.680,95	0,00	-23.680,95		
Valores Mobiliários	6.529.353,48	6.529.353,48	248.835,68	3,81	3.463.425,59	53,04	3.065.927,89		
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.499,86	0,00	26.834,62	0,00	-26.834,62		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	8.499,86	0,00	26.834,62	0,00	-26.834,62		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.082.205,58	63.082.205,58	16.569.470,50	26,27	54.642.478,12	86,62	8.439.727,46		
Transferências da União e de suas Entidades	25.469.288,70	25.469.288,70	8.490.841,40	33,34	24.819.859,75	97,45	649.428,95		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.287.691,00	19.287.691,00	4.394.445,60	22,78	14.053.463,85	72,86	5.234.227,15		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.325.225,88	18.325.225,88	3.684.183,50	20,10	15.769.154,52	86,05	2.556.071,36		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.175,50	70.175,50	19.217,17	27,38	115.257,28	164,24	-45.081,78		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.387,80	14.387,80	17.050,48	118,51	93.439,75	649,44	-79.051,95		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.787,80	13.787,80	357,88	2,60	962,54	6,98	12.825,26		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	41.999,90	41.999,90	1.808,81	4,31	20.854,99	49,65	21.144,91		
RECEITAS DE CAPITAL	1.962.201,99	1.962.201,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.201,99		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	2.808,41	2.808,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.808,41		
Alienação de Bens Móveis	2.808,41	2.808,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.808,41		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.959.393,58	1.959.393,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.393,58		
Transferências da União e de suas Entidades	674.481,59	674.481,59	0,00	0,00	0,00	0,00	674.481,59		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.284.911,99	1.284.911,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.911,99		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.314,34	3.380.314,34	1.386.666,81	41,02	3.995.022,05	118,18	-614.707,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.166.582,20	93.166.582,20	21.883.068,17	23,49	73.676.509,68	79,08	19.490.072,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.166.582,20	93.166.582,20	21.883.068,17	23,49	73.676.509,68	79,08	19.490.072,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.166.582,20	93.166.582,20	21.883.068,17	23,49	73.676.509,68	79,08	19.490.072,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.944.938,35			1.944.938,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.944.938,35			1.944.938,35		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.655.686,14	119.651.427,39	15.705.162,68	69.829.451,05	49.821.976,34	15.888.691,96	57.161.243,71	62.490.183,68	54.999.750,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.216.612,81	83.749.037,70	15.413.011,27	61.978.090,94	21.770.946,76	15.256.599,94	54.091.423,89	29.657.613,81	52.207.036,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.814.680,21	51.283.007,58	10.699.187,41	38.890.481,83	12.392.525,75	10.757.123,34	38.839.168,05	12.443.839,53	37.674.841,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	107.233,06	-13.691,74	60.953,54	46.279,52	10.526,78	53.019,94	54.213,12	46.915,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.351.932,60	32.358.797,06	4.727.515,60	23.026.655,57	9.332.141,49	4.488.949,82	15.199.235,90	17.159.561,16	14.485.279,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.739.073,33	35.202.389,69	292.151,41	7.851.360,11	27.351.029,58	632.092,02	3.069.819,82	32.132.569,87	2.792.713,70	0,00
INVESTIMENTOS	5.489.073,33	34.793.219,77	308.225,91	7.442.190,19	27.351.029,58	594.710,44	2.887.974,80	31.905.244,97	2.610.868,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	409.169,92	-16.074,50	409.169,92	0,00	37.381,58	181.845,02	227.324,90	181.845,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.910.896,06	5.272.297,82	929.493,09	3.337.158,59	1.935.139,23	907.685,97	3.315.351,46	1.956.946,36	2.574.167,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.566.582,20	124.923.725,21	16.634.655,77	73.166.609,64	51.757.115,57	16.796.377,93	60.476.595,17	64.447.130,04	57.573.918,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.566.582,20	124.923.725,21	16.634.655,77	73.166.609,64	51.757.115,57	16.796.377,93	60.476.595,17	64.447.130,04	57.573.918,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				509.900,04			13.199.914,51		16.102.591,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.566.582,20	124.923.725,21	16.634.655,77	73.676.509,68		16.796.377,93	73.676.509,68		73.676.509,68	0,00
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.314,34	3.380.314,34	1.386.666,81	41,02	3.995.022,05	118,18	-614.707,71
RECEITAS CORRENTES	3.380.314,34	3.380.314,34	1.386.666,81	41,02	3.995.022,05	118,18	-614.707,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.380.314,34	3.380.314,34	939.665,55	27,80	2.713.975,27	80,29	666.339,07
Contribuições Sociais	3.380.314,34	3.380.314,34	939.665,55	27,80	2.713.975,27	80,29	666.339,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	88.339,23	0,00	163.286,97	0,00	-163.286,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	88.339,23	0,00	163.286,97	0,00	-163.286,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	358.662,03	0,00	1.117.759,81	0,00	-1.117.759,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	358.662,03	0,00	1.117.759,81	0,00	-1.117.759,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.910.896,06	5.272.297,82	929.493,09	3.337.158,59	1.935.139,23	907.685,97	3.315.351,46	1.956.946,36	2.574.167,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.910.896,06	5.217.474,06	875.458,50	3.283.124,00	1.934.350,06	875.458,50	3.283.123,99	1.934.350,07	2.541.940,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.910.896,06	5.215.369,06	875.458,50	3.283.124,00	1.932.245,06	875.458,50	3.283.123,99	1.932.245,07	2.541.940,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	54.823,76	54.034,59	54.034,59	789,17	32.227,47	32.227,47	22.596,29	32.227,47	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	54.823,76	54.034,59	54.034,59	789,17	32.227,47	32.227,47	22.596,29	32.227,47	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:830E2F4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.655.686,14	114.447.130,59	15.684.391,66	54.124.288,37	95,74	60.322.842,22	15.364.597,67	41.272.551,75	94,49	73.174.578,84	0,00
Legislativa	3.201.937,38	3.201.937,38	417.250,17	1.396.769,08	2,47	1.805.168,30	481.822,05	1.252.226,09	2,87	1.949.711,29	0,00
Ação Legislativa	3.201.937,38	3.201.937,38	417.250,17	1.396.769,08	2,47	1.805.168,30	481.822,05	1.252.226,09	2,87	1.949.711,29	0,00
Administração	15.179.871,91	16.105.305,60	2.957.200,90	8.994.128,40	15,91	7.111.177,20	2.806.875,39	7.318.670,16	16,76	8.786.635,44	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,04	0,00	20.000,00	20.000,00	0,05	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	348.000,00	333.700,00	60.962,77	156.565,68	0,28	177.134,32	53.368,87	126.606,47	0,29	207.093,53	0,00
Administração Geral	14.443.538,57	15.381.605,68	2.714.863,47	8.496.188,10	15,03	6.885.417,58	2.680.173,20	7.038.730,39	16,11	8.342.875,29	0,00
Tecnologia da Informação	368.333,34	329.999,92	161.374,66	321.374,62	0,57	8.625,30	53.333,32	133.333,30	0,31	196.666,62	0,00

Administração de Receitas	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	2.478.327,65	3.445.652,09	401.626,55	1.741.941,10	3,08	1.703.710,99	520.611,74	1.464.609,63	3,35	1.981.042,46	0,00
Administração Geral	1.605.700,00	1.602.180,00	315.212,22	880.797,02	1,56	721.382,98	326.559,47	858.759,14	1,97	743.420,86	0,00
Normatização e Fiscalização	62.610,00	82.130,00	9.699,20	40.056,15	0,07	42.073,85	8.721,64	18.670,09	0,04	63.459,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.268,35	246.268,35	19.811,21	101.807,11	0,18	144.461,24	21.073,16	44.907,47	0,10	201.360,88	0,00
Assistência Comunitária	563.749,30	1.515.073,74	56.903,92	719.280,82	1,27	795.792,92	164.257,47	542.272,93	1,24	972.800,81	0,00
Previdência Social	10.138.000,00	9.998.000,00	1.472.927,32	4.317.761,16	7,64	5.680.238,84	1.452.099,47	4.228.005,40	9,68	5.769.994,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.138.000,00	9.998.000,00	1.472.927,32	4.317.761,16	7,64	5.680.238,84	1.452.099,47	4.228.005,40	9,68	5.769.994,60	0,00
Saúde	21.725.652,05	23.809.998,52	4.353.055,15	14.519.955,37	25,68	9.290.043,15	3.716.817,76	11.043.312,86	25,28	12.766.685,66	0,00
Atenção Básica	17.771.257,85	18.813.831,05	3.801.785,60	10.602.915,44	18,76	8.210.915,61	2.990.478,49	8.080.706,74	18,50	10.733.124,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.556.886,45	4.598.659,72	539.013,41	3.549.797,38	6,28	1.048.862,34	710.009,59	2.608.983,79	5,97	1.989.675,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	397.507,75	397.507,75	12.256,14	367.242,55	0,65	30.265,20	16.329,68	353.622,33	0,81	43.885,42	0,00
Educação	23.411.697,10	24.112.862,34	4.220.061,81	11.742.397,71	20,77	12.370.464,63	4.303.061,66	11.331.201,90	25,94	12.781.660,44	0,00
Ensino Fundamental	16.508.194,99	17.247.432,23	2.953.624,84	8.656.443,02	15,31	8.590.989,21	3.022.542,49	8.358.738,55	19,14	8.888.693,68	0,00
Educação Infantil	6.197.965,51	6.002.965,51	976.160,76	2.526.743,45	4,47	3.476.222,06	1.018.485,70	2.450.309,26	5,61	3.552.656,25	0,00
Educação Especial	348.117,30	526.017,30	260.700,58	498.676,77	0,88	27.340,53	230.700,58	468.676,77	1,07	57.340,53	0,00
Difusão Cultural	357.419,30	336.447,30	29.575,63	60.534,47	0,11	275.912,83	31.332,89	53.477,32	0,12	282.969,98	0,00
Urbanismo	4.189.528,85	15.807.384,46	716.841,98	2.339.022,75	4,14	13.468.361,71	168.292,43	384.713,23	0,88	15.422.671,23	0,00
Administração Geral	2.180.000,00	10.523.804,46	1.878.793,93	2.111.734,85	3,74	8.412.069,61	14.949,19	225.582,64	0,52	10.298.221,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.309.528,85	5.183.580,00	-1.161.819,95	202.700,00	0,36	4.980.880,00	134.542,69	134.542,69	0,31	5.049.037,31	0,00
Serviços Urbanos	700.000,00	100.000,00	-132,00	24.587,90	0,04	75.412,10	18.800,55	24.587,90	0,06	75.412,10	0,00
Habitação	0,00	217.000,00	0,00	59.700,00	0,11	157.300,00	0,00	3.300,00	0,01	213.700,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	217.000,00	0,00	59.700,00	0,11	157.300,00	0,00	3.300,00	0,01	213.700,00	0,00
Gestão Ambiental	360.000,00	251.282,00	4.021,00	4.021,00	0,01	247.261,00	0,00	0,00	0,00	251.282,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	251.282,00	4.021,00	4.021,00	0,01	247.261,00	0,00	0,00	0,00	251.282,00	0,00
Agricultura	600.000,00	153.620,08	21.266,42	63.092,75	0,11	90.527,33	0,00	0,00	0,00	153.620,08	0,00
Extensão Rural	600.000,00	153.620,08	21.266,42	63.092,75	0,11	90.527,33	0,00	0,00	0,00	153.620,08	0,00
Comércio e Serviços	150.000,00	350.907,35	180.000,00	180.000,00	0,32	170.907,35	0,00	0,00	0,00	350.907,35	0,00
Turismo	150.000,00	350.907,35	180.000,00	180.000,00	0,32	170.907,35	0,00	0,00	0,00	350.907,35	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total)		
Energia	1.885.519,01	2.137.740,01	63.525,43	1.418.281,96	2,51	719.458,05	-229.393,90	168.119,55	0,38	1.969.620,46	0,00
Energia Elétrica	1.885.519,01	2.137.740,01	63.525,43	1.418.281,96	2,51	719.458,05	-229.393,90	168.119,55	0,38	1.969.620,46	0,00
Transporte	1.133.042,03	10.994.704,44	681.982,44	4.552.827,30	8,05	6.441.877,14	1.628.050,20	1.812.968,09	4,15	9.181.736,35	0,00
Transporte Rodoviário	1.133.042,03	10.994.704,44	681.982,44	4.552.827,30	8,05	6.441.877,14	1.628.050,20	1.812.968,09	4,15	9.181.736,35	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	119.999,33	11.497,40	46.650,76	0,08	73.348,57	7.084,90	16.135,54	0,04	103.863,79	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	119.999,33	11.497,40	46.650,76	0,08	73.348,57	7.084,90	16.135,54	0,04	103.863,79	0,00
Encargos Especiais	2.402.110,16	3.040.736,99	183.135,09	2.747.739,03	4,86	292.997,96	509.275,97	2.249.289,30	5,15	791.447,69	0,00
Outros Encargos Especiais	2.402.110,16	3.040.736,99	183.135,09	2.747.739,03	4,86	292.997,96	509.275,97	2.249.289,30	5,15	791.447,69	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.910.896,06	5.090.369,06	804.192,92	2.407.665,50	4,26	2.682.703,56	804.192,92	2.407.665,49	5,51	2.682.703,57	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	20.972,29	60.603,70	0,11	109.396,30	20.972,29	60.603,70	0,14	109.396,30	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	20.972,29	60.603,70	0,11	109.396,30	20.972,29	60.603,70	0,14	109.396,30	0,00
Administração	750.000,00	750.000,00	119.997,88	421.793,36	0,75	328.206,64	119.997,88	421.793,36	0,97	328.206,64	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	119.997,88	421.793,36	0,75	328.206,64	119.997,88	421.793,36	0,97	328.206,64	0,00
Assistência Social	80.901,00	80.901,00	15.686,79	48.006,74	0,08	32.894,26	15.686,79	48.006,74	0,11	32.894,26	0,00
Administração Geral	80.901,00	80.901,00	15.686,79	48.006,74	0,08	32.894,26	15.686,79	48.006,74	0,11	32.894,26	0,00
Previdência Social	10.000,00	150.000,00	14.789,26	42.319,94	0,07	107.680,06	14.789,26	42.319,94	0,10	107.680,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	150.000,00	14.789,26	42.319,94	0,07	107.680,06	14.789,26	42.319,94	0,10	107.680,06	0,00
Saúde	1.080.000,00	1.203.650,00	128.779,80	423.445,91	0,75	780.204,09	128.779,80	423.445,91	0,97	780.204,09	0,00
Atenção Básica	1.080.000,00	1.167.500,00	128.779,80	387.301,85	0,69	780.198,15	128.779,80	387.301,85	0,89	780.198,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	36.150,00	0,00	36.144,06	0,06	5,94	0,00	36.144,06	0,08	5,94	0,00
Educação	2.819.995,06	2.735.818,06	503.966,90	1.411.495,85	2,50	1.324.322,21	503.966,90	1.411.495,84	3,23	1.324.322,22	0,00
Ensino Fundamental	1.997.387,92	1.926.110,92	342.987,69	986.241,01	1,74	939.869,91	342.987,69	986.241,00	2,26	939.869,92	0,00
Educação Infantil	768.299,17	738.799,17	132.648,83	356.803,54	0,63	381.995,63	132.648,83	356.803,54	0,82	381.995,63	0,00
Educação Especial	54.307,97	70.907,97	28.330,38	68.451,30	0,12	2.456,67	28.330,38	68.451,30	0,16	2.456,67	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.566.582,20	119.537.499,65	16.488.584,58	56.531.953,87	100,00	63.005.545,78	16.168.790,59	43.680.217,24	100,00	75.857.282,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total)		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0783D5BC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 4º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b) (c)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.655.686,14	119.651.427,39	15.705.162,68	69.829.451,05	95,44	49.821.976,34	15.888.691,96	57.161.243,71	94,52	62.490.183,68	0,00
Legislativa	3.201.937,38	3.201.937,38	412.171,98	1.808.941,06	2,47	1.392.996,32	453.099,08	1.705.325,17	2,82	1.496.612,21	0,00
Ação Legislativa	3.201.937,38	3.201.937,38	412.171,98	1.808.941,06	2,47	1.392.996,32	453.099,08	1.705.325,17	2,82	1.496.612,21	0,00
Administração	15.179.871,91	16.396.493,25	2.111.038,46	11.105.166,86	15,18	5.291.326,39	2.739.859,06	10.058.529,22	16,63	6.337.964,03	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	348.000,00	383.700,00	45.279,50	201.845,18	0,28	181.854,82	40.851,28	167.457,75	0,28	216.242,25	0,00
Administração Geral	14.443.538,57	15.630.793,33	2.047.258,96	10.543.447,06	14,41	5.087.346,27	2.645.674,46	9.684.404,85	16,01	5.946.388,48	0,00
Tecnologia da Informação	368.333,34	321.999,92	0,00	321.374,62	0,44	625,30	53.333,32	186.666,62	0,31	135.333,30	0,00
Administração de Receitas	0,00	40.000,00	18.500,00	18.500,00	0,03	21.500,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	2.478.327,65	3.443.547,09	635.618,33	2.377.559,43	3,25	1.065.987,66	489.634,88	1.954.244,51	3,23	1.489.302,58	0,00
Administração Geral	1.605.700,00	1.601.575,00	351.199,32	1.231.996,34	1,68	369.578,66	348.918,47	1.207.677,61	2,00	393.897,39	0,00
Normatização e Fiscalização	62.610,00	69.130,00	17.813,64	57.869,79	0,08	11.260,21	9.212,72	27.882,81	0,05	41.247,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.268,35	222.968,35	23.121,59	124.928,70	0,17	98.039,65	25.653,31	70.560,78	0,12	152.407,57	0,00
Assistência Comunitária	563.749,30	1.549.873,74	243.483,78	962.764,60	1,32	587.109,14	105.850,38	648.123,31	1,07	901.750,43	0,00
Previdência Social	10.138.000,00	9.998.000,00	1.477.665,08	5.795.426,24	7,92	4.202.573,76	1.486.326,84	5.714.332,24	9,45	4.283.667,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.138.000,00	9.998.000,00	1.477.665,08	5.795.426,24	7,92	4.202.573,76	1.486.326,84	5.714.332,24	9,45	4.283.667,76	0,00
Saúde	21.725.652,05	23.779.998,52	5.683.908,48	20.203.863,85	27,61	3.576.134,67	5.902.459,93	16.945.772,79	28,02	6.834.225,73	0,00
Atenção Básica	17.771.257,85	18.783.831,05	5.618.517,90	21.221.487,34	22,17	2.562.343,71	5.344.359,74	13.425.066,48	22,20	5.358.764,57	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.556.886,45	4.598.659,72	38.208,82	3.588.006,20	4,90	1.010.653,52	540.985,15	3.149.968,94	5,21	1.448.690,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	397.507,75	397.507,75	27.127,76	394.370,31	0,54	3.137,44	17.115,04	370.737,37	0,61	26.770,38	0,00
Educação	23.411.697,10	24.044.046,06	4.890.087,93	16.632.485,64	22,73	7.411.560,42	3.492.065,73	14.823.267,63	24,51	9.220.778,43	0,00
Ensino Fundamental	16.508.194,99	17.288.202,09	3.990.623,83	12.647.066,85	17,29	4.641.135,24	2.607.438,86	10.966.177,41	18,13	6.322.024,68	0,00
Educação Infantil	6.197.965,51	5.753.379,37	732.330,56	3.259.074,01	4,45	2.494.305,36	719.853,86	3.170.163,12	5,24	2.583.216,25	0,00
Educação Especial	348.117,30	666.017,30	134.787,05	633.463,82	0,87	32.553,48	134.787,05	603.463,82	1,00	62.553,48	0,00
Difusão Cultural	357.419,30	336.447,30	32.346,49	92.880,96	0,13	243.566,34	29.985,96	83.463,28	0,14	252.984,02	0,00
Urbanismo	4.189.528,85	16.843.957,14	57.837,57	2.396.860,32	3,28	14.447.096,82	277.195,88	661.909,11	1,09	16.182.048,03	0,00
Administração Geral	2.180.000,00	10.712.059,36	39.037,02	2.150.771,87	2,94	8.561.287,49	210.247,33	435.829,97	0,72	10.276.229,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.309.528,85	5.131.897,78	0,00	202.700,00	0,28	4.929.197,78	66.948,55	201.491,24	0,33	4.930.406,54	0,00
Serviços Urbanos	700.000,00	1.000.000,00	18.800,55	43.388,45	0,06	956.611,55	0,00	24.587,90	0,04	975.412,10	0,00
Habitação	0,00	217.000,00	0,00	59.700,00	0,08	157.300,00	500,00	3.800,00	0,01	213.200,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	217.000,00	0,00	59.700,00	0,08	157.300,00	500,00	3.800,00	0,01	213.200,00	0,00
Gestão Ambiental	360.000,00	60.040,21	875,64	4.896,64	0,01	55.143,57	4.269,82	4.269,82	0,01	55.770,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	60.040,21	875,64	4.896,64	0,01	55.143,57	4.269,82	4.269,82	0,01	55.770,39	0,00
Agricultura	600.000,00	203.620,08	2.437,94	65.530,69	0,09	138.089,39	49.425,99	49.425,99	0,08	154.194,09	0,00
Extensão Rural	600.000,00	203.620,08	2.437,94	65.530,69	0,09	138.089,39	49.425,99	49.425,99	0,08	154.194,09	0,00
Comércio e Serviços	150.000,00	350.907,35	0,00	180.000,00	0,25	170.907,35	0,00	0,00	0,00	350.907,35	0,00
Turismo	150.000,00	350.907,35	0,00	180.000,00	0,25	170.907,35	0,00	0,00	0,00	350.907,35	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	1.885.519,01	5.337.740,01	18.600,00	1.436.881,96	1,96	3.900.858,05	421.095,51	589.215,06	0,97	4.748.524,95	0,00
Energia Elétrica	1.885.519,01	5.337.740,01	18.600,00	1.436.881,96	1,96	3.900.858,05	421.095,51	589.215,06	0,97	4.748.524,95	0,00
Transporte	1.133.042,03	11.859.923,52	276.559,58	4.829.386,88	6,60	7.030.536,64	328.596,20	2.141.564,29	3,54	9.718.359,23	0,00
Transporte Rodoviário	1.133.042,03	11.859.923,52	276.559,58	4.829.386,88	6,60	7.030.536,64	328.596,20	2.141.564,29	3,54	9.718.359,23	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	119.999,33	10.457,05	57.107,81	0,08	62.891,52	6.045,32	22.180,86	0,04	97.818,47	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	119.999,33	10.457,05	57.107,81	0,08	62.891,52	6.045,32	22.180,86	0,04	97.818,47	0,00
Encargos Especiais	2.402.110,16	3.094.217,45	127.904,64	2.875.643,67	3,93	218.573,78	238.117,72	2.487.407,02	4,11	606.810,43	0,00
Outros Encargos Especiais	2.402.110,16	3.094.217,45	127.904,64	2.875.643,67	3,93	218.573,78	238.117,72	2.487.407,02	4,11	606.810,43	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.910.896,06	5.272.297,82	929.493,09	3.337.158,59	4,56	1.935.139,23	907.685,97	3.315.351,46	5,48	1.956.946,36	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.777,52	82.381,22	0,11	87.618,78	21.777,52	82.381,22	0,14	87.618,78	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.777,52	82.381,22	0,11	87.618,78	21.777,52	82.381,22	0,14	87.618,78	0,00
Administração	750.000,00	750.000,00	139.743,49	561.536,85	0,77	188.463,15	139.743,49	561.536,85	0,93	188.463,15	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	139.743,49	561.536,85	0,77	188.463,15	139.743,49	561.536,85	0,93	188.463,15	0,00
Assistência Social	80.901,00	83.006,00	21.242,95	69.249,69	0,09	13.756,31	21.242,95	69.249,69	0,11	13.756,31	0,00
Administração Geral	80.901,00	83.006,00	21.242,95	69.249,69	0,09	13.756,31	21.242,95	69.249,69	0,11	13.756,31	0,00
Previdência Social	10.000,00	150.000,00	14.633,81	56.953,75	0,08	93.046,25	14.633,81	56.953,75	0,09	93.046,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	150.000,00	14.633,81	56.953,75	0,08	93.046,25	14.633,81	56.953,75	0,09	93.046,25	0,00
Saúde	1.080.000,00	1.233.650,00	242.984,66	666.430,57	0,91	567.219,43	242.984,66	666.430,57	1,10	567.219,43	0,00
Atenção Básica	1.080.000,00	1.197.500,00	242.984,66	630.286,51	0,86	567.213,49	242.984,66	630.286,51	1,04	567.213,49	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	0,00	36.150,00	0,00	36.144,06	0,05	5,94	0,00	36.144,06	0,06	5,94	0,00
Educação	2.819.995,06	2.830.818,06	435.076,07	1.846.571,92	2,52	984.246,14	435.076,07	1.846.571,91	3,05	984.246,15	0,00
Ensino Fundamental	1.997.387,92	1.981.110,92	305.349,54	1.291.590,55	1,77	689.520,37	305.349,54	1.291.590,54	2,14	689.520,38	0,00
Educação Infantil	768.299,17	738.799,17	108.239,79	465.043,33	0,64	273.755,84	108.239,79	465.043,33	0,77	273.755,84	0,00
Educação Especial	54.307,97	110.907,97	21.486,74	89.938,04	0,12	20.969,93	21.486,74	89.938,04	0,15	20.969,93	0,00
Encargos Especiais	0,00	54.823,76	54.034,59	54.034,59	0,07	789,17	32.227,47	32.227,47	0,05	22.596,29	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	54.823,76	54.034,59	54.034,59	0,07	789,17	32.227,47	32.227,47	0,05	22.596,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.566.582,20	124.923.725,21	16.634.655,77	73.166.609,64	100,00	51.757.115,57	16.796.377,93	60.476.595,17	100,00	64.447.130,04	0,00

Nota

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A A GO (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A A GO (d)	% (d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5C6A0F60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RREO 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	87.824.065,87	49.185.086,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.500.897,77	5.576.929,79
IPTU	4.849.037,80	506.794,83
ISS	2.830.087,56	2.117.589,75
ITBI	374.620,33	969.293,19
IRRF	1.994.018,55	1.019.295,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.453.133,53	963.957,00
Contribuições	4.641.433,54	2.188.286,48
Receita Patrimonial	6.529.353,48	3.232.487,51
Aplicações Financeiras (II)	6.529.353,48	3.214.589,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17.897,60
Transferências Correntes	63.082.205,58	38.073.007,62
Cota Parte do FPM	16.036.918,18	10.113.856,62
Cota Parte do ICMS	16.423.653,94	7.616.003,44
Cota Parte do IPVA	1.901.709,35	1.633.350,35
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	-4.259,98	101.696,00
Transferências da LC 61/1989	50.549,75	52.644,35
Transferências do FUNDEB	18.325.225,88	12.084.971,02
Outras Transferências Correntes	10.348.408,46	6.470.485,84
Demais Receitas Correntes	70.175,50	114.374,87
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	3.254,98
Receitas Correntes Restantes	60.175,50	111.119,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.284.712,39	45.967.241,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.962.201,99	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.808,41	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.808,41	0,00
Transferências de Capital	1.959.393,58	0,00
Convênios	1.959.393,58	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.962.201,99	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	83.246.914,38	45.967.241,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.911.963,95	46.565.079,67	38.834.823,95	37.080.223,54	62.118,15	536.644,87	498.407,37
Pessoal e Encargos Sociais	53.276.070,95	28.191.294,42	28.082.044,71	27.170.600,93	7.321,13	6.193,95	6.193,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.982,32	74.645,28	42.493,16	36.388,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.514.910,68	18.299.139,97	10.710.286,08	9.873.233,75	54.797,02	530.450,92	492.213,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	82.790.981,63	46.490.434,39	38.792.330,79	37.043.834,68	62.118,15	536.644,87	498.407,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.835.166,64	7.559.208,70	2.437.727,80	2.437.727,80	0,00	713.487,00	559.083,39
Investimentos	30.399.869,44	7.133.964,28	2.293.264,36	2.293.264,36	0,00	713.487,00	559.083,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	435.297,20	425.244,42	144.463,44	144.463,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	30.399.869,44	7.133.964,28	2.293.264,36	2.293.264,36	0,00	713.487,00	559.083,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	113.890.851,07	53.624.398,67	41.085.595,15	39.337.099,04	62.118,15	1.250.131,87	1.057.490,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.510.533,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.669.456,12

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.214.589,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	124.645,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	8.600.478,06
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-5.669.456,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em	SALDO	
	31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.217.933,51	4.298.493,15
DEDUÇÕES (XXIX)	11.148.594,24	17.338.073,02
Disponibilidade de Caixa	11.145.120,38	17.338.073,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.350.691,80	17.673.681,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	205.571,42	335.608,18
Demais Haveres Financeiros	3.473,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.660,73	-13.039.579,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.108.919,14
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-130.036,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.238.955,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.149.011,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.085.795,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.085.795,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	600.000,00	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador: BDD11EE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RREO 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	Jan a Ago/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (I)	87.824.065,87	69.681.487,63	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.500.897,77	8.416.685,87	
IP TU	4.849.037,80	904.130,38	
ISS	2.830.087,56	3.140.648,20	
ITBI	374.620,33	1.431.859,95	
IRRF	1.994.018,55	1.554.825,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.453.133,53	1.385.221,62	
Contribuições	4.641.433,54	2.993.125,20	
Receita Patrimonial	6.529.353,48	3.487.106,54	
Aplicações Financeiras (II)	6.529.353,48	3.463.425,59	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.680,95	
Transferências Correntes	63.082.205,58	54.642.478,12	
Cota Parte do FPM	16.036.918,18	13.797.852,27	
Cota Parte do ICMS	16.423.653,94	10.731.726,66	
Cota Parte do IPVA	1.901.709,35	2.538.991,99	
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	-4.259,98	0,00	
Transferências da LC 61/1989	50.549,75	86.911,77	
Transferências do FUNDEB	18.325.225,88	15.654.920,51	
Outras Transferências Correntes	10.348.408,46	11.832.074,92	
Demais Receitas Correntes	70.175,50	142.091,90	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	2.509,70	
Receitas Correntes Restantes	60.175,50	139.582,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.284.712,39	66.215.552,34	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.962.201,99	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	2.808,41	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	2.808,41	0,00	
Transferências de Capital	1.959.393,58	0,00	
Convênios	1.959.393,58	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.962.201,99	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	83.246.914,38	66.215.552,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.749.037,70	61.978.090,94	54.091.423,89	52.207.036,93	62.118,15	542.044,87	540.244,87
Pessoal e Encargos Sociais	51.283.007,58	38.890.481,83	38.839.168,05	37.674.841,96	7.321,13	6.193,95	6.193,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	107.233,06	60.953,54	53.019,94	46.915,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.358.797,06	23.026.655,57	15.199.235,90	14.485.279,33	54.797,02	535.850,92	534.050,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	83.641.804,64	61.917.137,40	54.038.403,95	52.160.121,29	62.118,15	542.044,87	540.244,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.202.389,69	7.851.360,11	3.069.819,82	2.792.713,70	0,00	759.127,43	671.923,82
Investimentos	34.793.219,77	7.442.190,19	2.887.974,80	2.610.868,68	0,00	759.127,43	671.923,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	409.169,92	409.169,92	181.845,02	181.845,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	34.793.219,77	7.442.190,19	2.887.974,80	2.610.868,68	0,00	759.127,43	671.923,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	119.135.024,41	69.359.327,59	56.926.378,75	54.770.989,97	62.118,15	1.301.172,30	1.212.168,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.170.275,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.669.456,12
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.504.472,23
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	124.645,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.550.102,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.669.456,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.217.933,51	4.165.387,38
DEDUÇÕES (XXIX)	11.148.594,24	21.620.434,51
Disponibilidade de Caixa	11.145.120,38	21.620.434,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.350.691,80	21.852.405,19
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	205.571,42	231.970,68
Demais Haveres Financeiros	3.473,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.660,73	-17.455.047,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.524.386,40
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-26.399,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		11.550.785,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		8.170.958,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.085.795,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.085.795,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		600.000,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0A93075D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	RS Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.047.764,24	4.612.972,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.849.037,80	506.794,83

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	374.620,33	969.293,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.830.087,56	2.117.589,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.994.018,55	1.019.295,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.375.237,40	24.104.483,87
2.1- Cota-Parte FPM	20.146.205,61	12.490.147,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.146.205,61	12.490.147,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.681.032,67	9.520.004,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.549,75	52.644,35
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.497.449,37	2.041.688,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.423.001,64	28.717.456,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.966.666,16	4.701.553,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.580.702,93	2.358.467,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.463.756,13	12.098.682,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.463.756,13	12.098.682,64
6.1.1 - Principal	18.325.225,88	12.084.971,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	138.530,25	13.711,62
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.358.559,72	7.383.417,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		225.275,14
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		225.275,14
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		12.323.957,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.052.631,44	8.199.809,92	8.199.809,91	7.826.038,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.633.584,42	2.835.117,43	2.835.117,43	2.729.318,75	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	4.633.584,42	2.835.117,43	2.835.117,43	2.729.318,75	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.419.047,02	5.364.692,49	5.364.692,48	5.096.719,94	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.010.249,92	1.881.448,13	1.688.567,24	1.627.913,40	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.259.205,53	571.982,84	495.548,65	482.873,51	0,00
11.1.1 - Creche	115.000,00	83.376,00	55.584,00	55.584,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.144.205,53	488.606,84	439.964,65	427.289,51	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.751.044,39	1.309.465,29	1.193.018,59	1.145.039,89	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.062.881,36	10.081.258,05	9.888.377,15	9.453.952,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.199.809,92	8.199.809,91	7.826.038,69	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.081.258,05	9.888.377,15	9.453.952,09	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.469.077,85	8.199.809,91	8.199.809,91	67,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.209.868,26	2.210.305,49	2.210.305,49	18,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +			0,00	0,00	0,00	

VAAT)					
-------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	440.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
24.1 - Creche	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	130.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.965.031,41	2.668.220,00	2.572.995,03	2.222.200,13	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.405.031,41	2.708.220,00	2.582.995,03	2.232.200,13	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					12.471.372,18
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					7.383.417,91
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					1.048,50
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					5.086.905,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.179.364,17	5.086.905,77	17,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.612,58	32.827,80	12.635,36	1.048,50	21.928,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.211,08	25.062,58	12.118,51	1.048,50	13.044,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.401,50	7.765,22	516,85	0,00	8.884,65
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.004.525,49	451.837,18	
35.1 - Salário Educação			479.439,70	174.718,02	
35.2 - PDDE			0,00	0,00	
35.3 - PNAE			409.412,12	243.075,40	
35.4 - PNATE			115.673,67	34.043,76	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			567.222,72	241.971,96	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			21.000,00	20.056,27	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.592.748,21	713.865,41	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.044.320,33	303.881,04	217.848,24	217.848,24	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.044.320,33	303.881,04	217.848,24	217.848,24	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.512.233,10	13.093.359,09	12.689.220,42	11.904.000,46	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.872.233,10	13.026.429,92	12.663.826,85	11.878.606,89	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.283.110,22	11.873.885,60	11.815.558,30	11.036.173,48	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	889.117,00	401.716,80	181.308,00	181.308,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.700.005,88	750.827,52	666.960,55	661.125,41	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.640.000,00	66.929,17	25.393,57	25.393,57	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.640.000,00	66.929,17	25.393,57	25.393,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	234.676,64	176.836,28
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.084.976,77	174.718,02
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.450.956,67	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.868.696,74	351.554,30
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	502.263,95	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.370.960,69	351.554,30

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO 4º BIMESTRE 2021RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.047.764,24	7.031.464,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.849.037,80	904.130,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	374.620,33	1.431.859,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.830.087,56	3.140.648,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.994.018,55	1.554.825,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.375.237,40	33.801.994,06
2.1- Cota-Parte FPM	20.146.205,61	16.906.371,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.146.205,61	15.969.186,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	937.185,24
2.2- Cota-Parte ICMS	18.681.032,67	13.634.144,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.549,75	91.922,95
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.497.449,37	3.169.555,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.423.001,64	40.833.458,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.966.666,16	6.646.511,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.580.702,93	3.635.402,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.463.756,13	15.685.004,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.463.756,13	15.685.004,51
6.1.1 - Principal	18.325.225,88	15.654.920,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	138.530,25	30.084,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.358.559,72	9.008.409,14
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		225.275,14
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		225.275,14
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		15.910.279,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.225.631,44	10.723.682,80	10.723.682,79	10.438.600,45	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.663.584,42	3.697.232,23	3.697.232,23	3.620.647,04	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	4.663.584,42	3.697.232,23	3.697.232,23	3.620.647,04	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.562.047,02	7.026.450,57	7.026.450,56	6.817.953,41	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.837.249,92	2.485.864,52	2.183.721,45	2.113.752,55	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.159.619,39	706.712,18	617.801,29	602.135,00	0,00
11.1.1 - Creche	115.000,00	83.376,00	55.584,00	55.584,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.044.619,39	623.336,18	562.217,29	546.551,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.677.630,53	1.779.152,34	1.565.920,16	1.511.617,55	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.062.881,36	13.209.547,32	12.907.404,24	12.552.353,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.723.682,80	10.723.682,79	10.438.600,45	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.209.547,32	12.907.404,24	12.552.353,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.979.503,16	10.723.682,79	10.723.682,79	68,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.568.500,45	2.777.600,27	2.777.600,27	17,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	440.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
24.1 - Creche	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	130.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.965.031,41	3.640.779,18	3.370.750,18	3.039.086,20	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.405.031,41	3.680.779,18	3.380.750,18	3.049.086,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	16.288.154,42
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.008.409,14
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	1.048,50
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.278.696,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.208.364,58	7.278.696,78	17,83		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.612,58	32.827,80	12.635,36	1.048,50	21.928,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.211,08	25.062,58	12.118,51	1.048,50	13.044,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.401,50	7.765,22	516,85	0,00	8.884,65
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.004.525,49	680.614,59
35.1 - Salário Educação	479.439,70	311.122,11
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	409.412,12	324.100,80
35.4 - PNATE	115.673,67	45.391,68
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	567.222,72	645.171,96
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.000,00	49.788,12
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.592.748,21	1.375.574,67

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.070.504,05	1.495.850,10	298.221,84	298.221,84	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.070.504,05	1.495.850,10	298.221,84	298.221,84	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.538.416,82	18.386.176,60	16.586.376,26	15.899.661,04	0,00
47.1 - Despesas Correntes	25.057.416,82	18.319.247,43	16.560.982,69	15.874.267,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.333.110,22	15.327.317,28	15.308.425,10	14.621.709,91	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	962.117,00	427.732,35	274.833,60	274.833,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.762.189,60	2.564.197,80	977.723,99	977.723,96	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.481.000,00	66.929,17	25.393,57	25.393,57	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.481.000,00	66.929,17	25.393,57	25.393,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	234.676,64	176.836,28
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.654.926,26	311.122,11
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.549.357,58	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.340.245,32	487.958,39
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.523,55	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.387.768,87	487.958,39
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:80019774

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX RREO 3º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.835.166,64	7.559.208,70	23.275.957,94
Investimentos	30.399.869,44	7.133.964,28	23.265.905,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	435.297,20	425.244,42	10.052,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.835.166,64	7.559.208,70	23.275.957,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.835.166,64	7.559.208,70	23.275.957,94
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D056CEB9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX RREO 4º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.257.213,45	7.905.394,70	27.351.818,75
Investimentos	34.793.219,77	7.442.190,19	27.351.029,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	463.993,68	463.204,51	789,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.257.213,45	7.905.394,70	27.351.818,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.257.213,45	7.905.394,70	27.351.818,75
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0BF7D3F8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XI RREO 3º BIMESTRE 2021**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.808,41	0,00	2.808,41
Receita de Alienação de Bens Móveis					2.808,41	0,00	2.808,41
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3D322620

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XI RREO 4º BIMESTRE 2021**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.808,41	0,00	2.808,41
Receita de Alienação de Bens Móveis					2.808,41	0,00	2.808,41
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:00248B4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.047.764,24	10.047.764,24	4.612.972,79	45,91	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.849.037,80	4.849.037,80	506.794,83	10,45	
IPTU	3.953.650,80	3.953.650,80	39.388,26	1,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	895.387,00	895.387,00	467.406,57	52,20	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.620,33	374.620,33	969.293,19	258,74	
ITBI	374.620,33	374.620,33	969.293,19	258,74	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.087,56	2.830.087,56	2.117.589,75	74,82	
ISS	2.500.110,54	2.500.110,54	1.976.882,42	79,07	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	329.977,02	329.977,02	140.707,33	42,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.994.018,55	1.994.018,55	1.019.295,02	51,12	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.375.237,40	41.375.237,40	24.219.103,87	58,54	
Cota-Parte FPM	20.146.205,61	20.146.205,61	12.490.147,26	62,00	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	2.497.449,37	2.497.449,37	2.041.688,09	81,75	
Cota-Parte ICMS	18.681.032,67	18.681.032,67	9.520.004,17	50,96	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.549,75	50.549,75	52.644,35	104,14	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	114.620,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	114.620,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.423.001,64	51.423.001,64	28.832.076,66	56,07	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.333.000,00	6.063.802,25	4.310.652,95	71,09	2.804.103,51	46,24	2.355.234,09	38,84	0,00	
Despesas Correntes	3.333.000,00	5.924.056,00	4.170.906,70	70,41	2.804.103,51	47,33	2.355.234,09	39,76	0,00	
Despesas de Capital	0,00	139.746,25	139.746,25	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.333.000,00	6.063.802,25	4.310.652,95	71,09	2.804.103,51	46,24	2.355.234,09	38,84	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							4.310.652,95	2.804.103,51	2.355.234,09	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							4.310.652,95	2.804.103,51	2.355.234,09	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							0,00	4.324.811,50	0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							0,00	-1.520.707,99	0,00	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							-1.520.707,99	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									9,73	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.520.707,99

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.520.707,99					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.214.953,89	8.214.953,89	Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100
Proveniente da União	8.214.953,89	8.214.953,89	4.517.066,33		54,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	510.500,00	510.500,00	4.493,20		0,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.725.453,89	8.725.453,89	4.521.559,53		51,82

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.518.257,85	13.917.528,80	6.679.564,34	47,99	5.663.905,08	40,70	5.426.478,89	38,99	0,00	
Despesas Correntes	15.518.257,85	13.630.001,85	6.434.344,59	47,21	5.520.109,78	40,50	5.282.683,59	38,76	0,00	
Despesas de Capital	0,00	287.526,95	245.219,75	85,29	143.795,30	50,01	143.795,30	50,01	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	3.556.886,45	4.634.809,72	3.585.941,44	77,37	2.645.127,85	57,07	2.481.763,85	53,55	0,00	
Despesas Correntes	3.314.398,14	3.593.735,19	3.567.773,00	99,28	2.626.959,41	73,10	2.463.595,41	68,55	0,00	
Despesas de Capital	242.488,31	1.041.074,53	18.168,44	1,75	18.168,44	1,75	18.168,44	1,75	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	397.507,75	397.507,75	367.242,55	92,39	353.622,33	88,96	312.772,17	78,68	0,00	
Despesas Correntes	397.507,75	397.507,75	367.242,55	92,39	353.622,33	88,96	312.772,17	78,68	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.472.652,05	18.949.846,27	10.632.748,33	56,11	8.662.655,26	45,71	8.221.014,91	43,38	0,00	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.851.257,85	19.981.331,05	10.990.217,29	55,00	8.468.008,59	42,38	7.781.712,98	38,94	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.556.886,45	4.634.809,72	3.585.941,44	77,37	2.645.127,85	57,07	2.481.763,85	53,55	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	397.507,75	397.507,75	367.242,55	92,39	353.622,33	88,96	312.772,17	78,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.805.652,05	25.013.648,52	14.943.401,28	59,74	11.466.758,77	45,84	10.576.249,00	42,28	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.457.442,20	9.901.392,42	7.253.831,84	73,26	5.314.588,77	53,68	4.872.948,42	49,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.348.209,85	15.112.256,10	7.689.569,44	50,88	6.152.170,00	40,71	5.703.300,58	37,74	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:981F15B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO XII RREO 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.047.764,24	10.047.764,24	7.031.464,25	69,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.849.037,80	4.849.037,80	904.130,38	18,65
IPTU	3.953.650,80	3.953.650,80	236.552,12	5,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	895.387,00	895.387,00	667.578,26	74,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.620,33	374.620,33	1.431.859,95	382,22
ITBI	374.620,33	374.620,33	1.431.859,95	382,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.087,56	2.830.087,56	3.140.648,20	110,97
ISS	2.500.110,54	2.500.110,54	2.968.200,47	118,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	329.977,02	329.977,02	172.447,73	52,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.994.018,55	1.994.018,55	1.554.825,72	77,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.375.237,40	41.375.237,40	32.864.808,82	79,43
Cota-Parte FPM	20.146.205,61	20.146.205,61	15.969.186,18	79,27
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.497.449,37	2.497.449,37	3.169.555,50	126,91
Cota-Parte ICMS	18.681.032,67	18.681.032,67	13.634.144,19	72,98
Cota-Parte IPI-Exportação	50.549,75	50.549,75	91.922,95	181,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.423.001,64	51.423.001,64	39.896.273,07	77,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.333.000,00	8.273.850,40	6.844.209,49	82,72	4.903.829,55	59,27	4.114.713,61	49,73	0,00
Despesas Correntes	3.333.000,00	8.122.349,00	6.700.507,90	82,49	4.903.829,55	60,37	4.114.713,61	50,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	151.501,40	143.701,59	94,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.333.000,00	8.273.850,40	6.844.209,49	82,72	4.903.829,55	59,27	4.114.713,61	49,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.844.209,49	4.903.829,55	4.114.713,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.844.209,49	4.903.829,55	4.114.713,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.984.440,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.080.611,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.080.611,41	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			12,29

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.080.611,41
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.080.611,41

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.214.953,89	8.214.953,89	6.863.827,79	83,55
Proveniente da União	8.214.953,89	8.214.953,89	6.863.827,79	83,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	510.500,00	510.500,00	12.155,73	2,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.725.453,89	8.725.453,89	6.875.983,52	78,80

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.518.257,85	11.707.480,65	10.007.564,36	85,48	9.151.523,44	78,17	8.941.837,30	76,38	0,00
Despesas Correntes	15.518.257,85	11.419.843,48	9.762.234,39	85,48	9.007.617,92	78,88	8.798.042,00	77,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	287.637,17	245.329,97	85,29	143.905,52	50,03	143.795,30	49,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.556.886,45	4.634.809,72	3.624.150,26	78,19	3.186.113,00	68,74	3.025.404,42	65,28	0,00
Despesas Correntes	3.314.398,14	3.593.735,19	3.578.370,04	99,57	3.140.332,78	87,38	2.979.624,20	82,91	0,00
Despesas de Capital	242.488,31	1.041.074,53	45.780,22	4,40	45.780,22	4,40	45.780,22	4,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	397.507,75	397.507,75	394.370,31	99,21	370.737,37	93,27	330.501,81	83,14	0,00
Despesas Correntes	397.507,75	397.507,75	394.370,31	99,21	370.737,37	93,27	330.501,81	83,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.472.652,05	16.739.798,12	14.026.084,93	83,79	12.708.373,81	75,92	12.297.743,53	73,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.851.257,85	19.981.331,05	16.851.773,85	84,34	14.055.352,99	70,34	13.056.550,91	65,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.556.886,45	4.634.809,72	3.624.150,26	78,19	3.186.113,00	68,74	3.025.404,42	65,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	397.507,75	397.507,75	394.370,31	99,21	370.737,37	93,27	330.501,81	83,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.805.652,05	25.013.648,52	20.870.294,42	83,44	17.612.203,36	70,41	16.412.457,14	65,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.457.442,20	9.901.392,42	8.270.720,50	83,53	6.968.459,38	70,38	6.559.666,25	66,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.348.209,85	15.112.256,10	12.599.573,92	83,37	10.643.743,98	70,43	9.852.790,89	65,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EFEDA8DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII RREO 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6B9FB607

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII RREO 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:71393F01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV RREO 3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		93.166.582,20
Previsão Atualizada		93.166.582,20
Receitas Realizadas		51.793.441,51
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.944.938,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		93.166.582,20
Créditos Adicionais		26.970.917,45
Dotação Atualizada		120.137.499,65
Despesas Empenhadas		56.531.953,87
Despesas Liquidadas		43.680.217,24
Despesas Pagas		41.239.505,09
Superávit Orçamentário		8.113.224,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		106.141.949,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		106.141.949,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.141.949,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.134.819,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.851.320,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.851.320,02
Resultado Previdenciário		3.283.498,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-5.669.456,12	8.600.478,06	-151,70	
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.669.456,12	5.510.533,43	-97,20	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		205.571,42	486,20	62.118,15	142.967,07
Poder Executivo		196.871,42	486,20	62.118,15	134.267,07
Poder Legislativo		8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.554.954,52	31.441,50	1.057.490,76	466.022,26
Poder Executivo		1.542.740,98	31.441,50	1.055.277,22	456.022,26
Poder Legislativo		12.213,54	0,00	2.213,54	10.000,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.760.525,94	31.927,70	1.119.608,91	608.989,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.086.905,77	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
			25,00	17,71	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		8.199.809,91	70,00	67,77	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		7.559.208,70	23.275.957,94		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.808,41		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre Exercício	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.804.103,51	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
			15,00	9,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:ACBEDFF4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV RREO 4º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

LR, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS		Até o Bimestre
Previsão Inicial		-
Previsão Atualizada		93.166.582,20
Receitas Realizadas		93.166.582,20
Déficit Orçamentário		73.676.509,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		1.944.938,35
DESPESAS		Até o Bimestre
Dotação Inicial		-
Créditos Adicionais		93.166.582,20
Dotação Atualizada		32.357.143,01
Despesas Empenhadas		125.523.725,21
Despesas Liquidadas		73.166.609,64
Despesas Pagas		60.476.595,17
Superávit Orçamentário		57.573.918,14
DESPEAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		13.199.914,51
Despesas Empenhadas		Até o Bimestre
Despesas Liquidadas		73.166.609,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		60.476.595,17
Receita Corrente Líquida		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		103.264.232,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102.902.788,68
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		102.902.788,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas		-
Despesas Previdenciárias Empenhadas		9.069.055,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.184.714,36
Resultado Previdenciário		5.184.714,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		3.884.341,03
Receitas Previdenciárias Realizadas		-
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00

Resultado Previdenciário 0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-5.669.456,12		13.550.102,48	-239,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.669.456,12		10.170.275,53	-179,39
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.571,42	486,20	62.118,15	142.967,07
Poder Executivo	196.871,42	486,20	62.118,15	134.267,07
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.554.954,52	31.441,50	1.212.168,69	311.344,33
Poder Executivo	1.542.740,98	31.441,50	1.209.955,15	301.344,33
Poder Legislativo	12.213,54	0,00	2.213,54	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.760.525,94	31.927,70	1.274.286,84	454.311,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.278.696,78	25,00	17,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.723.682,79	70,00	68,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		7.905.394,70	27.351.818,75
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.808,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.903.829,55	15,00	12,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador: B1514936

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 14.659 DE 16 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A Comissão consubstanciada no edital nº 001/SEMSAU/2021-18 DE AGOSTO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 14.659 DE 16 DE JULHO DE 2021, vem publicar o **RESULTADO FINAL** após a divulgação (07/10/2021) do julgamento do recurso interposto na 2ª (SEGUNDA) ETAPA.

Conforme consta do EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021, a comissão recorda aos candidatos que o RESULTADO FINAL, considerou o constante do item 12.1 do edital, foi **apurado por meio da soma da nota** da análise curricular e da nota da entrevista dividida por **peso 2**, classificando o candidato que obteve após a divisão a **MAIOR NOTA FINAL**, e no caso de empate a comissão considerou os critérios descritos no item 8.17 do edital.

SEGUIRE ABAIXO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

ENFERMEIROS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	27/09/1971	10,0
2.	MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	12/07/1972	10,0
3.	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	10,0
4.	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	10,0
5.	MARILENE NATAL MATHIAS	29/12/1983	10,0
6.	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	26/09/1987	10,0
7.	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	10,0
8.	LORENA ROAS RIBEIRO	10/09/1993	10,0
9.	ITALO JAQUES FIQUEIREDO MAIA	08/10/1993	10,0
10.	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	9,5
11.	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	9,5
12.	LUANA GARCIA MENDES	12/06/1984	8,75
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	20/04/1969	10,0
2.	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	10,0
3.	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	10,0
4.	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	10,0
5.	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	10,0
6.	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	26/09/1982	10,0
7.	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	10/03/1983	10,0

8.	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	10,0
9.	MAURICEIA GUSMÃO	14/02/1985	10,0
10.	PATRICIA LUCIO OZEKI	12/05/1985	10,0
11.	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	09/03/1986	10,0
12.	RAQUEL CARDOZO DA SILVA	22/03/1986	10,0
13.	ELLON SOUZA VIEIRA	04/03/1987	10,0
14.	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	26/12/1994	10,0
15.	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	31/08/1995	10,0
16.	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	12/02/1971	9,5
17.	ROSELI OENING	19/05/1974	9,5
18.	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	24/05/1992	9,5
19.	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	9,5
20.	DANIEL LE DE OLIVEIRA LIMA	25/01/1997	9,5
21.	GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	9,5
22.	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA ARAUJO	05/08/1979	9,0
23.	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	9,0
24.	APARECIDA CHAGAS CORREIA	01/07/1973	8,75
25.	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	18/10/1979	8,75
26.	CLEIA RUFINO BORGES DE SA	19/10/1977	8,5
27.	ALEXSANDRA SOUZA MARCIANA	22/03/1979	8,5
28.	CAROLINE SENA ALTOÉ	30/10/1987	8,5
29.	PATRICIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	8,5
30.	MICHEL GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	8,5
31.	JAYNE DA SILVA VICENTE	16/04/2000	8,5
32.	VERA LÚCIA DE MORAES	04/09/1969	8,0
33.	JUNIA MARCIA FRANÇA	14/09/1978	8,0
34.	GLEICIANE TEÓFILO NUNES LIMA	15/01/1991	8,0
35.	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	23/04/1991	8,0
36.	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	15/07/1996	8,0
37.	ANA PAULA GARCIA DA SILVA CAETANO	26/01/1984	7,25
38.	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	7,25
39.	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	08/09/1985	7,25
40.	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	21/06/1967	6,75
41.	BRUNA KHELLIN MACHADO	19/06/1995	6,75
42.	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	04/07/1999	6,75
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA
1.	ALINE NUNES SOUZA	27/02/1999	7,5

Ouro Preto do Oeste, 07 de Outubro de 2021.

TÂNIA LEAL MOREIRA

KENY ABREU DOS SANTOS

Presidente Secretário

DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA

Membro

GIZELLI PEZZIN SIMÕES

Membro

MARIA ALICE NICCÁCIO

PEDRO PAULO DE CARVALHO

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador: BEEEC7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 107/GP/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)**, para suplementar a dotação orçamentaria com diárias e despesas com locomoção do fundo municipal de saúde, conforme a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Func/Prog	10.3010024.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 15%	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	175 0.1.002.0047 4.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	177 0.1.002.0047 2.000,00
Func/Prog	10.3020026.2075	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	197 0.1.002.0047 4.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	199 0.1.002.0047 1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	11.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Func/Prog	10.3010024.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 15%	
Recurso	3.3.90.08.00	Outros benefícios assistências	171 0.1.002.0047 6.000,00
Func/Prog	10.3020026.2075	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%	
Crédito	3.3.90.08.00	Outros benefícios assistências	192 0.1.002.0047 1.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica	201 0.1.002.0047 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	11.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
PARECIS-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:98FDEC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 110/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais), para complementar dotações orçamentarias do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCA, para custear as despesas com Material, bem ou serviços para distribuição gratuita, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.11.00	FUNDO MUN DO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
Func/Prog	08.2430029.2060	Manutenção das Atividades do CMDCA	
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	309 0.1.000.9999 7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.11.00	FUNDO MUN DO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
Func/Prog	08.2430029.2060	Manutenção das Atividades do CMDCA	
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias Civil	307 0.1.000.9999 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	R\$	7.000,00
------------------	-----	----------

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FDA47D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 111/GP/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária das diárias civil da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$		
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Cívicas	07	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$			5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação	FH	D.R.	Total R\$		
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$			5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD092EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 249/SEMAGRIC/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00231-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de **03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½)**, para os servidores relacionados abaixo, para o deslocamento aos municípios de Cacoal, Rolim de Moura e Novo Horizonte, com o objetivo de levantar informações práticas e teóricas para instalação de 01 (uma) agroindústria familiar no distrito de Nova Califórnia, onde está localizado o projeto e visa atender à demanda de 18 (dezoito) famílias associadas ao Projeto RECA, nos períodos de 01/09 à 04/09/2021, conforme o Memorando nº 33/ASTEC/SEMAGRIC, de 19/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 CPF: 625.749.302-15 RG: 597196 SSP/RO	Agente de Ed. Ambiental/ Assessor Nível I	3 inteiras 1 meia ½	150,00 75,00	R\$ 525,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	MATRÍCULA: 272518 CPF: 037.033.042-00 RG: 44589 SESDEC/RO	Motorista	3 inteiras 1 meia ½	150,00 75,00	R\$ 525,00
TOTAL					R\$ 1.050,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto De Agricultura
SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89E89240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº169/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº169/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00327-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 7 e ½ (sete e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Abunã/RO por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa OHS 7951, tendo como objetivo da viagem atender demandas judiciais no período de 18 a 21 de outubro de 2021 e organização do local/espço e logística/equipamentos para recepção das equipes executoras dos serviços da Tenda Família Cidadã/2021 no período de 22 a 25 de outubro de 2021. Conforme solicitação constante no memorando Nº371/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de outubro de 2021,

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eliude Bacelar de Matos Muller	1001895	Coord. De Unid. de Ref. De Assist. Social	Extrema, Nova Califórnia Abunã/RO.	7 e ½ (sete e meia)	R\$ 120,00	R\$ 900,00
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Motorista			R\$ 120,00	R\$ 900,00
TOTAL						R\$ 2.925,00

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:493F263F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº170/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº170/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00330-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná/RO, no período de 21 e 22 de outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Hilux, placa NEG-3757, tendo como objetivo da viagem atender demandas judiciais. Conforme solicitação constante no memorando Nº283/2021/DPSE/SEMASF de 05 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roni Gonçalves da Silva	255697	Motorista	Nova Mutum Paraná/RO	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 120,00	R\$ 180,00
Glaucioneide Rodrigues Leão	261595	Assistente Social			R\$ 150,00	R\$ 225,00
Maria Valdenira Alves de Albuquerque	246878	Educadora Social			R\$ 120,00	R\$ 180,00
TOTAL						R\$ 585,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDD73534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº171/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº171/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00331-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema/RO, no período de 22 a 25 de outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Hillux, placa OHS-7871, tendo como objetivo da viagem a organização do local/espço e logística/equipamentos para recepção das equipes executoras dos serviços da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme solicitação constante no memorando N°381/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adriane do Nascimento Soares	1000577	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	Extrema/RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 525,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADAFF919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 173 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 173 /GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00333-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Extrema/RO, no período de **22 e 25** de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo HILUX Placa OHS- 7871, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando nº 380/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1000578	Coordenadora de Centro Integrado da Criança e do Adolescente	Distrito de Extrema/ RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 120,00	R\$ 420,00
Priscila Lima Mendes	1002369	Coordenadora de Unidade de Referência de Assistência Social			R\$ 120,00	R\$ 420,00
Celine Geysa Andrade	67901	Auxiliar de Serviço Social			R\$ 120,00	R\$ 420,00
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Auxiliar de Serviço Social			R\$ 120,00	R\$ 420,00
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão de Serviço de Proteção Integral à Família			R\$ 150,00	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 2.205,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB92ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.647 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 2000/GAB/SEMOB/2021, de 15 de setembro de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.º 10.00145-00/2018 de despesas com Convênio n.º 850310/2017 tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recapeamento Asfáltico, Drenagem, Pavimentação, Meio – fio e Sargeta em Vias Urbanas do Município de Porto Velho - RO, e

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.837,05 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51		3.023	268.837,05
SUB TOTAL						268.837,05
TOTAL						268.837,05

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 1AAFD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.648 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 747.813,64 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30		3.023	747.813,64
			4.4.90.51		3.023	-
SUBTOTAL						747.813,64
TOTAL						747.813,64

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7DDB604

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 051/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. Ano XIII, nº 3063 de 01.10.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 051/2021 – Pregão Eletrônico nº 102/2021 – Licitação nº 886880 – Processo 02.00030/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES**), conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
01. Pneu 265/70 R 16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	1.104	AUTOGREEN / AT	R\$ 588,76	R\$ 649.991,04	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93 End.: Rua da Beira, 7810-A. Bairro Eldorado. CEP: 76.811-738. Porto Velho/RO Responsável: Eduardo Gomes Barbosa CPF: 421.869.602-06
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
02. Pneu 265/70 R 16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	UNID.	71	Aptany RU101	R\$ 999,99	R\$ 70.999,29	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End.: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
03. Pneu 265/75 R 16 06 lonas- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	40	DUNLOP / AT3	R\$ 924,75	R\$ 36.990,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena – RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
04. Pneu 265/75 R 17. 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	32	CANCELADO			
05. Pneu 265/70 R 13. 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	56	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
06. Pneu 265/65 R 17. 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	131	XBRI AT2	R\$ 687,02	R\$ 89.999,62	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79 End.: AV Nações Unidas, n. 1536, Bairro Roque. Porto Velho/RO. Responsável: Camila Azevedo Sales CPF: 008.971.723-61
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA

07. Pneu 265/65 R 17. 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	43	DUNLOP / AT25	R\$ 906,97	R\$ 38.999,71	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
08. Pneu 255/70 R 16. 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	76	DUNLOP / AT3	R\$ 855,26	R\$ 64.999,76	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
09. Pneu 215/75 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	27	DUNLOP / FALKEN	R\$ 740,74	R\$ 19.999,98	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
10. Pneu 215/75 R 17,5 LISO.- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	190	GOODRIDE / CR906A	R\$ 894,73	R\$ 169.998,70	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79 End.: AV Nações Unidas, n. 1536, Bairro Roque. Porto Velho/RO. Responsável: Camila Azevedo Sales CPF: 008.971.723-61
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
11. Pneu 215/75 R 17,5 LISO.- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	62	DUNLOP / SP320	R\$ 1.083,85	R\$ 67.198,70	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
12. Pneu 215/75 R 17,5 . BARRACHUDO- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	40	TRIANGLE / TR689	R\$ 998,75	R\$ 39.950,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
13. Pneu 245/70 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	12	DUNLOP / AT3	R\$ 791,66	R\$ 9.499,92	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
14. Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	27	DUNLOP / FALKEN	R\$ 759,25	R\$ 20.499,75	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
15. Pneu 175/70 R13 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	390	COOPER / CS1	R\$ 230,74	R\$ 89.988,60	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93 End.: Rua da Beira, 7810-A. Bairro Eldorado. CEP: 76.811-738. Porto Velho/RO Responsável: Eduardo Gomes Barbosa CPF: 421.869.602-06
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
16. Pneu 175/70 R13 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	129	DUNLOP / TOURING	R\$ 270,93	R\$ 34.949,97	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
17. Pneu 175/70 R14 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	468	COOPER / CS1	R\$ 258,00	R\$ 120.744,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93 End.: Rua da Beira, 7810-A. Bairro Eldorado. CEP: 76.811-738. Porto Velho/RO Responsável: Eduardo Gomes Barbosa CPF: 421.869.602-06
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
18. Pneu 175/70 R14 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	156	DUNLOP / TOURING	R\$ 384,61	R\$ 59.999,16	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87

certificação do INMETRO.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
19. Pneu 195/65 R15 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	84	DUNLOP / FM800	R\$ 380,95	R\$ 31.999,80	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
20. Pneu 195/75 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	6	DUNLOP / FALKEN	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
21. Pneu 195/55 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	4	DUNLOP / FM800	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
22. Pneu 175/70 R14 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	24	DUNLOP / TOURING	R\$ 347,91	R\$ 8.349,84	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
23. Pneu 175/65 R14 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	84	DUNLOP / TOURING	R\$ 339,28	R\$ 28.499,52	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
24. Pneu 185/65 R15 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	76	SUMIOTOMO / BC20	R\$ 388,15	R\$ 29.499,40	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
25. Pneu 185/60 R15 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	20	SUMIOTOMO / BC20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
26. Pneu 185/70 R14 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	37	DUNLOP / TOURING	R\$ 391,89	R\$ 14.499,93	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
27. Pneu dianteiro 275 X 18 - Motocicleta -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	83	IRA / 18	R\$ 168,67	R\$ 13.999,61	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
28. Pneu dianteiro 110/90 R17 - Motocicleta - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	216	MAGGION / R17	R\$ 250,00	R\$ 54.000,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
29. Pneu dianteiro 110/90 R17 - Motocicleta - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	72	MAGGION / R17	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
30. Pneu traseiro 90/90 -18 - Motocicleta -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	93	IRA	R\$ 279,96	R\$ 26.036,28	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova IV- CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
31. Câmara de ar 265/70 R 16 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	190	MAGGION / R16	R\$ 102,63	R\$ 19.499,70	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
32. Câmara de ar 110/90 R17 Motocicleta - 1º Linha. não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	288	ASCENDO / R18	R\$ 49,65	R\$ 14.299,20	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87

33. Câmara de ar 215/75 R16 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	23	MAGNUM	R\$ 111,41	R\$ 2.562,43	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova IV- CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
34. Câmara de ar 175/70 R13 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	69	MAGNUM / R13	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
35. Câmara de ar 195/65 R15 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	12	QBOM	R\$ 64,70	R\$ 776,40	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
36. Câmara de ar 175/70 R14 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	42	VULCAN	R\$ 54,71	R\$ 2.297,82	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
37. Câmara de ar 185/70 R14 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			FRACASSADO			
38. Câmara para ar 275 X 18 - Motocicleta -1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	83	ASCENDO / R18	R\$ 80,00	R\$ 6.640,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
39. Câmara para ar 90/90 -18 - Motocicleta -1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	85	VULCAN	R\$ 29,38	R\$ 2.497,30	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
40. Câmara de ar 215/75 R 17,5. 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	12	MAGNUM / R17,5	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
41. Pneu 235/75 R15 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	14	DUNLOP / AT3	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
TEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
42. Pneu 245/65 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			CANCELADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
43. Pneu 245/65 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			FRACASSADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
44. Pneu 195/75 R16 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	36	DUNLOP / FALKEN	R\$ 480,55	R\$ 17.299,80	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
45. Pneu traseiro 90/90 R19 Motocicleta- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	280	IRA / 19	R\$ 232,14	R\$ 64.999,20	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
46. Câmara para ar 90/90 -19 - Motocicleta -1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	280	ASCENDO / R19	R\$ 32,14	R\$ 8.999,20	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
47. Protetor de câmara de ar 215/75 R 17,5-1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados,	UNID.	12	ECOBOR / R17,5	R\$ 50,00	R\$ 600,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena

recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.						- RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
48. Pneu 165/70 R13 - 1ª Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	60	DUNLOP / TOURING	RS 275,00	RS 16.500,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
49. Pneu 185/65 R14 - 1ª Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	20	DUNLOP / TOURING	RS 406,06	RS 8.121,20	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87
50. Pneu 265/60 R18 - 1ª Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	50	DUNLOP / AT25	RS 720,00	RS 36.000,00	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ: 33.114.868/0001-71 End.: Av. Capitão Castro, 4646, Centro, CEP: 76.980-010, Vilhena - RO Responsável: Lucimar Angelo de Picoli CPF: 608.717.920-87

Porto Velho, 07 de outubro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula 295221

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53518514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO Nº 1089/SEMOSP/2021.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 059/2021, conforme pregão eletrônico nº 029/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO
DALTO & DALTO LTDA		07.491.532/0001-18		1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
HORAS	250	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRIFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTENCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	272,00
HORAS	300	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.	2.850,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 923.000,00		Novecentos e vinte e três mil reais.		
Representante legal: <i>Claudemir Dalto</i>				
Telefone de contato: (69) 3441-3320 / (69) 99960-2554				
E-mail: <i>claudemirdalto_terra@hotmail.com</i>				
Endereço: Rua Castro Alves, 2496 – Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO – CEP: 76.963-684				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.				
Dados Bancários: Banco Brasil - Agência: 1179-7 - Conta Corrente: 31.262-2				

Primavera de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5824DE04

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSIONº1089/SEMOSP/2021.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 060/2021, conforme pregão eletrônico nº 029/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEY DO NASCIMENTO			24.112.329/0001-02	1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
DIARIA	200	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	1.597,00
HORAS	500	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.	169,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 403.900,00			Quatrocentos e três mil e novecentos reais.	
Representante legal: Sidney do Nascimento				
Telefone de contato: (69) 98428-5457				
E-mail: propagandaslg@hotmail.com				
Endereço: Lh 176, Km01 Lado Sul Zona Rural – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.				
Dados Bancários: Banco Sicoob - Agência: 3273 - Conta Corrente: 105376				

Primavera de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:420825A5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**PROCESSIONº1089/SEMOSP/2021.**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários (rolo compactador, pá carregadeira e outros) – conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 061/2021, conforme pregão eletrônico nº 029/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL. SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI			84.616.069/0001-34	1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
DIARIA	200	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ANO NAO INFERIOR A 2015, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.000 KG POTENCIA MINIMA DE 48HPS E DEMAIS CARACTERISTICAS PADRAO DO FABRICANTE, EQUIPADA COM FRESADORA DE NO MINIMO 14 (POL) DE LARGURA DE CORTE, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MINIMO 5 (POL), OPERAR COM VAZAO NORMAL, SEM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE ALTO FLUXO	1.597,00
HORAS	400	SERVIÇO	LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTENCIA MÍNIMA 98 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	297,00
HORAS	400	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	390,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 594.200,00			Quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais.	
Representante legal: José Luiz Tolotti				
Telefone de contato: (69) 3222-3390 / (69) 3222-8480 / (69) 99999-1919				
E-mail: tolotti.jl@gmail.com				
Endereço: Rua Herbert de Azevedo, 3253, Sala A – Embratel – Porto Velho/RO – CEP: 76.820-854				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.				
Dados Bancários: Banco Brasil - Agência: 0102-3 - Conta Corrente: 133.127-2				

Primavera de Rondônia, 07 de outubro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:13B9F895

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2226/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	143	04.121.0004.2056	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	50.000,00
039	144	04.121.0004.2056	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	8.400,00
Total				R\$	58.400,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	58.400,00
Total				R\$	58.400,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D243667A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2227/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	038	04.122.0003.2077	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	039	04.122.0003.2077	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:84A72086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021.

Proc. Administrativo nº: 527/2021.

Interessado: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Gestão Pública e Planejamento.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.

DA EMPRESA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUCTOR JEFFERSON LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2021, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DAS SEGUINTESSERVIDORAS; DENISE DOS SANTOS GONCALVES, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	SERV	2	1.100,00	2.200,00
TOTAL				R\$ 2.200,00	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Da Justificativa:

Por se tratar de um projeto do Governo Federal, instituindo pelo Decreto nº 8.373, de 11 de Dezembro de 2014, que tem como objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhista, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

O objetivo deste treinamento é desenvolver os participantes, de modo a prepara-los para que prestem as informações pertinentes, considerando toda a legislação que aborda a Folha de Pagamento, seus conceitos, suas obrigações e as peculiaridades na contratação de servidores públicos, bem como os possíveis contratos de empregados seus regimes previdenciários e suas tributações relevantes e necessárias para o sistema do eSocial. Será abordado também a migração do atual sistema da SEFIP para o eSocial, diante da legislação trabalhista, previdenciária e fundiária, conforme a programação e maiores detalhes sobre a proposta.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 07 de outubro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – CPL

Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B6095D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO BB

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência **SETOR PÚBLICO RONDONIA (RO)**, prefixo 2757-X, localizada na Cidade de Porto Velho (RO), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Walter de Almeida, brasileiro, casado, bancário e economiário, residente em Porto Velho (RO), portador da carteira de identidade nº 344344, emitida por SSDC RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.491.722- 72, doravante denominado “**FINANCIADOR**”; e o Município de **SÃO FELIPE D’OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, CEP 78.986-000, São Felipe D’Oeste (RO), inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente em São Felipe D’Oeste (RO), portador da carteira de identidade nº 563627, emitida por SSP RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.774.697-82 e pelo Sr. Claudinei Vila, brasileiro, divorciado, Servidor Público Municipal, residente em São Felipe D’Oeste (RO), portador da carteira de identidade nº 580015, emitida por SSP RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.241.242-72 ao final assinado(s);

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de São Felipe D’Oeste, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 889/2021, de 29/04/2021, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE.

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na **Cláusula Condições para Desembolso de Recursos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo, à critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogado por um período adicional de até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS” e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE.

- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, de comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- d) apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos nesta Cláusula, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de inspeção dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 228% (duzentos e vinte e oito) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a tarifa de contratação, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,00%
3	3,50%
4	2,75%
5	2,00%

- a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

- eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2022 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/01/2022, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/07/2026, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em sua conta corrente de nº 8.584-7 mantida na agência 1181- 9, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos

CLÁUSULA DÉCIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00006-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de São Felipe D'Oeste (RO), 02 de julho de 2021

BANCO DO BRASIL S.A

Financiador

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Financiado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F28707FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 73/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 73/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	808/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	73/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 808/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ.:	41.947.390/0001-99
Valor /Homologado:	R\$ 20.780,00
Empresa vencedora:	MICRORT INFORMATICA EIRELI LTDA ME
CNPJ.:	24.675.507/0001-03
Valor /Homologado:	R\$ 27.800,00
Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor /Homologado:	R\$ 20.790,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador: 1B28975E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021
PROCESSO Nº. 371 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **34.758.599/0001-49**, estabelecida na: **R TABAJARA Nº 2544 PORTO VELHO-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **FABIOLA ESTEVE DA ROCHA**, inscrito no CPF: **426.073.102-53**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**032 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
ENDEREÇO: R TABAJARA Nº 2544
CIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA
TELEFONE: (69) 3223-5348
CELULAR: (69) 3223-5348
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVE DA ROCHA
RG: 1819112 SSP/PA
CPF: 426.073.102-53
Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPÓSITAS. PCT C/ 50 UND.	ANDREONI	500,00	R\$ 61,97	R\$ 30.985,00
130	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 50ML PCT C/ 50UND.	CRALPLAST	200,00	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
162	FIO DE SUTURA PROLENE É CONSTITUÍDO POR POLIPROPILENO. PODE SER USADO NA SUTURA INTRADÉRMICA. 2. 0.75CM AGULHA DE 37MM - 1/2 CILÍNDRICA PONTA CÔNICA GROSSA CIRCULAR	POINT SUTURE	20,00	R\$ 109,60	R\$ 2.192,00
163	FIO DE SUTURA PROLENE É CONSTITUÍDO POR POLIPROPILENO. PODE SER USADO NA SUTURA INTRADÉRMICA 0. 75CM AGULHA DE 37MM - 1/2 CILÍNDRICA PONTA CÔNICA GROSSA	POINT SUTURE	20,00	R\$ 109,60	R\$ 2.192,00
257	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.	MARIMAR	5,00	R\$ 424,00	R\$ 2.120,00
276	CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM PVC 04TRAQUEIAS DE ±70CM; 01 TRAQUEIA DE ±50CM PARA CÂMARA UMIDIFICADORA (BASE AQUECIDA); 02 DRENOS (SAÍDA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA); CONECTOR Y (TIPO JACKSON) COM SAÍDA PARA LINHA PROXIMAL E TERMÔMETRO; 01 TUBO DE LINHA PROXIMAL (MANGUEIRA). INFALTIL	UNITEC	10,00	R\$ 643,50	R\$ 6.435,00
277	CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM PVC COM DRENO, 01 TUBO PROXIMAL DE PVC, 04 TRAQUEIAS 60CM DE PVC, 01 TRAQUEIA 45CM DE PVC, 02 DRENOS DE POLIESTIRENO, 01 CONECTOR "Y" DE POLIESTIRENO, 01 ADAPTADOR PARA TUBO PROXIMAL, 01 CONECTOR DE 3MM EXT. X 4,5 CÔNICO	UNITEC	10,00	R\$ 378,06	R\$ 3.780,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 50.744,60

CINQUENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 5 DE OUTUBRO 2021

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:D7990753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021

PROCESSO Nº. 371 /2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **02.475.985/0001-37**, estabelecida na: **AV DOM PEDRO I N° 2678 JARU-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **PAULO PEDRO STOCCO**, inscrito no **CPF: 043. 306.728-47.**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**032 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I N° 2678

CIDADE: JARU -RONDÔNIA

TELEFONE: (69) 3521-5181

CELULAR: (69) 8433-3845

EMAIL: covan.licitacao@hotmail.com

REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

RG: 11.957.605 X SSP/SP

CPF: 043.306.728-47

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
49	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/50 UND.	MEDIX	20,00	R\$ 16,49	R\$ 329,80
70	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, PCT C/10UND.	BIOSANI	20,00	R\$ 7,49	R\$ 149,80
72	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, PCT C/10UND.	BIOSANI	20,00	R\$ 7,99	R\$ 159,80

89	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 19,99	R\$ 599,70
91	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. COM CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 10,36	R\$ 310,80
92	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 12,74	R\$ 382,20
93	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 13,94	R\$ 418,20
94	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 15,50	R\$ 465,00
96	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 10,99	R\$ 329,70
101	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	BIOSANI	30,00	R\$ 10,62	R\$ 318,60
102	SONDA URETRAL Nº 8	BIOSANI	30,00	R\$ 7,79	R\$ 233,70
105	SONDA URETRAL Nº14	BIOSANI	30,00	R\$ 8,99	R\$ 269,70
106	SONDA URETRAL Nº16 SONDA URETRAL Nº16	BIOSANI	30,00	R\$ 9,69	R\$ 290,70
123	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	DESCARBOX	50,00	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
200	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR.	VALEPLAST	50,00	R\$ 7,74	R\$ 387,00
219	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA PCT C/10UND	BIOSANI	20,00	R\$ 35,32	R\$ 706,40
220	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA* PCT C/10UND	BIOSANI	20,00	R\$ 39,28	R\$ 785,60
288	AVENTAL DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: TNT 40G E/OU 60G.DESCRICÃO TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS DECOTE REDONDO AO PESCOÇO E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO ÚNICO NAS MEDIDAS 66CM DE CINTURA, TÓRAX DE 67CM, MANGA LONGA COM 56CM E 115CM DE COMPRIMENTO.	MAYCARE	100,00	R\$ 9,70	R\$ 970,00
298	O OXÍMETRO DE PULSO DO DEDO É UM MÉTODO ECONÔMICO E PRECISO PARA DETECTAR A TAXA DE PULSO E A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE PELO DEDO. TAMANHO PEQUENO FÁCIL DE TRANSPORTAR	LEMON	20,00	R\$ 85,79	R\$ 1.715,80

Valor Total Homologado - R\$ 10.822,00

DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:736ACC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021

PROCESSO Nº. 371 /2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 27.455.068/0001-11**, estabelecida na: **R PARAGUAI Nº 275 CASCAVEL - PARANÁ** doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, inscrito no **CPF: 291.645.438-11**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº032 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

ENDEREÇO: R PARAGUAI Nº 275
CIDADE: CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3016-0201
CELULAR: (45) 99997-2630
EMAIL: esfigmed@gmail.com
REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
RG: 284925743 SESP/SP
CPF: 291.645.438-11

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ATADURA DE CREPE 15 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	Maismed	400,00	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
16	ATADURA DE CREPE 20 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	Maismed	200,00	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
58	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO P, CAIXA 50 PARES	Medix/Luvix	50,00	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
59	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO M, CAIXA 50 PARES	Medix/Luvix	50,00	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
189	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO. PCT C/50 UND.	Inoven/medix	100,00	R\$ 9,45	R\$ 945,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 11.056,00
(ONZE MIL CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E3DE0BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021: G F DOS SANTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021
PROCESSO Nº. 371 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Validade 12 meses

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **13.442.393/0001-35**, estabelecida na: **R GONZAGA JUNIOR Nº 7553 PORTO VELHO-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 644.391.862-20**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**0 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
ENDEREÇO: R GONZAGA JUNIOR Nº 7553
CIDADE: Porto Velho - Rondônia
TELEFONE: (69) 3214-9719
CELULAR: (69) 99225-4594
EMAIL: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM
REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
RG: 610874 SSP/RO
CPF: 644.391.862-20

Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 13.442.393/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
78	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.12 FR PCT C/10UND.	CPL MEDICALS	20,00	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
264	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. TAMANHO: 10CM X 20CM	BARONE	30,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
265	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. TAMANHO: (15 CM X 15 CM).	BARONE	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
266	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. TAMANHO: 26 CM X 36 CM	BARONE	30,00	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
267	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM	BARONE	30,00	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 29.190,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:57C24207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021**PROCESSO Nº. 371/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021****VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO**, inscrita sob o CNPJ: **13.994.852/0001-93**, estabelecida na: **R. GENESIO ROBERTO BAGGIO Nº 1304**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora: **KARLI LUZIA LUDWICHAK**, inscrito no **CPF: 017.657.779-33**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**049/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO - HOSPIT**CNPJ: 13.994.852/0001-93****ENDEREÇO: R GENESIO ROBERTO BAGGIO Nº 1304****CIDADE: SORRISO - MATO GROSSO****TELEFONE: (66) 3544-3455****CELULAR: (66) 9988-3226****EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com****REPRESENTANTE: KARLI LUZIA LUDWICHAK****RG: 12876 OAB/SC****CPF: 017.657.779-33****FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPIT****CNPJ: 13.994.852/0001-93**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LOÇÃO OLEOSA ORIGINAL, BASE DE VITAMINAS E ACIDOS GRAXOS, CICATRIZANTE E BACTERICIDA COM 100ML, AUXILIA	FRANCEFARMA	30,00	R\$ 18,50	R\$ 555,00

	NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS; FERIDAS DECORRENTES DE QUEIMADURAS; TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS COM OU SEM INFECÇÃO; TRATAMENTO DE ECZEMAS; ATÓPICO, ASTEATÓTICO, DE ESTASE E RADIODERMITE.				
48	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL, APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL) PCT C/100 UND.	FOYOMED	10,00	R\$ 96,39	R\$ 963,90
112	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA	PROCARE	15,00	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
128	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND.	MEDK	100,00	R\$ 3,70	R\$ 370,00
129	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND.	MEDK	100,00	R\$ 3,70	R\$ 370,00
131	DRENO DE PENROSE Nº 1 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	WALTEX	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
132	DRENO DE PENROSE Nº 2 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	WALTEX	50,00	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
173	MALHA TUBULAR Nº.04. 100% ALGODÃO, 4CM X 15M	MSO	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
174	MALHA TUBULAR Nº.08. 100% ALGODÃO, 8CM X 15M	MSO	20,00	R\$ 19,90	R\$ 398,00
175	MALHA TUBULAR Nº.10. 100% ALGODÃO, 10CM X 15M	MSO	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
177	MALHA TUBULAR Nº.20. 100% ALGODÃO, 20CM X 15M	MSO	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
178	PAPAGAIO DE INÓX	FAMI	20,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
179	COMADRE DE INÓX	FAMI	20,00	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
198	LANTERNA DE LED (CLINICA)	MICROLIFE	20,00	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
201	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	WELL LEAD	20,00	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
215	TERMÔMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, DIGITAL, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50CM DE COMPRIMENTO TERMÔMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, DIGITAL, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50CM DE COMPRIMENTO	J PROLAB	20,00	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
216	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA), COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS*	POLYMED	50,00	R\$ 1,09	R\$ 54,50
217	COLETOR URINA ADULTO. MEDINDO 30 CM COMP. X 20 CM DE LARGURA. ESCALA EM ML. QUE VAI DE 0 A 2000 ML. NA BORDA SUPERIOR, APRESENTA UM CORDÃO PARA FECHAMENTO DA BOLSA*	MEDK	100,00	R\$ 0,96	R\$ 96,00
228	TERMÔMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, DIGITAL, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50CM DE COMPRIMENTO TERMÔMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, DIGITAL, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50CM DE COMPRIMENTO.	J PROLAB	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
229	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA), COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS (TRI-WAY) *	POLYMED	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00
245	SONAR DIGITAL	MD	30,00	R\$ 648,00	R\$ 19.440,00
246	SONAR SIMPLES	MD	20,00	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
247	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
248	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
249	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
250	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
251	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
252	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
253	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5	COMPER	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
255	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR: BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO.	RESGATE SP	15,00	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
256	TIRANTES PARA O CORPO DA PRANCHA	RESGATE SP	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
259	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO	RESGATE SP	3,00	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
263	OTOTOCOSPIO COMPLETO OTOTOCOSPIO COMPLETO	MIKATOS	10,00	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
270	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 MMX180 MM CAIXA COM 1 UNIDADES TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 MMX180 MM CAIXA COM 1 UNIDADES	MSO	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
271	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO C/12 UND. 16MM X 180MM	MSO	5,00	R\$ 19,90	R\$ 99,50
272	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVIENE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. INFANTIL.	FOYOMED	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
278	TUBO DE SILICONE 204 6X12MM ROLO C/15 METROS	PERFITTECNICA	5,00	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
303	INDICADORES QUÍMICOS CLASSE 4 DESENVOLVIDOS PARA A MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SISTEMAS CLAROS E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FR BEM-SUCEDIDA, MUDARA PARA MARROM ESCURO, RESULTADO	MAXXITEX	500,00	R\$ 0,29	R\$ 145,00

Valor Total Homologado - R\$ 88.170,90 (OITENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.**Publicado por:**Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:29CA7BFE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021****PROCESSO Nº. 371/2021.****PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021****VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **13.287.059/0001-54**, estabelecida na: **AV. JAMARI, 2349**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pela senhora: **CELIA REGINA DEINA**, inscrito no CPF: **900.500.379-00**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**049/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 13.287.059/0001-54****ENDEREÇO: AV JAMARI Nº 2349****CIDADE: ARIQUEMES - RONDÔNIA****TELEFONE:(69) 3423-0823****CELULAR:(69) 8465-5588****EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com****REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA****RG: 61431462 SESP/PR****CPF: 900.500.379-00****Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CURATIVA ESPUMA E PRATA ADESIVA 18X18CM (CX/10 UND)	venosan	100,00	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
41	EQUIPO SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL. GOTEJADOR 60 GOTAS = 1 ML CX C/400 UND.	labor	3,00	R\$ 539,00	R\$ 1.617,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.607,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.**Publicado por:**Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5C7BE0F3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021****PROCESSO Nº. 371/2021.****PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021****VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **03.595.984/0001-99**, estabelecida na: **AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº 549**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR**, inscrito no **CPF: 509.588.101-25**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**049/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº 549

CIDADE: GOIÂNIA - GOIÁS

TELEFONE: (62) 3261-5064

CELULAR: (62) 8117-8807

EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR

RG: 1.874.770 SSP/GO

CPF: 509.588.101-25

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GEL CONDUTOR P/ULTRASSONOGRRAFIA 100GR	PLURIGEL	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
9	TINTURA DE IODO 2%. USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML*	VICFARMA	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
10	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000 ML - CX/12UND.	CINORD	10,00	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	MELHORMED	500,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
14	ATADURA DE CREPE 10 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	PEROLA	200,00	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
18	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	POLARFIX	50,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
19	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	POLARFIX	50,00	R\$ 74,65	R\$ 3.732,50
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	ORTOBOM	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 90MM X 50M	VEDAMAX	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MM X 100M	VEDAMAX	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
37	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 - HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL. PCT. COM 500 UNID	RUBI	2.000,00	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
42	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML CX C/ 400 UND.	GLOMED	10,00	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO	ADPELE	2.000,00	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
44	MICROPORE 10CM X 4,5 CM	COPERTINA	1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
45	ESPONJA/ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRÚRGICA. ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SÉPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	VICFARMA	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
46	FITA ADESIVA - 19MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	MASTERFIX	600,00	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
47	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO E URINA. FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML. ALÇA PLÁSTICA PARA MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO	MEDSHARP	100,00	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250 UND.	SR	70,00	R\$ 175,00	R\$ 12.250,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250	SR	70,00	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
66	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	SR	70,00	R\$ 155,00	R\$ 10.850,00
67	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	DESCARPACK	70,00	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
68	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI CX/100 UND.	WILTEX	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
76	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.08 FR PCT C/10 UND.	SOLUMED	20,00	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
77	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.10 FR PCT C/10 UND.	SOLUMED	20,00	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
107	MASCARA DESCARTAVEL CX COM 50UNIDADES	GLOMED	100,00	R\$ 8,80	R\$ 880,00
108	MÁSCARAS 3M PFF2 N95 9920H HOSPITALAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL	TEXMED	200,00	R\$ 1,80	R\$ 360,00

109	DISPOSITIVO URINARIO TIPO (UROPEN) Nº 05	TAYLOR	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
110	DISPOSITIVO URINARIO TIPO (UROPEN) Nº 06	TAYLOR	500,00	R\$ 1,80	R\$ 900,00
111	DISPOSITIVO URINARIO TIPO (UROPEN) Nº 07	TAYLOR	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
114	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 25/G COR LARANJA	PROCARE	15,00	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
115	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 27/G AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 27/G	PROCARE	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
116	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX C/100UND.	WILTEX	50,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
125	BRONCO-COLETOR, FRASCO DE POLIETILENO ATÓXICO, EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NOS TAMANHOS 20CM,120 ML	MEDSHARP	50,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
127	COLETOR URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO. DESCARTÁVEL, COM BOLSA DE PVC ATÓXICA, TRANSPARENTE, 2.000ML. (BOLSA COLETORA DE URINA). CX C/50UND.	WILTEX	50,00	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
133	DRENO DE PENROSE Nº 3 EM SILICONE DE GRAU FARMACÉUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	WALTEX	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
134	DRENO DE PENROSE Nº 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACÉUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	WALTEX	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
135	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.	PREMIUN	50,00	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
136	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE CUMPRIMENTO.	PREMIUN	50,00	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
138	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	CRAL	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
139	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	CRAL	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
140	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	CRAL	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
141	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO.	PREMIUN	50,00	R\$ 16,50	R\$ 825,00
142	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	SHALON	20,00	R\$ 35,50	R\$ 710,00
143	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	SHALON	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
144	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	SHALON	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
145	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	SHALON	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
146	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX C/ 24	SHALON	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
147	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24	SHALON	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
148	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
149	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
150	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
151	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
152	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
153	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
154	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
155	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
156	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
157	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
160	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 2,0 2-0 75CM, C/ AGULHA DE 4,0CM G40, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, AGULHA CILÍNDRICA	SHALON	20,00	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
161	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 3,0 CILÍNDRICA SUTURA ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE POLIGLACTINA 910 (PGLA) 3-0 70CM, C/ AGULHA DE 2,5CM SR25, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO.	SHALON	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
165	FIO DE SUTURA PROLENE É CONSTITUÍDO POR POLIPROPILENO. PODE SER USADO NA SUTURA INTRADÉRMICA 4,0 75CM, 2 AGULHAS DE 15MM – 1/2 CILÍNDRICA PONTA CÔNICA CARDIOVASCULAR	SHALON	20,00	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
166	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER É SEGUINTE Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL	SHALON	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
167	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 SEM AGULHA. NÃO ABSORVÍVEL	SHALON	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
196	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM "Y", COM DOIS CONECTORES FÊMEAS. DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
202	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
203	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
204	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
205	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
208	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
209	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
210	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

213	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WEELEAD	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
214	TERMÔMETRO CLÍNICO. VIDRO PADRÃO PARA TERMÔMETRO TIPO CAPILAR TRANSPARENTE*	GTECH	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
218	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML	MESHARP	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
230	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M	MASTERFIX	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
231	ESCALPE 21 CX/100UND..	SAFER	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
232	ESCALPE 23 CX/100UND..	SAFER	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
233	ESCALPE 25 CX/100UND..	SAFER	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
234	ESCALPE 27 CX/100UND..	MEDIX	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
235	COLAR CERVICAL 4 EM 1	RESGATE	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
236	COLAR CERVICAL P	POLARFIX	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
237	COLAR CERVICAL M	POLARFIX	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
238	COLAR CERVICAL G	POLARFIX	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
239	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	RESGATE	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
240	TALA MOLDÁVEL	MSO	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
241	MANTA TÉRMICA	MARIMAR	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
261	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	ROMED	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
268	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, DESCARTAVEL.	SOLIDOR	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
273	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVIENE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS ADULTO.	FOYOMED	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
274	APARELHO GLICOSIMETRO COMPLETO (SANGUE CAPILAR)	ONCALPLUS	50,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
275	TIRA PARA GLICOSOMETRO PARA TESTE CAIXA COM 50 UNIDADES EQUIVALENTE APARELHO DESTA ATA	ONCALPLUS	300,00	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
280	PROTETOR FACIL TIPO TELA. (FACE SHIELD), CONSTITUÍDO DE VISEIRA NO MATERIAL POLICARBONATO	FACESHIELD	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
281	MACACÃO IMPERMEAVEL TAMANHO P DESCARTAVEL	AMEDICA	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
282	MACACÃO IMPERMEAVEL TAMANHO M DESCARTAVEL	AMEDICA	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
283	MACACÃO IMPERMEAVEL TAMANHO G DESCARTAVEL	AMEDICA	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
284	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZIPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO P	AMEDICA	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
285	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZIPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO M	AMEDICA	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
286	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZIPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO G	AMEDICA	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
287	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZIPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO GG	AMEDICA	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
295	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, MICRAGEM: 0,018µ, COR: BRANCA, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
296	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 50 PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
297	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 100, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
302	OS INDICADORES BIOLÓGICO SÃO UTILIZADOS PARA MONITORAS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ASSOCIADA AO CRESCIMENTO DE ESPOROS CAUSA MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA DE ROXO PARA AMARELO, FACILITANDO A DETECÇÃO DO CRESCIMENTO.	MAQUIRA	150,00	R\$ 3,00	R\$ 450,00
304	TUBO DE SILICONE 204 NÃO ESTÉRIL 6 X 12 MM OS TUBOS HOSPITALARES PODEM SER USADOS EM INFINITAS ÁREAS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. A EXEMPLO DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E POSTOS DE ATENDIMENTO, SUAS PRINCIPAIS UTILIZAÇÕES SÃO EM OXIGENOTERAPIA, TRANSFUÇÃO DE SANGUE, CIRURGIAS DIVERSAS, DRENAGENS, LIPOASPIRAÇÕES OU COMO UM INTERMEDIÁRIO ENTRE EQUIPAMENTOS, FAZENDO ASSIM A LIGAÇÃO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS O SILICONE É USADO EM GRANDE ESCALA DEVIDO AS SUAS PROPRIEDADES E A SUA RESISTÊNCIA A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS	MEDICONE	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 266.458,50 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:600422FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021

PROCESSO Nº. 371/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 28.418.133/0001-00**, estabelecida na: **AV. DAS LARANJEIRAS Nº 000**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no **CPF: 032.868.041-93**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**049/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ENDEREÇO: AV. DAS LARAMJEIRAS

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

TELEFONE: (62) 3416-8300

CELULAR: (62) 99607-3636

EMAIL: licitacao03@medvittadistr.com.br

REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS

RG: 5040142 SPTC/GO

CPF: 032.868.041-93

FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO COM 1000 ML – CX C/12 UND.	VIC PHARMA	20,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
3	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO COM 1000 ML – CX C/12UND.	VIC PHARMA	50,00	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
4	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	FARMAX	30,00	R\$ 6,07	R\$ 182,10
137	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE. EMBALADOS COM 100 UNID.	THEOTO	30,00	R\$ 6,40	R\$ 192,00
168	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER É SEGUINTE Nº 2,0, NÃO ABSORVÍVEL, 2-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 1/2	SHALON	20,00	R\$ 42,70	R\$ 854,00
169	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-0 3/8 3CM 75CM	SHALON	20,00	R\$ 42,70	R\$ 854,00
195	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	50,00	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50

Valor Total Homologado - R\$ 19.481,60 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAL E SESENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:977AD5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021: MEDICAL COMERCIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021

PROCESSO Nº. 371 /2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 30.511.964/0001-65**, estabelecida na **R SANTA CATARINA Nº 148: OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no **CPF: 737.878.312-49**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**0 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos

da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. - OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

ENDEREÇO: R SANTA CATARINA Nº 148

CIDADE: OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

TELEFONE: (69) 3465-1146

CELULAR: (69) 9210-5787

EMAIL: projetec ltda@hotmail.com

REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

RG: 817916 SSP/ RO

CPF: 737.878.312-49

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ATADURA DE CREPE 6 CM - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, 10CMX4,5M, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	ORTOFEM	200,00	R\$ 4,00	R\$ 800,00
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	ORTOFEM	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
26	BOLSA PRA COLOSTOMIA SIMPLES. DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIO CIRCULAR RECORTÁVEL MEDIDA ENTRE 30 A 40 CM DE DIÂMETRO	MEDSONDA	100,00	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	DESCARPACK	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	DESCARPACK	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	DESCARPACK	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	DESCARPACK	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	DESCARPACK	10,00	R\$ 3,95	R\$ 39,50
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	DESCARPACK	10,00	R\$ 3,95	R\$ 39,50
33	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO, ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PCT C/10 UND.	MEDSONDA	100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
34	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 04, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	MARKMED	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
35	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 06, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	MARKMED	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
50	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 CX/50 UND.	MEDIX	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
62	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVOLÁVEL, COR AZUL.	VITAL ID	500,00	R\$ 0,34	R\$ 170,00
63	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVOLÁVEL, COR ROSA.	VITAL ID	500,00	R\$ 0,50	R\$ 250,00
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, PCT C/10UND.	MEDSONDA	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, PCT C/10UND.	MEDSONDA	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
79	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	INDUFLEX	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
80	FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	INDUFLEX	20,00	R\$ 31,00	R\$ 620,00
97	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	MEDSONDA	30,00	R\$ 11,50	R\$ 345,00
98	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	MEDSONDA	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
99	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	MEDSONDA	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
100	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	MEDSONDA	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
180	RESSUSCITADOR MANUAL, PEDIÁTRICO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS	SAFTI	10,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
190	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	30,00	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
191	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	30,00	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
192	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	30,00	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
193	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	50,00	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00

	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.				
194	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO)* CAIXA COM 50 UND.	DESCARPACK	50,00	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
221	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. PCT C/10UND	MEDSONDA	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
222	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. COM CONECTOR COM TAMPA* PCT C/10UND SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. COM CONECTOR COM TAMPA* PCT C/10UND	MEDSONDA	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
223	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA* PCT C/10UND	MEDSONDA	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
224	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA. PCT C/10UND	MEDSONDA	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
225	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. PCT C/10UND	MEDSONDA	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
226	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. COM CONECTOR COM TAMPA* PCT C/10UND	MEDSONDA	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
242	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	ADVANTIVE	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
243	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	ADVANTIVE	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
244	MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL	ADVANTIVE	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
294	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, MICRAGEM: 0,018µ, COR: BRANCA, 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	NEKPLAST	10,00	R\$ 13,52	R\$ 135,20

Valor Total Homologado - R\$ 32.034,20

TRINTA E DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:F3137333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021

PROCESSO Nº. 371/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **14.646.435/0001-12**, estabelecida na: **Rua RAFAEL VAZ E SILVA, 3496**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **IVAN GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF: **308.543.422-49**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**049/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 14.646.435/0001-12

ENDEREÇO: R RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3496

CIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA

TELEFONE: (69) 3223-0900

CELULAR:

EMAIL:licitacao@ultramedka.com.br

REPRESENTANTE: IVAN GONÇALVES PEREIRA

RG: 185408 SSP/AC

CPF: 308.543.422-49

Fornecedor: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
 CNPJ/CPF: 14.646.435/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CURATIVO - SILICONE LITE - ESPUMA COM BORDA 10CM X 10CM (CX/10 UND)	COLOPLAST	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	CURATIVO - SILICONE LITE - ESPUMA COM BORDA, 7,5CM X 7,5CM (CX/10 UND)	COLOPLAST	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
 Código Identificador:C998E63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032 /2021
 PROCESSO Nº. 371 /2021.
 PREGÃO ELETRONICO Nº. 49 /2021

Ao 01 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **07.094.705/0001-64**, estabelecida na: **R PIRES DO RIO Nº 000. APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS** doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **LUCAS FRANCO CUNHA**, inscrito no CPF: **019.438.001-70**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **032/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO:R PIRES DO RIO Nº 000
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
TELEFONE: (62) 3252-1210
CELULAR: (62) 3252-1210
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA
RG:4852597 DGPC/GO
CPF: 019.438.001-70

Fornecedor: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
 CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ATADURA DE CREPE DE 30 CM EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA. - PCT COM 12 UND	TEXCARE	200,00	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	NEW HAND	50,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
52	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	NEW HAND	50,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX X/200 PARES	NEW HAND	50,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	NEW HAND	50,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	200,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	200,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	200,00	R\$ 30,89	R\$ 6.178,00
171	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA.	GOODCOME	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

Valor Total Homologado - R\$ 83.224,00
OITENTA E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8950C194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	FuncionalProgramática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	92	02.04.00	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00	0.1.001.0080	
Recurso	90	02.04.00	12.365.0010.2036	3.3.90.30.00	0.1.001.0080	22.000,00
Crédito	92	02.04.00	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00	0.1.001.0080	
Recurso	91	02.04.00	12.365.0010.2036	3.3.90.39.00	0.1.001.0080	40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
 Prefeito

Publicado por:
 Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:08F54F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N-029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, **Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº05/2021, referente ao Processo Administrativo nº029/2021, que tem por objetivo: **Serviços referente a lavagens dos veículos da Câmara municipal de Urupá-RO**. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: CRISTIANO ZIELINSKI DA SILVEIRA
 CNPJ: 24.090.884/0001-80

Item	Un	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	22	Serviços de lavagem de Veículo tipo passeio ETIOS placa QRA 5820	40,00	880,00
002	SV	22	Serviços de lavagem de Veículo tipo Camioneta placa OHO 3466	50,00	1.100,00
003	SV	24	Serviços de lavagem da moto Honda NXR BROS 160 QRA 8639, e da moto Honda NXR BROS QRA 8599..	15,00	360,00
<i>Total</i>					2.340,00

TOTAL: Dois mil e trezentos e quarenta reais

TOTAL GERAL:2.340,00

Urupá-RO, SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

PUBLICADO PUBLICADO

De:07/10/2021 á 15/10/2021 De: 07/10/2021 á 15/10/2021

Publicado por:
 Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:32D99FD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.039/2021

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n.1014/2021/GP, Unidade Orçamentária 02.001 Sub/Função 122, Programa 0002 Elemento 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso Próprio, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo Território Nacional, do veículo oficial caminhonete Fiat/Toro Endur AT9 4x4, Placa: RSV0I27, Modelo: 2022, de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura do Município de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 07 de outubro de 2021.

SIRLENE GOMES SENA

Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2021 - PROCESSO: 1014/2021/GP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial caminhonete Fiat/Toro Endur AT9 4x4, Placa: RSV0I27, de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura do Município de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SEV.	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial caminhonete Fiat/Toro Endur AT9 4x4, de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura do Município de Urupá-RO, destinado ao Gabinete do Prefeito para uso do Chefe do Executivo, conforme especificações e condições estabelecidas a seguir:</p> <p>Tipo do veículo: Caminhonete toro endurance AT9 4x4, Marca: Fiat, Ano: 2021, Modelo: 2022, Combustível: Diesel Capacidade: 05 (cinco) passageiros Portas: 04 (quatro) Câmbio: Automático Chassi: 9882261PHNKE01457 Placa: RSV0I27 Renavam: 01272270111 Zero Km: 90 dias Vigência: no período de 02 (dois) anos a partir da assinatura do contrato. Uso do veículo: Administração Pública.</p> <p><u>Coberturas individuais:</u> Colisão, incêndio, roubo e furto, no mínimo 100% tabela FIPE. RCFV – Danos materiais R\$ 100.000,00 RCFV – Danos corporais R\$ 100.000,00 RCFV – Danos morais/estéticos R\$ 25.000,00 APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares c/passageiros R\$ 25.000,00 APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares c/terceiros R\$ 25.000,00</p> <p><u>Benefícios:</u> Danos aos vidros, retrovisores, lanternagem, lanternas e faróis Carro extra 30 (trinta) dias Autorização para no mínimo 04 (quatro) motoristas, com a indicação do condutor principal. Serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes. A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de, no mínimo, 2.000km. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.</p>		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade: Email:

Telefone: Data da Proposta: ____/____/2021.

SIRLENE GOMES SENA

CARIMBO DO CNPJ

Chefe de Gabinete

Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:65138178

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 234/2021

Decreto nº 234/2021 de 05/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolucao de Convênios Estado/União	
32 - 3.3.90.93.00.00	10000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.019.	PNAE - Progama Nacional de Alimentacao Escolar	
53 - 3.3.90.30.00.00	10080033 MATERIAL DE CONSUMO	45.132,09
02.004.12.365.0004.2.021.	PNAP - Progama Nacional de Alimentacao do Pre-escolar	
81 - 3.3.90.30.00.00	10080033 MATERIAL DE CONSUMO	8.788,56
Total Suplementação:		99.920,65
ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.104.	Realizacao de Concurso Publico	
34 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutencao do Transporte Escolar Municipal -MDE	
60 - 3.3.90.39.00.00	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	53.920,65

JURIDICA

Total Redução: 99.920,65

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 05/10/2021

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:31841382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGÃO Nº 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Aos 10 de setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.909.129/0001-39**, com sede no endereço RIO BRANCO, 2574 Jaru, neste ato representada por **EDMAR RODRIGUES NUNES, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **607.133.302-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E ÓRGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	6809	MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE 9524)	HORAS	4000	R\$ 289,69	1.158.760,00
TOTAL:						1.158.760,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 10 de setembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rodrigues Servicos Imobiliarios E Construcoes LTDA	
CNPJ: 34.909.129/0001-39	
EDMAR RODRIGUES NUNES	
CPF:607.133.302-44	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2CE57FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 15-2021

Exercício: 2021		
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 15 / 2021		
DATA: 06/10/2021	PROTOCOLO: 211 / 2021	PROCESSO: 211
CONTRATANTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RICARDO WILHAM SABINO - ME							
CNPJ: 32.840.895/0001-69		Insc. Estadual:					
Endereço: ALAMEDA SANTANA, 385							
Bairro: PONTAL DA CRUZ		Cidade: São SEBASTIÃO - SP					
Telefone:		CEP: 11.606-103					
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO RESPONSÁVEL PELA ÁREA, ABRANGENDO: ACESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MOVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000220053390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0200204122000220053390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7565	Contratação de empresa especializada para realização de assessoria e suporte em relação a realização do inventário dos bens patrimoniais móveis e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte geral na catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e adequação dos valores aos valores e mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, previstos no Termo de Referência.	SERV	1.00	17,000.0000	17,000.00
Total:							17,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
ANILDO ALBERTON							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador: B6326F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico Nº **002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSO Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de **MEDICAMENTOS** da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

ONDE SE LÊ:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA- TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 15.031.173/0001-44- ENDEREÇO: RUA A QUADRA A GLEBA 01 D LOJA 02 CEP: 72878606-UF:GO- MUNICIPIO: - TELEFONE (62) 99980-6952						
ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0039	AMBROXOL 15 MG/5ML 100 ML	FARMACE	1108500390085	160 FR	RS 1,89	RS 294,40

LEIA SE:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA- TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 15.031.173/0001-44- ENDEREÇO: RUA A QUADRA A GLEBA 01 D LOJA 02 CEP: 72878606-UF:GO- MUNICIPIO: - TELEFONE (62) 99980-6952						
ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0039	AMBROXOL 15 MG/5ML 100 ML	FARMACE	1108500390085	160 FR	RS 1,89	RS 302,40

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/10/2021 às 09:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 14:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 6A1CBD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 6694/SEMGOV/2021 - APÓS ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SEMGOV/2021****PROCESSO N.º 6694/SEMGOV/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

DETENTORES:

EMPRESA: AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34

ENDEREÇO: Rua Juriti, nº 1291, Setor 02, Ariquemes/RO.

TEL/FAX: (69) 3536-3774 E-MAIL: autofossamello@gmail.com

NOME DA REPRESENTANTE: ROGERIO DIAS DE MELLO

CPF: 532.734.782-68, RG: 03430034655 DETRAN/RO

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FUNCET	SEMOSP	SEMPOG	SEMSAU	SEMUST	SEMDES	SEMAIC	SEMA	SEMED	TOTAL	Marca	Valor Unitário do Item em R\$	V. Registrado	Total
8	Limpeza de caixa de gordura, esgotamento de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado, Zona Urbana do Município de Ariquemes.	Serv				118	4	22			48	192	Serv	R\$ 150,00		R\$ 28.800,00
15	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	Serv	15	8	7	97	10	12	210	5	80	444	Serv	R\$ 249,00		R\$ 110.556,00

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:**

4.1.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela secretaria;

4.1.2. Em virtude da natureza do objeto não se admitirá prorrogação dos serviços (limpeza de fossas).

4.1.3. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial do serviço, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”.

4.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os serviços serão executados pela contratada, nos locais definidos por cada secretaria PARTICIPANTES; Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST.

4.3. DESCRIÇÃO DO LOCAL E SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Padre Angelo Spadari e UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Vinicius de Moraes e Henrique Dias a 20 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros.

Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

4.4. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.4.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.5. DO RECEBIMENTO:

4.5.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela secretaria;

4.5.2. O recebimento especial, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.5.3. O Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), será firmado pela comissão de recebimento, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.5.4. O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.5.5. No caso de recebimento dos serviços com qualidade e quantidade inferior ao contratado, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir ou reparar os serviços prestados em desacordo, às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.5.6. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.6. Não se admitirá prorrogação se:

a. O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. Se não cumprir os requisitos do item 4.5.1; ou

c. Houve interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.6.1. Ocorrendo recusa ou atraso na prestação total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Não cerceando contudo o direito de defesa.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.3.2. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo da prestação dos serviços.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a. Certificado de Regularidade do FGTS.

b. Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou

regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

- a) Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Vimberê, - Setor 04, Ariquemes/RO - CEP: 78.932-257.
- c) Fundo Municipal de Cultura Esporte e Turismo FUNCET - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: R. Rio Madeira, 1271 St. Institucional, Ariquemes RO - CEP 76872-862
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Vimberê, 2566 - Setor 04 Ariquemes RO - CEP: 76.873-401
- e) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas - CEP: 76876-682
- f) Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.
- g) Secretaria Municipal de Fazenda - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 – Recursos Próprio na Pre escola

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.001.0080 – Recursos Próprio na Creche

Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC

Programação: 02.013.20.122.0013.2700

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio Programação: 02.013.20.605.0013.2706

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 02.02

14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon; Programação: 02.02 14.13.122.0014.2803

Manutenção da Biblioteca Municipal; Programação: 02.02.14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.

Programação: 02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura; Programação:

02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo; Programação: 02.02.14.27.812.0014-2805

Fomento ao Esporte e Lazer; Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio (100)

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Programação:

06.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

Programação: 26.451.0009.2.205 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Programação:

08.122.0010.2.400 Manutenção das Atividades da SEMDES Programação: 08.244.0010.2.406 Piso

Básico Variável SCFV Programação: 08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF

Programação: 08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS Programação: 08.244.0010.2.414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família Programação: 08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

Programação: 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC; Programação: 10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

Programação: 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

Programação: 10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

Programação: 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;

Programação: 10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Vir.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27

Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Planejamento Orçamento e Gestão; Programação:

04.122.0005.2012 Manutenção Das Atividades SEMPOG Programação: 04.122.0005.2013

Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Programação:

0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da Sema Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fichas: 483.

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.122.0012.2651 - Conservação e limpeza de cemitérios

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Programação: 15.451.0012.2656 - Ariquemes Iluminada

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: RP-01.00.0

8.2.Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3.Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4.Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II- multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

III2 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

ou

II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV- número do processo; e

V- data da publicação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I- comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II- encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

15.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

15.5. O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.

A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.6. Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

15.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.13. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

15.16. A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.

16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 DO PAGAMENTO, do Termo de Referência.

16.4. Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.5. Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

17.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

17.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, respeitando as disposições legais;

17.3 Atender as Resoluções nº 357/2005 e nº 430/2011, do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente.

17.4. (seis) horas, após o recebimento dos serviços, sem ônus para o contratante;

17.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar aquilo que estiver em desconformidade com os das especificações contidas no Termo de Referência.

- 17.6 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 17.7 Executar fielmente a prestação do serviço, nas quantidades, prazos e preços pactuados, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Termo;
- 17.8 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a execução dos serviços no prazo estipulado;
- 17.9 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do contrato, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, a devida caracterizado;
- 17.10 Fornecimento da mão de obra, dos materiais, equipamentos, etc., bem como, tudo o que for necessário, no que lhe couber, para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas;
- 17.11 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 17.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão participar da execução do contrato, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 17.13 Manter sediado junto à Administração elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 17.15 Assumir inteira responsabilidade no que se refere aos encargos/direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como, às situações relacionadas à segurança de seus empregados (eventuais acidentes, súbitos, etc.);
- 17.16 Deverá atentar para não interferir na rotina do ambiente durante a realização do serviço;
- 17.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços executados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- 17.18 Entregar ao fiscal do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados e as fichas individuais de identificação destes que executarão os serviços de coleta e entrega contendo nome completo data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF, endereços residenciais e telefone para contato, caso haja. Todas as alterações devem ser comunicadas de imediato as Secretarias;
- 17.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todos os assuntos de interesse da Prefeitura ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 17.20 Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, além de documento de identificação nacional (RG, CNH), e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
- 17.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização das Secretarias não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 17.22 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.23 Estar legalmente habilitada acerca da legislação ambiental;
- 17.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.25 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes nas áreas da Administração;

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 19.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 19.3. Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 19.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 19.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 19.6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 19.8. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.10. Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 19.10.1. Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
- 19.10.2. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- 19.10.3. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 19.10.4. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA

20.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartac contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1. Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1. Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1. Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR).

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6694/SEMGOV/2021

27.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 065/2021/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa:
Auto Fossa Mello LTDA
CNPJ: 02.037.770/0001-34
Nome Da Representante:
ROGERIO DIAS DE MELLO
CPF: 532.734.782-68

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:BD2F8A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.370 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JULHO DE 2021.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.370 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 13 de julho de 2021.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a ela sanciona a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para exercício de 2022.

Art. 2º - O orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III. as Metas Fiscais;
- IV. o Orçamento Fiscal;
- V. o Controle das Despesas Pública;
- VI. as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII. o Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria IPREGUAM .

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2022:

- I. Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservado o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos munícipes;
- III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;

IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V. Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I- O orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquia mantidas pelo Poder Público, inclusive sua autarquia Instituto de Previdência Própria – IPREGUAM;

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados;

III- A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a Legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III- Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 8º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º- As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2021, incumbindo à Administração:

I- Atualizar cadastro imobiliário fiscal;

II- Editar a Planta Genérica de Valores de forma minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III- Expandir o número de contribuintes;

IV- Estabelece imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

V- Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI- Programa de Estimulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Guajará-Mirim-RO – REFIS MUNICIPAL.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido em que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

IV- Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

a) A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2022;

c) Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- 1) Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
- 2) Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- 3) Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
- 4) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- 5) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- 6) Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

V- Utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

- a) Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- b) Incremento de programas na área da saúde

VI- Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

VII- Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.

Parágrafo único – Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

Art. 11º - O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
- III – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios; IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12º - Se o projeto da Lei Orçamentária de 2022 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o projeto da Lei Orçamentaria não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13º - Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; II – Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
- III – emitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPITULO IV

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15º - A receita orçamentaria prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 17º - A reserva de contingência será limitada a 5,00% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18º - Para efeito do cumprimento do § 3 artigos 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrada no artigo 24, incisos I e 1 da Lei 8.666/93.

Art. 19º - As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e amortização da dívida pública;

III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos; IV - Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;

V - Ações judiciais objeto de precatórios;

VI - Despesas vinculadas constitucionalmente as parcelas da receita de impostos.

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentaria do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.

Art. 22 - O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 24 – A proposta orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de lei orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 25 - Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

I- Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III- Sumário da receita por fonte;

IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26 – Caberá a **Secretaria Municipal de Fazenda, a** Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPITULO V

DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, adotara medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

II redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

Art. 28 – Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29 – O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 30 – O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 31 - O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2022.

CAPÍTULO VIII

ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.

Art. 32 - O orçamento do Instituto de Previdência Própria IPREGUAM, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

ANEXOS

RELAÇÃO DOS ANEXOS

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

Metas Anuais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Evolução do Patrimônio Líquido

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Projeção Atuarial do RPPS

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado

Metas e Ações

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	400.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	Mediante a Limitação de Empenhos	-	
Avais e Garantias Concedidas	-		-	
Assunção de Passivos	-		-	
Assistências Diversas (Pandemia ou desastre naturais)	200.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	-	
Outros Passivos Contingentes	-		-	
SUBTOTAL		SUBTOTAL		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	-		-	
Restituição de Tributos a Maior	-	Será Coberta com a Limitação de Empenho	-	
Discrepância de Projeções:	-		-	
Outros Riscos Fiscais	-		-	
SUBTOTAL		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	300.000,00	
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00	

FONTE:

A partir do Mês de Julho de 2022, caso não haja fator de Passivos Contingentes ou Riscos Fiscais, Para atender demanda da Folha de Pagamento, poderão ser utilizados os Recursos da Reserva de Contingência até o Limite Total de sua fixação, nos termos do Art. 91 do Decreto Lei 200/67, c/c com o Disposto no Art. 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000.

ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS – 2022.

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	104.179.355,89	99.473.261,85	12.448,51020	99,99960	108.885.449,93	103.966.767,50	13.010,84670	101,05730	113.804.132,36	108.663.258,29	13.598,58570	100,59270
Receitas Primárias (I)	377.961.466,35	360.887.813,04	45.163,04720	362,79730	395.035.119,66	377.190.198,21	47.203,19740	366,63460	412.880.041,13	394.229.011,03	49.335,50750	364,94920
Receitas Primárias Correntes	367.213.787,88	350.625.639,45	43.878,79480	352,48080	383.801.936,31	366.464.451,45	45.860,93150	356,20900	401.139.421,19	383.018.750,11	47.932,60740	354,57150
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.177.063,16	29.768.701,69	3.725,38290	29,92620	32.585.424,63	31.113.443,25	3.893,66960	30,24270	34.057.406,02	32.518.930,82	4.069,55830	30,10370
Contribuições	16.264.297,98	15.529.590,85	1.943,43950	15,61180	16.999.005,11	16.231.109,05	2.031,23050	15,77690	17.766.901,17	16.964.316,94	2.122,98730	15,70440
Transferências Correntes	317.342.950,53	303.007.617,43	37.919,67150	304,61080	331.678.283,63	316.695.380,53	39.632,61680	307,83270	346.661.186,74	331.001.460,95	41.422,94100	306,41760
Demais Receitas Primárias Correntes	2.429.476,21	2.319.729,48	290,30090	2,33200	2.539.222,94	2.424.518,62	303,41460	2,35670	2.653.927,26	2.534.041,40	317,12080	2,34580
Receitas Primárias de Capital	10.747.678,47	10.262.173,59	1.284,25240	10,31650	11.233.183,35	10.725.746,76	1.342,26590	10,42560	11.740.619,94	11.210.260,92	1.402,90010	10,37770
Despesa Total	99.473.261,85	94.979.756,19	11.886,17360	95,48230	103.966.767,51	99.270.276,72	12.423,10770	96,49220	108.663.258,30	103.754.612,93	12.984,29680	96,04860
Despesas Primárias (II)	109.224.759,02	104.290.748,98	13.051,39110	104,84260	114.158.769,06	109.001.874,98	13.640,96160	105,95140	119.315.663,13	113.925.816,68	14.257,16490	105,46440
Despesas Primárias Correntes	106.116.150,79	101.322.565,91	12.679,94000	101,85870	110.909.735,67	105.899.610,18	13.252,73090	102,93600	115.919.861,16	110.683.413,27	13.851,39660	102,46280
Pessoal e Encargos Sociais	70.912.871,66	67.709.524,51	8.473,46000	68,06780	74.116.218,81	70.768.166,86	8.856,23160	68,78770	77.464.270,76	73.964.977,26	9.256,29420	68,47150
Outras Despesas Correntes	35.203.279,13	33.613.041,40	4.206,48000	33,79090	36.793.516,86	35.131.443,32	4.396,49930	34,14830	38.455.590,40	36.718.436,01	4.595,10240	33,99130
Despesas Primárias de Capital	3.108.608,23	2.968.183,07	371,45110	2,98390	3.249.033,39	3.102.264,80	388,23070	3,01540	3.395.801,97	3.242.403,41	405,76830	3,00160

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	268.736.707,33	256.597.064,06	32.111,65610	257,95470	280.876.350,60	268.188.323,23	33.562,23580	260,68320	293.564.378,00	280.303.194,35	35.078,34260	259,48480
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	268.736.707,33	256.597.064,06	32.111,65610	257,95470	280.876.350,60	268.188.323,23	33.562,23580	260,68320	293.564.378,00	280.303.194,35	35.078,34260	259,48480
Dívida Pública Consolidada	46.366.222,34	44.271.720,98	5.540,35280	44,50600	48.460.723,70	46.271.607,43	5.790,62720	44,97670	50.649.839,97	48.361.834,75	6.052,20720	44,76990
Dívida Consolidada Líquida	26.967.020,76	25.748.839,53	3.222,32010	25,88510	28.185.201,99	26.911.991,86	3.367,88200	26,15890	29.458.412,12	28.127.687,27	3.520,01930	26,03860
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo				2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial					4,52	4,52
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões				836.882,12	836.882,12	836.882,12
Receita Corrente Líquida (RCL)				104.179.800,46	107.746.264,37	113.133.577,88

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 11h e 20m"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2022									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCLA	Metas Realizadas em 2020 (b)		% RCLA		Variação	
				% PIB	% RCLA	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	101.655.609,94	12,146,9449	114,5618	98.599.050,22	11,781,7131	11,1175	-3.056,559,72	-3,01	
Receitas Primárias (I)	100.040637,69	11,953,97	112,7418	93.828.557,55	11,211,6715	105,7411	-6.212.080,14	-6,21	
Despesa Total	101.655.609,94	12,146,9449	114,5618	91.698.136,45	10,957,115	103,3402	-9.957,473,49	-9,8	
Despesas Primárias (II)	99.705.483,63	11913,9221	112,3641	88.978.850,88	10,632,1845	100,2756	-10.726.632,75	-10,76	
Resultado Primário (III) = (I-II)	335.154,06	40,0479	0,3777	4.849.706,67	579,497	5,4655	4.514.552,61	1347,0082	
Resultado Nominal	-279.169,55	-33,3583	-0,3146	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Dívida Pública Consolidada	14.071.083,29	1,681,3698	15,8576	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Dívida Consolidada Líquida	7.897.331,50	943,6612	8,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0	

FONTE: RREO - SIGAP/LRF

ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	101.326.894,17	102.504.019,30	1,16	95.497.742,91	-6,84	105.667.632,41	10,65	118.127.446,96	11,79	132.056.462,39	11,79
Receitas Primárias (I)	98.022.805,19	97.518.854,46	-0,51	90.694.829,41	-7	100.353.814,91	10,65	112.187.049,88	11,79	125.415.602,51	11,79
Despesa Total	101.326.894,17	102.504.019,30	1,16	95.497.742,91	-6,84	105.667.632,41	10,65	118.127.446,96	11,79	132.056.462,39	11,79
Despesas Primárias (II)	99.898.081,67	99.130.377,24	-0,77	95.033.805,83	-4,13	103.590.747,89	9	115.771.792,62	11,76	129.384.620,34	11,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.875.276,48	-1.611.526,24	0	-4.338.976,42	0	-3.236.932,98	0	-3.584.742,74	0	-3969.017,83	0
Resultado Nominal	3.862.807,02	-1.824.185,59	0	-340.896,98	0	-377.200,30	0	-491.489,07	0	-628.469,67	0
Dívida Pública Consolidada	17.025.427,67	13.652.129,57	-19,81	11.948.092,78	-12,48	13.220.487,08	10,65	13.588.329,67	2,78	13.843.101,43	1,87
Dívida Consolidada Líquida	9.928.082,61	7.200.558,95	-27,47	6.005.856,68	-16,59	6.645.441,42	10,65	6.585.906,04	-0,9	6.385.520,27	-3,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	88.141.000,00	98.089.970,62	11,29	99.218.434,19	1,15	99.218.434,19	0	104.148.160,16	4,97	109.322.822,46	4,97
Receitas Primárias (I)	85.266.879,95	93.319.477,95	9,44	94.228.394,19	0,97	94.228.394,19	0	98.910.753,94	4,97	103.825.192,64	4,97
Despesa Total	88.141.000,50	98.089.970,62	11,29	99.218.434,19	1,15	99.218.434,19	0	104.148.160,16	4,97	109.322.822,46	4,97
Despesas Primárias (II)	86.898.122,54	94.961.605,45	9,16	95.033.805,83	0,18	97.268.307,88	2,35	102.071.275,64	4,94	107.110.940,44	4,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.631.242,59	-1.542.127,50	-5,46	-805.411,64	-47,77	-3.039.913,69	277,44	-3.160.521,70	3,97	-3.285.747,80	3,96
Resultado Nominal	3.360.131,37	-1.745.632,15	-151,95	-354.178,68	-79,71	-354.178,68	0	-433.325,90	22,35	-320.278,04	-26,09
Dívida Pública Consolidada	14.809.870,97	13.064.2368,82	-11,79	12.413.602,89	-4,98	12.413.602,89	0	11.980.276,99	-3,49	11.459.998,94	-4,34

Dívida Consolidada Líquida	8.636.119,18	6.890487,03	-20,21	6.239.851,10	-9,44	6.239.851,10	0	5.806.525,20	-6,94	5.286.247,15	-8,96
FONTE:											

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2022											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2018	%	2019	%	2020	%			
Patrimônio/Capital											
Reservas											
Resultado Acumulado											
TOTAL			-147.852.575,06	100	-165.807.928,92	100	-174.509.307,40				100
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2018	%	2019	%	2020	%			
Patrimônio											
Reservas											
Lucros ou Prejuízos Acumulados											
TOTAL			0,00		0,00		0,00				
FONTE: Balanço Patrimonial (SCPI)											

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2022											
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				2018	2019	2020					
				(a)	(b)	(c)					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)											
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00					
DESPESAS EXECUTADAS				2018	2019	2020					
				(d)	(e)	(f)					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)											
DESPESAS DE CAPITAL											
Investimentos											
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida											
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA											
Regime Geral de Previdência Social											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
SALDO FINANCEIRO				(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - III f)					
VALOR (III)				0,00	0,00	0,00					
FONTE: Balanço (SCPI)											
Nota : Não Houve no Período qualquer Receita do Produto de Alienação de Bens para evidência das Aplicações											

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
2022											

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2020	16.146.489,30	6.460.826,64	9.685.662,66	61.796.837,87	
2021	17.282.964,31	7.261.595,38	10.021.368,93	71.818.206,80	
2022	17.965.758,01	8.719.182,05	9.246.575,96	81.064.782,76	
2023	19.118.507,72	9.441.416,38	9.677.091,34	90.741.874,10	
2024	20.306.945,93	10.248.029,36	10.058.916,57	100.800.790,67	
2025	21.505.544,40	11.510.856,89	9.994.687,51	110.795.478,18	
2026	22.698.616,26	12.949.754,33	9.748.861,93	120.544.340,11	
2027	23.877.998,57	13.961.612,34	9.916.386,23	130.460.726,34	
2028	25.066.226,75	15.083.405,04	9.982.821,71	140.443.548,05	
2029	26.250.452,57	16.413.298,53	9.837.154,04	150.280.702,09	
2030	27.447.765,30	17.690.490,83	9.757.274,47	160.037.976,56	
2031	28.622.891,59	19.167.391,38	9.455.500,21	169.493.476,77	
2032	29.785.734,90	20.251.719,12	9.534.015,78	179.027.492,55	
2033	30.944.157,52	21.365.542,00	9.578.615,52	188.606.108,07	
2034	32.098.282,92	22.217.364,35	9.880.918,57	198.487.026,64	
2035	33.283.672,54	22.559.160,97	10.724.511,57	209.211.538,21	
2036	34.516.589,72	23.211.928,79	11.304.660,93	220.516.199,14	
2037	35.793.302,48	24.256.776,27	11.536.526,21	232.052.725,35	
2038	36.519.378,15	24.729.331,51	11.790.046,64	243.842.771,99	
2039	37.259.482,54	25.341.618,69	11.917.863,85	255.760.635,84	
2040	38.020.436,20	25.844.119,19	12.176.317,01	267.936.952,85	
2041	38.786.725,42	26.261.463,23	12.525.262,19	280.462.215,04	
2042	39.585.221,57	27.058.031,62	12.527.189,95	292.989.404,99	
2043	39.585.221,57	27.058.031,62	12.527.189,95	292.989.404,99	
2044	40.372.059,80	27.664.399,89	12.707.659,91	305.697.064,90	
2045	41.180.833,02	28.226.757,82	12.954.075,20	318.651.140,10	
2046	41.994.611,92	28.752.514,53	13.242.097,39	331.893.237,49	
2047	42.972.210,57	28.982.259,68	13.809.950,89	345.703.188,38	
2048	43.647.701,80	29.040.682,26	14.607.019,54	360.310.207,92	
2049	44.541.082,69	28.985.572,68	15.555.510,01	375.865.717,93	
2050	46.500.923,28	29.072.422,82	17.428.500,46	409.737.316,93	
2051	47.561.929,75	29.145.829,09	18.416.100,66	428.153.417,59	
2052	34.976.625,68	29.054.746,91	5.921.878,77	434.075.296,36	
2053	35.335.179,83	28.858.870,39	6.476.309,44	440.551.605,80	
2054	35.734.528,60	28.774.801,15	6.959.727,45	447.511.333,25	
2055	36.162.613,04	28.702.489,70	7.460.123,34	454.971.456,59	
2056	36.603.218,60	28.524.797,55	8.078.421,05	463.049.877,64	
2057	37.084.401,75	28.340.051,96	8.744.349,79	471.794.227,43	
2058	37.617.724,47	28.349.069,88	9.268.654,59	481.062.882,02	
2059	38.150.444,47	28.101.633,76	10.048.810,71	491.111.692,73	
2060	38.751.464,66	27.967.924,99	10.783.539,67	501.895.232,40	
2061	39.375.035,83	27.711.361,29	11.663.674,54	513.558.906,94	
2062	40.065.516,39	27.562.854,63	12.502.661,76	526.061.568,70	
2063	40.788.783,78	27.324.211,03	13.464.572,75	539.526.141,45	
2064	41.584.183,41	27.199.161,51	14.385.021,90	553.911.163,35	
2065	42.413.825,92	26.935.554,02	15.478.271,90	569.389.435,25	
2066	43.345.057,56	26.996.472,84	16.348.584,72	585.738.019,97	
2067	44.285.261,37	26.710.222,48	17.575.038,89	603.313.058,86	
2068	45.318.999,75	26.414.448,24	18.904.551,51	622.217.610,37	
2069	46.439.277,12	26.190.224,75	20.249.052,37	642.466.662,74	
2070	47.642.346,54	26.051.028,16	21.591.318,38	664.057.981,12	
2071	48.920.898,73	25.998.233,00	22.922.665,73	686.980.646,85	
2072	50.268.945,88	25.706.073,38	24.562.872,50	711.543.519,35	
2073	51.734.837,49	25.535.673,57	26.199.163,92	737.742.683,27	
2074	53.292.675,53	25.412.892,34	27.879.783,19	765.622.466,46	
2075	54.940.666,91	25.130.115,21	29.810.551,70	795.433.018,16	
2076	56.720.211,23	24.864.828,28	31.855.382,95	827.288.401,11	
2077	58.623.795,59	24.697.273,24	33.926.522,35	861.214.923,46	
2078	60.666.912,56	24.769.831,17	35.897.081,39	897.112.004,85	

2079	62.795.842,45	24.568.709,49	38.227.132,96	935.339.137,81
2080	65.101.083,25	24.588.703,57	40.512.379,68	975.851.517,49
2081	67.517.007,55	24.521.564,02	42.995.443,53	1.018.846.961,02
2082	70.096.423,03	24.496.829,38	45.599.593,65	1.064.446.554,67
2083	72.827.229,22	24.428.994,24	48.398.234,98	1.112.844.789,65
2084	75.729.826,69	24.358.088,83	51.371.737,86	1.164.216.527,51
2085	78.816.909,99	24.346.053,44	54.470.856,55	1.218.687.384,06
2086	82.079.310,58	24.237.317,01	57.841.993,57	1.276.529.377,63
2087	85.550.484,23	24.097.991,70	61.452.492,53	1.337.981.870,16
2088	89.239.714,73	23.971.874,57	65.267.840,16	1.403.249.710,32
2089	93.165.323,26	23.983.732,08	69.181.591,18	1.472.431.301,50
2090	97.311.221,04	23.924.882,45	73.386.338,59	1.545.817.640,09
2091	101.719.652,75	23.873.854,64	77.845.798,11	1.623.663.438,20
2092	106.393.679,67	23.859.711,41	82.533.968,26	1.706.197.406,46
2093	111.343.322,65	23.833.850,63	87.509.472,02	1.793.706.878,48

FONTE: IPREGUAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

GUAJARÁ-MIRIM.

Nota: Projeção atuarial elaborada em parceria com Caixa Econômica em 31/12/2016 outubro de 2017

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluía tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+)

(+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano. Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.372.448,32
Aposentadorias	0,00	0,00	686.224,16
Pensões	0,00	0,00	686.224,16
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	5.871.685,64
Reformas	0,00	0,00	2.963.783,75
Pensões	0,00	0,00	2.573.746,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	334.155,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	7.244.133,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	15.707.754,67	11.079.465,14	3.970.417,88
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	17.189.663,03	11.611.050,93	11.214.551,84
Receita de Contribuições dos Segurados	3.986.782,08	6.267.695,89	3.550.398,10
Civil	3.986.782,08	6.267.695,89	3.550.398,10
Ativo	3.986.782,08	6.267.695,89	3.550.398,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.605.787,80	509.079,60	2.801.698,32
Civil	7.605.787,80	509.079,60	2.801.698,32
Ativo	7.605.787,80	509.079,60	2.801.698,32
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		4.115.184,79	4.302.689,65	4.862.455,42
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	2.431.227,71
Receitas de Valores Mobiliários		4.115.184,79	4.302.689,65	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	2.431.227,71
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		1.481.908,36	531.585,79	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)		1.481.908,36	531.585,79	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)		15.707.754,67	11.079.465,14	11.214.551,84
2022				
Outros Aportes para o RPPS				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2020	2019	2018
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2020	2019	2018
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		1.481.908,36	531.585,79	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.835.765,98	17.060.842,46	0,00
Investimentos e Aplicações		26.888.073,37	22.953.484,41	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
	2022			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2019	2018
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 13h e 33m"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
SETOR/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	TRIBUT O/ CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO	MODALIDADE
Contribuintes em Geral pessoa física ou Jurídica: *Prescrição Lei de Execução Fiscal Nº 6.830 de 22/09/1980 , do Código Civil Brasileiro, em seu art. 206, Parágrafo 5º, Inciso I *Isenção de IPTU art. 28 da LC 09/15(CTM) * Refis Municipal 2198/2020	IPTU	349.642,45	272.600,98	272.600,98	Intensificação de mecanismo de cobrança através de Notificações administrativas, Protesto extrajudicial e Execuções Fiscais. Instituição da cobrança de Serviço de custeio de Iluminação Pública para imóveis baldios.	Prescrição / Refis Municipal e Isenções
Contribuintes em Geral pessoa física e Jurídica *Prescrição Lei de Execução Fiscal Nº 6.830 de 22/09/1980, do Código Civil Brasileiro, em seu art. 206, Parágrafo 5º, Inciso I *Isenção de ISS art. 56 da LC 09/15(CTM) * Refis Municipal 2198/2020	ISS	179.988,14	132.373,15	132.119,46	Intensificação de mecanismo de cobrança através de Notificações administrativas, Protesto extrajudicial e Execuções Fiscais.	Prescrição / Refis Municipal e Isenções
Fonte: Setor de Departamentos de Tributos						
Os valores estimados tiveram como referência a média dos 3 anos anteriores ao vigente.						

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS
FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA:	
Considerando a Não Existência de Novos Tributos ou Aumento de Alíquotas nos Tributos já existentes	
Considerando não existir previsão de Redução da Despesa de Custeio em Caráter Permanente	
Toda a Despesa Obrigatória de Caráter Continuada, quando de sua Expansão será realizada através de Impacto Orçamentário no Momento de sua Aplicação nos Termos da Lei Complementar 101/2000, Art. 16	

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL					
OBJETIVO: Planejar e organizar os serviços.					
JUSTIFICATIVA: Atender as demandas necessárias para o bom funcionamento das atividades legislativas junto à população, aos vereadores e aos servidores com sua finalidade pública.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. Medida	Meta
P	Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	Construção, ampliação e reforma realizada	Câmara Municipal	M²	400
P	Adquirir equipamento e materiais permanentes necessárias ao desenvolvimento das atividades legislativas	Equipamento e materiais permanentes adquiridos	Câmara Municipal	Und	5
P	Adquirir equipamento de informática	Equipamento e suprimentos de informática	Câmara Municipal	Und	15
P	Adquirir um automóvel necessárias ao desenvolvimento das atividades legislativas	A ser adquirido	Câmara Municipal	Und	1
A	Atender despesas com Pensionista do RPPS	Assegurar a subsistência pecuniária ao pensionista	Câmara Municipal	Servidor	1
A	Atender despesas com pessoal ativo da área administrativa e legislativa	Assegurar salários e remunerações dos servidores efetivos e comissionados, bem como a valorização do PCCS	Câmara Municipal	Servidor	65
A	Atender despesas com pessoal ativo agente político	Assegurar o subsídio dos vereadores	Câmara Municipal	Vereador	13
A	Contribuições patronais ao INSS dos servidores em cargo em comissão e agente político	Contribuições mantidas	Câmara Municipal	Servidor/Vereador	33
A	Contribuições patronais ao RPPS dos servidores efetivos	Contribuições mantidas	Câmara Municipal	Servidor	32
A	Atender despesas de exercícios anteriores	Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados e de compromissos reconhecidos	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Atender as despesas relativas à administração legislativa	Serviços administrativos mantidos	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Capacitação profissional do legislativo	Efetuar pagamentos com adiantamento para servidores efetivo, comissionado e vereador	Câmara Municipal	Servidor/Vereador	30
A	Atender despesas com aquisições de materiais de consumo relativos à administração do legislativo	Materiais de consumo	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Manter as viagens e despesas com locomoção dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal.	Locomoções e despesas mantidas	Câmara Municipal	Servidor/Vereador	10
A	Contratar serviços de consultoria e assessoria para legislativo.	Consultoria mantida	Câmara Municipal	Serviço	2
A	Atender despesas com manutenção dos veículos da Câmara Municipal	Serviços de transporte	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Divulgação das ações do poder legislativo	Publicação de livros, cartilhas, panfletos e faixas de divulgação das ações do Poder Legislativo	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Divulgação Institucional através dos meios de comunicação	Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada nos meios e instrumentos de comunicação.	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Atender as despesas com contribuições associativas	Filiação mantida para fins de aprimoramento do desempenho de suas competências institucionais	Câmara Municipal	Mês	12
A	Digitalização e Modernização dos Processos Administrativos e Legislativos	Implantação e Locação de Software de Processos Eletrônicos	Câmara Municipal	Serviço	1

Anexo I - Art. 165 § C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CHEFIA DE GABINETE								
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE								
OBJETIVO: Prestar suporte logístico a Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município.								
Tipo (Proj/Ativ)	Tipo (Proj/Ativ) A	Unidade de Medida	Descrição	Código	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação	Valor da Ação

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, CPLMO, Ouvidoria, Junta de serviço militar, Divisão de Informática

A	UND	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA CHEFIA DE GABINETE	3.3.90.14.00	-	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	100.000,00
A	LITROS	COMBUSTIVEL	3.3.90.30.01	-	GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL - S 10	70.000,00
A	UND	Manutenção de outros Materiais de consumo	3.3.90.30.99	-	12 MESES AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	5.000,00 3.000,00
A	UND	Serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens	3.3.90.33.00	-	12 meses	30.000,00
A	UND	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO: LIMPEZA AR CAONDITIONADOS	3.3.90.37.00	-	12 meses	3.000,00
A	UND	Outros serviços de pessoas jurídicas	3.3.90.39.99	-	30.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO OU A4, PRETO E BRANCO EM ÓTIMA QUALIDADE.	6.000,00
					70 - SERVIÇOS CÓPIAS EMTAMANHO OFÍCIO OU A4.COLORIDO EM ÓTIMAQUALIDADE	140,00
					70- SERVIÇOS CÓPIAS EMTAMANHO A3, PRETO EBRANCO EM ÓTIMA QUALIDADE.	7.350,00
					2.000 - SERVIÇOS ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATE 50fs C/CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE COM OTIMA QUALIDADE	6.000,00
A	UND	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES	3.3.90.39.90	-	12 MESES CNM	40.000,00
P	UND	PUBLICIDADE MATERIAL PERMANETE	4.4.90.52.99	-	20 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS	7.000,00
					02 - AQUISIÇÃO COMPUTADORES	8.000,00
					02 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS	4.000,00
					01-VEICULO UTILITARIO	70.000,00
TOTAL						359.490,00

Manutenção dos Distritos de Surpresa e IATA

A	UND	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA DISTritos	3.3.90.14.00	-	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	10.000,00
A	LITROS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	3.3.90.30.01	-	GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL - S10	20.000,00
A	UND	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	3.3.90.30.99	-		1.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99	-	12 MESES AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE 12 MESES	5.000,00
A	UND	MATERIAL PERMANETE	4.4.90.52.00	-	01 COMPUTADOR	7.000,00
					01 IMPRESSORA	
TOTAL						43.000,00

Anexo I - Art. 165 § C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0001 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO							
OBJETIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria desenvolvimento do controle interno. Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e							
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
A	Valorização profissional	Capacitação Servidores	CGM	UND	08	20.000,00	
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Atividades mantidas	CGM	UND	01	20.000,00	
A	Manutenção e Conservação da sala da controladoria	Serviços eventuais	CGM	UND	01	20.000,00	
P	Reestruturar o Controle Interno para realizar as atividades	Equipamentos a Adquirir	CGM	UND	01	50.000,00	
P	Construção de um Banheiro contendo vaso sanitário e lavatório com espelho e ampliação da sala do controlador Geral	Aplicação de sala do Controlador com construção de banheiro	CGM	M2	01	30.000,00	

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
FUNÇÃO: 02.04- JUDICIÁRIA							
PROGRAMA: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA							
Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal.							
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade de Medida	Descrição	Código aplicação	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação LDO	LOA 2022
Manutenção das Atividades da Procuradoria							
A	UND	Manter as viagens e despesas com locomoção dos servidores da PROGEM	3.3.90.14.00	PROGEM	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	30.000,00	30.000,00

A	UND	Outros Matérias de consumo	3.3.90.30.99	PROGEM	Material expediente	10.000,00	15.000,00	
					Outros matérias	5.000,00		
A	UND	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99	PROGEM	Recargas e tones	2.000,00		
					Limpeza de ar condicionados	2.000,00		
					Xeros e encadernação	2.000,00	9.000,00	
					Outros Serviços	3.000,00		
P	UND	Outros Matérias permanentes	4.4.90.52.00	PROGEM	Aquisição de equipamentos	20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL								74.000,00
	UND	SENTENCAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	PROGEM	12 meses	200.000,00	200.000,00	
A	UND	PRECATORIAS	3.3.90.91.00	PROGEM	12 meses	1.080.000,00	1.080.000,00	
TOTAL GERAL								1.280.000,00

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL							
OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação.							
Tipo Ação	Unidade de medida	Descrição	CODIGO APLICAÇÃO	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ, CONSELHO DOS RECURSOS FISCAIS							
A	UND	Outros Material de consumo	3.3.90.30.99	SEMFAZ	Manter aquisição de Material de Expediente	15.000,00	
					45- caixas papel A4	7.000,00	
					Material de limpeza	5.000,00	
					Pneus para veículos da fiscalização	5.000,00	
					Outros Material de consumo	5.000,00	
A	UND	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMFAZ	3.3.90.14.00	SEMFAZ	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	30.000,00	
A	LITROS	Aquisição de Combustível	3.3.90.30.01	SEMFAZ	14.804 Litros Gasolina comum	68.690,56	
A	UND	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas	3.3.90.39.00	SEMFAZ	XEROX E ENCADERNAÇÃO	10.000,00	
					RECARGA DE TONES	10.000,00	
					SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.000,00	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICAS	10.000,00	
A	UND	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	SEMFAZ	01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SETOR ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO	80.000,00	
					04- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT OS DE INFORMÁTICA	20.000,00	
					MOBILIARIOS	20.000,00	
VALOR TOTAL							175.690,56
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSITO - COMTRAN							
A	UND	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA COMTRAN	3.3.90.14.00	COMTRAN	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	10.000,00	
A	UND	Outros Material de consumo	3.3.90.30.99	COMTRAN	Outros Material de consumo	5.000,00	
A	LITROS	Aquisição de Combustível	3.3.90.30.01	COMTRAN	2.900 litros Óleo D. S10	11.745,00	
A	UND	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas	3.3.90.39.99	COMTRAN	Outros serviços de terceiros	5.000,00	
A	UND	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	COMTRAN	01- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT OS DE INFORMÁTICA	5.000,00	
							36.745,00
PLANO DE GOVERNO							
P	Busca Emenda parlamentar	Modernizar o sistema de arrecadação tributária do	-	SEMFAZ	Modernizar	1.000,00	
Amortização da Dívida Contratada							
A	UND	ATENDERDESPESASPATRONAL-PARCELAMENTO L 892	46.91.71.00	SEMFAZ	12 MESES	174.744,00	
-A	UND	ATENDERDESPESASPATRONAL-PARCELAMENTO L 893	46.91.71.00	SEMFAZ	12 MESES	25.945,36	
-A	UND	ATENDERDESPESASPATRONAL- PARCELAMENTO L 894	46.91.71.00	SEMFAZ	12 MESES	177.202,65	

-A	UND	ATENDER DESPESAS PATRONAL- PARCELAMENTO L 895	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	10.160,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PATRONAL- PARCELAMENTO L 753	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	432.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PATRONAL- PARCELAMENTO L 1342	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	237.600,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PATRONAL- PARCELAMENTO L 851	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	253.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS APORTE PARA COB.DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.3.91.97	SEMPAZ	12 MESES	718.445,04
		2022 CONFORME A LEI 2323/21			CONFORME A LEI 2323/21	
-A	UND	ATENDER DESPESAS JUROS PATRONAL- PARCELAMENTO L 892	32.91.21	SEMPAZ	12 MESES	3.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS JUROS PATRONAL- PARCELAMENTO L 893	32.91.21	SEMPAZ	12 MESES	3.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS JUROS PATRONAL- PARCELAMENTO L 894	32.91.21	SEMPAZ	12 MESES	3.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS JUROS PATRONAL- PARCELAMENTO L 895	32.91.21	SEMPAZ	12 MESES	3.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS JUROS PATRONAL- PARCELAMENTO L 753	32.91.21	SEMPAZ	12 MESES	3.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS JUROS PATRONAL- PARCELAMENTO L 1342	32.91.21	SEMPAZ	12 MESES	3.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. RFB-PROCESSO 1.898/2013	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	896.545,20
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. RFB-PROCESSO 2.078/2017	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	266.928,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. PGFN – PROCESSO 2.079/2017	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	175.800,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. PGFN – PROCESSO 2.079/2017	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	16.620,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. SEFIN/BOI – PROCESSO 2.601/2017	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	138.641,04
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783/2017 REF. MULTAS DA CLT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	12.489,48
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC. SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	200.000,00
-A	UND	ATENDER DESPESAS PARC INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE IBAMA	46.91.71.00	SEMPAZ	12 MESES	15.949,68
-A	UND	ATENDER DESPESAS OUTROS JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATUAL	32.90.21.01	SEMPAZ	12 MESES	100.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO						3.870.070,45

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA						
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos						
Proj/Ativ	Unidade de Medida	Descrição da Ação	CODIGO	Unidade Responsável	Descrição do Produto	Valor da Ação
Manutenção das Atividades da COMAD, Recursos Humanos, Rodoviária Municipal, Mercado Público Municipal, Ginásio de Esporte, Cemitério e Museu Municipal.						
A	UND	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.3.90.30.99	COMAD	AQUISIÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA	20.000,00
					MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00
					CARGA DE GÁS	1.700,00
					GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.500,00
					OUTROS CONSUMOS	10.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	COMAD	MANTER OS PAGAMENTOS SERVIÇOS DE TELEONIA FIXA	30.000,00
					SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL SERVIÇOS	9.000,00
					INTERLANS LINK 10 MB	40.000,00
					ENERGISA PREDIOS	250.000,00
					TARIFAS	150.000,00
					BANCARIAS	
					CONTRATO COM CORREIO	10.000,00
					LIMPEZA DE FOSSA	18.000,00
					OUTROS SERVIÇOS	20.000,00
A	UND	PUBLICAÇÃO AROM	3.3.90.39.00	COMAD	MANTER PUBLICAÇÃO AROM	98.000,00
A	UND	EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS E DE COMPROMISSOS RECONHECIDOS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	COMAD	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
A	UND	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	COMAD	MANTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	177.000,00
A	UND	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA COMAD	3.3.90.14.00	COMAD	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	50.000,00
A	LITROS	COMBUSTÍVEL	3.3.90.30.01	COMAD	AQUISIÇÃO	20.000,00
					GASOLINA COMUM	
					DIESEL S10	30.000,00
A	UND	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.99	COMAD	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
A	UND	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	4.4.90.51.00	COMAD	MANUTENÇÃO PREDIOS	250.000,00

P	UND	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COMAD	4.4.90.52.00	COMAD	04 COMPUTADORES	19.000,00
					05- ARQUIVOS	3.000,00
					05- MESAS	8.000,00
					04 GAVETEIRO	2.800,00
					07 CADEIRA DIRETOR	5.800,00
					03. - ARMÁRIO DE MDF	2.400,00
					02 - SCANNER	9.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO						1.588.200,00
Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais						
A	06 PESSOAS	APOSENTADORIAS E DO RPPS, RESERVA E REMUNERADA	3.1.90.01.00	COMAD	MANTER PAGAMENTO DE APOSENTADORIA	210.000,00
A	16 PESSOAS	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	3.1.90.03.00	COMAD	MANTER O PAGAMENTO DE PENSÕES	330.000,00
A	171 PESSOAS	ATENDER DESPESAS COM PESSOAL ATIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA	3.190.11.01	COMAD	MANTER O PAGAMENTO COM PESSOAL ATIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA	8.950.000,00
A	48 PESSOAS	ATENDER DESPESAS COM PESSOAL ATIVO AGENTE POLÍTICO	3.190.11.01	COMAD	MANTER O PAGAMENTO COM PESSOAL ATIVO AGENTE POLÍTICO	2.290.000,00
A	UND	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.99	COMAD	MANTER O PAGAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.600,00
A	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.99	COMAD	MANTER O PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	200.000,00
A	UND	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.99	COMAD	MANTER PAGAMENTO DE OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
A	UND	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	COMAD	MANTER O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050.600,00
A	UND	AUXÍLIO RECLUSÃO	3.3.90.08.53	COMAD	MANTER O PAGAMENTO DE AUXÍLIO RECLUSÃO	10.000,00
A	UND	LICENÇA SAÚDE	3.1.90.11.52	COMAD	MANTER O PAGAMENTO LICENÇA SAÚDE	85.000,00
A	UND	SALÁRIO FAMÍLIA	3.3.90.08.56	COMAD	MANTER O PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA	8.800,00
A	UND	SALÁRIO MATERNIDADE	3.1.90.11.50	COMAD	MANTER O PAGAMENTO SALÁRIO MATERNIDADE	27.000,00
A	UND	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	COMAD	MANTER O PAGAMENTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	550.000,00
A	UND	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.3.90.48.99	COMAD	MANTER O PAGAMENTO DE MAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO						14.452.000,00
-CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -COSIP						
A	UND	SERVIÇOS DE TER. PESSOAS JURÍDICAS	3.3.90.39.99	COMAD	MANTER BAIXAS DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -COSIP	1.680.000,00

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
OBJETIVO: SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.						
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade de Medida	Descrição da Ação	CODIGO	Unidade Responsável	Descrição do Produto	Valor da Ação
12.365 - Manutenção da Educação Infantil 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6 e 20 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO	30.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES) E AFINS	80.000,00
P	UND	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	SEMED	CONCLUSÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA EMEI PROF.ª ZULEIDE C. ASSUMPTÇÃO (MANDADO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7000021- 85.2021.8.22.0015)	700.000,00
12.367.0009 - Manutenção da Educação Especial- 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO	30.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES) E AFINS	30.000,00
12.368.0009 - Gestão e Manutenção a serviço da MDE-Educação Básica Municipal 25% - Contempla o Plano de Governo as Metas 1, 2, 6, 7 e 20 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO E LIMPEZA, COMBUSTÍVEL, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS.	200.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES) E AFINS	200.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.39.00	SEMED	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA, VIGILÂNCIA OSTENSIVA ETC.	200.000,00
A	UND	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.40.00	SEMED	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	150.000,00
A	UND	DIÁRIAS	3.3.90.14.00	SEMED	DIÁRIAS A SERVIDORES.	80.000,00

A	UND	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.90.08.00	SEMED	AUXILIO FUNERAL E AUXILIO SAÚDE	80.000,00
A	UND	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	SEMED	AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES	900.000,00
A	UND	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	SEMED	DESPESA COM SERVIÇOS DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS ENTRE OUTROS	5.000,00
A	UND	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.48.00	SEMED	CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER A FALTA DE SERVIDORES NAS ESCOLAS	600.000,00
A	UND	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	SEMED	EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS E DE COMPROMISSOS RECONHECIDOS	20.000,00
A	UND	APORTE FINANCEIRO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS IPREGUAM	3.3.91.97.00	SEMED	PAGAMENTO DE APORTE FINANCEIRO IPREGUAM, PARA ATENDER A LEI Nº 2.323/GAB.PREF/2021.	2.453.203,68
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.39.00	SEMED	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	300.000,00
12.368.0009 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25% - Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1, 2, 4, 6 e 20 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.36.00	SEMED TERCEIROS PESSOA	SERVIÇOS DE FÍSICA – JETONS E DIÁRIAS A CONSELHEIROS.	200.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES, ETC)	50.000,00
12.368.0009 - Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM 25% - Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1, 2, 6 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	SEMED CUSTEIO, DINHEIRO	REPASSE AS ESCOLAS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DIRETO A ESCOLA.	250.000,00
12.368.0009 - Programa de Alimentação Escolar - Contrapartida 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 1, 2, 4, 6 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	SEMED COMPLEMENTAÇÃO	REPASSE AS ESCOLAS, PARA DA MERENDA ESCOLAR	250.000,00
12.368.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 17 e 18 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
44 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	2.000.000,00
15 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	SEMED VACÂNCIA, DENTRO	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, MEDIANTE A DO RECURSO FINANCEIRO ESTIMADO.	500.000,00

44 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	300.000,00
44 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.00	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	50.000,00
44 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	300.000,00
12.368 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE Contempla o Plano de Governo e as Metas 1, 6 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	SEMED	REPASSE AS ESCOLAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	480.000,00
12.368.0009 - Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar-PNATE/FNDE Contempla o Plano de Governo e as Metas 1, 2, 4, 6 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA DAR SUPORTE AOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
12.368.0009 - Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação-SAE/FNDE Contempla o Plano de Governo e as Metas 1, 6 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA COMBUSTÍVEL, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS.	200.000,00
P	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AFINS.	250.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.39.00	SEMED	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E AFINS. ...	250.000,00
A	UND	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	SEMED	DESPESA COM SERVIÇOS DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS ENTRE OUTROS	5.000,00

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 020701- FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

OBJETIVO: SUPRIR AS NECESSIDADES COM FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SUPORTE PEDAGÓGICO.

Tipo (Proj/Ativ)	Unidade de Medida	Descrição da Ação	CODIGO	Unidade Responsável	Descrição do Produto	Valor da Ação
212 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	7.000.000,00
25 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	SEMED	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, MEDIANTE A VACÂNCIA, DENTRO DO RECURSO FINANCEIRO ESTIMADO.	700.000,00
212 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.00	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	100.000,00
212 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	800.000,00
12.365.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino Infantil 70%-Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
87 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	1.300.000,00

19 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, MEDIANTE A VACÂNCIA, DENTRO DO RECURSO FINANCEIRO ESTIMADO.	500.000,00
87 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.0 0	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	100.000,00
87 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.0 0	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	320.000,00
12.365.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino Infantil - Creche 70%-Contempla o Plano de Governo e as Metas 1 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
31 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	1.300.000,00
19 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, MEDIANTE A VACÂNCIA, DENTRO DO RECURSO FINANCEIRO ESTIMADO.	400.000,00
31 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.0 0	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	100.000,00
31 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.0 0	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	350.000,00
12.367.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino Especial 70% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 1, 6, 4 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
10 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	400.000,00
05 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, MEDIANTE A VACÂNCIA, DENTRO DO RECURSO FINANCEIRO ESTIMADO.	100.000,00
10 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.0 0	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	35.000,00
10 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.0 0	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	100.000,00
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED						
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 020701- FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						
OBJETIVO: SUPRIR AS NECESSIDADES COM FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DE APOIO LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.-						
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade da Medida	Descrição de Ação	CODIGO	Unidade Responsável	Descrição do Produto	Valor da Ação
12.361.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino Fundamental 30%-Contempla ao Plano de Governo e as Metas 6 e 17.18 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
212 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	2.500.000,00
25 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, MEDIANTE A VACÂNCIA, DENTRO DO RECURSO FINANCEIRO ESTIMADO.	300.000,00
212 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.0 0	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	80.000,00
212 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.0 0	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	220.000,00
12.365.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino Infantil 30%-Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
87 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	1.300.000,00
87 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.0 0	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	80.000,00
87 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.0 0	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	220.000,00
12.365.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -Ensino Infantil - Creche 30%-Contempla o Plano de Governo e as Metas 1 e 19 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
31 SERVIDOR	UND	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.0 0	SEMED	VENCIMENTOS E SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	400.000,00
31 SERVIDOR	UND	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	3.1.90.16.0 0	SEMED	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EXECUTADOS POR SERVIDORES.	100.000,00
31 SERVIDOR	UND	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.0 0	SEMED	PATRONAL DE SERVIDORES VINCULADOS AO IPREGUAM	350.000,00
12.368.0009 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Básica- 30% - Contempla ao Plano de Governo Contempla o Plano de Governo e as Metas 1 e 6 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
Educação	UND	INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.0 0	SEMED	PAGAMENTOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS	350.000,00
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED						
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 020701- FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						
OBJETIVO: SUPRIR AS NECESSIDADES COM A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade de Medida	Descrição da Ação	CODIGO	Unidade Responsável	Descrição do Produto	Valor da Ação
12.361.0009 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 1 e 6 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA, COMBUSTÍVEL, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E AFINS.	100.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES) E AFINS	60.000,00

A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.39.00	SEMED	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PJ E AFINS. ...	100.000,00
A	UND	DIÁRIAS	3.3.90.14.00	SEMED	DIÁRIAS A SERVIDORES.	25.000,00
P	UND	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	SEMED	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ALMIRANTE TAMANDARÉ	100.000,00
12.361.0009 - Manutenção das atividades do Ensino EJA 30%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 6e7 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, COMBUSTÍVEL, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS.	30.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E AFINS.	30.000,00
12.365.0009 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche 30% - Contempla o Plano de Governo e a Meta 1 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.39.00	SEMED	TROCA DA REDE ELETRICA E DO PISO DE 02 (DUAS) SALAS DA ESCOLA BADER MASSUD JORGE BADRA	100.000,00
12.365.0009- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 30% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 1 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA COMBUSTÍVEL, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS	50.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES E AFINS	50.000,00
12.367.0009- Manutenção das atividades do Ensino Especial 30%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, E DIDÁTICO.	50.000,00
A	UND	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.3.90.52.00	SEMED	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, COMPUTADORES) E AFINS.	50.000,00

FUNDEB 70%.....R\$ 13.605.000,00
 FUNDEB 30%.....R\$ 6.645.000,00
 Recurso Próprio25%R\$ 9.958.203,68
 SAE/FNDE.....R\$ 705.000,00
 PNATE/FNDE.....R\$30.000,00
 PNAE/FNDE.....R\$480.000,00
TOTAL.....R\$ 31.423,203,68

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 – APOIO DO PLANEJAMENTO						
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento						
Tipo Ação	Unidade de Medida	Descrição da Ação	Código	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - COMPLA, DCU e DCI						
A	LITROS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER COMPLA E DCI E DCU	3.3.90.30.01	COMPLA	2.500 – GASOLINA COMUM 2.000 – ÓLEO DIESEL COMUM	12.500,00 8.200,00
		MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPLA	3.3.90.14.00	COMPLA	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	20.000,00
A	UND	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.3.90.30.99	COMPLA	MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE LIMPEZA	20.000,00 3.000,00
					15000 - CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO OU A4.	3.000,00
					2.000 - CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO OU A4. COLORIDO	4.000,00
					1.000 - AQUISIÇÃO CÓPIAS EM TAMANHO A3, PRETO E BRANCO	1.500,00
					60 - SERVIÇOS ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 50fs C/ CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE	180,00
					1.000 - SERVIÇOS CÓPIAS EM TAMANHO A1 e A0. PRETO E BRANCO	15.000,00
					1.000 - CÓPIAS EM TAMANHO A1 e A0 COLORIDA	25.000,00
					30 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100	750,00
					30 - PLASTIFICAÇÃO: RESISTENTE QUE GARANTE FIRMEZA E MAIOR DURABILIDADE, EVITANDO O ROMPIMENTO DA QUEBRA OU O ENVELHECIMENTO DOS DOCUMENTOS	750,00
					12 MESES - RECARGAS DE TONES	10.000,00
					05 – Serviços/Licenças para utilização de software para a engenharia e arquitetura12 MESES	35.000,00
					06 - COMPUTADORES	36.000,00
					01 – IMPRESSORAS	5.000,00
P	UND	MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.99	COMPLA	01 - Aquisição de um veículo para atender ao Setor de Engenharia na realização do acompanhamento e fiscalizações das obras- COMPLA	250.000,00
					0- Aquisição de MOTOCICLETAS para atender ao Setor D.C.I e D.C.U na a realização de visitas e vistorias de imóveis nos processos de desmembramentos, registros, Licenças, Alvarás e outros	15.000,00
VALOR TOTAL						409.180,00

SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTARES						
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	3.3.90.39.99	COMPLA	03 MESES	500.000,00
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	Contratação de Empresa para Regularização Fundiária	3.3.90.39.99	COMPLA	03 MESES	300.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO						800.000,00
PLANO DE GOVERNO						
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	Elaboração do projeto de regularização fundiária da área urbana de Guajará-Mirim e dos Distritos de Iata e de Surpresa.	-	COMPLA	12 MESES	600.000,00
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	Elaboração do projeto de urbanização para os distritos de Iata, Surpresa, e da Colônia Comara.	-	COMPLA	-	35 MILHÕES
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	Elaboração de projetos de paisagismos (arborização, jardinamento, etc.), contemplando a criação e definição das áreas verdes, parques, praças e vias públicas	-	COMPLA	-	43 MILHÕES
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	Elaboração do projeto de expansão da rede de esgoto para a estação de tratamento, inclusive nos bairros que não estão no projeto elaborado pela FUNASA (Jardim Esmeralda e Planalto).	-	COMPLA	-	70 MILHÕES
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	Elaboração do projeto de drenagem de águas pluviais	-	COMPLA	-	73 MILHÕES
Tentar recursos de emendas parlamentares		Aquisição de Veículo Ferromóvel - laboratório móvel de análise de solo.		COMPLA	03 MESES	350.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO						221.950.000,00
04.121.0006.0018 – Contra partida de convênios						
A	UND	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	3.3.90.30.99	COMPLA	12 MESES	5.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS	3.3.90.39.99	COMPLA	12 MESES	50.000,00
A	UND	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.99	COMPLA	12 MESES	150.000,00
A	UND	OUTROS MATERIAS PERMANENTES	4.4.90.51.99	COMPLA	12 MESES	15.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO						380.000,00
SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA						
99.999.0006.0021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						600.000,00
99.999.0006.0021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDA LEGISLATIVO						200.000,00
PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).						

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.							
Tipo (Proj/ Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	CODIGO DE APLICAÇÃO	Meta	Valor LDO 2022	LOA 2022
A	Manutenção e Conservação da Limpeza Pública (Coleta de Lixo)	Serviços Mantidos EM 17 BAIRROS	SEMOSP	3.3.90.39.78	12 MESES	1.236.000,00	1.236.000,00
A	Manutenção da Rede Iluminação Pública	Serviços Mantidos	SEMOSP	3.3.90.30.99	7.000 mil pontos	400.000,00	400.000,00
				3.3.90.39.99			
				4.4.90.52.99			
A	Manutenção das Atividades da SEMOSP						
A	Aquisição ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30	A ser adquirido	SEMOSP	3.3.90.30.99	TONELADAS 142.5 30	00,00	142.500,00
	Aquisição Mistura asfáltica	A ser adquirido	SEMOSP	3.3.90.30.99	TONELADAS 975.0 1.500	00,00	975.000,00
A	Manter as viagens e despesas com locomoção dos servidores da SEMOSP	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	SEMOSP	3.3.90.14.00	SERVIDORES 100.0	00,00	100.000,00
A	Aquisição de Combustível	A ser adquirido	SEMOSP	3.3.90.30.01	Litros	900.000,00	900.000,00
A	Outros Matérias de Consumo	A ser adquirido	SEMOSP	3.3.90.30.99	Material expediente	10.000,00	10.000,00
				Material de limpeza			
A	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas	A ser adquirido	SEMOSP	3.3.90.39.99	Recarga de tones	5.000,00	5.000,00
				Recargas de gas			
				Manunteeção de ar condicionado			
P	Informatizaçã o da Secretaria	A ser adquiridos	SEMOSP	4.4.90.52.00	02- Computador	9.000,00	9.000,00
					01 impressoras		
A	Manutenção e conservação de viaturas	Serviços mantidos	SEMOSP	3.3.90.30.99	80.000,00 c/peças	100.000,00	100.000,00
				3.3.90.39.99	20.000,00 Serviços		
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas	A ser pavimentadas	SEMOSP	3.3.90.30.99	KM 30	100.000,00	100.000,00
TOTAL							3.877.500,00
RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTA							
P	Recuperação Conservação e Const. de Calçadas e Meio Fio Recursos de emenda parlamenta	A ser conservado e construído	SEMOSP	4.4.90.51.00	KM 30	500.000,00	-
P	Pavimentação de Vias Urbanas 30 KM – Recursos de emenda parlamenta	A ser pavimentada	SEMOSP	4.4.90.51.00	KM 30	300.000,00	-
P	Recuperação de Praças e Jardins – Recursos de emenda parlamenta	A ser Recuperada	SEMOSP	4.4.90.51.00	06	100.000,00	-
P	Recuperação de Esgotos e bueiros urbanos (Recursos de emenda parlamenta)	A ser Recuperado	SEMOSP	4.4.90.51.00	KM 20	400.000,00	-

P	Reforma Cemitério Público Municipal com capela e calçadas (Recursos de emenda parlamenta)	A ser reformado	SEMOS P	4.4.90.51.00	01	200.000,00	-
P	Aquisição de Maquinários (Recursos de emenda Parlamentar)	A ser adquiridos	SEMOS P	4.4.9.052.00	04	900.000,00	-
VALOR COM EMENDA PARLAMENTAR							2.400.00 0,00

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER								
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE								
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO								
URBANO E RURAL								
OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os municípios.								
Tipo (Proj/ Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Código de aplicação	Unid. De Medida	Metas	Valor LDO 2022	LOA 2022
Manutenção das Atividades da COMER								
A	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA COMER	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS	COMER	3.3.90.14.00	SERVIDORES	-	100.000	100.000
A	Aquisição de Combustível	Gasolina e óleo diesel	COMER	3.3.90.30.01	litros	-	200.000	200.000
A	Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas	A ser conservada	COMER	3.3.90.30.9.9	UND	32 veículos	70.000,00	90.000
				3.3.90.39.9.9			20.000,00	
A	Outros Matérias de consumo	A ser Adquiridos	COMER	3.3.9030.9.9	UND	Material de expediente	5.000,00	5.000,00
						MATERIAL DE LIMPEZA	5.000,00	5.000,00
TOTAL								400.000,00
EMENDA PARLAMENTAR								
P	Aquisição de Máquinas, Viaturas e Equipamentos emenda parlamentar	Reestrutur ação da frota	COMER	4.4.90.52.0.0	UND	03	50.000	-
P	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros Emenda Parlamentar	A ser executada	COMER	4.4.90.51.0.0	UND	60	500.000	-
A	Recuperação das estradas vicinais	Convênio FITHA A ser adquirido	COMER	-	KM	65,463	700.000	-

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: Secretaria Municipal de Saúde							
02. Programa: Manutenção das Atividades da SEMSAU.							
03. Objetivo: Planejar e organizar os serviços.							
Tipo (Proj/Ativ.)	Unidade de Medida	Descrição da Ação	CODIGO	Unidade Responsável	Descrição do Produto	Valor da Ação	
10.122 - Manutenção das Atividades da SEMSAU							
A	UND	Diárias	3.3.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	30.000,00	
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMSAU	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.000,00	
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	SEMSAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	47.500,00	
A	UND	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99	SEMSAU	SERVIÇOS DE ENERGIA, TELEFONE, TAXAS, TARIFAS.	172.200,00	
A	UND	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.40.00	SEMSAU	SISTEMA SCPI	180.000,00	
A	UND	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.48.99	SEMSAU	AJUDA DE CUSTO PREVISTA EM LEI E AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO MAIS MÉDICOS PREVISTO EM LEI	501.900,00	
A	UND	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	SEMSAU	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	740.000,00	
A	UND	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE	4.4.90.52.00	SEMSAU	MOBILIÁRIOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA	33.900,00	
A	UND	APORTE DE COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL- LEI Nº 2.323/2021	33.91.97.00	SEMSAU	PARCELAMENTO IPREGUAM	1.066.022,48	
Total:						2.796.522,48	
10.122 – Remuneração de pessoal e encargos sociais da SEMSAU							
A	UND	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SERVIDORES	5.554.000,00	
A	UND	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	31.90.11.10	SEMSAU	SERVIDORES	1.262.600,00	
A	UND	SALÁRIO MATERNIDADE	31.90.11.50	SEMSAU	SERVIDORES	76.180,00	
A	UND	LICENÇA SAÚDE	31.90.11.52	SEMSAU	SERVIDORES	6.000,00	
A	UND	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO INSS	31.90.13.02	SEMSAU	SERVIDORES	755.500,00	
A	UND	OUTRAS IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.90.94.99	SEMSAU	SERVIDORES	100.000,00	
A	UND	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS PESSOAL	31.90.13.08	SEMSAU	SERVIDORES	736.700,00	
A	UND	AUXÍLIO RECLUSÃO	33.90.08.53	SEMSAU	SERVIDORES	500,00	
A	UND	SALÁRIO FAMÍLIA	33.90.08.56	SEMSAU	SERVIDORES	15.300,00	
A	UND	OUTROS BENS ASSISTENCIAIS	31.90.08.00	SEMSAU	AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO FUNERAL	45.000,00	
Total:						8.551.780,00	
10.122 - Manutenção das Atividades Do Hospital Regional Perpétuo Socorro-RP							
A	UND	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09	SEMSAU	MEDICAMENTOS	100.000,00	

A	UND	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.3.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL	100.000,00
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	SEMSAU	ALIMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	100.000,00
A	UND	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	3.3.90.39.50	SEMSAU	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	1.354.080,00
Total:						1.654.080,00

10.122 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HRPS COM RP						
A	UND	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SEVIDORES	13.820.350,00
A	UND	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	31.90.11.10	SEMSAU	SEVIDORES	1.413.275,00
A	UND	SALÁRIO MATERNIDADE	31.90.11.50	SEMSAU	SEVIDORES	220.670,00
A	UND	LICENÇA SAÚDE	31.90.11.52	SEMSAU	SEVIDORES	130.000,00
A	UND	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	SEMSAU	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	475.150,00
A	UND	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO INSS	31.90.13.02	SEMSAU	PREVIDÊNCIA DE SEVIDORES	846.720,00
A	UND	OUTRAS IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.90.94.99	SEMSAU	SEVIDORES	390.000,00
A	UND	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS PESSOAL	31.91.13.08	SEMSAU	SEVIDORES	583.890,00
A	UND	AUXÍLIO RECLUSÃO	33.90.08.53	SEMSAU	SEVIDORES	500,00
A	UND	SALÁRIO FAMÍLIA	33.90.08.56	SEMSAU	SEVIDORES	195.000,00
A	UND	OUTROS BENS ASSISTENCIAIS	31.90.08.00	SEMSAU	AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO FUNERAL	195.000,00
Total:						18.270.555,00

10.122 Manutenção das Atividades Do Conselho Municipal de Saúde						
Contempla no Plano de Governo- Fortalecer o conselho municipal de saúde.						
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	23.000,00
A	UND	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.000,00
A	UND	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00	SEMSAU	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	34.563,80
Total:						74.563,80

10.301 CAPTAÇÃO PONDERADA- ATENÇÃO BÁSICA						
Atende parcialmente ao Plano de Governo- Introduzir e ampliar programas do Ministério da Saúde, tais como Programa Saúde da Família (PSF); Programa Brasil Sorridente; Programa de Atendimento Domiciliar (PAD); Programa de Internação Domiciliar (PID); Farmácia Popular, SAMU (Serviço Móvel de Atendimento de Urgência); Hipertensão; CAPS (Centros de Atenção Psico- Social); Saúde do Idoso; Saúde da Mulher, entre outros.						
Contempla o Plano de Governo- Fortalecer o programa médico na comunidade.						
Contempla o Plano de Governo- Aumentar o número de agentes comunitários de saúde nas comunidades realizando a prevenção.						
Contempla parcialmente ao Plano de Governo- Melhorar e tornar permanente o atendimento médico para as populações ribeirinhas e distritos.						
Contempla o Plano de Governo- Desenvolver projeto de prevenção nas comunidades.						
Contempla o Plano de Governo- Fortalecer o trabalho de prevenção ao uso de drogas e álcool nas escolas e comunidades.						

A	UND	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SERVIDORES	1.765.000,00
A	UND	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO E FUNÇÕES	31.90.11.33	SEMSAU	SERVIDORES	190.000,00
A	UND	SALÁRIO MATERNIDADE	31.90.11.50	SEMSAU	SERVIDORES	15.000,00
A	UND	LICENÇA SAÚDE	31.90.11.52	SEMSAU	SERVIDORES	10.000,00
A	UND	OUTROS BENEFÍCIO ASSISTENCIAIS	33.90.08.00	SEMSAU	AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO FUNERÁRIO A SERVIDORES	20.000,00
A	UND	AUXÍLIO- RECLUSÃO	33.90.08.53	SEMSAU	SERVIDORES	1.000,00
A	UND	SALÁRIO FAMÍLIA	33.90.08.56	SEMSAU	SERVIDORES	3.000,00
A	UND	DIÁRIAS CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	60.000,00
A	UND	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	33.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	244.952,97
A	UND	MATERIAL FARMACOLÓGICO	33.90.30.09	SEMSAU	MATERIAL FARMACOLÓGICO	62.700,00
A	UND	MATERIAL HOSPITALAR	33.90.30.36	SEMSAU	MATERIAL HOSPITALAR	150.000,00
A	UND	MATERIAIS DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAIS DE CONSUMO	100.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	140.000,00
A	UND	MATERIAIS PERMANENTE	44.90.52.00	SEMSAU	MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
A	UND	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	3.3.90.39.50	SEMSAU	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	65.000,00
Total:						2.856.652,97

10.301 Manutenção das atividades do Microscopistas- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT.BÁSICA						
A	UND	VENCIMENTOS SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SERVIDORES	80.600,00
Total: 80.600,00						

10.301 AÇÕES ESTRATÉGICAS- Manutenção das atividades dos ACS- *Assistência Financeira Complementar (AFC) - 95% e Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS (IFP) - 5%						
A	UND	VENCIMENTOS SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SERVIDORES	1.734.915,00
Total:						1.734.915,00

10.301 Manutenção das atividades da Saúde Bucal- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT.BÁSICA						
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00

A	UND	MATERIAIS DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAIS DE CONSUMO	42.462,00
A	UND	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE	44.90.52.99	SEMSAU	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE	40.000,00
Total: 132.462,00						
10.301 Manutenção das atividades da Unidade Móvel Odontológica- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT.BÁSICA						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	SERVIÇOS E TAXAS	26.160,00
Total: 56.160,00						
10.301 Manutenção das atividades da SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT.BÁSICA						
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	5.000,00
A	UND	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO E FUNÇÕES	31.90.11.33	SEMSAU	SERVIDORES	202.800,00
A	UND	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.3.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL	30.000,00
A	UND	MATERIAL HOSPITALAR	33.90.30.36	SEMSAU	MATERIAL HOSPITALAR	20.000,00
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	SERVIÇOS E TAXAS	15.000,00
A	UND	MATERIAL FARMACOLÓGICO	33.90.30.09	SEMSAU	MATERIAL FARMACOLÓGICO	31.950,00
Total: 324.750,00						
10.301 DESEMPENHO-PSF- AT.BÁSICA						
A	UND	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO E FUNÇÕES	31.90.11.33	SEMSAU	SERVIDORES	425.700,00
Total: 425.700,00						
10.301 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária						
Contempla no Plano de Governo- Implementar a fiscalização da destinação do lixo hospitalar dos estabelecimentos privados.						
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	4.000,00
A	UND	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	33.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	10.000,00
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	TAXAS E SERVIÇOS	5.470,60
A	UND	MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00	SEMSAU	OUTROS MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total: 28.470,60						
10.301 Manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica-Estado						
Contempla no Plano de Governo- Aprimorar o fornecimento gratuito de medicamentos à população na rede de saúde ou em domicílio.						
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MEDICAMENTOS	122.408,00
Total: 122.408,00						
10.301 Manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica- UNIAO						
Contempla no Plano de Governo- Aprimorar o fornecimento gratuito de medicamentos à população na rede de saúde ou em domicílio.						
A	UND	MATERIAL FARMACOLÓGICO	33.90.30.09	SEMSAU	MEDICAMENTOS	288.472,08
Total: 288.472,08						
10.301 Manutenção das atividades do Hospital Regional-MAC						
Contempla no Plano de Governo- Garantir o atendimento da demanda de partos no município.						
Contempla no Plano de Governo- Reestruturar os serviços de pronto atendimento, adequando-os à demanda das diferentes regiões, mantendo serviços 24 horas e compatíveis com as necessidades da população.						
Contempla no Plano de Governo- Operar com maior eficiência e dignidade na remoção e transporte de pacientes, especialmente aqueles que fazem hemodialis, fisioterapia, quimioterapia e que residem no interior do município.						
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	280.000,00
A	UND	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	33.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	350.000,00
A	UND	MATERIAL FARMACOLÓGICO	33.90.30.09	SEMSAU	MATERIAL FARMACOLÓGICO	300.000,00
A	UND	MATERIAL HOSPITALAR	33.90.30.36	SEMSAU	MATERIAL HOSPITALAR	200.000,00
A	UND	MATERIAIS DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAIS DE CONSUMO	290.000,00
A	UND	PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	33.90.33.00	SEMSAU	PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	900.000,00
A	UND	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	3.3.90.39.50	SEMSAU	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	2.443.028,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	134.000,00
A	UND	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.48.99	SEMSAU	AJUDA DE CUSTO PREVISTA EM LEI	40.000,00
A	UND	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.3.73.70.00	SEMSAU	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.000,00
Total: 4.991.028,00						
10.301 Manutenção das atividades do CAPS-MAC						
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	20.000,00
A	LITROS	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	33.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	120.000,00
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	80.000,00
A	UND	MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00	SEMSAU	MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
Total: 336.000,00						
10.305 Manutenção das atividades do Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde						

Contempla o Plano de Governo- Apoiar a FUNASA para ampliar o atendimento a saúde indígena.

Contempla o Plano de Governo- Aprimorar as ações visando reduzir a mortalidade infantil, monitorar a saúde das gestantes, combater doenças com medicina preventiva.

A	UND	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SERVIDORES	80.000,00
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	45.000,00
A	UND	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	33.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	115.592,94
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	40.000,00
A	UND	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00	SEMSAU	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total:						308.592,94
10.305 Manutenção das atividades da Vacinação Humana/Anti-Rábica						
A	UND	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.48.99	SEMSAU	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	21.000,00
Total:						21.000,00
10.305 Manutenção das atividades dos Agentes de Combate a Endemias						
A	UND	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.90.11.01	SEMSAU	SERVIDORES	175.000,00
A	UND	SALÁRIO MATERNIDADE	31.90.11.50	SEMSAU	SERVIDORES	10.000,00
A	UND	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.90.08.00	SEMSAU	AUXÍLIOS A SERVIDORES	6.712,50
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	19.862,50
Total:						211.575,00
10.305 Manutenção das atividades DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais						
A	UND	DIÁRIAS-CIVIL	33.90.14.00	SEMSAU	SERVIDORES	12.000,00
A	UND	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	33.90.30.01	SEMSAU	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	10.000,00
A	UND	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	SEMSAU	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	33.90.39.99	SEMSAU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	13.000,00
A	UND	MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00	SEMSAU	OUTRO MATERIAL PERMANENTE	6.920,00
Total: 52.920,00						

Plano de Governo Municipal

P	UND	Ampliar a estrutura de atendimento nos postos de saúde nos bairros.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Capacitar funcionários da área meio do sistema de saúde, visando prestar melhores atendimentos aos pacientes.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Implementar a fiscalização da destinação do lixo hospitalar dos estabelecimentos privados.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Implantar o Programa Saúde da Família, priorizando os bairros de maior vulnerabilidade.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Garantir a melhoria e a humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente à expectativa da população.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Atender a demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Ampliar os números de postos de saúde com atendimento em diversas especialidades.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Celebrar o convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, unindo o SAMUcom o atendimento Pré- Hospitalar (APH), através de um só órgão regulador.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Celebrar convênios com comunidades terapêuticas, igrejas e outras instituições para programa de prevenção contra dependência química e tratamento de dependentes.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Ampliar o número de equipes do PSF – Programa Saúde da Família, no interior e na sede do município.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Criar a ouvidoria municipal na área da saúde.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Criar comissão Municipal de Controle de infecções em estabelecimento hospitalar.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-
P	UND	Capacitar os funcionários da área do meio do sistema de saúde, visando prestar melhor atendimento aos doentes.	-	SEMSAU	CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR	-

Recurso Próprio..... R\$ 31.347.501,28

Recurso do SUS..... R\$ 11 971.706,59

TOTAL GERAL..... R\$ 43 319.207,87

Anexo I -Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS						
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS.						
Unidade Respon- sável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valor da Ação
SEMTAS	A	Manutenção das Atividades da SEMTAS Implementar ações de qualificação e capacitação de recursos humanos com objetivo de oportunizar aos servidores da assistência social ampliarem seus conhecimentos e desenvolverem novas habilidades e atitudes, aptos a inovações e revisões do processo de trabalho, influenciando assim, na melhor qualidade dos serviços prestados.	Administraçã o Geral	2022	01 und	R\$ 301.800,00
SEMTAS	A	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM- Lei 2.323/2021 que dispõe sobre amortização e equacionamento do déficit atuarial do IPREGAM	Administraçã o Geral	2022	01 unid	R\$ 133.951,80
SEMTAS	A	Contra Partida de Convênio	Administraçã o Geral	2022	01 unid	R\$ 1.000,00
SEMTAS	A	Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais	Servidores	2022	78 servidores previstos	R\$ 2.437.701,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades da Casa do Ancião Incentivar a ampliação da sede para contemplar o acolhimento de mais idosos sem proteção familiar com o apoio da rede de proteção	Assistência ao Idoso	2022	22 idosos acolhidos	R\$ 123.600,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar- CTDCA Incentivo a capacitação dos Conselheiros Tutelares Projeto Kit Criança Protegida	Assistência à Criança e ao Adolescente	2022	01 und atendida	R\$ 43.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das Ativ. De Apoio à Criança e do Adolescente- CMDCA	Assistência à Criança e ao Adolescente	2022	01 und atendida	R\$ 9.270,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL	Assistência à Criança e ao Adolescente	2022	20 acolhidos	R\$ 94.760,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais (Conselhos: Idoso/Mulher/Assistên cia Social/Instância do Bolsa)	Assistência Comunitária	2022	04 conselhos municipais atendidos	R\$ 9.000,00
SEMTAS	P	Implantação de colegiados: Conselhos Municipais da Juventude/Segurança Alimentar e Nutricional/ Pessoa com Deficiência	Assistência Comunitária	2022	03 conselhos previstos	R\$ 5.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais- MUNICIPAL	Assistência Comunitária	2022	1.100 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social	R\$ 122.919,17
SEMTAS	A	Manutenção das atividades dos Convênios Municipais- Subvenções sociais (Pestalozzi/Creche Allan Kardec/UMAM/idoso Conviver/ASDEFIG)	Entidades	2022	05 convênios financeiros previstos	R\$ 10.000,00
Valor exercício 2022 – RECURSO PRÓPRIO R\$						3.292.019,97
Obs: As ações previstas nesta LDO 2022 estão previstas no Plano de Governo “A Construção de uma Cidade Melhor”						

PROPOSTAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO**PREVISÃO DE VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES/ PROJETOS DO GOVERNO DO ESTADO COM RECURSO DO FECOEP E OUTROS/ RECURSOS JUDICIAIS/CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO/CONVÊNIO**

Unidade e Respo n- sável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valor da Ação
Manutenção das Atividades da SEMTAS						
SEMT AS	P	Construção da sede do programa CRAS (Recurso FECOEP/Recurso Próprio) Adquirir uma sede própria para o CRAS	Assistência comunitária	2022	01 und prevista	R\$ 448.471,90
SEMT AS	P	Aquisição de veículo VAN para a Instituição de Acolhimento Doce Lar (Emenda Parlamentar) Atender o transporte das crianças e adolescentes acolhidos da Instituição de Acolhimento	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	01 veículo previsto	R\$ 200.000,00
SEMT AS	P	1ª Etapa - Construção da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL/TAC (Emenda Parlamentar/Recurso Próprio) Adquirir uma sede própria para a IADL	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	1ª etapa prevista	R\$ 446.606,27
SEMT AS	P	Etapa final - Construção da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL/TAC (Emenda Parlamentar/Recurso Próprio) Adquirir uma sede própria para a IADL	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	01 unid prevista finalizada	R\$ 950.000,00
SEMT AS	P	Aquisição de Computadores, nobreaks, impressoras e outros materiais permanentes para atender Oficina de Informática (Emenda Parlamentar/Recurso Próprio) Atender às famílias em vulnerabilidade social do CRAS e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas do CREAS	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	300 Usuários	R\$ 70.000,00
SEMT AS	P	Aquisição de Instrumentos Musicais (Emenda Parlamentar/Recurso Próprio) Atender crianças e adolescentes atendidos pelos CRAS	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	150 crianças e adolescent es	R\$ 30.000,00
SEMT AS	P	Aquisição de Kits Gestantes (Emenda Parlamentar/Recurso Próprio)	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	100 kits previstos	R\$ 100.000,00

		Beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido, fortalecendo o vínculo entre mãe e filho, e fornecer ajuda com os cuidados essenciais na primeira infância.					
SEMT AS	P	Aquisição de Ataúde de madeira e serviços de Translado funerário (Emenda Parlamentar/Recurso Próprio) Atender as necessidades das famílias em extrema vulnerabilidade social de acordo com a Lei de Benefícios Eventuais	Assistência à Criança e ao Adolescent e	2022	50 beneficiário s previstos		R\$ 80.000,00
SEMT AS	P	Projeto Economia Solidária Fomentar projetos as entidades socioassistenciais	Assistência comunitária	2022	05 entidades previstas		R\$ 1.000,00
SEMT AS	P	Projeto PROJovem Ampliar o atendimento entre jovem de 15 a 29 anos visando à formação profissional, para inserção no mercado de trabalho.	Assistência comunitária	2022	300 usuários previstos		R\$ 1.000,00
Valor convênios/emendas/recurso judicial/suplementações							R\$ 2.327.078,17
Obs: Propostas que visam contemplar as ações previstas no Plano de Governo "A Construção de uma Cidade Melhor"							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física.							
Unidade Responsável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros	
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção social Básica-BL PSB FNAS (Centro de Referência de Assistência Social- CRAS/CRAS Volante/Lancha de Assistência Social) Manutenção do CRAS Manutenção da Equipe Volante Manutenção da Lancha Social Manutenção dos serviços de convivência ✓ Implantação do Projeto sala Pedagógica nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ✓ Fomentar projetos de arte e cultura que promovem a inclusão social de crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social ✓ Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIF ✓ Ações Sociais "Projeto SEMTAS no seu Bairro" ✓ Fomentar o controle da Vigilância Socioassistencial	Assistência Comunitária Grupo gestor: Assistência Social/CRAS Grupo gestor: Assistência Social/CRA S	2022	Até 3500 famílias referenciadas 1.500 famílias ribeirinhas/rural 04 viagens ribeirinhas 300 Usuários (crianças, adolescentes, mulheres, idosos)		R\$ 98.000,00
SEMTAS	P	RECURSO PRÓPRIO ALOCADO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB Previsão de recurso municipal	Assistência Comunitária	2022	01 unid		R\$ 15.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-BL PSEMAC FNAS MÉDIA COMPLEXIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS ALTA COMPLEXIDADE: Instituições de Acolhimento Medidas Socioeducativas- MSE- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI- FNAS ✓ Fomentar projetos de práticas esportivas que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social ✓ Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIF ✓ Fomentar atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade com ações voltadas à permanência e ao sucesso na escola ✓ Ações Sociais "Projeto SEMTAS no seu Bairro" ✓ Fomentar o controle da Vigilância Socioassistencial ✓ Unificar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência por meio do fortalecimento da rede de proteção	Assistência à Criança e ao Adolescente e/ Famílias e Indivíduos com direitos violados	2022	200 famílias/Indivíduos por mês 28 crianças e adolescentes acolhidos/22 idosos acolhidos 294 Adolescentes em medidas socioeducativas		R\$ 103.631,98
SEMTAS	A	RECURSO PRÓPRIO ALOCADO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE Previsão de recurso municipal	Assistência à Criança e ao Adolescente e/ Famílias e Indivíduos com direitos violados	2022	01 unid		R\$ 15.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado-IGD SUAS- BL IGDSUAS FNAS Fortalecimento da Gestão do SUAS (Capacitações/Encontros/Apoio Técnico no âmbito da Gestão do SUAS)	Administração Geral/Apoio a Gestão Gestores e técnicos de referência	2022	01 unid		R\$ 38.947,80
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGDSUAS FNAS Mínimo 3% BL IGD- SUAS	Apoio Fortalecimento do Controle social	2022	01 conselho atendido		R\$ 3.000,00
	A	Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF BL IGDPBF FNAS (Cadastro Único/Programa Bolsa Família)	Assistência Comunitária Grupo Gestor: Assistência social/Educ	2022	3.500 Famílias		R\$ 138.046,44

SEMTAS		✓ Apoio à equipe de Controle efetivo dos beneficiários do Programa Bolsa Família ✓ Vigência com cumprimento ao atendimento as condicionais área rural e ribeirinhos ✓ Fortalecimento da Intersetorialidade: Assistência Social/Educação e Saúde ✓ Ações Sociais "Projeto SEMTAS no seu Bairro" ✓ Fomentar o controle da Vigilância Socioassistencial	ação e Saúde			1.500 Famílias rurais e ribeirinhas	
SEMTAS	A	RECURSO PRÓPRIO ALOCADO BL IGDPBF FNAS Previsão de recurso municipal	Assistência Comunitária	2022	01 unid		R\$ 15.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGDPBF FNAS Mínimo 3% BL IGD-M	Apoio Fortalecimento do Controle social	2022	01 unidade		R\$ 8.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC (BPC Escola-Portador de Deficiência) Busca Ativa- preenchimento de questionários obrigatórios	Assistência Comunitária/ Portador de Necessidades Especiais	2022	204 beneficiários		R\$ 1.850,00
SEMTAS	P	RECURSO PRÓPRIO ALOCADO NO BPC- ESCOLA	Assistência Comunitária/ Portador de Necessidades Especiais	2022	204 beneficiários		R\$ 5.000,00

Previsão de recurso municipal						
SEMTAS	A	Manutenção das Ativ. Piso Variável de Alta Complexidade- PVAC Emergência/Calamidade des Públicas Adquirir materiais e insumos para atender as situações de calamidade e pública às famílias diretamente atingidas	Assistência Comunitária	2022	1.100 famílias	R\$ 1.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho Contratação de empresa para realização de palestras informativas para inserção no mercado de trabalho	Assistência Comunitária a Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica	2022	600 usuários	R\$ 1.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS: Programa Criança Feliz Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	Proteção Integral à Infância	2022	150 usuários	R\$ 135.000,00
Valor exercício 2022 RECURSO FEDERAL						R\$ 528.476,22
Valor exercício 2022 – RECURSO PRÓPRIO ALOCADO						R\$ 50.000,00

Obs: Ações previstas no Plano de Governo “A construção de uma Cidade Melhor”

PROPOSTAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO – RECURSO FEDERAL						
PREVISÃO DE SUPERÁVITS FINANCEIROS						
Unidade Responsável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros
Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção social Básica-BL PSB FNAS (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/CRAS Volante/Lancha de Assistência Social)						
SEMTAS	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de profissional para ministrar oficinas (Recurso Federal/Superávit Financeiro) Ofertar oficinas de geração de renda as famílias em extrema vulnerabilidade social, buscando a autonomia financeira.	Assistência Comunitária	2022	01 unid	R\$ 20.000,00
SEMTAS	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de material gráfico (Recurso Federal/Superávit Financeiro) Divulgar as ações das campanhas socioassistenciais	Assistência Comunitária	2022	01 unid	R\$10.000,00
Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-BL PSEMAC FNAS						
MÉDIA COMPLEXIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS ALTA COMPLEXIDADE: Instituições de Acolhimento						
Medidas Socioeducativas-MSE- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS						
SEMTAS	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de profissional para ministrar oficinas Ofertar oficinas de geração de renda as famílias em extrema vulnerabilidade social, buscando a autonomia financeira.	Assistência à Criança e ao Adolescente e Famílias e Indivíduos com direitos violados	2022	01 unid	R\$ 20.000,00
SEMTAS	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de material gráfico Divulgar as ações das campanhas socioassistenciais	Assistência Comunitária	2022	01 unid	R\$10.000,00
Manutenção das ativ do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF						
BL IGD PBF FNAS (Cadastro Único/Programa Bolsa Família)						
SEMTAS	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de material gráfico Divulgar as ações das campanhas socioassistenciais	Assistência Comunitária	2022	01 unid	R\$10.000,00
Manutenção das Ativ. Piso Variável de Alta Complexidade-PVAC						
Emergência/Calamidades						
SEMP TAS	A	Emergência/Calamidades Públicas Adquirir materiais e insumos para atender as situações de calamidade e pública às famílias diretamente atingidas	Assistência Comunitária	2022	1.100 famílias previstas	R\$ 189.964,98
Manutenção das atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho						
SEMTASP	A	Contratação de empresa para realização de palestras informativas para inserção no mercado de trabalho (Superávit financeiro) Ofertar oficinas informativas com relação ao primeiro emprego e empoderamento familiar	Assistência Comunitária	2022	600 usuários	R\$ 130.445,74
Valor Previsto superávit financeiro				R\$ 390.410,72		

Obs: Ações previstas no Plano de Governo “A construção de uma Cidade Melhor”

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ORIGEM: RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO						
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física, benefícios eventuais às famílias em extrema vulnerabilidade social.						
COFINANCIAMENTO ESTADUAL						
Unid de Resp onsa vel	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de	Valores Financeiros
SEM TAS	A	Manutenção das Ativ. da Proteção Social Especial Média Complexidade Atender ações ao indivíduo e famílias com direitos violados, e acompanhamento dos adolescentes em medidas socioeducativas	Assistência à Criança e ao Adolescente / famílias e indivíduos	2022	Medida 200 famílias/Indivíduos por mês 294 Adolescentes em medidas socioeducativas	R\$ 36.000,00
SEM TAS	A	Manutenção das Ativ. da Proteção Social Especial Alta Complexidade Atender as crianças, adolescentes e idosos em situação de acolhimento na oferta de materiais e serviços necessários para as instituições.	Assistência à Criança e ao Adolescente /idosos	2022	28 crianças e adolescentes acolhidos/22 idosos acolhidos	R\$ 78.000,00
SEM TAS	A	Manutenção das Ativ. De Incentivo a Proteção Social Especial PISO VARIÁVEL II ESPECIAL Aquisição de materiais tipo computadores, impressoras e nobreaks para os técnicos de referência	Técnicos de Referência	2022	05 servidores previstos	R\$ 33.100,00
SEM TAS	A	Manutenção das Ativ. da Proteção Social Básica	Assistência Comunitária	2022	Até 3500 famílias referenciadas	R\$ 56.000,00

SEM TAs	A	Atender ações voltadas às famílias para reinserção e promoção da qualidade e vida na oferta de serviços para a porta de entrada dos benefícios sociais				
SEM TAs	A	Manutenção das Ativ. Dos Benefícios Eventuais-ESTADUAL Atender as famílias em extrema vulnerabilidade socioeconômica de acordo com a lei de Benefícios eventuais (cestas básicas, ataúdes, translados funerários, passagens terrestres, kits natalidades)	Assistência Comunitária	2022	1.100 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social	R\$ 24.000,00
SEM TAs	A	Manutenção das Ativ. Do Programa Criança Feliz Mais Atender as atividades a serem desenvolvidas em prol a primeira infância	Assistência Comunitária	2022	150 usuários	R\$ 16.800,00
SEM TAs	A	Manutenção das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei Atender as atividades a serem desenvolvidas em prol a primeira infância- kit Mamãe Cheguei Realização da Semana do Bebê	Assistência Comunitária	2022	150 usuários	R\$ 9.600,00
Valor exercício 2022 – RECURSO ESTADUAL						R\$ 253.500,00

Obs: Ações previstas no Plano de Governo “A construção de uma Cidade Melhor”

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA						
FUNÇÃO 07- FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.						
Unidade Responsável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	An o	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros
SEMTAS	A	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente	2022	10 entidades contempladas previstas	R\$ 1.000,00
	P	Chamamento Público - Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente	Assistência à Criança e ao Adolescente		10 entidades contempladas previstas	R\$ 200.000,00
Próprio	A	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA Diárias- Civil Recursos Próprio do Município Apoio na Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA Material de Consumo	Assistência à Criança e ao Adolescente	2022	01	R\$ 4.000,00
TOTAL EXERCÍCIO 2022 – RECURSO PRÓPRIO						R\$ 5.000,00

PROJETO: MÉDIO E LONGO PRAZO				
TOTAL EXERCÍCIO 2022 SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FMDCA				R\$ 200.000,00
Obs: Ações previstas no Plano de Governo “A construção de uma Cidade Melhor”				
EMPRESA	2019	2020	2021	2022
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	34.444,88	32.317,41	35.549,15	42.348,90
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	10.585,92	18.335,49	23.882,16	21.209,85
Banco do Brasil S/A Tarifas Bancárias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Empresa responsável pelo Sistema de informatização	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
Outros Serviços (aluguéis, xerox, recarga de cartuchos e tonners, convênios municipais/ manutenção veículos e outros)	282.000,00	297.600,00	312.480,00	311.181,98
TOTAL	404.030,80	425.252,90	448.911,31	451.740,73

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.						
OBJETIVO: Preservação do meio ambiente e os recursos naturais do município.						
Tipo (Proj/A tiv.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	CODIGO DE APLICAÇÃO	Unid. de Medida	Meta	Valor estimado R\$
A	Manutenção das Atividades da SEMMA e Parque Natural Municipal do Parecis					
A	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMA	LOCOMOÇÃO SE DESPESAS MANTIDAS	3.3.90.14. 00	UND	SERVIDORES	20.000,00
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	A ser adquirido	3.3.90.30. 01	LITROS	1.250– GASOLINA COMUM	30.672,00
					1.000 - ÓLEO DIESEL COMUM	4.100,00
					7.000 - ÓLEO DIESEL COMUM s.10	4.628,00
	Outros Matérias de consumo	A ser adquirido	3.3.90.30. 99	UND	Material de expediente	4.000,00
					Material de limpeza	1.000,00
	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	A ser adquirido	3.3.90.39. 99	UND	Recarga de tones	2.000,00
					Manutenção de limpeza ar condicionado	1.200,00
					Manutenção de veículos	12.400,00

P	Material Permanente	A ser adquirido	4.4.90.52. 00	UND	5- Aquisição de Máquinas para poda de árvores	5.000,00
P	Manutenção das Atividades do Convênio da Associação dos Seringueiros	Firma Convênio com a associação através s de plano de trabalho	3.3.50.43. 00	Famílias	120	5.000,00
P	Manutenção das Atividades do Convênio Da Assoc. dos Seringueiros da Agro Extrativista - ASAEX	Firma Convênio com a associação através s de plano de trabalho	3.3.50.43. 00	Famílias	60	5.000,00
P	Manutenção das Atividades do Convênio. Da Assoc. dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaas	Firma Convênio com a associação através s de plano de trabalho	3.3.50.43. 00	Famílias	80	5.000,00
TOTAL GERAL						100.000,00
EMENDA PARLAMENTAR						
P	Aquisição de Caminhonete para Fiscalização e Assistência Técnica	A ser adquirido através de convênio/estado	-	UND	01	180.000,00
P	Aquisição de Veículo A ser adquirido Utilitário para Vistorias através de convênio/união		-	UND	01	60.000,00
P	Projeto Urucum	A ser adquirido através de convênio/estado	-	Famílias	120	500.000,00
P	Revitalização do Viveiro Municipal	Produção de Mudanças	-	Famílias	120	200.000,00
P	Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)	A ser solicitado	-	UND	01	500.000,00
p	Planos de manejo do parque Natural do Parecis	A ser adquirido através de convênio/Estado	-	UND	01	250.000,00
P	Georreferenciamento do Parque Natural Serra do Parecis	A ser adquirido através de convênio/estado	-	UND	01	250.000,00
P	Programa Recuperação de Áreas Degradadas	A ser adquirido através de convênio/estado		UND	100 famílias a beneficiar	100.000,00
TOTAL GERAL						2.040.000,00
PLANO DE GORVENO						
p	Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	A ser adquirido através de convênio/estado	-	UND	01	500.000,00
p	Implantar e A ser adquirido operacionalizar através de campanhas e brigadas convênio/estado contra incêndios florestais.		-	UN	01	20.000,00
P	Realização de controle, A ser orientação e fiscalização implantado de queimadas e desmatamentos no entorno do perímetro urbano da cidade.		-	UND	-	10.000,00
P	Fortalecer o Conselho A ser Municipal de Meio implantado Ambiente para recebimentos e alocação de recursos provenientes de multas, impostos e outras a serem utilizados em ações de proteção e conservação ambientais. Implantar o Sistema de Gestão Ambiental Municipal em conformidade ao Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e ao Sistema Estadual		-	UND	-	15.000,00
P	Intensificar ações de fiscalização ambiental integrada aos demais órgãos ambientais.	A ser implantado	-	UND	-	10.000,00
TOTAL GERAL						575.000,00

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0008 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP						
OBJETIVO: Suprir as necessidades das ações e dos programas da SEMAGRIP						
	Tipo Ação	Unidade de Medida	Descrição da Ação	Código	Unidade Responsável	Meta
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIP						
A		LITROS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS AÇÕES DA SEMAGRIP	3.3.90.30.01	SEMAGRIP	2.000 – GASOLINA COMUM 3.000 - ÓLEO DIESEL S10 2.500 – ÓLEO DIESEL COMUM
						11.160,00 13.470,00 11.150,00
						LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS
						3.000,00
			MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAGRIP.	3.3.90.14.00	SEMAGRIP	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS
						15.000,00
A		UND	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.3.90.30.99	SEMAGRIP	MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE LIMPEZA AQUISIÇÃO DE TONNER
						5.000,00 1.500,00 900,00
						4 – PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE, (SEM CÂMARA), MEDIDA 185X70 R14
						904,00

						06 – PNEUS PARA CAMINHÃO 215X75 R17,5	5.052,00
A	UND	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.3.90.39.99	SEMAGRIP		BORRACHARIA: 24 – CONSERTOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS	2.400,00
						30 – CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO ¾	600,00
						12 – CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEIS	180,00
						24 – LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	840,00
						45 – LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO TRATOR AGRÍCOLA, E CAMINHÃO ¾	3.600,00
						30 – ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100	750,00
P	UND	MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.99	SEMAGRIP			
VALOR TOTAL							75.506,00

SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTARES							
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.90.52.99	SEMAGRIP			50.000,00
Tentar recursos de emendas parlamentares P	UND	AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 160 CC, PARA APOIO AO PROJETO CAFÉ CLONAL, VISITAS AOS AGRICULTORES, ÀS AGROINDÚSTRIAS E APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.90.52.99	SEMAGRIP			18.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO							68.000,00
PLANO DE GOVERNO							
Programa Implantado	UND	Programa de incentivo a agroindústria da mandioca, açaí e leite	-	SEMAGRIP	Atender 550 agricultores		-
Programa Implantado	UND	Programa de incentivo a Agricultura Familiar	-	SEMAGRIP	Atender 900 famílias		-
Programa a Implantar	UND	Programa de incentivo a piscicultura	-	SEMAGRIP	Atender 200 piscicultores		-
Programa a implantar	UND	Programa de incentivo a bovinocultura	-	SEMAGRIP	Atender 150 pecuaristas		-
Programa a implantar	UND	Programa de incentivo a olericultura	-	SEMAGRIP	Atender 250 famílias		-
A ser adquirido através de emenda parlamentar	UND	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas	-	SEMAGRIP	-		500.000,00
Programa a implantar	UND	Programa de implantação do cultivo do cacau	-	SEMAGRIP	Atender 40 famílias		-
Programa a implantar	UND	Programa de Apoio a Sociobiodiversidade.	-	SEMAGRIP	Atender 500 famílias		-
Programa a implantar	UND	Projeto de Irrigação do Café Clonal	-	SEMAGRIP	Atender 60 famílias		-
A ser adquirido através de emenda parlamentar	UND	Aquisição de barco de 08 metros com motor 40 para vistoria e assistência técnica aos distritos e áreas ribeirinhas	-	SEMAGRIP	Atender os Distritos da Área Ribeirinha		70.000,00
A ser adquirido através de emenda parlamentar	UND	Projeto de Implantação de Viveiro para Cultivo de Mudanças Frutíferas e Plantas Ornamentais	-	SEMAGRIP	Atender as famílias de baixa renda na área urbana e rural		300.000,00
A ser adquirido através de emenda parlamentar	UND	Projeto de Construção de Oficina Mecânica e Borracharia para atender a Frota da SEMAGRIP	-	SEMAGRIP	Manutenção da frota da SEMAGRIP		120.000,00
Programa Implantado	UND	Projeto Café Clonal	-	SEMAGRIP	Manter o Atendimento de no mínimo 40 famílias		-
A ser adquirido através de emenda parlamentar	UND	Construção de Prédio da SEMAGRIP	-	SEMAGRIP	-		500.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO							1.490.000,00

Anexo I - Art. 165 § C.F.

L.D.O. 2022 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
FUNÇÃO: 13 Cultura							
PROGRAMA: 0015 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET							
OBJETIVO: Manter as atividades da SEMCET							
Tipo (Proj/Ativ)	Unid. de Medida	Descrição da Ação	CODIGO APLICAÇÃO		Metas		Valor da Ação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCET , FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC LEI Nº 1.622/GAB.PREF.12 , FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -FMDL LEI Nº 1.901/GAB.PREF.16 E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT LEI Nº 1.893/GAB.PREF.16							
A	UND	Subvenções sociais são as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária	3.3.50.43.00	SEMCET	02-entidades		20.000,00
A	UND	MANTER AS VIAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMCET	3.3.90.14.00	SEMCET	LOCOMOÇÕES E DESPESAS MANTIDAS		20.000,00
A	UND	Outros Matérias de consumo	3.3.90.30.99	SEMCET	Material de expediente		3.000,00

						Material de limpeza	2.000,00
						Outros	5.000,00
A	UND	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídica	3.3.90.39.99	SEMCET		Serviços de Limpeza ar condicionado	2.000,00
						Xerox e encadernação	1.000,00
						Recarga de tones	500,00
						Coffe Break	10.000,00
						exposição/conser vação do acervo do Museu Histórico Municipal	5.000,00
						Realização de atividades na semana da Pátria mês de setembro	6.000,00
A	UND	Material Permanente	4.4.90.52.00	SEMCET		01 impressora	2.000,00
						01 armário tipo arquivo	800,00
TOTAL GERAL							77.300
EMENDA PARLAMENTAR							
P	PESSOAS	Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT. Emenda Parlamentar	3.3.50.43.00	SEMCET	02		200.000,00
p	UND	Construção de um teatro Municipal. Emenda Parlamentar	4.4.90.51.00	SEMCET	01		500.000,00
P	UND	Realização do 7º Festival Internacional de Bandas e Fanfarras. Emenda Parlamentar	3.3.90.39.99	SEMCET	01		50.000,00
P	UND	Realizar e/ou apoiar Campeonatos de Futebol de Campo Amador e Categoria de Base. Emenda Parlamentar	3.3.90.39.99	SEMCET	01		100.000,00
P	UND	Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M. Emenda Parlamentar	4.4.90.51.00	SEMCET	02		300.000,00
P	UND	ADESAO DE MATEIRA RECREATIVOS APS.MOTORES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS Emenda Parlamentar	3.3.90.30.00	SEMCET	10000		500.000,00
TOTAL GERAL							1.650.000,00
PLANO DE GORVENO							
A	UND	Apoiar e fomentar atividades turísticas que interajam com o meio ambiente e cultura.	-	SEMCET		Atendido dentro do calendário da SEMCET	-
A	UND	Realizar campanha nacional para divulgação dos atrativos naturais e culturais para fortalecimento do ecoturismo.	-	SEMCET		Atendido dentro do calendário da SEMCET Com ferinha de culturas e artes	-
A	UND	Fortalecer e apoiar Artesãos.	-	SEMCET		Atendido dentro do calendário da SEMCET	-

L.D.O. 2022 – Anexo

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F. das Metas e Prioridades da Administração Municipal

01. Denominação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de G. Mirim/17 - IPREGUAM				
02. Objetivo: atender e qualquer atendimento necessário ao eficiente funcionário atividades de das incumbência do IPREGUAM.				
03. Justificativa: Atender as atividades administração do IPREGUAM.				
METAS 2022				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	ANO	META FISICA UNIDADE DE MEDIDA	VALORES FINANCEIROS
AQUISIÇÃO DE VEICULO (COM RECURSO FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIORES	EQUIPAMENTO	2022	UND	100.000,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	AÇÃO	2022	100%	14.000,00
REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS AO SERVIDORES E CONSELHEIROS	AÇÃO	2022	20 PESSOAS	44.000,00
AQUISIÇÃO DE UM IMOVEL PARA SEDE DO IPREGUAM. (COM RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	AÇÃO	2022	UND	500.000,00
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO (PROGRAMA; FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, PROTOCOLO, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMONIO, CONTROLE DE TRAFEGO, E AFINS)	AÇÃO	2022	01	76.000,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: COQUETEL PARA REUNIÕES E SEMINARIOS	AÇÃO	2022	-	9.000,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	AÇÃO	2022	-	14.000,00
MANUTENÇÃO DE UM PRÓPRIO DO IPREGUAM	AÇÃO	2022	-	12.000,00
REFORMA DE SEDE DO IPREGUAM	AÇÃO	2022	OBRA	150.000,00
TERCERIZALÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO IMPREGUAM	AÇÃO	2022	-	64.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO APOSENTADOS	AÇÃO	2022	-	6.803.222,78
FOLHA PENSÃO POR MONTE	AÇÃO	2022	-	600.000,00
FOLHA AFASTADO POR DOENÇA	AÇÃO	2022	-	200.000,00
FOLHA IPREGUAM	AÇÃO	2022	-	650.000,00

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTEDEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGFRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.397.862,59	4.609.417,08	5.221.975,37	5.751.565,83	3.876.560,16	1.951.325,99	8.572.122,50	4.858.206,94	993.590,28	9.089.052,19	4.950.872,50	6.283.655,05	61.556.206,48	12.534,79
Pessoal Ativo	4.801.478,87	3.925.313,59	4.583.160,89	4.302.769,60	3.260.173,98	1.329.995,80	7.910.440,24	4.202.718,76	353.120,10	8.424.359,12	4.261.890,75	5.602.826,29	52.958.247,99	12.534,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.294.964,36	3.549.147,30	3.901.952,93	4.745.510,98	2.938.668,57	890.240,36	7.085.436,36	3.759.017,86	303.902,85	7.491.409,10	3.831.411,59	4.927.322,76	47.718.985,02	12.298,24
Obrigações Patronais	506.514,51	376.166,29	681.207,96	-442.741,38	321.505,41	439.755,44	825.003,88	443.700,90	49.217,25	932.950,02	430.479,16	675.503,53	5.239.262,97	236,55
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	596.383,72	684.103,49	638.814,48	1.448.796,23	616.386,18	621.330,19	661.682,26	655.488,18	640.470,18	664.693,07	688.981,75	680.828,76	8.597.958,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	508.876,42	522.186,33	532.474,37	1.303.281,94	550.583,13	555.527,14	563.121,22	575.160,19	577.158,85	598.069,86	588.493,20	592.721,78	7.467.654,43	0,00
Pensões	87.507,30	161.917,16	106.340,11	145.514,29	65.803,05	65.803,05	98.561,04	80.327,99	63.311,33	66.623,21	100.488,55	88.106,98	1.130.304,06	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	887.520,43	886.974,30	729.219,51	1.763.710,03	1.015.736,45	776.096,69	898.351,86	852.434,24	729.621,67	1.059.111,62	785.359,93	1.046.715,50	11.430.852,23	5.965,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	290.187,84	131.373,74	113.979,86	321.847,77	399.350,27	154.766,50	270.702,92	213.962,72	89.151,49	394.418,55	130.411,50	382.903,40	2.893.056,56	5.965,42
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	27.040,92	0,00	20.719,90	18.027,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.788,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	65.566,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.566,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	570.291,67	684.103,49	594.519,75	1.423.834,98	616.386,18	621.330,19	627.648,94	638.471,52	640.470,18	664.693,07	654.948,43	663.812,10	8.400.510,50	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	5.930,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.510.342,16	3.722.442,78	4.492.755,86	3.987.855,80	2.860.823,71	1.175.229,30	7.673.770,64	4.005.772,70	263.968,61	8.029.940,57	4.165.512,57	5.236.939,55	50.125.354,25	6.569,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		103.264.227,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		361.444,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		102.902.783,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		50.131.923,62	48,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		55.567.502,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		52.789.127,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		50.010.752,63	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 3º BIMESTRE 2021RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.614.592,99	9.884.427,38	8.425.697,90	6.984.278,89	9.816.531,21	15.079.916,53	9.184.195,80	8.031.122,51	9.187.783,71	9.235.262,35	9.058.327,12	9.140.578,05	118.642.714,44	94.701.221,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.310.106,42	2.625.968,67	1.370.294,28	1.232.939,81	1.013.870,62	1.339.457,53	637.878,72	910.414,10	982.485,32	1.096.372,07	983.075,06	966.704,52	14.469.567,12	13.500.897,77
IPTU	157.607,29	929.670,21	373.935,13	237.242,60	129.411,11	105.401,30	51.521,55	60.637,16	62.372,08	164.829,17	91.761,30	75.673,57	2.440.062,47	4.849.037,80
ISS	554.549,76	500.759,60	377.895,64	372.544,82	387.625,94	619.584,67	363.925,73	301.592,35	318.223,50	342.728,70	395.564,18	395.555,29	4.930.550,18	2.830.087,56
ITBI	220.494,18	144.547,36	153.056,41	107.214,95	156.827,47	157.405,15	69.982,86	170.303,37	192.006,70	167.141,10	161.425,60	208.433,56	1.908.838,71	374.620,33
IRRF	145.622,82	165.299,86	125.244,47	203.293,22	212.286,42	317.952,88	317.952,88	195.840,38	295.511,09	205.373,18	122.626,99	168.719,15	2.188.994,69	1.994.018,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.832,37	885.691,64	340.162,63	312.644,22	127.719,68	139.113,53	121.224,35	182.040,84	114.371,95	216.299,92	211.696,99	118.322,95	3.001.121,07	3.453.133,53
Contribuições	1.197.177,25	315.448,06	261.418,86	374.082,47	356.840,61	899.896,71	337.956,65	290.260,40	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	5.543.780,60	4.551.923,44
Receita Patrimonial	2.318.683,21	164.082,81	17.210,82	133.356,31	2.051.424,23	2.283.939,51	480.831,20	21.193,70	499.332,64	899.636,93	1.095.989,73	235.503,31	10.201.184,40	6.529.353,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.309.991,69	160.949,75	15.153,23	129.938,65	2.039.746,91	2.280.572,98	480.634,14	17.616,87	495.758,92	897.888,02	1.091.557,91	231.134,05	10.150.943,12	6.529.353,48
Outras Receitas Patrimoniais	8.691,52	3.133,06	2.057,59	3.417,66	11.677,32	3.366,53	197,06	3.576,83	3.573,72	1.748,91	4.431,82	4.369,26	50.241,28	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.462,07	3.547,05	2.663,76	2.670,72	667,68	2.545,53	730,60	2.384,80	2.601,60	3.425,44	4.682,88	4.509,44	32.891,57	0,00
Transferências Correntes	9.776.314,98	6.762.889,91	6.759.568,36	5.220.646,60	6.382.284,49	10.029.990,49	7.705.346,69	6.789.743,31	7.270.049,89	6.587.078,11	6.871.741,71	7.550.601,02	87.706.255,56	70.048.871,74
Cota Parte do FPM	2.315.634,28	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	2.127.051,79	2.384.128,05	1.985.767,52	2.848.048,21	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	22.993.601,23	20.146.205,61
Cota Parte do ICMS	1.297.635,22	1.540.281,40	1.714.683,18	1.737.382,95	1.276.684,07	833.405,30	1.694.994,20	1.008.926,41	1.713.752,58	1.632.320,65	1.394.397,40	2.075.612,93	17.920.076,29	18.681.032,67
Cota Parte do IPVA	457.334,12	316.076,50	288.791,73	164.385,30	131.105,33	185.594,36	373.542,35	126.728,26	389.816,62	296.947,83	387.521,58	467.131,45	3.584.975,43	2.497.449,37
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.540,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	114.620,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.496,79	4.935,06	6.577,28	7.238,97	5.434,24	0,00	11.714,36	13.518,72	9.438,21	8.885,45	0,00	9.087,61	81.326,69	50.549,75
Transferências do FUNDEB	1.329.663,88	1.541.067,96	1.412.748,23	1.145.861,25	1.733.537,40	2.540.031,47	2.159.717,90	1.872.200,86	2.558.823,36	1.794.119,36	1.716.796,94	1.983.312,60	21.787.881,21	18.325.225,88
Outras Transferências Correntes	4.371.550,69	2.088.070,44	2.311.791,37	786.573,40	1.108.471,66	4.086.831,31	1.479.610,36	848.780,85	842.821,70	1.020.159,02	1.170.208,24	1.108.905,67	21.223.774,71	10.348.408,46
Outras Receitas Correntes	9.849,06	12.490,88	14.541,82	20.582,98	11.443,58	524.086,76	21.451,94	17.126,20	19.144,46	14.550,44	11.189,83	12.577,24	689.035,19	70.175,50
DEDUÇÕES (II)	988.711,27	941.375,38	827.462,51	1.030.441,10	1.063.972,86	807.675,92	1.148.817,44	1.091.272,92	1.185.963,12	1.265.243,49	888.595,18	1.261.233,51	12.500.764,70	9.648.070,59
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	236.920,36	315.448,06	261.418,86	374.082,47	356.840,61	360.111,12	337.956,65	290.060,30	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	4.043.538,02	2.666.404,43
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	164,05	164,05	164,05	164,05	164,05	328,10	164,05	164,05	0,00	0,00	0,00	691,96	2.004,36	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	751.626,86	625.763,27	565.879,60	656.194,58	706.968,20	447.236,70	810.860,79	801.048,57	771.793,32	631.044,13	796.947,27	889.859,03	8.455.222,32	6.966.666,16
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	13.625.881,72	8.943.052,00	7.598.235,39	5.953.837,79	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	106.141.949,74	85.053.151,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	13.625.881,72	8.943.052,00	7.598.235,39	5.953.837,79	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	106.141.949,74	85.053.151,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	13.625.881,72	8.943.052,00	7.598.235,39	5.953.837,79	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	106.141.949,74	85.053.151,34

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 4º BIMESTRE 2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.425.697,90	6.984.278,89	9.816.531,21	15.079.916,53	9.184.195,80	8.031.122,51	9.187.783,71	9.235.262,35	9.058.327,12	9.140.578,05	11.591.602,80	10.899.126,66	116.634.423,53	94.701.221,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.294,28	1.232.939,81	1.013.870,62	1.339.457,53	637.878,72	910.414,10	982.485,32	1.096.372,07	983.075,06	966.704,52	1.373.623,29	1.466.132,79	13.373.248,11	13.500.897,77
IPTU	373.935,13	237.242,60	129.411,11	105.401,30	51.521,55	60.637,16	62.372,08	164.829,17	91.761,30	75.673,57	116.050,74	281.284,81	1.750.120,52	4.849.037,80
ISS	377.895,64	372.544,82	387.625,94	619.584,67	363.925,73	301.592,35	318.223,50	342.728,70	395.564,18	395.555,29	551.332,60	471.725,85	4.898.299,27	2.830.087,56
ITBI	153.056,41	107.214,95	156.827,47	157.405,15	69.982,86	170.303,37	192.006,70	167.141,10	161.425,60	208.433,56	227.563,58	235.003,18	2.006.363,93	374.620,33
IRRF	125.244,47	203.293,22	212.286,42	317.952,88	31.224,23	195.840,38	295.511,09	205.373,18	122.626,99	168.719,15	355.198,33	180.332,37	2.413.602,71	1.994.018,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.162,63	312.644,22	127.719,68	139.113,53	121.224,35	182.040,84	114.371,95	216.299,92	211.696,99	118.322,95	123.478,04	297.786,58	2.304.861,68	3.453.133,53
Contribuições	261.418,86	374.082,47	356.840,61	899.896,71	337.956,65	290.260,40	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	4.885.363,85	4.551.923,44
Receita Patrimonial	17.210,82	133.356,31	2.051.424,23	2.283.939,51	480.831,20	21.193,70	499.332,64	899.636,93	1.095.989,73	235.503,31	114.591,70	140.027,33	7.973.037,41	6.529.353,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.153,23	129.938,65	2.039.746,91	2.280.572,98	480.634,14	17.616,87	495.758,92	897.888,02	1.091.557,91	231.134,05	114.094,57	134.741,11	7.928.837,36	6.529.353,48
Outras Receitas Patrimoniais	2.057,59	3.417,66	11.677,32	3.366,53	197,06	3.576,83	3.573,72	1.748,91	4.431,82	4.369,26	497,13	5.286,22	44.200,05	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.663,76	2.670,72	667,68	2.545,53	730,60	2.384,80	2.601,60	3.425,44	4.682,88	4.509,44	4.379,36	4.120,50	35.382,31	0,00
Transferências Correntes	6.759.568,36	5.220.646,60	6.382.284,49	10.029.990,49	7.705.346,69	6.789.743,31	7.270.049,89	6.587.078,11	6.871.741,71	7.550.601,02	9.591.945,21	8.922.483,55	89.681.479,43	70.048.871,74
Cota Parte do FPM	1.024.976,57	1.379.204,73	2.127.051,79	2.384.128,05	1.985.767,52	2.848.048,21	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	1.671.045,87	2.745.178,29	23.821.732,56	20.146.205,61
Cota Parte do ICMS	1.714.683,18	1.737.382,95	1.276.684,07	833.405,30	1.694.994,20	1.008.926,41	1.713.752,58	1.632.320,65	1.394.397,40	2.075.612,93	2.940.901,62	1.173.238,40	19.196.299,69	18.681.032,67
Cota Parte do IPVA	288.791,73	164.385,30	131.105,33	185.594,36	373.542,35	126.728,26	389.816,62	296.947,83	387.521,58	467.131,45	426.077,57	701.789,84	3.939.432,22	2.497.449,37
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.540,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	10.770,00	-125.390,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.577,28	7.238,97	5.434,24	0,00	11.714,36	13.518,72	9.438,21	8.885,45	0,00	9.087,61	8.713,21	30.565,39	111.173,44	50.549,75
Transferências do FUNDEB	1.412.748,23	1.145.861,25	1.733.537,40	2.540.031,47	2.159.717,90	1.872.200,86	2.558.823,36	1.794.119,36	1.716.796,94	1.983.312,60	2.212.933,20	1.357.016,29	22.487.098,86	18.325.225,88
Outras Transferências Correntes	2.311.791,37	786.573,40	1.108.471,66	4.086.831,31	1.479.610,36	848.780,85	842.821,70	1.020.159,02	1.170.208,24	1.108.905,67	2.321.503,74	3.040.085,34	20.125.742,66	10.348.408,46
Outras Receitas Correntes	14.541,82	20.582,98	11.443,58	524.086,76	21.451,94	17.126,20	19.144,46	14.550,44	11.189,83	12.577,24	9.948,68	9.268,49	685.912,42	70.175,50
DEDUÇÕES (II)	827.462,51	1.030.441,10	1.063.972,86	807.675,92	1.148.817,44	1.091.272,92	1.185.963,12	1.265.243,49	888.595,18	1.261.233,51	1.507.046,55	1.292.466,25	13.370.190,85	9.648.070,59
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	261.418,86	374.082,47	356.840,61	360.111,12	337.956,65	290.060,30	414.169,80	634.199,36	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	4.345.378,16	2.666.404,43
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	164,05	164,05	164,05	328,10	0,00	164,05	0,00	0,00	0,00	691,96	172,99	172,99	2.022,24	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	565.879,60	656.194,58	706.968,20	447.236,70	810.860,79	801.048,57	771.793,32	631.044,13	796.947,27	889.859,03	1.009.759,00	935.199,26	9.022.790,45	6.966.666,16
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.598.235,39	5.953.837,79	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.606.660,41	103.264.232,68	85.053.151,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.444,00	361.444,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.598.235,39	5.953.837,79	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.245.216,41	102.902.788,68	85.053.151,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.598.235,39	5.953.837,79	8.752.558,35	14.272.240,61	8.035.378,36	6.939.849,59	8.001.820,59	7.970.018,86	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.245.216,41	102.902.788,68	85.053.151,34

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B087DD7D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII RREO 3º BIMESTRE 2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.453,46	192.117,96	62.118,15	486,20	142.967,07	46.701,47	1.508.253,05	1.250.131,87	1.057.490,76	31.441,50	466.022,26	608.989,33	
01 PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	12.213,54	2.213,54	2.213,54	0,00	10.000,00	18.700,00	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	12.213,54	2.213,54	2.213,54	0,00	10.000,00	18.700,00	
02 PODER EXECUTIVO	4.753,46	192.117,96	62.118,15	486,20	134.267,07	46.701,47	1.496.039,51	1.247.918,33	1.055.277,22	31.441,50	456.022,26	590.289,33	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.487,97	12.000,00	0,00	5.487,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,97	
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.215,79	7.065,89	0,00	8.149,90	0,00	40.376,03	38.626,07	38.626,07	1.374,72	375,24	8.525,14	
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	2.029,21	0,00	0,00	2.029,21	0,00	336,22	336,22	336,22	0,00	0,00	2.029,21	
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	22.657,65	2.465,21	0,00	20.192,44	0,00	25.096,83	22.312,05	22.312,05	1.048,50	1.736,28	21.928,72	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	92.255,27	25.879,50	0,00	66.375,77	16.421,30	1.141.605,88	970.191,75	815.788,14	15.474,06	326.764,98	393.140,75	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.753,46	19.703,15	0,00	486,20	23.970,41	29.299,21	127.125,72	111.386,76	109.586,76	11.624,12	35.214,05	59.184,46	
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	21.213,73	13.950,00	0,00	7.263,73	247,16	106.177,33	103.868,98	67.431,48	1.920,10	37.072,91	44.336,64	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.555,19	757,55	0,00	797,64	0,00	55.321,50	1.196,50	1.196,50	0,00	54.125,00	54.922,64	
0212 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,80	0,00	0,00	0,00	0,00	733,80	733,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.453,46	192.117,96	62.118,15	486,20	142.967,07	46.701,47	1.508.253,05	1.250.131,87	1.057.490,76	31.441,50	466.022,26	608.989,33	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7F33B263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII RREO 4º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)						

	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.453,46	192.117,96	62.118,15	486,20	142.967,07	46.701,47	1.508.253,05	1.301.172,30	1.212.168,69	31.441,50	311.344,33	454.311,40
01	PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	12.213,54	2.213,54	2.213,54	0,00	10.000,00	18.700,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	12.213,54	2.213,54	2.213,54	0,00	10.000,00	18.700,00
02	PODER EXECUTIVO	4.753,46	192.117,96	62.118,15	486,20	134.267,07	46.701,47	1.496.039,51	1.298.958,76	1.209.955,15	31.441,50	301.344,33	435.611,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.487,97	12.000,00	0,00	5.487,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,97
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.215,79	7.065,89	0,00	8.149,90	0,00	40.376,03	38.626,07	38.626,07	1.374,72	375,24	8.525,14
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	2.029,21	0,00	0,00	2.029,21	0,00	336,22	336,22	336,22	0,00	0,00	2.029,21
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	22.657,65	2.465,21	0,00	20.192,44	0,00	25.096,83	22.312,05	22.312,05	1.048,50	1.736,28	21.928,72
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	92.255,27	25.879,50	0,00	66.375,77	16.421,30	1.141.605,88	1.021.232,18	934.028,57	15.474,06	208.524,55	274.900,32
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.753,46	19.703,15	0,00	486,20	23.970,41	29.299,21	127.125,72	111.386,76	109.586,76	11.624,12	35.214,05	59.184,46
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	21.213,73	13.950,00	0,00	7.263,73	247,16	106.177,33	103.868,98	103.868,98	1.920,10	635,41	7.899,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.555,19	757,55	0,00	797,64	0,00	55.321,50	1.196,50	1.196,50	0,00	54.125,00	54.922,64
0212	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,80	0,00	0,00	0,00	0,00	733,80	733,80
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	13.453,46	192.117,96	62.118,15	486,20	142.967,07	46.701,47	1.508.253,05	1.301.172,30	1.212.168,69	31.441,50	311.344,33	454.311,40

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador: B4E5E976

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

